Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 29 de Julho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4159

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 02 DE JUNHO DE 2026.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (02/06/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Jonas Barroso Eufrásio, Josenira Catique Pereira, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida submetida a consideração do Plenário e aprovada por Unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou as seguintes proposições **: Promulgação da Lei Orgânica Municipal; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, apresentada para apreciação e continuidade de sua tramitação; Projeto de Resolução nº 001/2026, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito da Câmara Municipal de Amaturá; Projeto de Resolução nº 002/2026, que regulamenta a Lei do Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Amaturá; e Projeto de Resolução nº 003/2026, que institui a Galeria Permanente das Legislaturas da Câmara Municipal de Amaturá.** Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia** para apreciação das matérias constantes na pauta.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Senhor Presidente informou que passariam ao ato solene de promulgação da Lei Orgânica do Município de Amaturá, destacando que a matéria havia sido aprovada em segundo turno e final pelo Plenário da Câmara Municipal, observadas todas as formalidades legais e regimentais. Em sua manifestação, ressaltou que a atualização da Lei Orgânica foi resultado de um amplo trabalho desenvolvido ao longo dos últimos meses, envolvendo os vereadores da Casa, assessorias técnicas e jurídicas, representantes do Poder Executivo, instituições parceiras e a população amaturaense, por meio de audiências públicas, reuniões técnicas e debates destinados à modernização e adequação da legislação municipal às normas constitucionais vigentes. Destacou ainda que a promulgação da nova Lei Orgânica representava um marco histórico para o Município de Amaturá, por consolidar a atualização de sua principal norma municipal, fortalecendo a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, aperfeiçoando a gestão pública e estabelecendo bases legais mais modernas para o desenvolvimento institucional, social e administrativo do município. Na oportunidade, registrou reconhecimento e agradecimento a todos os vereadores, servidores, assessores, colaboradores e cidadãos que contribuíram para a construção do novo texto da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, o Senhor Presidente designou ao Senhor Secretário da Mesa o vereador Laciel Andrade Gonçalves que procedesse à leitura do Ato de Promulgação da Lei Orgânica Municipal de Amaturá. Concluída a leitura, convidou os membros da Mesa Diretora para procederem à assinatura do referido ato. Após a assinatura pelos membros da Mesa Diretora, o Senhor Presidente declarou oficialmente promulgada a Lei Orgânica do Município de Amaturá, passando está a reger a organização político-administrativa do município, nos termos de seu texto. Por fim, o Senhor Presidente determinou à Secretaria da Câmara Municipal que adotasse todas as providências necessárias para o registro, publicação, encadernação, arquivamento e ampla divulgação da Lei Orgânica Municipal promulgada, garantindo sua disponibilização aos órgãos públicos, instituições competentes e à população em geral, para conhecimento e cumprimento de suas disposições. Concluído o ato de promulgação da Lei Orgânica Municipal e realizados os registros protocolares, o Senhor Presidente agradeceu a participação de todos nesse momento histórico para o Município de Amaturá. Na sequência, autorizou o Senhor Secretário da Mesa Diretora a prosseguir com os trabalhos da sessão, solicitando que realizasse a leitura e apresentação das demais matérias constantes na pauta da Ordem do Dia. Atendendo à determinação da Presidência, o Senhor Secretário procedeu à leitura da Mensagem nº 02/2026, datada de 14 de abril de 2026, de autoria da Chefe do Poder Executivo Municipal, que encaminha à apreciação da Câmara Municipal o Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027. Durante a leitura da mensagem, foi destacado que a proposição tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento

municipal, observando os princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal, da transparência e do equilíbrio das contas públicas, em conformidade com a legislação vigente. Ao final da leitura, o Senhor Secretário informou que a matéria encontrava-se à disposição dos nobres vereadores para análise e continuidade de sua tramitação no âmbito desta Casa Legislativa. Em seguida, o Senhor Presidente informou que a matéria permaneceria à disposição dos nobres vereadores para análise, estudo e discussão, observados os prazos regimentais e legais aplicáveis à sua tramitação nesta Casa Legislativa. Dando continuidade aos trabalhos, foi colocada em discussão a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027**, anteriormente encaminhada aos vereadores para análise. Durante as manifestações, os parlamentares destacaram a importância da matéria para o planejamento das ações governamentais e da execução orçamentária do Município, ressaltando a necessidade de uma análise mais detalhada do texto apresentado. Os vereadores solicitaram prazo adicional para examinar o projeto com maior profundidade, possibilitando a apresentação de sugestões, emendas e demais proposições que entendam necessárias ao aperfeiçoamento da matéria, bem como para sanar eventuais dúvidas junto à assessoria jurídica e às comissões competentes. Diante das manifestações, ficou consensuado que a matéria permanecerá em tramitação nesta Casa Legislativa, permanecendo à disposição dos vereadores para análise e apresentação de contribuições, sendo sua discussão retomada na próxima Sessão Ordinária, oportunidade em que poderão ser apreciadas as proposições eventualmente apresentadas pelos parlamentares. O Senhor Presidente acolheu a solicitação dos vereadores, destacando a importância de que a matéria seja amplamente debatida antes de sua deliberação final, garantindo a participação de todos os edis no processo de construção e aperfeiçoamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias.Parte inferior do formulário A palavra foi facultada e como ninguém a solicitou o Senhor Presidente convidou a Assessora Jurídica da Câmara Municipal, Dra. Natália Denys, para fazer uso da palavra e apresentar considerações acerca dos Projetos de Resolução nº 001, 002 e 003/2026. Em sua manifestação, a assessora destacou a importância das matérias para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Amaturá. Inicialmente, discorreu sobre o Projeto de Resolução nº 001/2026, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito do Poder Legislativo Municipal, ressaltando sua relevância para ampliar a transparência dos atos administrativos e assegurar o acesso da população às informações públicas, observados os casos de sigilo previstos em lei. Em seguida, abordou o Projeto de Resolução nº 002/2026, que regulamenta a Lei do Governo Digital, enfatizando a necessidade de modernização da administração pública por meio da implantação de procedimentos e tramitações digitais, promovendo maior eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade nas atividades legislativas. Por fim, apresentou considerações sobre o Projeto de Resolução nº 003/2026, que institui a Galeria Permanente das Legislaturas da Câmara Municipal de Amaturá, destacando a importância da preservação da memória institucional e histórica do Poder Legislativo, por meio do reconhecimento e registro dos agentes políticos que contribuíram para a construção da história do município. Ao final, ressaltou que as três proposições representam avanços significativos para a organização administrativa, modernização institucional e fortalecimento da transparência e da memória legislativa da Câmara Municipal de Amaturá. Concluída a apresentação dos Projetos de Resolução nº 001, 002 e 003/2026 pela Assessora Jurídica da Câmara Municipal, Dra. Natália Denys, o Senhor Presidente agradeceu os esclarecimentos prestados e concedeu a palavra ao Senhor Secretário da Mesa Diretora para dar prosseguimento aos trabalhos e à tramitação das matérias constantes na pauta. Em seguida, o Senhor Secretário procedeu à leitura das ementas dos Projetos de Resolução nº 001/2026, que regulamenta a aplicação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Câmara Municipal de Amaturá; nº 002/2026, que regulamenta a aplicação da Lei do Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal; e nº 003/2026, que institui a Galeria Permanente das Legislaturas da Câmara Municipal de Amaturá e dispõe sobre a preservação da memória institucional do Poder Legislativo Municipal. Ao final da leitura, o Senhor Secretário ressaltou que os projetos já haviam sido detalhadamente apresentados pela Assessoria Jurídica, encontrando-se as matérias à disposição dos nobres vereadores para análise, discussão e posterior deliberação, nos termos regimentais. Concluída a leitura das matérias, o Senhor Secretário devolveu a palavra à Presidência e solicitou que as proposições fossem colocadas em discussão. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão os Projetos de Resolução nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026, facultando a palavra aos nobres vereadores para que apresentassem questionamentos, sugestões ou manifestações acerca das matérias em apreciação. Não havendo vereadores inscritos para discussão das matérias, fez uso da palavra o Senhor Secretário da Mesa Diretora, que informou que os Projetos de Resolução nº 001, 002 e 003/2026 já haviam sido devidamente apresentados e detalhados pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal. Na sequência, sugeriu o prosseguimento da tramitação das matérias, com a leitura dos respectivos pareceres emitidos pelas comissões competentes. Diante disso, o Senhor Presidente determinou o prosseguimento dos trabalhos e concedeu a palavra ao Presidente da Comissão responsável para proceder à leitura dos pareceres referentes aos Projetos de Resolução nº 001, 002 e 003/2026. Prosseguindo, fez uso da palavra o Vereador Luís Carlos Ferreira Pessoa, membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, informando que, diante da ausência do Presidente da Comissão, procederia à leitura dos pareceres referente ao Projeto de Resolução nº 001/2026, 002/2026 e 003/2026. Em seguida, realizou a leitura do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o qual concluiu pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e relevante interesse público da matéria, manifestando-se favoravelmente à aprovação dos Projeto de Resolução nº 001/2026, que regulamenta a aplicação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Câmara Municipal de Amaturá, **Projeto de Resolução nº 002/2026, que regulamenta a Lei do Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Amaturá; e Projeto de Resolução nº 003/2026, que institui a Galeria Permanente das Legislaturas da Câmara Municipal de Amaturás**. Ao final da leitura, informou que os pareceres foram subscritos pelos membros da Comissão, recomendando sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Amaturá. Concluída a leitura dos pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o Senhor Presidente agradeceu ao Vereador Luís Carlos Ferreira Pessoa e, na sequência, colocou em votação os Projetos de Resolução nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026. Em seguida, determinou que as matérias fossem submetidas à apreciação do Plenário, solicitando aos nobres vereadores que manifestassem seus votos, nos termos regimentais. Aberta a votação, os Projetos de Resolução nº 001/2026, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação; nº 002/2026, que regulamenta a Lei do Governo Digital; e nº 003/2026, que institui a Galeria Permanente das Legislaturas da Câmara Municipal de Amaturá, foram submetidos à deliberação do Plenário. Aberta a votação, fez uso da palavra a Vereadora Josenira Catique Pereira, que declarou voto favorável à aprovação dos Projetos de Resolução nº 001, nº 002 e nº 003/2026. Na sequência, o Vereador Dionízio Ferreira Lima Filho manifestou voto favorável às matérias em apreciação. Prosseguindo, a Vereadora Delaias Geraldo Isidório declarou seu voto favorável à aprovação dos projetos de resolução. Em seguida, o Vereador Jonas Barroso Eufrasio, fez uso da palavra e manifestou voto favorável às proposições. Dando continuidade à votação, o Vereador Luís Carlos Ferreira Pessoa declarou voto favorável aos Projetos de Resolução nº 001, nº 002 e nº 003/2026, acompanhando o parecer emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Na sequência, o Vereador Matuzalém Felipe manifestou voto favorável à aprovação das matérias. Por fim, o Vereador Laciel Andrade Gonçalves declarou voto favorável aos Projetos de Resolução nº 001, nº 002 e nº 003/2026. Encerrada a votação, o Senhor Presidente declarou aprovados os Projetos de Resolução nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026, por unanimidade dos vereadores presentes, com 07 (sete) votos favoráveis, conforme deliberação soberana do Plenário. pós a aprovação das matérias constantes na Ordem do Dia, o Senhor Presidente facultou a palavra aos nobres vereadores para comunicações, manifestações de interesse parlamentar e assuntos de interesse da coletividade. Aberto o espaço regimental, os vereadores presentes puderam fazer uso da palavra para registrar comunicações, agradecimentos e demais manifestações pertinentes ao exercício do mandato parlamentar. Aberto o espaço para comunicações parlamentares, fez uso da palavra o Vereador Laciel Andrade Gonçalves, que inicialmente realizou um breve resumo dos trabalhos desenvolvidos durante a presente sessão. Destacou que, inicialmente, foi apreciada e aprovada a ata da sessão anterior, bem como

formalizada a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, matéria que seguirá sua tramitação regular no âmbito desta Casa Legislativa, ficando à disposição dos vereadores para análise e apresentação de eventuais contribuições, observados os prazos regimentais. Ressaltou ainda a aprovação dos Projetos de Resolução nº 001, nº 002 e nº 003/2026, destacando a participação da Assessora Jurídica da Câmara Municipal, Dra. Natália Denys, que apresentou esclarecimentos técnicos acerca das matérias, contribuindo para sua compreensão e deliberação pelo Plenário. Prosseguindo, o vereador registrou que os trabalhos da sessão transcorreram de forma produtiva e solicitou a permissão da Presidência para abordar assuntos relacionados à recente viagem institucional realizada à cidade de Brasília, da qual participou juntamente com outros vereadores e representantes do Poder Executivo Municipal. Na oportunidade, manifestou a intenção de compartilhar com os demais parlamentares e com a população informações acerca das atividades desenvolvidas durante a viagem, bem como relatar experiências, desafios enfrentados e os resultados alcançados em benefício do Município de Amaturá. Na sequência, fez uso da palavra a Vereadora Josenira Catique Pereira, que informou aos demais parlamentares que o Projeto de Lei referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 já havia sido encaminhado aos vereadores anteriormente, ressaltando a importância de que todos realizem uma análise detalhada da matéria antes de sua apreciação pelo Plenário. A vereadora destacou que a LDO constitui um instrumento fundamental para o planejamento da administração pública municipal, razão pela qual é necessário que os parlamentares examinem cuidadosamente seu conteúdo, apresentando eventuais dúvidas, sugestões ou questionamentos dentro do prazo regimental. Prosseguindo, sugeriu que os vereadores que encontrarem dificuldades no acesso ao documento solicitem cópias impressas, de modo a garantir que todos tenham a oportunidade de realizar a leitura integral da matéria. Ressaltou ainda que a presença da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal representa importante suporte para o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao projeto, contribuindo para uma análise mais segura e responsável por parte dos parlamentares. Ao final, enfatizou que o estudo prévio da LDO fortalece a atuação legislativa, qualifica os debates em plenário e assegura maior transparência e seriedade ao processo de discussão e votação da matéria. Dando continuidade aos trabalhos, voltou a fazer uso da palavra o Vereador Laciel Andrade Gonçalves, que inicialmente ressaltou a importância da tramitação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 pelas comissões permanentes da Câmara Municipal, destacando a necessidade de diálogo e interação entre os vereadores durante a análise da matéria, a fim de possibilitar o esclarecimento de dúvidas, a apresentação de sugestões e a elaboração dos pareceres dentro dos prazos regimentais, sem prejuízo à qualidade das discussões. Prosseguindo, passou a relatar informações acerca da recente viagem institucional realizada à cidade de Brasília, da qual participou juntamente com outros vereadores e representantes do Poder Executivo Municipal. Na oportunidade, agradeceu ao Presidente da Câmara e aos demais parlamentares pelo apoio concedido à missão oficial, destacando a confiança depositada na comitiva que representou o Poder Legislativo Municipal.

O vereador ressaltou que a viagem proporcionou importantes diálogos com autoridades e representantes de instituições federais, possibilitando o fortalecimento da parceria entre os Poderes Legislativo e Executivo em busca de investimentos e benefícios para o Município de Amaturá. Destacou ainda que a agenda institucional permitiu a construção e o fortalecimento de parcerias voltadas ao desenvolvimento do município, além da apresentação de demandas locais junto a representantes do Estado e da União. Segundo o parlamentar, os resultados obtidos durante a missão deverão refletir positivamente na implementação de futuras ações e projetos em benefício da população amaturaense. Ao final, registrou sua satisfação com os resultados alcançados, afirmando que a viagem representou uma experiência positiva e produtiva para o município, reforçando o compromisso dos parlamentares e da gestão municipal com o desenvolvimento de Amaturá. Na sequência, fez uso da palavra a Vereadora Josenira Catique Pereira, que destacou a importância da participação do Município de Amaturá em agendas institucionais realizadas junto ao Governo Federal, ressaltando que o desenvolvimento municipal depende também do fortalecimento das relações com os órgãos e representantes federais. A vereadora registrou que a viagem institucional a Brasília foi extremamente produtiva, destacando o papel da Prefeita Municipal na condução das articulações políticas e institucionais realizadas durante a agenda. Ressaltou ainda que a comitiva representou adequadamente o município, buscando parcerias, recursos e oportunidades que possam contribuir para o desenvolvimento de Amaturá. Prosseguindo, enfatizou que a participação dos vereadores em eventos e agendas institucionais fora do município representa uma importante oportunidade de aprendizado e aperfeiçoamento, permitindo maior conhecimento sobre o funcionamento das instituições públicas e o fortalecimento das relações necessárias para a captação de investimentos e benefícios para a população. A parlamentar ressaltou ainda que a atuação política exige diálogo, cooperação e construção de parcerias entre os diferentes entes governamentais, observando que o município depende da colaboração de representantes estaduais e federais para viabilizar recursos e projetos destinados à melhoria da qualidade de vida da população amaturaense. Por fim, agradeceu à Câmara Municipal pela oportunidade concedida aos parlamentares para participarem da missão institucional, destacando a importância de ampliar a divulgação das ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo e registrando a intenção de compartilhar com os demais vereadores os conhecimentos e experiências adquiridos durante a viagem, visando fortalecer futuras representações institucionais do município. **Na sequência, foi facultada a palavra aos vereadores, fazendo uso da mesma o Vereador Luiz Carlos Ferreira.** Inicialmente, o parlamentar registrou sua satisfação pela participação da Câmara Municipal de Amaturá na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada em Brasília, destacando que a experiência representou um importante momento de aprendizado e fortalecimento institucional para o Poder Legislativo Municipal. Prosseguindo, agradeceu ao Presidente da Câmara pela oportunidade concedida aos vereadores para participarem do evento, bem como à Prefeita Municipal e ao Poder Executivo pelo apoio prestado durante a realização da viagem. Ressaltou que a participação conjunta entre os Poderes Legislativo e Executivo contribuiu para ampliar a representatividade do município junto às instituições e autoridades federais. O vereador destacou ainda que, durante a agenda em Brasília, foram realizadas visitas a gabinetes parlamentares e reuniões com representantes da bancada federal do Amazonas, oportunidade em que foram apresentadas demandas do município e firmados compromissos voltados à busca de investimentos e recursos para Amaturá. Em sua fala, observou a importância da participação dos municípios em eventos nacionais dessa natureza, ressaltando que a presença dos representantes municipais em espaços de discussão e articulação política possibilita maior visibilidade às necessidades locais e fortalece a busca por parcerias institucionais. Também registrou a relevância de planejar previamente futuras participações em eventos semelhantes, visando otimizar custos e ampliar os resultados obtidos. Ao final, afirmou acreditar que a experiência foi extremamente proveitosa e que os conhecimentos adquiridos, bem como os contatos estabelecidos durante a viagem, poderão contribuir para o desenvolvimento do município e para o fortalecimento das ações do Poder Legislativo de Amaturá, agradecendo mais uma vez a todos os envolvidos pela oportunidade. **Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Laciel Andrade**, que complementou as manifestações dos vereadores que o antecederam acerca da participação da comitiva municipal em Brasília. Destacou a importância de compartilhar com os demais parlamentares as experiências vivenciadas durante a viagem, especialmente para que todos tenham conhecimento dos caminhos institucionais necessários para buscar recursos e parcerias em benefício do município. O vereador ressaltou que a viagem permitiu compreender com maior clareza a dinâmica das articulações políticas em nível federal e a relevância da atuação conjunta entre os municípios, seus representantes e a bancada parlamentar. Observou que o desenvolvimento dos municípios do interior depende, em grande medida, do apoio de deputados federais, senadores e órgãos do Governo Federal, sendo fundamental a manutenção de diálogo permanente com essas autoridades. Durante sua fala, destacou que a comitiva pôde constatar a necessidade de maior participação dos municípios da Região Norte nos espaços de debate e formulação de políticas públicas nacionais, ressaltando que muitas propostas são elaboradas com base em realidades diferentes daquelas vividas pelos municípios amazônicos. Como exemplo, mencionou discussões relacionadas ao setor pesqueiro, afirmando que algumas iniciativas

apresentadas não contemplam as particularidades da região amazônica. Segundo o vereador, foram iniciadas tratativas para que futuras propostas sejam adaptadas à realidade local, considerando as características de transporte fluvial e a dinâmica econômica da pesca na região. Ao final, ressaltou que a viagem proporcionou importantes aprendizados, contatos institucionais e encaminhamentos que poderão resultar em benefícios para o município de Amaturá, destacando que a participação da Câmara Municipal e do Poder Executivo nas agendas realizadas fortaleceu a representatividade do município perante as autoridades federais. Dando continuidade, fez uso da palavra a Vereadora Josenira Catique, que destacou que os recursos e programas federais existem e estão disponíveis aos municípios, porém ressaltou que o acesso a essas oportunidades depende da presença e da articulação política dos gestores e representantes municipais junto aos órgãos e instituições federais. A vereadora observou que a realidade enfrentada pelos municípios do Amazonas é bastante distinta daquela vivenciada por outras regiões do país, especialmente pelos estados das regiões Sul e Sudeste. Relatou que, durante o evento em Brasília, foi possível perceber que muitos estados participam com grandes delegações e atuam de forma integrada na defesa de pautas e demandas comuns, fortalecendo sua representatividade perante os órgãos federais. Prosseguindo, afirmou que os municípios amazonenses acabam enfrentando maiores dificuldades em razão das particularidades geográficas, econômicas e sociais da região, o que muitas vezes faz com que suas necessidades não sejam devidamente contempladas nas políticas públicas formuladas em âmbito nacional. Ressaltou, ainda, a importância da participação dos representantes municipais nesses espaços de discussão para que as demandas da região amazônica sejam apresentadas e defendidas de forma mais efetiva. Ao final, destacou que a experiência vivenciada em Brasília reforçou a necessidade de ampliar a participação institucional do município em eventos e agendas de articulação política, fortalecendo a busca por recursos, investimentos e melhorias para Amaturá e sua população. **P Ao final das manifestações, não havendo mais vereadores inscritos para fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a participação de todos os presentes.** Em seguida, parabenizou os vereadores e vereadoras pelos trabalhos realizados durante a sessão, estendendo os agradecimentos à Assessora Jurídica da Câmara, Dra. Natália Denys, ao Secretário da Mesa Diretora e aos servidores desta Casa Legislativa pelo apoio prestado aos trabalhos parlamentares. Por fim, convidou os parlamentares para a próxima Sessão Ordinária, a ser realizada na forma regimental. Não havendo mais matéria a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, declarando encerrada a presente sessão. E para constar eu, Laciel Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.
Amaturá, 02 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:62E516FB

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 2026.

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (09/06/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE
Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida submetida a consideração do Plenário e aprovada por Unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposição**:** discussão da proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá. Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia** para apreciação das matérias constantes na pauta.
ORDEM DO DIA
Não havendo matérias constantes na Ordem do Dia para apreciação e deliberação do Plenário, o Senhor Presidente registrou a inexistência de proposições a serem discutidas na presente sessão. Não havendo mais matéria a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres vereadores, dos servidores desta Casa Legislativa e dos demais presentes, declarando encerrada a presente sessão. E para constar eu, Laciel Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.
Amaturá, 09 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:3429F79B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PORTARIA Nº 057 DE 10 DE JULHO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 057 DE 10 DE JULHO DE 2026.

"Retifica a data constante na Portaria nº 057 de 10 de julho de 2026 da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, e dá outras providencias"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais,
CONSIDERANDO que na da Portaria nº 057 de 10 de julho de 2026, publicada em 22/07/2026, ocorreu erro material da data;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica retificado a data constante na Portaria nº 057 de 10 de julho 2026, conforme:
Onde se Lê: "Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Apui, em 10 de junho de 2026"
Passa a Ler-se: "Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Apui, em 10 de julho de 2026"
Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 057, de 10 de julho de 2026.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM em 24 de julho de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM),

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:9127BB96

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA DA MESA DIRETORA Nº 24 DE 20 DE JULHO 2026.

PORTARIA DA MESA DIRETORA Nº 24 DE 20 DE JULHO 2026.

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DAS FÉRIAS DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que as férias do Presidente e do Vice-Presidente foram concedidas por meio da Portaria da Mesa Diretora nº 060, de 15 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO que as férias do Presidente e do Vice-Presidente foram concedidas por meio da Portaria da Mesa Diretora nº 022, de 07 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de participação do Presidente da Câmara Municipal em Oficinas do Portal Modelo e Inteligência Artificial, vinculados ao Senado Federal, realizados no período de 14 a 17 de julho de 2026;
CONSIDERANDO que, em razão do deslocamento terrestre entre o Município de Apuí/AM e o local de realização do evento, faz-se necessária a interrupção do gozo das férias para viabilizar o deslocamento e o cumprimento da agenda institucional;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica reprogramado o período de gozo de férias do Vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS**, Presidente desta Casa Legislativa, concedidas originariamente pela Portaria da Mesa Diretora nº 060, de 15 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. O saldo remanescente de 5 (cinco) dias de férias será usufruído no período de 16 a 20 de dezembro de 2026.
Art. 2º Em adequação aos termos da Portaria da Mesa Diretora nº 022, de 07 de julho de 2026, o período de gozo de férias do Vereador **JUVENAL BELO DA HORA** fica reprogramado para ser usufruído nos seguintes intervalos:
I – de 21 a 30 de julho de 2026; e
II – de 21 a 25 de dezembro de 2026.
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, AMAZONAS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

VEREADOR ÉBER JOSÉ DA SILVA
Primeiro Secretário

VEREADOR JONAS NEVES DE CASTRO
Segundo Secretário

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:C0BF7A32

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO 3° TERMO ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO 002/2025.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
3° TERMO ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO 002/2025. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE N° 002/2025. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 84.084.482/0001-03, situada na Rua Antônio Macena, s/n – Centro - Caapiranga - AM, CEP: 69.425-000. CONTRATADA MARIA GABRIELA LIMA BRITO, pessoa física portadora, do RG n° 3549085 – SSP/AM, inscrito no CPF n° 179.966.927-00 e OAB/AM, n° 17728. OBJETO: Contratação de Serviço Técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica, para atender a Câmara Municipal de Caapiranga. CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços. CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Termo de Contrato nº 002/2025, por mais 6 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Caapiranga/AM, em 13 de julho de 2026

RAFAEL DA SILVA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:A91D6ABB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 005/2025

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**
DATA DA ASSINATURA: **28 de julho de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ e a** EMPRESA: **MANUEL CIPRIANO CAVALCANTE - ME.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, 28 de julho de 2026

ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:EA184408

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 006/2026-CMP, celebrada em 27.07.2026.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.013/0001-00, com endereço na Rua Sítio Serra Verde de Aprigio, nº 400, Zona rural, Cupira – Pernambuco, CEP 55460-000**.**

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E MICRO-ORGANISMOS, COMPREENDENDO A LIMPEZA TÉCNICA DE FORRO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) E HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA DE ACERVO DOCUMENTAL E MOBILIÁRIO DE ARQUIVO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM".

5. VALOR GLOBAL: R$ 39.999,99 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM., do Orçamento para os Exercícios de 2026/2027.

Gabinete do Presidente em Parintins, 27 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Jonathas Modesto
Código Identificador:0668B615

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 014/CL-CMP, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

DESIGNA servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos artigos 119 e 120, do Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP, de 06 de dezembro de 2023, e a celebração da Ata de Registros de Preços nº: 006/2026-CMP resultante do Pregão Eletrônico n° 015/2026-CL/CMP tendo em vista o "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E MICRO-ORGANISMOS, COMPREENDENDO A LIMPEZA TÉCNICA DE FORRO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) E HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA DE ACERVO DOCUMENTAL E MOBILIÁRIO DE ARQUIVO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM".

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar o servidor **DEYNER RAMOS SANTANA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **JORLEANDRA ALMEIDA FILIZOLA.**

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previsto no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III – verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contrato;

IV- manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V – consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências

VI – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 3º - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 27 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Ciente:

DEYNER RAMOS SANTANA

___/___/___ _____

JORLEANDRA ALMEIDA FILIZOLA

___/___/___ _____

Publicado por:
Jonathas Modesto
Código Identificador:85598DCE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 205/SF-CMP, 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 205/SF-CMP, 28 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, matrícula Nº 434, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, bem como autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: dia 29/07/2026, Comunidade Nova Alegria – Area indígena do Rio Uaicurapá; dia 30/07/2026, Comunidade São Francisco – Area indígena do Rio Uaicurapá.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de julho de 2026.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:B23A7DCA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 206/SF-CMP, 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº. 206/SF-CMP, 28 DE JULHO DE 2026

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 29 a 31 de julho de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:F406FEBF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 207/SF-CMP, 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 207/SF-CMP, 28 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONCESSÃO DE LANCHA RÁPIDA E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, matrícula Nº 437, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, bem como conceder cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 29 a 31 de julho de 2026, para execução dessas atividades, e autorizar a concessão de 02 (duas) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, autoriza o pagamento de 02 (duas) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 900,00 (novecentos reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 29 de julho de 2026 – comunidade São Sebastião (Região do Caburi); Dia 30 de julho de 2026 – comunidade Sagrado Coração de Jesus do Buiçu (Região do Caburi).

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:B9FB5F94

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 208/SF-CMP, 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 208/SF-CMP, 28 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA

PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONCESSÃO DE LANCHA RÁPIDA E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**, matrícula Nº 496, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, bem como conceder cota de 240 (duzentos e quarenta) litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 29 a 31 de julho de 2026, para execução dessas atividades, e autorizar a concessão de 01 (uma) diária de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, autoriza o pagamento de 03 (três) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 29 de julho de 2026 - comunidade de Santa Terezinha do Caburi (região do Caburi); Dia 30 de julho de 2026 - comunidade Santo Antônio do Mocambo (região do Mocambo); Dia 31 de julho de 2026 - comunidade de Santa Rita da Valeria (região do Valéria).

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:7FFB140E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
CONTRATO Nº 06/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.561.555/0001-75, com sede na Travessa A/2, s/nº, Bairro Pantanal, no Município de Pauini/AM, neste ato representada por seu Presidente (nome completo), doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:
ELCKESOM ANTONIO DE SOUZA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.746.520/0001-52, com sede na Praça Santo Agostinho, nº 131, Bairro Cidade Baixa, no Município de Pauini/AM, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e operação de sistemas de sonorização, painéis de LED de pequeno porte, e iluminação, conforme as necessidades dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Pauini.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste contrato é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a ser pago conforme cronograma financeiro e mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento geral da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, para o exercício financeiro de 2026

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de Pauini

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
1. Disponibilizar todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e segurança;
2. Garantir equipe técnica qualificada para instalação, operação e desmontagem;
3. Cumprir rigorosamente os prazos e horários definidos pela CONTRATANTE;
4. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes de suas atividades;
5. Emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete à **CONTRATANTE**:
1. Efetuar o pagamento dos serviços conforme os termos deste contrato;
2. Fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidor designado;
3. Fornecer informações e condições adequadas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante transferência bancária à CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido:
1. Por acordo entre as partes;
2. Por inadimplemento de quaisquer cláusulas contratuais;
3. Por interesse público devidamente justificado;
4. De forma unilateral, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, inclusive multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO
Fica designada a servidora (Rosineire Benevides Rodrigues), ocupante do cargo de (Assistente Legislativo), como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pauini/AM, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pauini/AM, 27 de maio de 2026.

Câmara Municipal De Pauini
JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ: 01.561.555/0001-75

Contratada
HELCKESOM ANTONIO DE SOUZA DE OLIVEIRA
CNPJ: 14.746.520/0001-52

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
1	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE 01 SISTEMA DE LINE ARRAY COMPLETO COMPOSTO FLY COM 04 CAIXAS. 04 CAIXAS DE GRAVES COM AMPLIFICADORES. 01 MESA DE 24 CANAIS E CABEAMENTO ATÉ 20 MTS. 02 MIC COM FIO SHURE. APARELHO DE REPRODUÇÃO DE MÍDIA. TÉCNICO EM SOM DISPONÍVEL DURANTE O EVENTO.	04	DIÁRIA	2.000,00	8.000,00
2	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 04 CANHÕES LED. 04 MOVING. 04 STROBO 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 02 BUT 02 SPIDER. 01 MESA DMX 512. TÉCNICO DISPONÍVEL DURANTE O EVENTO.	02	DIÁRIA	2.500,00	5.000,00
3	PAINEL DE LED PEQUENO PORTE PAINEL P5 TAMANHO 2X3 COM PROCESSADORA, COM MONTAGEM DO SISTEMA EM BOX TRUSS EM ALUMINIO Q30	04	DIÁRIA	3.000,00	12.000,00
	TOTAL				25.000,00

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:595B0CAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Processo Administrativo nº 013 - 2026

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI – AM

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e operação de sistemas de sonorização, painéis de LED de pequeno porte, e iluminação, conforme as necessidades dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Pauini.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUNI - AM, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Processo Administrativo Nº 013/2026, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação para contratação da empresa**: HELCKESOM ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 14.746.520/0001-52.
CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informações e documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe, com espeque no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR E RATIFICAR a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para contratação da empresa: **HELCKESOM ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 14.746.520/0001-52, referente à Prestação de Serviços com a Locação de Som, conforme especificações contidas acima, sendo o valor global anual a quantia de **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).**

Pauini-AM, 27 de maio de 2026.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pauini

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:8D1CD1E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº 005/2026 – DISPENSA Nº 008/2026

Na publicação do **Contrato nº 005/2026 – Cláusula Terceira**, **ONDE SE LÊ**:
"Perfaz o valor global do contrato atualizado em **R$ 60.720,00 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)**, sendo: **Serviços (mão de obra)** o valor de **R$ 47.520,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)** e, para **aquisição de peças**, o valor de **R$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais)**."

LEIA-SE:

Perfaz o valor total do contrato em **R$ 60.720,00 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)**, sendo **R$ 47.520,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais),** destinados à execução dos serviços de manutenção (mão de obra), cuja despesa será empenhada sob a modalidade **global** e **R$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais),** destinados ao fornecimento e à substituição de peças, cuja despesa será empenhada sob a modalidade **estimativa**, em razão de sua execução ocorrer conforme a necessidade da Administração, mediante prévia autorização, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas peças efetivamente fornecidas e instaladas, não gerando à contratada direito ao recebimento da integralidade do valor estimado.

Pauini/AM, 24 de julho de 2026.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da CMP

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:70D283E9

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2026 – INPREVI.

CARTA-CONTRATO: Nº 013/2026, firmado em 15/07/2026.

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

CONTRATADO: **ALCANCE TURISMO E EVENTOS – CNPJ Nº 41.062.570/0001-93.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de passagens aéreas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 18.436,25 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto atividade: 2.047– Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba, natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção, do Orçamento vigente para o corrente exercício de 2026, no valor de R$ 18.436,25 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.**
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Luana Lopes de Sales.

Publique-se com efeito retroativo à 15 de julho de 2026. Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 29 DE JULHO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Karina Leyssa Santos de Luna
Código Identificador:59E98429

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 010/2026

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 10/2026

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado vício capaz de macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos os prazos regulamentares estabelecidos no processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes apresentaram propostas e documentos de habilitação, conforme registrado na Ata da Sessão Pública, tendo sido declaradas vencedoras nos respectivos itens;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos constantes dos autos demonstram a observância dos ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o teor dos pareceres conclusivos emitidos pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **P R F DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.673.678/0001-99**, com sede na Rua Campo do Oriente, nº 108, Bairro Santa Helena, Coari/AM, CEP: 69.460-000, vencedora dos itens: 07, 18, 22, 40, 43, 44, 48, 51, 53, 56, 57, 66, 67, 75, 87, 96, 103, 106 e 112;

II – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **A A MARTINS BASTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.236.320/0001-95**, com sede na Rua Padre Victor, nº 617, Letra A, Bairro Espírito Santo, Coari/AM, CEP: 69.460-000, vencedora dos itens: 05, 06, 08, 10, 11, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 54, 59, 63, 64, 65, 68, 70, 72, 74, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 95, 98, 101, 102, 104, 107, 109, 110 e 111;

III – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **C. N. DE O. C. DA SILVA LTDA – OLIVEIRA MULTILOJA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.729.032/0001-40**, com sede na Rua dos Andradas, nº 369-A, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.005-180, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 09, 14, 19, 27, 35, 37, 38, 50, 58, 60, 62, 69, 82, 93, 97, 99, 100, 105 e 108;

IV – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **RENATO LEITE DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.318.842/0001-18**, com sede na Rua Tiodolina Cordeiro, nº 61, Bairro Parque 10 de Novembro, Conjunto Eldorado, Manaus/AM, CEP: 69.050-200, vencedora dos itens: 04, 12, 13, 15, 16, 17, 31, 32, 36, 52, 55, 61, 71, 73, 76, 77, 81, 85, 89 e 91;
V – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado por meio do **Pregão Presencial por SRP nº 10/2026**, pelo critério de menor preço por item, em favor das empresas vencedoras e dos respectivos itens adjudicados, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM**, visando à adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

VI – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães/AM, 29 de julho de 2026.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:40E73413

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 014/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 014/2026

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e ATALIBA DIAS RAMOS, CPF nº 088.930.147-69;
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de palestra e pregação com o Pastor Ataliba Ramos, a ser realizado durante a Festividade Alusiva a Marcha para Jesus 2026 no município de Alvarães/AM, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.
DO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até o dia e hora marcado da execução do objeto, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada enquanto perdurar as obrigações assumidas no contrato, conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Cultura;
Programa de Trabalho: 12.392.0182.2024.0000 – Operacionalização das Ações de Promoção Cultural;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física;

Alvarães (AM), 28 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:3451FED7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 039/2026

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e K BRANDÃO SOUZA CONSULTORIA CONTÁBIL ME, CNPJ nº 42.082.003/0001-61;
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de Assessoria Técnica em Departamento de pessoal e toda atividade técnica conveniada ao Sistema Integrado Pessoal Fiorilli - SIP, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.
DO VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) global, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
Fonte: 010 – Recursos Próprios.

Alvarães (AM), 27 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:1CE360D3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 09/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 09/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, inscrita no CNPJ nº 04.628.335/0001-00.

CONTRATADA: A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.632.838/0001-51.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual locação de veículos, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Alvarães/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 09/2025 por mais 12 (doze) meses.

NOVO TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 1º de junho de 2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações, quantitativos e preços registrados na Ata de Registro de Preços original.

DATA DA ASSINATURA: 2 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães, pelo Órgão Gerenciador, e representante legal da empresa A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – LTDA.
Alvarães/AM, 2 de junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:F8F2BB95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Ouvidor-Geral do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus – AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **ANDRÉ SILVA DOS SANTOS,** Ouvidor-Geral do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **21/07/2026 a 25/07/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 04/2026-OGM/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do "Curso de Governança de Dados na Administração Pública", promovida pela Escola de contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a ser realizada no período de 22 a 24 de julho de 2026, na cidade de Manaus.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 27 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:CD472361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Secretário Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Srº. **RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA,** Secretária Municipal de Educação do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias 27**/07/206 a 31/07/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 383/2026 - SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Para participar de uma reunião da assessoria jurídica e contábil desta Secretaria Municipal de Educação, na sede da AMT Consultoria e Assessoria, endereço: Rua Kumamoto, 12, Cd A, CJ Jardim Oriente, Bairro Parque Dez, que ocorrerá no dia 28 de julho. E nos dias 29 e 30 irá para uma reunião com o assessor contábil Senhor Rodrigo.na Capital Manaus –AM.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 27 de Julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:EF36B969

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização do Pregão Presencial nº 015/2026, para formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, válvulas (bicos para pneus) e demais acessórios correlatos, bem como a prestação de serviços de montagem, desmontagem, alinhamento e balanceamento, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. **Data e horário:** 10 de agosto de 2026, às 10h:00min. **Local de realização:** Rua 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá/AM.
Amaturá/AM, 28 de julho de 2026.

MARIA DE MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:3E4B12D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025A/2026

Contrato 025A/2026**. Inexigibilidade n° 009/2026 Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** FRANCISCO ALBERTO BASTOS BRANDÃO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SEMED. **Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 01 de julho de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:4A938D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e A EMPRESA**: **MPS FREITAS DOS SANTOS.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **ASSESSORIA TÉCNICA PLATAFORMA PNAE, PNATE.**
VALOR: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 10 – Programa de Apoio Administrativo, Projeto/Atividade 2019 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental,, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:6DCB3B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e A EMPRESA**: **CAIO CAVALCANTE MOURA DE CARVALHO LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA PARA O MUNICIPIO DE ANORI.**
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 10 – Programa de Apoio Administrativo, Projeto/Atividade 2031 – Manutenção da Secretaria Munic de Infraestrutura, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente.

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:5C4A67B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e A EMPRESA**: **MPS FREITAS DOS SANTOS.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **ASSESSORIA EM ANÁLISE, DIAGNOSTICO E OTIMIZAÇÃO.**
VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 10 – Programa de Apoio Administrativo, Projeto/Atividade 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica,.

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:93E3209A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e A EMPRESA**: **CCP LADISLAU CONSULTORIA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA.**
VALOR: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil, seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 10 – Programa de Apoio Administrativo, Projeto/Atividade 2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:0325B3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e A EMPRESA**: **PAULO AUGUSTO CAMPOS BANDEIRA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRONOMO.**
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 10 – Programa de Apoio Administrativo, Projeto/Atividade 20.122.0011.2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:70A50E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e A EMPRESA**: **LINDOLFO REBOUCAS SOCIEDADE DE ADVOCACIA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE DIREITO SANITÁRIO E SAÚDE PARA ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI.**
VALOR: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 – Secretária Municipal de Finanças , Projeto/Atividade 2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.A, Fonte de Recurso –087 ANP Royalties - Petróleo, Elemento de Despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:BF569915

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº010/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e A EMPRESA**: **WALDEY BEZERRA FURTADO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS.**
VALOR: R$ 93.600,00 (noventa e tres mil, seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 10 – Programa de Apoio Administrativo, Projeto/Atividade 2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:68D9DDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e A EMPRESA**: **M.A.M PALMEIRA - ME.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO AO MUNICÍPIO DE ANORI.**
VALOR: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 10 – Programa de Apoio Administrativo, Projeto/Atividade 2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:DCBC1E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº 011/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **KASSYO FABIO BASTOS BRANDÃO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO E INCRA.**
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 10 – Secretaria Municipal de Administração, Projeto/Atividade 2005 – Manutenção da Sec. Mun. De Administração, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:3063DAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº 025/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **VICENTE DIOGO DE MELO NETO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS.**
VALOR: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 10 – Secretaria Municipal de Seguranças Pública, Projeto/Atividade 2004 – Manutenção da Representação do Município em Manaus, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:ECAD604B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº 059/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **EUDES MOREIRA FERNANDES.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:4A611CBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a adoção da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Padrão Nacional (NFS-e) no âmbito do Município de Apuí, estabelece a obrigatoriedade de sua emissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, **Antonio Marcos Maciel Fernandes**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 434, de 20 de maio de 2020 que institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-E;
CONSIDERANDO a adesão do município de Apuí ao Convênio que institui o Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (SNNFS-e), que estabelece um padrão unificado de documento fiscal e centraliza os meios de emissão;
CONSIDERANDO a necessidade de simplificar as obrigações acessórias, transferindo a gestão das regras operacionais, leiautes e especificações técnicas para o ambiente nacional, em linha com a nova arquitetura de parametrização;
CONSIDERANDO a Resolução CGSN nº 189, de 23 de abril de 2026, que estabeleceu a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional, emitida pelo Emissor Nacional da NFS-e, para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. A partir de 1º de agosto de 2026, todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Apuí, contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), ainda que imunes, isentos ou optantes pelo Simples Nacional, ficam obrigados a emitir, exclusivamente, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) Padrão Nacional para registrar as operações de prestação de serviços, que substitui todos os demais modelos de documentos fiscais de serviços vigentes no município de Apuí.
CAPÍTULO II
DA EMISSÃO DA NFS-e PADRÃO NACIONAL
Art. 2º. A NFS-e Padrão Nacional deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços, em conformidade com o disposto neste Decreto e nas normas complementares.
Art. 3º. A emissão da NFS-e Padrão Nacional será realizada por meio dos emissores disponibilizados no Portal da Nota Nacional, no endereço eletrônico do portal nacional nas seguintes modalidades:
I – emissor público web, por meio de acesso direto no portal;
II – emissor público mobile, por meio de aplicativo para dispositivos móveis; e
III – emissor por Interface de Programação de Aplicações – API, para integração entre os sistemas dos contribuintes e o Sistema da Nota Nacional.

Art. 4º. As regras de acesso, autenticação (incluindo Certificado Digital, acesso via plataforma gov.br ou cadastro com login e senha), habilitação de contribuintes, leiautes, manuais técnicos, e demais especificações operacionais para a emissão da NFS-e Padrão Nacional obedecerão às normas, manuais e diretrizes disponibilizadas no Portal Nacional e as disposições deste Decreto e suas normas complementares.

CAPÍTULO III

DO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 5º. O recolhimento do ISSQN, referente às NFS-e de Padrão Nacional emitidas, deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da competência da prestação do serviço, com guia de recolhimento gerada pelo portal Nacional.

§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), que deverão realizar o recolhimento por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório – PGDAS-D, exceto quando, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estiverem impedidos de recolher o ISSQN por este regime ou ultrapassagem o sublimite estabelecido, casos em que deverão seguir a regra de recolhimento dos demais contribuintes prevista neste Decreto.

§2º A regra estabelecida no caput deste artigo, não se aplica ao responsável solidário do setor público, que terá sua apuração por meio do regime de caixa.

Art. 6º Nos termos do art. 291 da Lei Municipal nº 355, de 31 de maio de 2016 (Código Tributário do Município de Apuí), a emissão da NFS-e Padrão Nacional constitui confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente na operação, ficando a falta de recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 7º O cancelamento ou a substituição de um documento fiscal deverá ser realizado obrigatoriamente no mesmo sistema em que o documento foi emitido.

§ 1º Notas emitidas no Sistema da Nota Nacional só poderão ser canceladas ou substituídas no Portal da Nota Nacional.

§ 2º Notas emitidas no sistema próprio da Prefeitura Municipal de Apuí, inclusive as retroativas emitidas após 01-08-2026, só poderão ser canceladas por meio de processo administrativo ou substituídas no sistema próprio.

Art. 8º O cancelamento e a substituição da NFS-e Padrão Nacional, previstos no § 1º, do art. 7º deste Decreto, observarão os seguintes prazos e condições:

I – a substituição da NFS-e Padrão Nacional deverá ser realizada exclusivamente no Portal da Nota Nacional, no prazo de até 9 (nove) dias, contados do dia seguinte ao da sua emissão;

II – o cancelamento da NFS-e Padrão Nacional deverá ser solicitado no Portal da Nota Nacional, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do dia seguinte ao da sua emissão;

III – excepcionalmente, o prazo previsto no inc. II deste artigo, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias quando o tomador de serviços for responsável solidário do setor público, nos termos da legislação; e

IV – a solicitação de cancelamento registrada no Portal da Nota Nacional, não implica em cancelamento ou suspensão do débito, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da formalização de processo administrativo na Secretaria Municipal de Fazenda, instruído com a documentação pertinente, para análise e deferimento da autoridade fiscal.

Parágrafo único. Observados os prazos previstos neste artigo, o tomador do serviço que não reconheça o vínculo da prestação e comprove documentalmente todas as tentativas de solucionar o caso para com o prestador, poderá formalizar processo administrativo de cancelamento da Nota Fiscal, apresentando prova documental e o Boletim de Ocorrência – BO.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES E INCENTIVOS

Art. 9º A não emissão da NFS-e Padrão Nacional, ou sua emissão em desacordo com as disposições previstas neste Decreto a partir da data de obrigatoriedade, sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal nº 355, de 31 de maio de 2016, e demais legislações municipais aplicáveis.

Art. 10. Os programas de incentivo à emissão de nota fiscal permanecem válidos quando da emissão Nota Fiscal Padrão Nacional para tomadores de serviços pessoa física.

§1º No momento da emissão da nota, o prestador de serviço deve perguntar ao tomador pessoa física o seu interesse na identificação do Cadastro de Pessoa Física – CPF, no documento a ser emitido.

§2º O não interesse do tomador do serviço na identificação do CPF na nota não exonera o prestador de sua emissão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os sistemas emissores de documentos fiscais de serviços do município de Apuí, serão desativados para emissão de novas notas fiscais referentes a fatos geradores ocorridos a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 12. A partir de 1º de agosto de 2026:

I – a NFS-e Padrão Nacional será o único documento fiscal válido para o registro de fatos geradores de prestação de serviços ocorridos a partir desta data; e

II – fica vedada a emissão de notas fiscais pelo sistema próprio para fatos geradores ocorridos a partir de 01-08-2026.

Art. 13. O sistema próprio de emissão de Nota Fiscal Eletrônica gerido pela Secretaria Municipal de Fazenda permanecerá disponível após 1º de agosto de 2026 estritamente para as seguintes finalidades:

I – emissão de notas fiscais com data retroativa, cujo fato gerador tenha ocorrido exclusivamente em período anterior a 01-08-2026, ainda que o contribuinte esteja obrigado à emissão de NFC-e;

II – consulta, cancelamento e substituição de notas fiscais emitidas no próprio sistema; e

III – geração das guias de recolhimento do ISSQN.

Art. 14. Os contribuintes que utilizam sistemas próprios de emissão (API) deverão adequar seus sistemas para comunicação com o Sistema da Nota Nacional até 31 de julho de 2026, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no Portal Nacional da NFS-e.

Art. 15. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, através do Setor Tributário, autorizada a expedir Portaria, consolidada, em texto único, disciplinando procedimentos e regras de emissão e utilização do Sistema da Nota Nacional, sem contrariar as disposições deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ/AM, EM 22 DE JULHO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:1F7CA0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 564/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ/AM no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Memorando nº 213/2026 – CGAB, oriundo da Chefia de Gabinete do Município de Apuí, que encaminha a esta Secretaria Municipal de Saúde o Despacho nº 028/2026, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 1069/2026, determinando a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa para apuração dos fatos nele narrados;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Diverso nº 078/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela necessidade de apuração administrativa preliminar dos fatos relatados, mediante

instauração de sindicância, visando à verificação da materialidade e eventual autoria das condutas apontadas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever legal de apurar toda notícia de possível irregularidade praticada por agente público, sob pena de responsabilidade da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 138 da Lei Municipal nº 003/1997, segundo o qual a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 139 da Lei Municipal nº 003/1997, que determina a apuração das denúncias formalmente apresentadas e devidamente identificadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140 da Lei Municipal nº 003/1997, que prevê a sindicância como instrumento adequado para investigação preliminar dos fatos, podendo dela resultar o arquivamento, a aplicação de penalidade cabível ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e devido processo legal, previstos nos artigos 5º, inciso LV, e 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada instrução processual, com a coleta de provas, documentos, depoimentos e demais elementos indispensáveis ao esclarecimento dos fatos objeto de apuração;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA**, destinada à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 1069/2026, bem como de quaisquer fatos conexos que vierem a ser identificados durante a instrução processual.

Art. 2º – Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa:
I – Presidente: MARIA JULIANA VENANCIO MARCOLAN, Matrícula: 2161-1

II – Vice-Presidente: CRISTINA TERRA FRUTOSO, Matrícula: 2158-1

III – Secretária: CRISTIANA FEITOSA DE SOUZA, Matrícula: 2159-1

Art. 3º – Compete à Comissão de Sindicância:
I – Promover a investigação dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1069/2026;
II – Requisitar documentos, prontuários, relatórios, registros administrativos, escalas de serviço, fichas de atendimento e quaisquer outros elementos necessários ao esclarecimento dos fatos;
III – realizar diligências internas e externas;
IV – Ouvir servidores públicos, testemunhas, usuários do serviço público e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;
V – Solicitar informações e pareceres técnicos aos órgãos e setores competentes;
VI – Juntar aos autos documentos, laudos, certidões, manifestações e demais provas pertinentes;
VII – assegurar o respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
VIII – elaborar relatório final circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, análise das provas produzidas e conclusão fundamentada.

Art. 4º – Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo opinando, fundamentadamente, por uma das seguintes medidas:
I – Arquivamento dos autos, diante da inexistência de irregularidade ou insuficiência de elementos probatórios;
II – Adoção de medidas administrativas cabíveis;
III – aplicação de penalidade compatível com a infração apurada, quando legalmente possível;
IV – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 141 da Lei Municipal nº 003/1997, caso sejam identificados indícios de infração funcional sujeita a penalidade superior àquelas aplicáveis em sede de sindicância.

Art. 5 0 - A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores, profissionais especializados ou setores da Administração Pública Municipal, sempre que necessário à adequada instrução do procedimento.

Art. 6º. Os membros da Comissão exercerão suas funções com independência e imparcialidade, observando os princípios da administração pública e os deveres funcionais previstos na legislação vigente.

Art. 7º. Fica assegurado à Comissão o acesso a todos os documentos e informações necessários à elucidação dos fatos, observado o dever de sigilo quanto às informações protegidas por lei e àquelas cujas divulgações possa comprometer a investigação.

Art. 8º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada da Comissão e autorização da autoridade competente, nos termos do parágrafo único do artigo 140 da Lei Municipal nº 003/1997.

Art. 9º. A Comissão deverá autuar, numerar e organizar os autos, registrando todas as diligências realizadas e documentos produzidos durante a investigação, garantindo a integridade e regularidade processual.

Art. 10. Concluídos os trabalhos, os autos deverão ser encaminhados à Secretária Municipal de Saúde para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Art. 11 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:4509A246

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 010/GAB/PMATN, DE 22 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO EXMO. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Atalaia do Norte/AM, **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de Viagem do Exmo. Sr. Prefeito **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**.

CONSIDERANDO, a necessidade de Viagem do Exmo. Sr. Vice-Prefeito **JAMES RODRIGUES GUEDES.**

CONSIDERANDO, a ausência do Exmo. Presidente da Câmara Municipal **VALDECI DA SILVA BARROS,** e demais da linha sucessória do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Provocar na ordem sucessória e ***designar*** o Exmo. Sr. Procurador Geral do Município, **RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA**, ao cargo de Prefeito Municipal em Exercício**,** durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal ***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***, *do Sr*. ***JAMES RODRIGUES GUEDES*** **–** Vice-Prefeito e do Sr. **VALDECI DA SILVA BARROS** - Presidente da Câmara Municipal e Demais Sucessória do Poder Legislativo, passando a assinar os atos do Executivo Municipal no período de **23.07.2026 à 29.07.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:E9BE7335

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245, DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL de Credenciamento firmado pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento de Credenciamentos;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO nº 003/2026**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS PIMENTEL (CNPJ 26.180.775/0001-80) cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FLUVIAIS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE LANCHAS, TRANSPORTE/TRAVESSIA POR BALSA, FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MALOTES, VOLUMES, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete
Fiscal	Sione Martins Medeiros	13391	Professor
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Credenciamento devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 27 de julho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:A0C528B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Materiais de Serralheria Metálica, com a finalidade de atender as demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na execução dos serviços de manutenção periódicas das estruturas dos prédios públicos do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **10/08/2026, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, pela Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 28 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:CFA04A9C

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a **"Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de**

Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos".

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata incialmente a Pessoa Física **JOÃO BATISTA LAVAREDA DE JESUS,** inscrita no **CPF nº 493.697.252-53**, com sede à Avenida São Pedro, nº 120, Vila São Pedro, Distrito de Cametá do Ramos, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160- 000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO,** para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **JOÃO BATISTA LAVAREDA DE JESUS,** inscrita no **CPF nº 493.697.252-53,** para a **"Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante"**.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 28 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:E1D16EA7

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PRIMEIRO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.386/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 006/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a **"Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para execução de Serviços de Sonorização, Palco e Publicidade em Eventos, para atender as demandas de diversas secretarias do Município de Barreirinha /AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos".**

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata incialmente a Pessoa Jurídica **ALICE F DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.308.801/0001-99**, situado na Rua Maria Belém, nº 475, Ulisses Guimarães, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO,** para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Jurídica **ALICE F DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.308.801/0001-99,** para os **"Serviços de Sonorização, Palco e Publicidade em Eventos, para atender as demandas de diversas secretarias do Município de Barreirinha /AM"**.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 28 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:73849085

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PRIMEIRO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.149/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 011/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a **"Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Limpeza Pública na sede do Município, em atendimento as necessidades e demandas da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública-SEMMA da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos".**

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata incialmente a Pessoa Jurídica **J C DA CRUZ LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 38.385.478/0001-50,** com sede à Rua 02, S/Nº, Nova Conquista, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO,** para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Jurídica **J C DA CRUZ LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 38.385.478/0001-50,** para os **"Prestação de Serviços de Limpeza Pública na sede do Município, em atendimento as necessidades e demandas da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública-SEMMA da Prefeitura de Barreirinha/AM"**.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 28 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:2BC84298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1260/2026 – GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o memorando 2.329/2026, de 06 de maio de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CONSIDERANDO o Art. 7º, do Decreto Municipal Nº. 272, de 15 de abril de 2026 – GPMB.

R e s o l v e:

I – LOTAR o senhor **WENDEL SILVA DOS SANTOS**, servidor público municipal do quadro efetivo desta Prefeitura, no cargo de Auxiliar Administrativo, na Representação Municipal do Município de Barreirinha/AM no Município de Parintins/AM, a partir da presente data, até ulterior deliberação do Executivo Municipal.

II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:97725EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1840/2026 – GPMB.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha/ Estado do Amazonas em exercício, por substituição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da Secretária Municipal Extraordinária para Assuntos Indígenas.

CONSIDERANDO o memorando nº. 3.773/2026 – 1DOC, de 21 de julho de 2026, que solicita disposição da servidora.

R e s o l v e:

I – DESIGNAR a senhora **ALCIONE BATISTA DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal desta Prefeitura, sob CPF nº 019.867.872-06, para exercer a função de **Auxiliar Administrativo** junto à **Secretaria Municipal Extraordinária para Assuntos Indígenas - SEMEAI**, a partir da presente data, até ulterior deliberação do Executivo Municipal.

II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de julho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:6E0945D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.037-A, DE 05 DE JULHO DE 2022 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 1.037-A, DE 05 DE JULHO DE 2022 - GPMB.
O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.
CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, "b" da Lei Municipal nº
228/2018. **CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 1º de julho de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Cristiane Jordão Costa	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 05 de julho de 2022.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:FAF03126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.039-A, DE 05 DE JULHO DE 2022 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 1.039-A, DE 05 DE JULHO DE 2022 - GPMB.
O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.
CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, "b" da Lei Municipal nº 228/2018.
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, o servidor no cargo de Professor do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 1º de julho de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Agilson Barbosa Trindade	01/09/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 05 de julho de 2022

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:6AE4DF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.193-A, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 1.193-A, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - GPMB.
O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, "b" da Lei Municipal nº 228/2018.
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
RESOLVE:
I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de agosto de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Zeliane Santana Bayma	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de agosto de 2022.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:009C5D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455-A, DE 08 DE MARÇO DE 2023 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 455-A, DE 08 DE MARÇO DE 2023 - GPMB.
O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.
CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, "b" da Lei Municipal nº 228/2018.
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 março de 2023.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Tania Carvalho Mourão	01/07/2003	Profº	Classe 3ª, Código - ESP 20 - III 15%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 08 de março de 2023.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:91C8ED6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554 –A, DE 25 DE ABRIL DE 2022 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 554 –A, DE 25 DE ABRIL DE 2022 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, "b" da Lei Municipal nº
228/2018.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de abril de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Juracema de Nazaré C. Pereira	06/10/1997	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - III 15%	Letra H

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de Abril de 2022.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:2CE24C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559-A, DE 26 DE ABRIL DE 2022 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 559-A, DE 26 DE ABRIL DE 2022 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.
CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, "b" da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de abril de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Antonia Celia Ribeiro Costa	02/06/2003	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de abril de 2022.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

___
PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:0B4787AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560-A, DE 26 DE ABRIL DE 2022- GPMB

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 560-A, DE 26 DE ABRIL DE 2022- GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.
CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, "b" da Lei Municipal nº
228/2018.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, os servidores no cargo de Professores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de abril de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Adalberto Esteves Teixeira	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E
2.	Olindo Andrade Monteiro Freitas	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de Abril de 2022.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:C72D8B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624 –B, DE 05 DE MAIO DE 2022 - GPMB

PORTARIA Nº 624 –B, DE 05 DE MAIO DE 2022 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.
CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, "b" da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada de 1º de maio de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Juliana Moreira Laranjeira	01/07/2003	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III-15%	Letra F

II - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 05 de maio de 2022.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:ABD8D92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715, DE 17 DE MAIO DE 2022 - GPMB

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 715, DE 17 DE MAIO DE 2022 - GPMB.
O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.
CONSIDERANDO o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.
CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.
CONSIDERANDO o **Parágrafo Único** da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I - REAJUSTAR o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de maio de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admssão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Alcineia Ferreira dos Santos	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I
2.	Adriana Alves dos Santos	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I
3.	Ana Lucieide Vieira Belém	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I
4.	Ester Ramos Pontes	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I
5.	Franks Lane Bahia Tavares	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 –III 15%	Letra I
6.	Ironilda Viana Nunes	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I
7.	Janderlan das Graças da Silva Maia	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I
8.	Jose Raimundo Cruz da Silva	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I
9.	Nairton de Oliveira Costa Filho	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I
10.	Nidia Dark Cruz Valente	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I
11.	Mariene Gomes Marinho	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra I

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 17 de maio de 2022.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

_____
PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:2935AC22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 118-A/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **ANDRE ALMEIDA DA SILVA LTDA-EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, GRAXAS E FLUIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 117/2025** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de julho de 2026 a 13 de novembro de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 300.237,00 (trezentos mil duzentos e trinta sete reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 16 de julho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:F49C2650

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 118-B/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **J. C. G. DA COSTA-EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, GRAXAS E FLUIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 116/2025** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de julho de 2026 a 13 de novembro de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 150.642,50 (cento e cinquenta mil seiscentos e quarenta dois reais e cinquenta centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 16 de julho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:E65F16A8

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 118-C/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **LICITAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, GRAXAS E FLUIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 118/2025** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de julho de 2026 a 13 de novembro de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 163.736,20 (cento e sessenta três mil setecentos e trinta seis reais e vinte centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 16 de julho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:127D7729

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 118-D/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a **R. BASTOS DA SILVA-EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, GRAXAS E FLUIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 119/2025**

por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de julho de 2026 a 13 de novembro de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 161.680,00 (cento e sessenta um mil seiscentos e oitenta reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 16 de julho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:E577AE99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico de Portal Institucional da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, incluindo módulo de Transparência Pública, destinado à divulgação de informações institucionais e ao atendimento das exigências legais de transparência e acesso à informação.
A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, por meio da Secretaria Municipal de Governo– GOVERNO, convida as empresas do ramo pertinente ao objeto especificado, a apresentarem proposta comercial para a prestação de serviço relacionados neste Aviso, observadas as especificações, unidades e quantitativos constantes da tabela do item 4, na forma da Lei nº 14.133/2021.
1. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO
1.1. As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento deste Aviso, para o endereço eletrônico cmc.bvram.01@gmail.com.
1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, indicando o valor unitário e o valor total do item, conforme planilha constante do item 4.
2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA
2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, licenças de uso (quando aplicável), implantação, configuração, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualizações, treinamento (quando ofertado), deslocamentos, bem como quaisquer outros custos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.
2.2. A solução ofertada deverá ser compatível com as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, contemplando, no mínimo, Portal Institucional, gerenciamento de conteúdo, hospedagem, manutenção, suporte técnico e módulo de Transparência Pública, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e os requisitos estabelecidos pelos órgãos de controle.
2.3. A empresa deverá informar na proposta o modelo de disponibilização da solução (licença de uso, software como serviço – SaaS ou outro modelo equivalente), bem como especificar os serviços inclusos no valor mensal proposto.
2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação
2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
2.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais.
3. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
3.1. A proposta deverá conter, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato, nome do representante legal, marca/modelo ofertado, prazo de entrega e dados bancários para eventual pagamento.
4. DA RELAÇÃO DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V. MESAL	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico de Portal Institucional da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, incluindo módulo de Transparência Pública, destinado à divulgação de informações institucionais e ao atendimento das exigências legais de transparência e acesso à informação.	Mês	12	R$	R$
	Valor Global				

Observação: a tabela acima relaciona o item, especificações e quantitativos objeto desta cotação; os respectivos preços deverão ser informados na proposta comercial da empresa, na forma do item 1.2.

Boa Vista do Ramos/AM, 28 de julho de 2026.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:B7D4202B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Institui o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no âmbito do Município de Boa Vista do Ramos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inc. VII, da Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual, e dispor sobre a organização e execução dos serviços locais, conforme o art. 19, incisos I, II e IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a competência administrativa comum do Município, da União e do Estado para cuidar da saúde e da assistência pública, nos termos do art. 20, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece diretrizes para as políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos de idade, prevendo a necessária articulação intersetorial para a sua implementação;
CONSIDERANDO a necessidade de responder à requisição de informações formulada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista do Ramos, por meio do Ofício nº 2026/0000043756.01PROM_BVR, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 176.2026.000020;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de formalizar um espaço de governança para articular, planejar e monitorar as ações voltadas à primeira infância de forma integrada e eficiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Boa Vista do Ramos, o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, órgão de caráter permanente, com funções consultivas, deliberativas e de articulação.

Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I - Coordenar a elaboração e monitorar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância;
II - Articular as ações, programas e serviços para a primeira infância entre as diferentes Secretarias Municipais;
III - Propor fluxos e protocolos para o atendimento integrado de crianças e suas famílias;
IV - Promover a otimização de recursos e evitar a sobreposição de ações entre os diferentes órgãos municipais;
V - Acompanhar e analisar dados e indicadores relativos à situação da primeira infância no Município;
VI - Propor a adequação e o aprimoramento da legislação municipal relativa à primeira infância;
VII - Fomentar o diálogo com os Conselhos de Direitos e com a sociedade civil organizada.

Art. 3º O Comitê será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos da Administração Municipal:
I – Secretaria Executiva de Governo;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
V - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
VI -Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;
VII -Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VIII - Secretaria Municipal de Juventude e Desporto.
§ 1º Os membros, titular e suplente, serão indicados pelos titulares das respectivas pastas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto.
§ 2º A coordenação do Comitê será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, com direito a voz, representantes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e de organizações da sociedade civil com atuação na área.

Art. 5º O Comitê se reunirá, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º A participação no Comitê é considerada serviço público de relevante interesse e não será remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Ramos, em 30 de março de 2026.

JARLEM ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:51ED959B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da execução dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, referente ao exercício de 2022, executados a primeira parcela no exercício de 2022 e a segunda em 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Boca do Acre/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal de criação do Conselho e demais normas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social a competência para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas da execução dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, referente ao exercício de 2022, executados no exercício de 2025, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a análise dos demonstrativos financeiros, relatórios de execução física e financeira, extratos bancários, notas fiscais e demais documentos comprobatórios apresentados;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 21 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da execução dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, referente ao exercício de 2022, executados a primeira parcela no exercício de 2022 e a segunda parcela em 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Boca do Acre/AM.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social reconhece que, após análise da documentação apresentada, a execução dos recursos observou as normas vigentes e atendeu às finalidades previstas para o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme registrado em ata da reunião ordinária realizada em 21 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Boca do Acre – AM, 22 de julho de 2026.

ELSON NASCIMENTO LIMA
Presidente

ANNE KARINA VEROÇOSA DE ARAÚJO
Secretária Executiva

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:5EA56045

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0072/2026-PMB, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026-PMB;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoa física para locação de imóvel urbano, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Limpeza de Borba – SMLB, do Município de Borba/AM, compreendendo espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, incluindo atendimento ao público, guarda de documentos, equipamentos, materiais de limpeza, fardamentos e demais bens necessários ao desempenho de suas atribuições, localizado em área estratégica que atenda às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Limpeza de Borba – SMLB;
CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:

I – AUTORIZAR a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Sr. ANTONIO HIPÓLITO MACIEL VALENTE, inscrito no CPF nº 345.731.782-87, para a locação do imóvel descrito no objeto desta contratação.
II – O valor global da contratação é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
III – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Borba, Amazonas, 24 de Julho de 2026.

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:E901BB3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2026 - CCSC

A Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, por intermédio do Agente de Contratação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/2024 e demais dispositivos aplicáveis à condução e formalização dos procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Canutama/AM;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 028/2026 foi regularmente instaurado com a finalidade de promover o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2026, destinado ao **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas, Desentupimento e Limpeza de Tubulações de Esgoto, Higienização, Sanitização, Dedetização, Descupinização e Controle Integrado de Pragas, para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de Canutama/AM**;

CONSIDERANDO que o certame foi conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foram atendidas as disposições contidas no art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, art. 29, caput, e art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 010/2024;

CONSIDERANDO que a fase externa do procedimento transcorreu regularmente, com observância dos prazos legais, habilitação da empresa classificada e julgamento da proposta segundo os critérios previamente definidos no edital;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes, tendo sido adjudicado o objeto pelo Agente de Contratação à empresa vencedora, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026, ratificando a decisão proferida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que declarou vencedora a empresa:

C. C. FERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.091.862/0001-19, com sede localizada na cidade de Manaus /AM, na Rua Natividade, nº 100, Bairro Redenção, a qual apresentou proposta regularmente classificada e adjudicada para os itens: 01 a 03, perfazendo o valor global de **R$ 2.838.562,50 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

II – DETERMINAR a publicação do presente ato na forma da legislação vigente, para fins de eficácia, bem como a adoção das providências subsequentes destinadas à formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes do certame.

Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 28 de julho de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:0C287415

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES**, Prefeito em Exercício do município Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Canutama-AM:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Antonio Lima da Silva – CPF Nº 02*.***.***-41
Suplente: Regiane da Costa de Oliveira – CPF Nº 02*.***.***-00

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Neuza Meris Gomes Pinheiro – CPF Nº 20*.***.***-34
Suplente: Anelice dos Santos Freitas – CPF Nº 02*.***.***-27

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luana Patrícia Brandão Mamede – CPF Nº 93*.***.***-15
Suplente: Nycole Silva de Lima – CPF Nº 70*.***.***-30

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Titular: Daniel Braga de Souza – CPF Nº 75*.***.***-04
Suplente: Raimunda Ivânia Guimarães da Silva – CPF Nº 87*.***.***-44

Coordenadoria de Cultura
Titular: Raimundo de Jesus Pereira da Silva – CPF Nº 97*.***.***-49
Suplente: Antônio Marcos da Silva Simões – CPF Nº 75*.***.***-91

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Institucional
Titular: Rosinaldo Almeida da Silva – CPF Nº 04*.***.***-31
Suplente: Francivânia Araújo da Silva – CPF Nº 02*.***.***-79

Sociedade Civil Organizada
Titular: Luzinete Queiroz dos Santos – CPF Nº 65*.***.***-91

Suplente: Raimunda Eutália Gonzaga de Lima – CPF Nº 69*.***.***-87

Art. 2º - As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, são as constantes da Lei Municipal nº 488/2022, de 01.06.2022, e os Conselheiros exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 3º – Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando estiverem substituindo os titulares.
Art. 3º - O mandato dos Conselheiros nomeados terá vigência de 04 (anos) anos, conforme previsto em Lei, sendo permitido apenas uma única recondução.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 24 DE JULHO DE 2026.

RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES
Prefeito em Exercício do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:F7D1F573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CARLOS CORDEIRO DE MENEZES**, Prefeito em Exercício do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 032/2026, **de 02 de fevereiro de 2026**, firmado entre o Município de Canutama e a senhora **Liliane de Souza Barbosa,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Orientador(a) Social",** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 032/2025, de 02.02.2026;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2026;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 20 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS CORDEIRO DE MENEZES
Prefeito em Exercício do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:11D5BB2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA.

O Senhor **JOSÉ CARLOS CORDEIRO DE MENEZES**, Prefeito em Exercício do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;
CONSIDERANDO que o senhor José Raimundo Melo de Andrade, portador do CPF nº 561.***2-20, servidor efetivo na função de "Auxiliar de Serviços Gerais", necessita de afastamento do trabalho, conforme documentos médicos em anexo:

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 125, da Lei Municipal nº 279/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama), 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada ao servidor **JOSÉ RAIMUNDO MELO DE ANDRADE**, matrícula nº 518, **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"** do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Canutama, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, conforme laudo médico em anexo.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(22.07.2026 a 17.01.2027)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 24 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS CORDEIRO DE MENEZES
Prefeito em Exercício do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:27603DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026 – GAB/PMC

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Canutama,

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são considerados de livre nomeação e exoneração por parte da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o senhor **ANTÔNIO DE JESUS DA FONSECA NUNES,** portador do RG nº 14*****-5 SSP/AM e CPF nº 698.***.***-15, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GERENTE MUNICIPAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANUTAMA - SAAEC** do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 27 DE JULHO DE 2026.

RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES
Prefeito em Exercício do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:2E9B29A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2026 - GP, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das escolas públicas e privadas do Município de Carauari-Am, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o estabelecido pela Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e de elevar a cobertura vacinal da população;;

CONSIDERANDO que a referida Lei Federal autorizou as escolas particulares a participar do Programa, por meio de manifestação expressa de seu interesse perante o sistema de saúde local;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade do Município de Carauari/AM, regulamentar o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas em âmbito local.

DECRETA:

Art. 1º - FICA INSTITUÍDO o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, a Coordenação do Programa de Imunização Municipal entrará em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A Coordenação do Programa deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º - A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco (05) dias de antecedência, comunicado solicitando que os (as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º - Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde possa analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º - A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos (as) alunos (as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º - No início de todo ano, para a matrícula ou rematrícula, a escola deverá exigir dos pais ou responsáveis a atualização da caderneta de vacinação com a "etiqueta de atualização vacinal", atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 28 de julho de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:06D62F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 312/2026 – SEMAD, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **VERAMISSE BRITO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 06.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:A0BAB648

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 322/2026-CMC/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 322/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 05 de maio de 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES, INSCRITO NO CPF Nº 872.704.982-53.
OBJETO: Transporte fluvial para atender a logística da coleta dos resíduos sólidos do Lago do Mamori, com embarcação fluvial tipo Balsa, com motor 114 HP MWM, instruído no Processo Administrativo nº 007/2026- CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CMC/PMC.

DO VALOR: valor Global de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), sendo pagos em 09 (nove) parcelas iguais de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.09 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Proj./Ativ.: 2.015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo.
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1.500 RP

RAZO DE EXECUÇÃO - O presente Contrato terá vigência de **05 maio de 2026 a 31 de janeiro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 05 de maio de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:61D244CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL DE Nº 041/2025 - CMC/PMC - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2025

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Locação de Imovél de nº 045/2025-CMC/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e PÂMELA ARRUDA DE BRITO, INSCRITA NO CPF Nº 016.767.132-47.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS MÉDICOS ESPECIALISTAS DO MUNICIPIO, SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE CAREIRO/AM, com endereço na Rua Buriti, nº 140, Bairro Sebastião Borges, Careiro/AM, CEP 69.250-000.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 09 (nove) meses, a contar de 01/04/2026 a 31/12/2026.
DO VALOR: O valor aditivado será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagos em 9 (nove) parcelas iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), não excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO:
Órgão: 03.03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 2.028 – Manutenção e Funcionamento do Bloco de Atenção Primária
Projeto/Atividade: 3.3.90.36.000.000.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Fisica
Elemento de Despesa: 1.500 - RP.

Careiro/AM, 01 de abril de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:026BAC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 036/2024-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo de prazo de execução ao Termo de Contrato Nº. 036/2024 -CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e J R LIMA ARRUDA - ME, inscrita no CNPJ n˚ 01.724.070/0001-55.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO MAIA COM 04 SALAS DE AULA E UMA QUADRA LOCALIZADA NA COMUNIDADE BRASIL – PARANÁ DO MAMORI MUNICIPIO DE CAREIRO/AM, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003660-1/FNDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 – CMC/PMC, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 – CMC/PMC.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 180 (cento e oitenta) DIAS, a contar de 02/07/2026 a 29/12/2026.

Careiro/AM, 18 de junho de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:8AEF95A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 037/2024-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo de prazo de execução ao Termo de Contrato Nº. 037/2024 -CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e J R LIMA ARRUDA - ME, inscrita no CNPJ n˚ 01.724.070/0001-55.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PANCRÁCIO FERREIRA NOBRE COM 06 SALAS DE AULA E UMA QUADRA – LOCALIZADA NO PARANÁ DO MAMORI MUNICIPIO DE CAREIRO/AM, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003659-1/FNDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 – CMC/PMC, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 – CMC/PMC.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 180 (cento e oitenta) DIAS, a contar de 02/07/2026 a 29/12/2026.

Careiro/AM, 18 de junho de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:7E847105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2026

PORTARIA Nº 603
DE 03 DE JULHO DE 2026

Exonera Servidor de Cargo de Emprego Público Efetivo e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a concessão de aposentadoria junto ao INSS. sob o benefício Nº 227.236.065-8.

R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Servidora **MARIA AUXILIADORA CARNEIRO FIALHO**, do Cargo de Emprego Público Efetivo de **Merendeira.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 03 de Julho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:B4B308DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2026

PORTARIA Nº 621
DE 08 DE JULHO DE 2026

Exonera Servidor de Cargo de Emprego Público Efetivo e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a concessão de aposentadoria junto ao INSS. sob o benefício Nº 731.696.546-1.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Servidora **SULAMITA FE DE PAULA**, do Cargo de Emprego Público Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 08 de Julho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:67AAD20D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2026

PORTARIA Nº 622
DE 09 DE JULHO DE 2026

"Designa Servidor para atuar como Coordenador da Regulação e Sistema de Informação e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, o Servidor **ADIEL MACENA DA SILVA – Secretário Executivo de Governo,** para responder como **Coordenador da Regulação e Sistema de Informação.**

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 09 de Julho de 2026**.**

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:39FD47B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2026

PORTARIA Nº 623
DE 09 DE JULHO DE 2026

"Exonera Servidor da Função de Diretor Administrativo da Policlínica Darcy Dantas Dourado e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **ADIEL MACENA DA SILVA,** da função de **Diretor Administrativo da Policlínica Darcy Dantas Dourado.**

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 09 de Julho de 2026**.**

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:19CFEAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2026

PORTARIA Nº 624
DE 09 DE JULHO DE 2026

"Designa Servidora para atuar como Diretora Administrativa da Policlínica Darcy Dantas Dourado e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a Servidora **CAMILA HIKARI GUSHIMA MATSUMOTO – Enfermeira,** para responder como **Diretora Administrativa da Policlínica Darcy Dantas Dourado.**

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 09 de Julho de 2026**.**

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:CAC982B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625/2026

PORTARIA Nº 625
DE 23 DE JULHO DE 2026

"Designa Servidores para compor a Equipe da Unidade de Atendimento Terra Cidadã e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designado a Equipe da Unidade de Atendimento Terra Cidadã localizada junto à Secretária Municipal de Produção Rural, os servidores abaixo relacionados:

PHILLIPE GABRIEL BRANDÃO – **Coordenador;**
DANIEL VILAR RIBEIRO;
FRANCISCO ANTONIO MARQUES CAVALCANTE;
JOSE RILDO ALVES RODRIGUES JUNIOR;
OZANIAS PINTO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º O exercício da função é considerado Serviço Público Relevante, sem remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 23 de Julho de 2026**.**

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:141AD239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626/2026

PORTARIA Nº 626
DE 23 DE JULHO DE 2026

"Torna sem efeito a Portaria Nº 478, de 15 de Junho de 2026 e dá Outras Providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, o OFÍCIO Nº 0294/PMC/SEMSA/RH 2026 juntamente com o anexo do pedido do Servidor em requerimento subscrito a esta Prefeitura Municipal;

R E S O L V E
Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria Nº 478, de 15 de Junho de 2026, que concedia licença para tratar de interesses particulares ao Servidor **MARCOS AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA.**

Art. 2º - Reintegrar o referido servidor, no Cargo de Emprego Público Efetivo de **Agente Comunitário de Endemias,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Julho do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 23 de Julho de 2026**.**

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:2489217E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627/2026

PORTARIA Nº 627
DE 23 DE JULHO DE 2026

Exonera Servidor de Cargo de Emprego Público Efetivo e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a concessão de aposentadoria junto ao INSS. sob o benefício Nº 227.129.945-9.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Servidora **EDILENE DA SILVA PRADO**, do Cargo de Emprego Público Efetivo de **Professor Municipal.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de Julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 23 de Julho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:C8DC1A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628/2026

PORTARIA Nº 628
DE 27 DE JULHO DE 2026

"Constitui Comissão Organizadora para XV AGROPEC 2026 e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a organização e execução da XV AGROPEC 2026, evento tradicional do Município, com vistas ao fortalecimento da economia local, à valorização da cultura regional e ao estímulo ao setor agropecuário;

RESOLVE

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Organizadora para **XV AGROPEC**, que será composta da Seguinte forma:

01 – Presidente: **PHILLIPE GABRIEL BRANDAO**;
02 – Vice-Presidente**: DAVID PADILHA DA SILVA;**
03 – Diretora de Finanças: **EDNA ANGELO DE CASTRO;**
04 – Diretora de Cultura: **ERICA CRISTINA SILVA BRAGA;**
05 – Diretora de Turismo**: NEUZILENA MACENA COUSO;**
06 – Diretora de Comunicação: **ANDERLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS;**
07 – Diretor Técnico: **AURIMAR DO SOCORRO SIMOES TAVARES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 27 de Julho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:42015B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639/2026

PORTARIA Nº 639
DE 28 DE JULHO DE 2026

Exonera Servidor de Cargo de Emprego Público Efetivo e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a concessão de aposentadoria junto ao INSS. sob o benefício Nº 732.546.724-0.

R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Servidora **ZILZA MARIA CARIDADE MAQUINE**, do Cargo de Emprego Público Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 28 de Julho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:87DF6954

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ERRATA NO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026

A Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, através do Agente de Contratação vem por meio deste **retificar** o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: ANO XVII / Número: 4145 no dia 09 de julho de 2026.

Onde se lê: no valor de R$ 117.901,39 (Cento e dezessete mil, novecentos e um reais e trinta e nove centavos)

Leia-se: no valor de R$ 92.097,77 (Noventa e dois mil, noventa e sete reais e setenta e sete centavos)

Careiro da Várzea/AM, 10 de julho de 2026

DOUGLAS MATOS AMORA
Agente de Contratação

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:BB87B2AB

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ERRATA NO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026

A Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, através do Agente de Contratação vem por meio deste **retificar** o **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: ANO XVII / Número: 4145 no dia 09 de julho de 2026.

Onde se lê: Valor: R$ 117.901,39 (Cento e dezessete mil, novecentos e um reais e trinta e nove centavos)

Leia-se: Valor: R$ 92.097,77 (Noventa e dois mil, noventa e sete reais e setenta e sete centavos)

Careiro da Várzea/AM, 10 de julho de 2026

DOUGLAS MATOS AMORA
Agente de Contratação

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:9D0974CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA – GTI-GC

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00, na Biblioteca Municipal do Município de Careiro da Várzea–AM, realizou-se a 1ª Reunião de Instalação do Grupo de Trabalho Intersetorial de Governança Climática – GTI-GC, instituído pelo Decreto Municipal nº 060/2026, com a finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à elaboração do Diagnóstico Integrado Ambiental, Climático e de Saneamento do Município, bem como subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), a atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), a elaboração do Plano Municipal de Adaptação às Mudanças Climáticas e a Revisão da Legislação Ambiental e Sanitária municipal.
A reunião foi aberta pela Sra. Maria Lúcia da Costa e Costa, que agradeceu a presença dos participantes e destacou a importância da integração entre os diversos órgãos municipais para o fortalecimento da gestão ambiental, climática e de saneamento do Município.
Em seguida, procedeu-se à apresentação dos participantes e representantes dos órgãos integrantes do GTI-GC, conforme lista de presença anexa.
Foram apresentados os seguintes eixos de trabalho do Grupo:
I – Diagnóstico Integrado Ambiental, Climático e de Saneamento;
II – Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
III – Revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS;
IV – Plano Municipal de Adaptação às Mudanças Climáticas;
V – Revisão da Lei Municipal de Saneamento Básico;
VI – Revisão e atualização do Código Ambiental Municipal;
VII – Estruturação da Governança Ambiental e Climática Municipal.
Na sequência, foi apresentada e discutida a Matriz de Responsabilidades Institucionais, definindo-se as competências e contribuições de cada órgão participante para o levantamento de informações e elaboração dos documentos técnicos.
Também foi apresentado o Caderno de Levantamento de Dados, composto por formulários setoriais destinados às Secretarias e órgãos integrantes do GTI-GC, ficando estabelecido o prazo de 10 dias úteis para preenchimento e devolução das informações à Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, órgão coordenador dos trabalhos.
Durante os debates, foram registradas sugestões e considerações, destacando-se:
Proposta apresentada pelo representante da SEMDAG referente ao descarte e logística reversa de embalagens de agrotóxicos, incluindo a sugestão de elaboração de Projeto de Lei para regulamentar o procedimento no âmbito municipal.
Após as discussões, foram deliberados os seguintes encaminhamentos:
I – O Grupo de Trabalho Intersetorial de Governança Climática encontra-se formalmente instalado;
II – Os formulários setoriais serão encaminhados aos órgãos participantes imediatamente após esta reunião;
III – As informações solicitadas deverão ser entregues no prazo estabelecido;
IV – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em conjunto com a assessoria técnica, consolidará os dados recebidos para subsidiar a elaboração do Diagnóstico Integrado;
V – A próxima reunião do GTI-GC será realizada em data a ser posteriormente definida e comunicada aos participantes;
VI – Fica deliberada a instalação do Fórum Municipal Participativo de Governança Climática – FMPGC, nos termos do Decreto Municipal nº 060/2026;
VII – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade promoverá a mobilização dos segmentos da sociedade civil para composição e funcionamento do Fórum;
VIII – A primeira reunião do Fórum Municipal Participativo de Governança Climática deverá ocorrer durante a fase de consolidação do Diagnóstico Integrado Ambiental, Climático e de Saneamento.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h00, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos participantes presentes.
Careiro da Várzea-AM, 22 de junho de 2026.

Coordenador(a) do GTI-GC
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Maria Lúcia da Costa e Costa
Davi Castro Ramalho

Representante da Defesa Civil
Fernanda Rocha dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Layla Pinto Rodrigues
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Elizangela Alcântara
Aldenira Lima
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Lucas dos Santos Renovato
Maria Fernanda R. de Medeiros
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Produção Rural
André Felipe de Souza Cavalcante
Representante da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Juliana Sales Oliveira
Antônia Beatriz Carvalho de Lima
Representante do Conselho Municipal da Criança e Adolescente
Deywison Lima de Souza
Representante de Obras e Urbanismo
Antônio Lindomar Lima

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:FB369FC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 – CCC

Processo Administrativo nº 218/2026 – SMCT

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21, conforme LEI DELEGADA N° 29, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 28, Bairro: Ciganopolis, Coari - Amazonas, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administrador da Secretaria o Sr. CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA, e considerando a ata de análise e julgamento da documentação de habilitação do CREDENCIAMENTO nº 009/2026- CCC, RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos da legislação vigente, o CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 218/2026 – SMCT, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, representantes de grupos musicais, artistas solo, bandas, DJs – locais e regionais, visando a formação de cadastro de reserva para eventual contratação de apresentações artísticas destinadas à programação dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Coari-AM, incluindo Festival cultural - 2026, 94° Aniversário do município de Coari, Réveillon 2027.

Após a análise da documentação apresentada, foi considerado **CREDENCIADO** o seguinte interessado:

REPRESENTANTE	ARTISTA VINCULADO	CATEGORIA DE ENQUADRAMENTO	UNIDDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITARIO POR APRESENTAÇÃO
C. A. ARAUJO LTDA CNPJ: 09.026.273/0001-80	MAESTRO JARAKI	Categoria A CANTOR LOCAL	CACHÊ	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
	ÁLVARO PAULISTA & BANDA.	Categoria B BANDA LOCAL	CACHÊ	R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
	FELIPE E BANDA	Categoria B BANDA LOCAL	CACHÊ	R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
	DUDUZIN	Categoria B BANDA LOCAL	CACHÊ	R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
	SANDRA CARDENIS	Categoria B BANDA LOCAL	CACHÊ	R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
	GATTO E BANDA	Categoria B BANDA LOCAL	CACHÊ	R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
	OLINDA SHOW	Categoria A CANTOR LOCAL	CACHÊ	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
	BANDA AMIGOS DA TOADA	Categoria B BANDA LOCAL	CACHÊ	R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
	MARCUS FRED	Categoria B BANDA LOCAL	CACHÊ	R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
	FRANKINHO	Categoria B BANDA LOCAL	CACHÊ	R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
	DANNY ALMEIDA	Categoria B BANDA REGIONAL	CACHÊ	R$ 25.980,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais)
	BRISIANE	Categoria F BANDA REGIONAL	CACHÊ	R$ 45.013,50 (Quarenta e cinco mil e treze)reais e cinquenta centavos)

O presente credenciamento reconhece exclusivamente a aptidão do interessado para futura e eventual prestação de serviços artísticos na categoria e âmbito para os quais foi habilitado, não constituindo garantia de contratação mínima, reserva individual de datas ou eventos, exclusividade ou direito à execução integral dos quantitativos e valores estimados no Termo de Referência.
A contratação e a realização das apresentações artísticas ocorrerão conforme a efetiva demanda e conveniência da Administração, a programação oficial definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a disponibilidade do credenciado, o enquadramento do artista e os critérios objetivos de convocação estabelecidos no edital e no Termo de Referência, observado expressamente o sistema de rodízio entre os credenciados da mesma categoria.
Publique–se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Jornal de Circulação Diária On Jornal, Portal de Licitações de Coari – Licita Coari, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Coari/AM em 28 de julho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal De 03 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9147EF97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 029-26 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e parcelado de baterias automotivas, baterias solares e demais materiais destinados à instalação, manutenção e ampliação de sistemas de energia solar, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Codajás/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 29/07/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 11/08/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 11/08/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 11/08/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 28 de julho de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:C8E05EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 030-26 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2026 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 29/07/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 11/08/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 11/08/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 11/08/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 28 de julho de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:2FB15039

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 116/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 116/2025 para locação de embarcação para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pesca e extensão rural.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: GUSTAVO SAYMON DE OLIVEIRA LIMA – CPF nº 011.408.472-60.
Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Extensão Rural.
Programa de Trabalho: 20.122.0049.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Extensão Rural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.
Prazo: 20/06/2026 a 21/06/2027.
Eirunepé/AM, 20 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:642912DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
RESULTADO DOS RECURSOS DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EIRUNEPÉ - EDITAL N.º 001/2026

RESULTADO DOS RECURSOS DA 1ª ETAPADOPROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EIRUNEPÉ-EDITAL N.º 001/2026

A Comissão Central de Acompanhamento do Processo Seletivo de Qualificação para a Função de Gestor Escolar, no uso das atribuições conferidas pelo Edital nº 001/2026, torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto contra o Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Análise Documental, Curricular e Avaliação de Títulos e Experiência. Após análise do recurso e considerandoo parecer desta comissãocentral, fica decidido:

Recorrente	Unidade Escolar	Decisão
Francisco Gean dos Santos Barroso	Escola MunicipalAlmeronCaminha	INDEFERIDO

Observação:Nos termos do item 10.3 do Edital nº 001/2026, o resultado do recurso será encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. Caso não tenha sido informado e-mail, o candidato poderá comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Antônio Maciel, nº 03, São José, CEP 69.880-000, Eirunepé/AM, para ter acesso aos fundamentos que embasaram a decisão proferida no recurso interposto.
Eirunepé/AM,29de julho de 2026.

Comissãocentral Deacompanhamento

LUCIANO ALVES CAVALCANTE
Representante da Secretaria Municipal de Educação

JOCÉLIO DE SOUZA LACERDA
Representante da Secretaria Municipal de Administração

EDINHO GOMES DA CRUZ
Representante da Assessoria Jurídica do Município.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9762DBD5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026,** que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PELO MENOR PREÇO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE MADEIRA NAS COMUNIDADES NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: **SOLIMÕES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ N°** 42.714.340/0001-24, com o valor global de R$ 4.222.604,83 (quatro milhões duzentos e vinte dois mil seiscentos e quatro reais e oitenta e três centavos)**.**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.**
III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 27 de julho de 2026.

LÁZARO DE ARAUJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:97C72FCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2026

Tipo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026
Contrato n° 059/2026**.**
Assinatura: 27 de julho de 2026.
Contratante: Município de Fonte Boa/AM.
Contratada: SOLIMÕES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ N° 42.714.340/0001-24
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PELO MENOR PREÇO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE MADEIRA NAS COMUNIDADES NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.
Valor Global: R$ 4.222.604,83 (quatro milhões duzentos e vinte e dois mil seiscentos e quatro reais e oitenta e três centavos).
Vigência do contrato: 360 dias.
Prazo de Execução: 300 dias.
classificação abaixo: 020205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12.365.0070.1007.0000 Construção, ampliação e/ou restauração de Und. Educacional de Ed. Infantil. Natureza de despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:F15AD727

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA

Correção do numero do TERMO ADITIVO, PRAZO E DATA que foi publicado com erro na Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/05/2026. Edição 4100, Ano XVII.

ONDE SE LE: EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO
LEIA – SE: EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO.

ONDE SE LE: PRAZO DE VIGENCIA 04 (MESES)

LEIA – SE: 10 (DEZ) MESES.

ONDE SE LE: 30 DE ABRIL 2026

LEIA – SE: 01 DE JANEIRO DE 2026.
ENERRAMENTO: 31 DE OUTUBRO DE 2026

GUAJARA 28 de Julho de 2026.

ISIDIO LIMA DA FONSECA
Secretario M. de Administração

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0215A6FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE RECURSOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026-SEMCULT

SELEÇÃO DE AGREMIAÇÕES FOLCLÓRICAS PARA O 40º FESTIVAL FOLCLÓRICO E 16º MANGABAFEST

Termo de Execução Cultural — Lei Federal nº 14.903/2024

Processo Administrativo nº 1635/2026
No uso das atribuições que lhe foram conferidas, o Prefeito do Município de Humaitá, e o Secretário de Cultura e Turismo de Humaitá, tornam público o resultado final após análise de recursos da habilitação do Edital N° 003/2026 para SELEÇÃO DE AGREMIAÇÕES FOLCLÓRICAS PARA O 40º FESTIVAL FOLCLÓRICO E 16º MANGABAFEST, *Termo de Execução Cultural — Lei Federal nº 14.903/2024* do Processo Administrativo nº 1635/2026.

Ficam convocadas as entidades habilitadas após fase de recursos para assinatura do Termo de Execução Cultural, confirmação da conta bancária específica e cumprimento das providências exigidas pela SEMCULT.

RELAÇÃO DAS ENTIDADES/AGREMIAÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS APÓS FASE DE RECURSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026-SEMCULT

NOME	CPF/CNPJ	RESULTADO
Associação Folclórica e Cultural Filhos da Selva	13.669.497/0001-87	HABILITADO
Associação Folclórica Cultural Flor Da Mangaba	30.980.423/0001-86	HABILITADO

Grupo Folclórico Junina Furacão do Norte	33.866.624/0001-45	**HABILITADO**
Associação Folclórica e Cultural Boi Bumbá Mundurukus	66.186.239/0001-06	**INABILITADO**

Humaitá/AM, 28 de julho de 2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 077/2026-GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B899C266

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1784/2026**

DISPENSA Nº: 84/2026-DL
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado pertencentes á secretaria municipal de assistência social.

CREDOR: ORLANDO SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ: 17.032.273/0001-10

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 15/07/2026

VALOR: R$ 34.770,00 (trinta e quatro mil, e setecentos e setenta reais)

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:0ED08176

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 23/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 114/2023, celebrado em 03/08/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água, para atender as necessidades diárias e dos eventos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM (SEMPLAD, SEMAPA, SEMCULT, SEMDAS, SEMGAB, SEMAS/CF/SEDE/PAIF/PAEF/SCFV, SEMINT, SEMUPI, SEMEL, SEMED, SEMSA E SEMFAZ), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: M P COMÉRCIO AVAREJO GÁS EIRELI (CNPJ N° 01.848.085/0001-25).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 18 de agosto de 2026 e encerrando em 17 de agosto de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:43DA7271

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo, celebrado em 16/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 157/2022, celebrado em 19/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustível e Derivados, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: SABBI E SCANDOLARA LTDA (CNPJ N° 06.127.607/0001-13).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de julho de 2026 e encerrando em 18 de julho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:6EC5F28F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Quinto Termo Aditivo, celebrado em 21/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 034/2023, celebrado em 14/08/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal do ensino de Humaitá-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ Nº 63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: HIPER COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ITAIPU - EIRELI (CNPJ N° 08.192.409/0001-69).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 14 de agosto de 2026 e encerrando em 13 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:8C8ECD14

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Quinto Termo Aditivo, celebrado em 21/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 032/2023, celebrado em 14/08/2023.
2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal do ensino de Humaitá-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ Nº 63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: SANA SERVTECH PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI (CNPJ N° 08.192.409/0001-69).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 14 de agosto de 2026 e encerrando em 13 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:C49D61D6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Quinto Termo Aditivo, celebrado em 21/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 035/2023, celebrado em 14/08/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal do ensino de Humaitá-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ Nº 63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: TIO SIMPSON COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (CNPJ N° 20.051.807/0001-60).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 14 de agosto de 2026 e encerrando em 13 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:95E3C695

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo, celebrado em 21/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 031/2023, celebrado em 14/08/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal do ensino de Humaitá-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ Nº 63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: MINAS PÃO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI (CNPJ N° 07.940.741/0001-00).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 14 de agosto de 2026 e encerrando em 13 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:5CF57636

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo, celebrado em 21/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 033/2023, celebrado em 14/08/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal do ensino de Humaitá-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ Nº 63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: NALDOMIRO F. MACIEL (CNPJ N° 05.610.606/0001-62).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 14 de agosto de 2026 e encerrando em 13 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:5B83FA7C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Sétimo Termo Aditivo, celebrado em 21/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 036/2023, celebrado em 14/08/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal do ensino de Humaitá-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ Nº 63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: A FERREIRA PINHEIRO - ME (CNPJ N° 34.355.067/0001-60).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 14 de agosto de 2026 e encerrando em 13 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:FDA98227

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 031/2026-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada as Empresas M A E J H LTDA, CNPJ Nº 09.629.134/0001-40, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 07, 11, 12, 16, 19, 33, 36 e 41, J. DA C. FELIPE DA SILVA, CNPJ Nº 18.736.870/0001-99, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 06, 08, 15, 18, 26, 32, 34, 35, 38 e 39, M DACIONY M BARROSO, CNPJ Nº 08.726.835/0001-35, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 05, 10, 14, 17, 21, 23 e 27 e A S C BARROSO, CNPJ nº 38.025.825/0001-33, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 04, 09, 13, 20, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 37 e 40, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o serviço dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026-SRP, M A E J H LTDA, no valor de R$ 122.448,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), J. DA C. FELIPE DA SILVA, no valor de R$ 119.578,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e oito reais), M DACIONY M BARROSO, no valor de R$ 149.627,50 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e A S C BARROSO, no valor de R$ 115.310,00 (cento e quinze mil, trezentos e dez reais).
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 27 de julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Ipixuna, 27 de julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:0DF6BDBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato Nº 059/2023.
Data: 28/07/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e LUIZ AUGUSTO N. O. BATISTA LTDA.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "exames laboratoriais diversos, incluindo a fase analítica com a realização de exames em amostras biológicas humanas e a fase pós analítica com a confecção e emissão do laudo laboratorial, destinado atender sob as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna".
Valor Global: R$ 1.244.579,20 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos);
Unidade Orçamentária: 050501.10.301.0052.2.076
050501.10.302.0052.2.081;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte: 1600-MAC/PAB INCREMENTO.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sétima por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/08/2026 a 20/08/2027.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 039/2023.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna, em 28/07/2026, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:180F10AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 034/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Data: 27/07/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Emissão de passagens fluviais de barco nos trechos: Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Ac e Cruzeiro do Sul-Ac/Ipixuna-Am e frete de volumes, destinado atender as necessidades básicas das secretarias municipais de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa A C NETO TRANSPORTES LTDA, no Valor de R$ 33.760,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta reais);

Dotação Orçamentária: 020206.10.122.0011.2.039/020207.08.244.0034.2.044.
Elemento de Despesa: 33.90.33/33.90.39.
Fonte de Recurso: 1500-R.P;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 014/2026-CL.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 27 de julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:6ECD448A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026

Data: 27/07/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Fretamento de barco por diária, destinado atender as necessidades básicas das secretarias municipais de Educação e Saúde, com transporte de materiais diversos para atender as comunidades ribeirinhas do município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa A C NETO TRANSPORTES LTDA, no Valor de R$ 26.340,00 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais);
Dotação Orçamentária: 020204.12.122.0011.2.013/020206.10.122.0011.2.039.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte de Recurso: 1500-R.P;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 025/2026-CL.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 27 de julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:934B7D66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 011-2026

A Comissão Municipal de Contratação - CMC da Prefeitura Municipal de Iranduba, Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, por meio da Comissão Municipal de Compras, realizará **DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2026**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE CARGA (VEÍCULOS) PARA REALIZAÇÃO DE TRANSLADO (SOROCABA/SP X MANAUS/AM) DE 01 (UM) VEÍCULOS UOM – UNIDADE MOVEL ODOTOLOGICA DOADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA NOVO PAC – DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, no dia 31/07/2026 às **08h00min as 14h00min**, as proposta e documentações deveram ser enviadas através do endereço eletrônico cpl2023iranduba@gmail.com
O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Iranduba/AM, 28 de julho de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:BF976BEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 431/2026 – GAB/PMI, DE 28 DE JULHO DE 2026.

"Institui a Campanha Municipal de Vacinação nas Escolas Públicas Municipais e Estaduais do Município de Iranduba/AM, estabelece diretrizes para atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar e demais órgãos públicos, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, Sr. JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 81, incisos II, IV, VIII e XXVII, e

CONSIDERANDO:
I – O disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual;
II – O disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado;
III – O disposto no art. 227 da Constituição Federal, que impõe prioridade absoluta à proteção integral da criança e do adolescente;
IV – O disposto no art. 14, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que determina a obrigatoriedade da vacinação das crianças nos casos recomendados pelas Autoridades sanitárias;
V – A Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que instituiu o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;
VI – O entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1103 (ARE 1.267.995), reconhecendo a obrigatoriedade da vacinação infantil nos termos das recomendações das autoridades sanitárias;
VII – A necessidade de fortalecimento das ações de imunização, prevenção de doenças e ampliação da cobertura vacinal no Município de Iranduba;
VIII – A necessidade de integração entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social e proteção da infância e juventude;
XI – A importância da participação do Município nas ações e indicadores relacionados ao UNICEF e ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028, voltados à promoção dos direitos da criança e do adolescente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Iranduba/AM, a Campanha Municipal de Vacinação nas Escolas Públicas Municipais e Estaduais, destinada prioritariamente aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, com o objetivo de:
I – Intensificar as ações de vacinação no território municipal;
II – Ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes;
III - Reduzir riscos de surtos de doenças imunopreveníveis;
IV – Promover educação em saúde e conscientização da comunidade escolar;
V – Fortalecer as políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

CAPÍTULO I
DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º - A Campanha Municipal de Vacinação nas Escolas será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação Municipal de Imunização, em articulação com:
I– Secretaria Municipal de Educação;
II – Coordenações pedagógicas
III – Direções escolares;
IV – Unidades básicas de saúde;
V – Conselho Tutelar;
VI – Lideranças comunitárias, rurais e indígenas;
VII – demais órgãos e entidades parceiras.

Art. 3º - As escolas públicas municipais, estaduais e demais instituições que recebam recursos públicos deverão participar das ações previstas neste Decreto.
§ 1º As escolas rurais, ribeirinhas e indígenas participarão da campanha mediante planejamento conjunto entre as equipes de saúde, coordenações pedagógicas, direções escolares e lideranças comunitárias, observadas as especificidades territoriais e culturais.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO E DAS ETAPAS DA CAMPANHA
Art. 4º - A campanha será executada nas seguintes etapas:
I – Levantamento do número de alunos matriculados por unidade escolar;
II – Definição do calendário anual de vacinação;
III – Articulação entre escolas e unidades de saúde;
IV – Divulgação prévia das datas de vacinação;
V – Realização de ações educativas e palestras para alunos e pais/responsáveis;
VI – Triagem e análise das cadernetas de vacinação;
VII – Aplicação das vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação;
VIII – Emissão ou atualização do cartão de vacinação;
IX – Monitoramento da cobertura vacinal;
X – Acompanhamento dos casos de ausência, recusa ou pendência vacinal.

Art. 5º - As escolas deverão informar à unidade de saúde de referência, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias:
I – Número de estudantes matriculados;
II – Turnos de funcionamento;
II - Localização da unidade escolar;
IV – Condições de acesso, especialmente nas comunidades rurais e indígenas.

CAPÍTULO III
DA COMUNICAÇÃO COM OS PAIS E RESPONSÁVEIS
Art. 6º - As escolas deverão comunicar aos pais ou responsáveis legais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:
I – Data e horário da vacinação;
II – Vacinas previstas na campanha;
III - Necessidade de apresentação da carteira de vacinação;
IV – Orientações sobre contraindicações médicas;
V – Disponibilização de termo de autorização ou recusa.
VI – Divulgação do cronograma através de veículos de mídia

Art. 7º - Os pais ou responsáveis poderão:
I – Autorizar a vacinação no ambiente escolar;
II – Apresentar justificativa médica para contraindicação da vacina;
III – Registrar recusa formal.
§ 1º A contraindicação deverá ser comprovada mediante laudo ou atestado médico.
§ 2º A recusa sem justificativa médica será considerada recusa injustificada para fins de acompanhamento pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV
DA VACINAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS
Art. 8º - A vacinação será realizada exclusivamente por profissionais habilitados da rede pública de saúde, observados os protocolos do Ministério da Saúde.

Art. 9º - Poderão ser vacinados:
I – Alunos regularmente matriculados;
II - Crianças e adolescentes da comunidade;
III – Adultos da comunidade escolar, conforme disponibilidade de doses.

Art. 10º - Não serão vacinados no ambiente escolar os estudantes que:
I – Não apresentarem carteira de vacinação, salvo emissão de nova caderneta pela equipe de saúde;
II – Possuírem contraindicação médica comprovada;
III – Apresentarem condição clínica impeditiva no momento da vacinação.

CAPÍTULO V
DAS RECUSAS E ENCAMINHAMENTOS
Art. 11º - Nos casos de recusa injustificada da vacinação:
I – A escola deverá orientar os responsáveis acerca da obrigatoriedade legal da vacinação;
II - A unidade de saúde em parceria com a equipe da Secretaria de Assistência Social, realizará busca ativa e tentativa de conscientização familiar;
III - Persistindo a recusa, o caso poderá ser encaminhado ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.
IV- Caso a criança ou adolescente seja beneficiário do Programa Bolsa Família, será encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que a atualização vacinal consiste no cumprimento de condicionalidade do Programa Bolsa Família.
Art. 12º - O encaminhamento ao Conselho Tutelar ocorrerá apenas nos casos de:
I – Recusa injustificada reiterada;
II – Ausência de comparecimento após notificação;
III – Indícios de negligência quanto à proteção da saúde da criança ou adolescente.
§1º Não será realizado procedimento de vacinação forçada.
§2º As medidas administrativas e protetivas observarão o Estatuto da Criança e do Adolescente e a legislação vigente.
§3º A falta de apresentação do documento de vacinação exigido ou a constatação da falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias, não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de trinta dias, pelo responsável sobe pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar.
§4º Os termos de autorização, recusa e justificativa médica para contraindicação vacinal integram o presente Decreto na forma dos:
I – ANEXO I – Termo de Autorização para Vacinação Escolar;
II – ANEXO II – Termo de Recusa e/ou Justificativa Médica para Não Vacinação.
§ 5º Os termos previstos nos anexos deverão ser disponibilizados no ato da matrícula pelas unidades escolares aos pais ou responsáveis legais, juntamente com a comunicação oficial da campanha de vacinação escolar.
§ 6º A recusa fundamentada em contraindicação médica deverá estar acompanhada de atestado ou laudo médico válido, contendo identificação do profissional responsável e indicação da limitação vacinal.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS
Art. 13º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Coordenar tecnicamente a campanha;
II – Disponibilizar equipes, insumos e vacinas;
III– Elaborar cronograma anual;
IV – Promover capacitações;
V – Monitorar indicadores de cobertura vacinal.

Art. 14º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Garantir apoio da equipe técnica escolar (professores e coordenação pedagógica) durante as ações.
II – Mobilizar a comunidade escolar;
III – Disponibilizar espaços adequados para vacinação;
IV – Encaminhar às unidades de saúde as informações necessárias à execução da campanha.

Art. 15º - Compete às unidades escolares:
I– Divulgar as campanhas;
II- Organizar os estudantes;
III – Orientar pais e responsáveis;
IV – Apoiar as ações educativas e preventivas.

CAPÍTULO VII
DAS AÇÕES EDUCATIVAS
Art. 16º - As unidades escolares poderão promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde:
I– Palestras educativas;
II – Rodas de conversa;
III – Campanhas de conscientização;
IV – Atividades pedagógicas relacionadas à prevenção de doenças e promoção da saúde.

CAPÍTULO VIII
DO SELO UNICEF E DOS INDICADORES MUNICIPAIS
Art. 17º - As ações previstas neste Decreto poderão integrar os indicadores e estratégias relacionados ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028, visando ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Município de Iranduba/AM.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 19º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 20º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA
EM 28 DE JULHO DE 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE MANIFESTAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS
CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO ESCOLAR (LEI Nº 14.886/2024) MUNICÍPIO DE IRANDUBA – ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DADOS DO ALUNO (A):
Nome Completo: _____ Data de Nascimento: __ /__ /____
Escola: _____ Série/Ano: _____ Turma: _____ Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:
Nome Completo: _____ CPF: _____ Telefone de Contato: (____) _____
OPÇÃO 01: TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Eu, acima identificado (a), na qualidade de responsável legal pelo (a) aluno (a) supracitado (a), AUTORIZO a aplicação das vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação e em campanhas vigentes, a ser realizada pela equipe de saúde no ambiente escolar.
Declaro estar ciente de que devo enviar o Cartão de Vacinação original do aluno no dia da ação para registro e atualização.

Iranduba/AM, ____ de _____ de 2026.
_____ Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE MANIFESTAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS
CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO ESCOLAR (LEI Nº 14.886/2024) MUNICÍPIO DE IRANDUBA – ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DADOS DO ALUNO (A):
Nome Completo: _____ Data de Nascimento: __/__/____
Escola: _____ Série/Ano: _____ Turma: _____
Turno: () Manhã () Tarde
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL: Nome Completo: _____
CPF: _____ Telefone de Contato: (____) _____
OPÇÃO 02: TERMO DE RECUSA (MANIFESTAÇÃO DE OPOSIÇÃO)
Eu, acima identificado (a), MANIFESTO MINHA OPOSIÇÃO à vacinação do (a) aluno (a) no ambiente escolar, sob as seguintes justificativas:
( ) JUSTIFICATIVA MÉDICA (CONTRAINDICAÇÃO): O(A) aluno(a) possui condição de saúde, alergia grave ou tratamento específico que impede a aplicação da(s) vacina(s).

•. Obrigatório: Anexar Laudo ou Atestado Médico atualizado descrevendo a contraindicação.

( ) RECUSA POR CONVICÇÃO PESSOAL / OUTROS
MOTIVOS: Declaro que opto por não vacinar o (a) aluno (a) neste momento ou que realizarei a vacinação em unidade de saúde de minha preferência.
CIÊNCIA DAS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS: Ao assinar este termo de recusa, declaro estar ciente de que:

•
A vacinação de crianças e adolescentes é obrigatória no Brasil, conforme o Art. 14, § 1º do ECA e o entendimento do STF (Tema 1103);

•
A recusa injustificada (sem laudo médico) poderá ser comunicada ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis, visando a garantia do direito fundamental à saúde da criança (Art. 249 do ECA);

•
A falta de vacinação pode gerar restrições indiretas, como impedimentos em programas de assistência social e dificuldades na emissão de documentos ou matrículas futuras.

Iranduba/AM, ____ de _____ de 2026.
_____
Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador: A935CED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.011/2026-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 103/2026-GAB/PMI, Instaurado por meio da Portaria n° 692/2026-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM,
CONSIDERANDO justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, Memorando n° 159/2026-CSPAD/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 103/2026-GAB/PMI, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Iranduba em 28 de maio de 2026, circulação em 29 de maio de 2026. Instaurado por meio da Portaria n° 692/2026-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 28 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:035D50B3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2026-CMDCA

Dispõe sobre o afastamento temporário de cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A Presidente em exercício do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iranduba, conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 088/2003, Art. 13º, Lei Complementar nº 309/2016 e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, ofício nº 331/2026-CT, que trata de requerimento e afastamento temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do exercício do cargo de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Iranduba-AM, WALLEN DO NASCIMENTO CRUZ, em função do mesmo ter requerido afastamento temporário do exercício do cargo pelo período de 90 (noventa dias), a contar da data de 01/08/2026 por razões de ordem pessoal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Iranduba, 28 de julho de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAUJO
Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:34651FFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 123

DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato da servidora VANDERLINE LIBORIO DOS SANTOS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **RESCINDIR** a pedido, a partir desta data, o contrato da servidora **VANDERLINE LIBORIO DOS SANTOS**, do cargo de **PROFESSOR NS**, a qual foi contratada por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:79DEEDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 124

DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a RESCISÃO de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR,** a partir desta data, pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

JENNYFER DE LEIROS NOGUEIRA
ROSANNA GOMES MOTA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:B1BD689F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125

DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato do servidor ERISON RODRIGUES e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato do servidor **ERISON RODRIGUES**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o qual foi contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:8B32C1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 126

DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no **GABINETE DO PREFEITO**, no respectivo cargo:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JENNYFER DE LEIROS NOGUEIRA
ROSANA GOMES MOTA

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LUCILENE NEVES MACIEL

Cargo: VIGIA

JACKSON JAMES GATTO CANTO

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de junho de 2026.

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:C8C4F67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127

DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, o **Sr. RUBERVALDO QUEIROZ LIMA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:3706A95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 128

DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato do servidor EMERSON CÂNDIDO DA SILVA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º - **RESCINDIR**, a partir desta data, o contrato do servidor **EMERSON CÂNDIDO DA SILVA**, do cargo de **GARI**, o qual foi contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:E06B20C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129

DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato da servidora NUBIA DE OLIVEIRA DA SILVA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **RESCINDIR** a pedido, a partir desta data, o contrato da servidora **NUBIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a qual foi contratada por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:5FAFC078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 131

DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** a partir desta data, o **Sr. LUIZ CARLOS SANTOS SERRÃO**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:DEC7AFBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 156/2025

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025**
DATA DA ASSINATURA: **10 DE FEVEREIRO DE 2026**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ** E A EMPRESA: **GRIPPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JURUÁ.**
PRAZO PRORROGADO: **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 125, DA LEI 14.133/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026**.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:369E9C84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 156/2025

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025**
DATA DA ASSINATURA: **10 DE JULHO DE 2026**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ** E A EMPRESA: **GRIPPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JURUÁ.**
PRAZO PRORROGADO: **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 125, DA LEI 14.133/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **EM 10 DE JULHO DE 2026**.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:A3B4D8DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051A/2026

JURUÁ - AM, 03 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
INEXIGIBILIDADE
ART. 74, III, LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051A/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026 –Contrato 051A/2026**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** SUANNE CELIA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS PÚBLICAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Administração, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:AA03E2A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025
ART. 138, II, LEI 14.133/21

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025
Contrato nº 003/2025**.**
Distratada: ACDTECH ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/MF sob o nº 27.178.879/0001-12.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA.
Data do Distrato: 03 de julho de 2026.

JURUÁ - AM, 03 de julho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:679860C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2026, 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO TITULAR DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, CONFORME DA LEI 14.133/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, **EM EXERCÍCIO**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão

por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, além das instruções da contratação direta e dos procedimentos auxiliares.
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 176º, da Lei Federal 14.133/2021, Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento.
CONSIDERANDO que, o próprio TCU, nos Acórdãos nº. 1.821/2023/Plenário e nº 2.622/2021, firmou o entendimento no sentido de que durante o prazo previsto no art. 176 da Lei 14.133/2021, os municípios com até 20 mil habitantes poderão designar servidores comissionados ou temporários para atuar como agentes de contratação ou em funções correlatas, desde que devidamente motivada a inexistência de servidores efetivos habilitados e que seja assegurada a segregação de funções;
CONSIDERANDO por fim, que o atual quadro permanente da Prefeitura de Juruá está passando por um processo de reestruturação e de aprimoramento da qualidade técnica de seus servidores, por meio da participação em cursos de formação e capacitação técnica, justamente para atuarem em setores específicos do Poder Executivo Municipal e que exijam o atendimento a requisitos técnicos obrigatórios;

DECRETA

Art. 1º - Designa o senhor: **Rosildo Santos Cardoso,** CPF nº **872.***.***-91**, cargo: equipe de apoio, EM SUBSTITUIÇÃO a senhora **Alexandra dos Santos Mendonça,** inscrito no **CPF nº 036.***.***-05**, cargo: equipe de apoio, designado pelo **Decreto Municipal nº 016/2026, 21/05/2026.**

Art. 2º - Ficando mantido os demais membros da equipe de apoio e Agente de Contratação/Pregoeiro desta comissão, dispostos da seguinte forma:

1 - Emanoel Francisco Batista de Souza, inscrito no **CPF nº 347.***.***-00,** Agente de contratação/pregoeiro;
2 - Chelles Mota da Costa, inscrito no CPF nº **021.***.***-12**, membro da equipe de apoio e Agente de Contratação/ Pregoeiro Substituto;
3 - Rosildo Santos Cardoso, CPF nº **872.***.***-91**, equipe de apoio ;
4 - Eliorclei Cosme Alves do Nascimento, inscrito no **CPF nº 023.***.***-92,** equipe de apoio ;

Art. 3º - As demais disposições Contidas no Decreto Municipal nº 016/2026, 21/05/2026. Permanecem inalteradas.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 27 de Julho de 2026.

ELDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:2CFF9FE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 014/2026

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 014/2026, cujo objeto é a Aquisição de caminhão equipado com plataforma para transporte de máquinas para o município de Lábrea/AM, conforme especificado no termo de convênio nº 996652/2026 firmado entre o ministério da integração e do desenvolvimento regional e o município de Lábrea, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ nº 19.469.604/0001-00 no valor total de R$ 497.333,33 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Lábrea/AM, 28 de julho de 2026.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:B84E4242

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 014/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 088/2026-PML, na modalidade Pregão Eletrônico n° 014/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 014/2026-CPC/PML, cujo objeto é a Aquisição de caminhão equipado com plataforma para transporte de máquinas para o município de Lábrea/AM, conforme especificado no termo de convênio nº 996652/2026 firmado entre o ministério da integração e do desenvolvimento regional e o município de Lábrea, em favor da empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ nº 19.469.604/0001-00, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R$ 497.333,33 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 28 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:65A4DF15

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 037-2026 – LABREA PREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA – LÁBREA PREV
ERRATA DA PORTARIA 037/2026 – LABREA PREV

ERRATA DA PORTARIA 037/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026, publicada no D.O.M. em 03/06/2026. Edição 4119. Código Identificador: 60E6E671, que concede aposentadoria a servidora abaixo relacionado a partir de 01/06/2026.

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Abr/2026)	Valor
SALÁRIO BASE LEI Nº 427/2018 e DECRETO MUNICIPAL N° 824-2026	**R$ 3.849,17**
ATS - ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO 15% LEI Nº 282/2006. Art 111, VI § 1º	**R$ 577,37**
TOTAL	**R$ 4.426,54**

Onde lê-se: Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.426,54**, conforme demonstrativo de cálculo.

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Abr/2026)	Valor
SALÁRIO BASE LEI Nº 427/2018 e DECRETO MUNICIPAL N° 824-2026	**R$ 3.849,17**
ATS - ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO 20% LEI Nº 282/2006. Art 111, VI § 1º	**R$ 769,83**
TOTAL	**R$ 4.619,00**

Leia-se: Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.619,00**, conforme demonstrativo de cálculo.

Lábrea, 28 de julho de 2026.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Diretor/Presidente do LÁBREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:00E3C279

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2025

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3952
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA:
W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.450.495/0001-06
OBJETO DO TERMO: Terceiro Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 001/2025, para Contratação de empresa de engenharia para executar serviço de Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS PORTE I no Município de Manaquiri), por mais 03 (três) meses a contar a partir de 28/07/2026 até 26/10/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se:
na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Programa de trabalho: 05.244.6012.1211.0013
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: Recurso Federal – proposta 12125.6080001/24-001 - Fonte: 010 – Recurso Próprio – Contrapartida.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 27 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:EE301D96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2026

Processo Administrativo: 017/2026
Dispensa de Licitação: 017/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização do exercício das atividades dos prestadores de serviços de transporte escolar.
À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, incluindo o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos que justificam a necessidade e a viabilidade da contratação;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que opina pela legalidade do procedimento de contratação direta, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
RATIFICO, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação descrita abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização do exercício das atividades dos prestadores de serviços de transporte escolar, alinhando o serviço à legislação vigente e garantindo a segurança e qualidade no atendimento aos alunos.
FAVORECIDO: GABRIEL F. COUTINHO, inscrita no CNPJ nº 53.732.793/0001-08, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 35, Bairro Santa Luzia, CEP 69.280-000, Município de Manicoré/AM.
VALOR: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).
PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contado da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, conforme o caso.
JUSTIFICATIVA: Conforme o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos do processo, a contratação fundamenta-se na necessidade imediata de regularizar as atividades de transporte escolar, alinhando-as à legislação e às normas reguladoras. A escolha pela dispensa de licitação garante a celeridade, a economicidade e a eficiência processual necessárias para assegurar a legalidade do serviço, promovendo maior segurança e qualidade no atendimento aos alunos da rede de ensino, mitigando riscos operacionais e jurídicos para a Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Manicoré
Unidade Orçamentária: 02.005 - Secretaria Municipal de Educação Urbana – SEMED
Programa/Projeto Atividade: 2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE -Fundamental.
Elemento de Despesa: 122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.553.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação e que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em especial a prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o presente expediente ser devidamente autuado e arquivado para os devidos fins.

Manicoré – Amazonas, 28 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:132C78E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro 2022 do Confinamento do Governo do Estado do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei Municipal nº 004, de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar e aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro 2022 do Confinamento do Governo do Estado do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués – AM, 28 de julho de 2026.

LEDNA MARIA SOUZA MOREIRA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2DC2AAF1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO - 03/07/2026

SAIBAM TODOS QUE QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE, em cumprimento ao art. 67, *caput*, e §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Maués (redação dada pela Emenda nº 012/2013), às 12h00min do dia 03 (três) de julho de dois mil e vinte e seis (2026), na presença das autoridades que abaixo subscrevem, ocorreu a **Transferência do Cargo de Prefeita Municipal de Maués**, pela Excelentíssima Senhora **MUEMA MAÍRA DE MIRANDA SALES MOURA**, Prefeita Municipal de Maués em Exercício, em razão de seu impedimento temporário decorrente de viagem à capital do Estado do Amazonas, a serviço da municipalidade, observada e integralmente esgotada a ordem legal de substituição prevista no art. 67 da Lei Orgânica Municipal, consoante os fundamentos a seguir consignados:
CONSIDERANDO que o Vice-Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA**, comunicou formalmente à Prefeita Municipal, por meio do Ofício nº 010/2026, de 23 de abril de 2026 (Protocolo Geral nº 5.178), sua recusa em assumir o cargo de Prefeito Municipal em exercício durante o período de 6 (seis) meses que antecedem as eleições gerais de 2026, com fundamento no art. 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 64/90, em razão de sua pré-candidatura ao cargo de Deputado Estadual, informando que a referida decisão permanece vigente até manifestação em sentido contrário, estando, portanto, impedido de assumir o cargo nos termos do art. 67, caput, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que, configurado o impedimento conjunto da Prefeita e do Vice-Prefeito, seria chamada a assumir o cargo, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, a Presidente da Câmara Municipal de Maués, Vereadora **RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE**, a qual, todavia, também não se encontrava no Município na data e horário acima referidos, estando igualmente impedida de assumir o cargo;
CONSIDERANDO que, na sequência da ordem legal estabelecida pelo art. 67, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, restou legitimado a assunção do cargo Presidente em Exercício da Câmara Municipal, Vereador **ADAUTO LOPES DA SILVA**, próxima autoridade na ordem de substituição estabelecida pelo dispositivo legal supracitado;

RESOLVEM as autoridades abaixo firmar o presente Termo, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica transferido o exercício do cargo de Prefeito Municipal de Maués ao Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Maués **ADAUTO LOPES DA SILVA**, que assumirá o Comando do Poder Executivo Municipal, na qualidade de Prefeito Municipal em Exercício, durante o período de viagem da Titular à capital do Estado do Amazonas, a serviço da municipalidade.
Art. 2º O Prefeito Municipal em Exercício atuará nos estritos limites das atribuições inerentes ao cargo, observadas as vedações, deveres e responsabilidades previstos na Lei Orgânica do Município e na legislação aplicável.
Art. 3º Cessará a presente transferência de cargo com o retorno ao Município e a reassunção expressa da Titular, Excelentíssima Senhora Prefeita **MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**.
Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município.
Maués, 03 de julho de 2026.

MUEMA MAÍRA DE MIRANDA SALES MOURA
Prefeita Municipal em Exercício

ADAUTO LOPES DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

BRUNO NEGREIROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo – SEGOV

MAURO NEGREIROS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal de Finanças - SEMFI

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B705ECE2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO - 18/07/2026

SAIBAM TODOS QUE QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE, em cumprimento ao art. 67, *caput*, e §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Maués (redação dada pela Emenda nº 012/2013), às 13h00min do dia 18 (dezoito) de julho de dois mil e vinte e seis (2026), na presença das autoridades que abaixo subscrevem, ocorreu a **Transferência do Cargo de Prefeita Municipal de Maués**, pela Excelentíssima Senhora **ROSELY OLIVEIRA PERERIA**, Prefeita Municipal de Maués em Exercício, para a Excelentíssima Senhora **MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS,** Prefeita Municipal de Maués, que reassume nesta data, o exercício pleno das atribuições inerentes ao cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 18 DE JULHO DE 2026.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Prefeita em Exercício

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

BRUNO NEGREIROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo – SEGOV

JACKSON MONTEIRO MARTINS
Secretário Executivo de Adm. Planejamento - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:865C44AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 820, 28 DE JULHO 2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 30 E 31 DE JULHO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO XXIX FESTIVAL FOLCLÓRICO DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte;
CONSIDERANDOque, em decorrência da mobilização de todas as secretarias e departamentos para a realização do XXIX Festival Folclórico de Nova Olinda do Norte nos dias 30 e 31 julho e 01 de agosto de 2026;
CONSIDERANDOque, nos termos do artigo 173 da Lei nº 125, de 28 de outubro de 2014 - Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte, "Nos dias úteis por Decreto da Prefeita deixarão de funcionar as repartições públicas municipais ou será suspenso o expediente".
DECRETA:
Art. 1º-Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições municipais nos dias 30 e 31 de julho de 2026, quinta-feira e sexta-feira, respectivamente, em razão da realização do XXIX Festival Folclórico de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer interrupção, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 28 DE JULHO DE 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:19C29EC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 45, DE 28 DE JULHO DE 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Nova Olinda do Norte e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R$ 720.953,42 (setecentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Nova Olinda do Norte, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 720.953,42** (setecentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme dotação abaixo identificada:

021401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.0054.1026.000 – AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NON/AM	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Emenda Parlamentar	R$ 696.500,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso Próprio	R$ 24.453,42
TOTAL	**R$ 720.953,42**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente à emenda parlamentar Dep. Atila Lins - transferência especial R$ 696.500,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) e recursos do município no valor de R$ 24.453,42 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme dispõe o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964.
Fonte: 706 – Transferência Especial
Fonte: 500 – Recurso Próprio
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, EM 28 DE JULHO DE 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:502A0440

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043 – SEMGOV, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão temporária do funcionamento de bares, boates, casas de eventos e estabelecimentos congêneres, bem como sobre a restrição à comercialização de bebidas alcoólicas durante a realização da 6ª edição do AirãoMan Triathlon 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a realização da 6ª edição do AirãoMan Triathlon 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos atletas, moradores, turistas e demais participantes do evento;
CONSIDERANDO a competência do Município para adotar medidas de interesse público voltadas à preservação da ordem e da segurança;
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso, em caráter temporário, o funcionamento de bares, boates, clubes, casas de eventos e estabelecimentos congêneres no Município de Novo Airão, no período de **00h00 do dia 1º de agosto de 2026 até às 10h00 do dia 2 de agosto de 2026**.
Art. 2º Durante o período de vigência deste Decreto, fica proibida a comercialização e o fornecimento de bebidas alcoólicas pelos estabelecimentos que permanecerem em funcionamento para outras atividades.
Parágrafo único. Restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de alimentação poderão funcionar normalmente, desde que não comercializem bebidas alcoólicas.
Art. 3º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pelos órgãos municipais competentes, com o apoio dos órgãos de segurança pública, quando necessário.
Art. 4º O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 28 DE JULHO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:1FE80CC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 039/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADA: J. L. GALVÃO GONÇALVES - EPP (CNPJ Nº. 04.278.818/0001-21)

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS, VISTORIA, ANÁLISE E COMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS CIVIS E ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar de **08 de julho de 2026** e encerrar-se-á em **7 de julho de 2027.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Classificação Programática: 15.542.0011.2033.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Viação
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – STN.

VALOR: R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Novo Aripuanã/AM, 7 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 7 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:68B424FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 041/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA N°. 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADA: MAR CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº. 44.246.830/0001-79)

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO MUNICIPAL, COM FOCO NAS AREAS ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA.

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar de **17 de julho de 2026** e encerrar-se-á em 1**7 de julho de 2027.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Classificação Programática: 12.361.0062.2024.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 - STN
VALOR: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Novo Aripuanã/AM, 17 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:22DB13CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 540/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **LIGIA SILVA FERREIRA**, registrada no RG sob o nº 2781XXX-X SSP/AM e CPF sob o nº 024.XXX.032-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2026TD01 – JPM

ÁREA: 508,00 m²

PERIMETRO: 114,00 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.432.712,1116 E=790.929,1738 M02 N=9.432.719,7378 E=790.937,1750
M03 N=9.432.689,5727 E=790.972,1991 M04 N=9.432.681,9465 E=790.964,1978

LOCALIZAÇÃO: RUA SEBASTIANA MELO, S/Nº, BAIRRO: JAPIIM, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE NORTE LIMITA-SE COM A RUA SEBASTIANA MELO
LADO DIREITO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE ISÔNIA QUEIROZ VALENTE
FUNDO SUL LIMITA-SE COM O GRUPO JOVEM TUCUMAENSE - GJT
LADO ESQUERDO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE RONIFRAN COSTA BENTES

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do

terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 12 de janeiro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

LIGIA SILVA FERREIRA
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:DC87FCF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 141/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 141/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 20 à 28/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) WANDERLEY RIBEIRO PANTOJA, Secretário Municipal de Gestão de Projetos e Convênios, para viajar no trecho Parintins/Manaus/São Paulo/Joinville/São Paulo/Manaus/Parintins, para tratar de assuntos referentes à organização e realização do 59º Festival Folclórico de Parintins, especialmente relacionados ao processo de seleção, alinhamento e demais tratativas da Comissão de Jurados.

II – DESLOCAMENTO, no dia 20/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$5.235,78 (Cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 20/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:130076F7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 142/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 142/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a), para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 21 à 27/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) KARLA VIANA FERREIRA, Secretária Municipal para Assuntos Extraordinários, para viajar no trecho Manaus/SãoPaulo/Joinvile/SãoPaulo/Manaus, para tratar de assuntos referentes à organização e realização do 59º Festival Folclórico de Parintins, especialmente relacionados ao processo de seleção, alinhamento e demais tratativas da Comissão de Jurados.

II – DESLOCAMENTO, no dia 21/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$4.133,50 (Quatro mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 20/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:EF997749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 040/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 2º) J M SALVADOR PONTES JUNIOR, CNPJ Nº 20.722.616/0001-83. Fundamentação Legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 21 de julho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Membro/Presidente

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:AE23DD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

Processo Administrativo nº 063/2025. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 6º) J. LIMA LOBATO LTDA, inscrita sob CNPJ: 13.563.237/0001-22. Fundamentação legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 15 de julho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D484BE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

O Senhor Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026, com fulcro no art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZA a contratação por Dispensa de Licitação devido o valor se enquadrar no limite legalmente estabelecido objetivando os SERVIÇOS DE PESQUISA DE DEFEITO (ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE) NO EQUIPAMENTO TOMÓGRAFO SOMATOM GOV.NOW (BR), NÚMERO DE SÉRIE 135386, MARCA SIEMENS, INSTALADO NO HOSPITAL JOFRE COHEN, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS/AM, em favor da proposta com o menor preço da empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. inscrita no CNPJ Nº 01.449.930/0011-61, no valor de R$ 16.000,00.
Parintins, 27 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:321FDDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026

Dispensa de Licitação nº 25/2026. Objeto: SERVIÇOS DE PESQUISA DE DEFEITO (ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE) NO EQUIPAMENTO TOMÓGRAFO SOMATOM GOV.NOW (BR), NÚMERO DE SÉRIE 135386, MARCA SIEMENS, INSTALADO NO HOSPITAL JOFRE COHEN, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS/AM. Contratada: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. inscrita no CNPJ Nº 01.449.930/0011-61. Valor do contrato: R$ 16.000,00. Prazo: 120 dias. Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10 302 0052 2078 0000 – Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte STN: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (exerc. Corrente) - 09 MAC.

Parintins, 27 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:EB70A047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O PREFEITO do MUNICIPIO DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 referente à CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA MULHER, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame à Empresa AMAZONCRETO CONSTRUCOES LTDA - 07.355.725/0001-41. Total Adjudicado: R$ 1.603.999,00.
Parintins/AM, 28 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:AF92D177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O PREFEITO do MUNICIPIO DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 referente à CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA MULHER, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, que HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame à Empresa AMAZONCRETO CONSTRUCOES LTDA - 07.355.725/0001-41. Total Adjudicado: R$ 1.603.999,00.
Parintins/AM, 28 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:18412BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Chamamento Público para Credenciamento N° 19/2025. Credenciada: 1º) EVENTUS COMERCIO DE FLORES NATURAIS E FESTAS LTDA CNPJ Nº 13.146.844/0001-97. Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO, MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E SERVIÇOS DE CERIMONIAL COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE PARINTINS. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 20/7/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.
Parintins/AM, 18 de julho de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B8B2A77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 023/2025. Credenciada: 1º) O. DE F. MATOS CNPJ Nº 11.604.772/0001-59. Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 8/7/2026, observada a vigência

máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.
Parintins/AM, 03 de junho de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2D43D0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 023/2025. Credenciada: 2º) J F BABA CNPJ Nº 19.100.740/0001-28. Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 8/7/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 03 de junho de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:7746754D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 - CHP Nº 009/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA J M SALVADOR PONTES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 20.722.616/0001-83, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° ***.***.902-44.

CREDENCIADA: J M SALVADOR PONTES JUNIOR, CNPJ Nº 20.722.616/0001-83 com endereço na Souza Filho, Nº 1190, Bairro Vitoria Regia, CEP 69.151-710, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Jose Milagre Salvador Pontes Junior portador da Carteira de Identidade nº 17433436 SSP-AM e inscrito no CPF nº ***.***.842-72.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 09/2026, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo

90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 21 de Julho de 2026.

Município de Parintins/AM
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

J M SALVADOR PONTES JUNIOR
CNPJ Nº 20.722.616/0001-83

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:01FEFEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 - CHP Nº 27/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA J. LIMA LOBATO LTDA, inscrita sob CNPJ: 13.563.237/0001-22, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025
CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: J. LIMA LOBATO LTDA, inscrita sob CNPJ: 13.563.237/0001-22, situada na Rua Jonathas Pedrosa, n° 620, Bairro Centro, Cep. 69.151-030, Parintins-Amazonas, representada pelo Senhor Josivan Lima Lobato, inscrito no CPF 711.686.562-49.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 027/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 15 de julho de 2026.

Município de Parintins/AM
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

J. LIMA LOBATO LTDA
CNPJ: 13.563.237/0001-22

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2B891182

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Parintins por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT torna público o presente Edital para concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas à implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1. O objeto deste Edital é a concessão de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas a pelo menos um ponto ou pontão de cultura, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV.
1.1.1. A indicação das Mestras e Mestres pelos pontos e pontões de cultura será feita por meio da **Declaração de Parceria (Anexo 1)**, a qual deverá ser entregue ao órgão responsável durante a etapa de habilitação.
1.2. Este Edital, por meio das Bolsas Cultura Viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.2.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e a desconcentração territorial e regionalização dos recursos em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, da seguinte forma:
a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:
I. Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais
II.Cultura, Comunicação e Mídia Livre
III. Cultura e Educação
IV. Cultura e Saúde
V.Conhecimentos Tradicionais
VI.Cultura Digital
VII. Cultura e Direitos Humanos
VIII. Economia Criativa e Solidária
IX. Livro, Leitura e Literatura
X. Memória e Patrimônio Cultural
XI.Cultura e Meio Ambiente
XII.Cultura e Juventude
XIII. Cultura, Infância e Adolescência
XIV.Agente Cultura Viva
XV. Cultura Circense
b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:
I.Culturas indígenas
II. Culturas de Matriz Africana
III.Culturas Populares
IV. Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
V. Cultura e Mulheres
VI.Cultura Hip Hop
VII.Linguagens Artísticas
VIII. Culturas Tradicionais
IX.Gênero e Diversidade
X. Acessibilidade Cultural e Equidade
XI.Cultura e Territórios Rurais
XII. Cultura Alimentar
XIII.Cultura Urbana e Direito à Cidade
XIV. Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:
I. Regiões periféricas
II.Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
III.Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por IV.programas do governo federal ou local
V.Assentamentos e acampamentos
VI.Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
VII.Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
VIII.Zonas especiais de interesse social
IX.Áreas atingidas por desastres naturais
X.Territórios quilombolas
XI.Territórios indígenas
XII.erritórios rurais
XIII.Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social
1.2.2. As Bolsas Cultura Viva poderão envolver a formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residências artísticas, com o objetivo de potencializar e ampliar a rede de Pontos e Pontões de Cultura para todas as regiões e territórios.
1.3. As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de um **Plano de Atividades (Anexo 2)**, a realização de atividades interativas e transdisciplinares nas escolas, incentivando a educação formal à inclusão de conteúdos sobre as Culturas Tradicionais e Populares nas práticas curriculares do ensino, em colaboração direta com pontos e pontões de cultura, professores e educadores locais.
1.3.1. As atividades deverão contemplar ao menos uma das opções:
Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
I. Abordagem sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de ações artístico-culturais que incentivem a vivência e o aprendizado da herança cultural da comunidade;
III. ntercâmbios, que permitam a troca de conhecimento entre Mestras e Mestres locais e estudantes e que valorizem e preservem a diversidade cultural e as tradições regionais; ou
III. Atividades mediadas pelos pontos e pontões de cultura, para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais e artísticos.
1.3.2. As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar.

1.4. A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de doação com obrigações que serão demonstradas por meio do **Relatório Parcial da(o) Bolsista (Anexo 13)**, a ser apresentado obrigatoriamente na metade do prazo da execução do Plano de Atividade, **e do Relatório Final da(o) Bolsista (Anexo 3)**, a ser apresentado ao final da execução do Plano de Atividade, não se caracterizando como contraprestação por serviços prestados. Por isso, não é exigida a apresentação de nota fiscal de qualquer atividade realizada pela(o)

Mestre como condição para recebimento dos recursos, ou qualquer outro tipo de prestação de contas financeira.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desse edital, entende-se por:

I. Culturas Tradicionais e Populares são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.

II. Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.

III. Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

IV. Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

V. Líder Comunitário: Um líder comunitário é a pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local, buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.

Escolas: espaços de aprendizagem formais e não formais, abrangendo colégios, escolas, faculdades, universidades, institutos de ensino, centros educacionais, coletivos (voltados à educação) e demais instituições de ensino, públicas ou privadas.**Coletivos:** Grupos de natureza ou finalidade cultural, sem CNPJ, que desenvolvem e articulam atividades culturais e educativas em suas comunidades e em rede, há pelo menos dois anos, formados por, no mínimo, duas pessoas.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Parintins por meio da Política Nacional Aldir Blanc para a realização de ações no âmbito da PNCV e tem o valor total de R$ 50.400,00 para a concessão de 04 (quatro) Bolsas Cultura Viva.

02.2013	**SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECULT**
13.392.0071	Promoção Cultural
13.392.0071.1016	Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo ás Manifestações Culturais e Artísticas.
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.2. O valor da Bolsa Cultura Viva concedida às Mestras e aos Mestres **terá a retenção na fonte** do Imposto de Renda, em valor a ser apurado conforme a tabela progressiva mensal prevista no art. 1º da Lei nº 11.482/2007. O valor a ser recebido já estará com o imposto de renda descontado, podendo sujeitar-se a ajustes na declaração anual conforme as demais rendas auferidas pela Mestra ou Mestre ao longo do ano-calendário.

3.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja sobra de recursos da Política Nacional Aldir Blanc advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, o número de vagas pode ser ampliado para ofertar mais Bolsas Cultura Viva.

3.4. O apoio concedido por meio da Bolsa Cultura Viva poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, distritais e municipais, observado o que consta no item 6.5 do Edital.

4. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

4.1. Serão concedidas 04 (quatro) bolsas Cultura Viva, no valor mensal bruto de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

4.2. As Bolsas Cultura Viva de que trata o presente edital terão duração de **06** meses, podendo ser prorrogadas uma vez por até igual período, desde que haja adequada disponibilidade orçamentária para este fim.

4.3. A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas, em conformidade com o calendário escolar, e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimentos.

4.4. O valor e o período da Bolsa Cultura Viva poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva.

4.5. A Mestra ou o Mestre deverá justificar, nos Relatórios da(o) Bolsista (Anexo 3) e Anexo 13), as eventuais alterações no Plano de Atividades (Anexo 2) previsto à época da inscrição.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Poderão participar do presente edital todas as Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural há pelo menos 5 (cinco) anos.

5.1.1. As Mestras e os Mestres devem encaminhar **Declaração de Parceria (Anexo 1)** assinada por, ao menos, um Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

5.1.2. A comprovação de importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, fanzine, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.

5.1.3. Poderão participar brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6.2. Pessoas jurídicas de qualquer espécie.

6.3. Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ).

6.4. Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares na forma do item 5.1 deste edital que sejam:

I. Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II. Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

III. Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.5. Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.

6.6. A Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.

6.7. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPAS DO EDITAL
7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrição - etapa de apresentação da documentação indicada no item 8.2 pelas Mestras e Mestres;
Seleção - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme crit

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:D807BFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2026-SEMED DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 290/2026-SEMED

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 031/2025 – PGMP, e pelo artigo 76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o recebimento do **OFÍCIO nº 009/2026**, da direção da Escola Municipal São Francisco de Assis, que encaminhou relatório circunstanciado sobre múltiplas faltas injustificadas e baixo desempenho do servidor **David William Azevedo Nunes**;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar diligentemente eventuais irregularidades e infrações funcionais no serviço público, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e da autotutela;
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico** emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, que, após análise dos fatos, opinou favoravelmente à abertura de Sindicância Administrativa para a devida apuração;
CONSIDERANDO o **Despacho Decisório** de 07 de julho de 2026, que acolheu integralmente o referido Parecer Jurídico e determinou a imediata instauração do procedimento apuratório;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 741/2019** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins), em especial os artigos que regem o processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados no OFÍCIO nº 009/2026 e documentos anexos, referentes às supostas infrações funcionais de descumprimento dos deveres de assiduidade, disciplina e eficiência por parte do servidor **DAVID WILLIAM AZEVEDO NUNES**, contratado por Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a função de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de conduzir os trabalhos de apuração: I – **Patrick Gonzaga Farias** - Presidente; II – **Rosene Tavares Azevedo** - Membro; III – **Carmen Deyse Veiga dos Santos** - Membro/Secretário(a).

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nos termos do art. 173, parágrafo único, da Lei Municipal nº 741/2019.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa será processada **sem o afastamento preventivo** do servidor de suas funções, devendo o mesmo permanecer em exercício.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 07 de julho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:0684519F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2026-SEMED EMENTA: INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO POR INFRAÇÕES DISCIPLINARES

PORTARIA Nº 291/2026-SEMED

EMENTA: INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO POR INFRAÇÕES DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parintins e pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o que consta no expediente administrativo que analisa a vida funcional do servidor **Esdras Brelaz Gondim**, em especial a Decisão Administrativa datada de 06/07/2026, que acolheu integralmente o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica;
CONSIDERANDO a existência de robustos indícios e provas materiais de múltiplas infrações disciplinares, notadamente **Inassiduidade Habitual, Desídia e Insubordinação Grave em Serviço**, condutas que atentam contra os deveres funcionais e os princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143, 158 e 160 da Lei Municipal nº 741/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins), que determinam ser o Processo Administrativo Disciplinar o instrumento para a apuração de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º – **INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** destinado a apurar os fatos e a responsabilidade funcional do servidor **Esdras Brelaz Gondim**, Matrícula nº 3504-1, ocupante do cargo de Professor III, por possível infração ao disposto nos artigos 126, inciso IX; 145, incisos VI e X; e 154, inciso II e §2º, todos da Lei Municipal nº 741/2019.

Art. 2º – **DESIGNAR** os servidores estáveis abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

I – Patrick Gonzaga Farias (PRESIDENTE);
II – Rosene Tavares Azevedo (MEMBRO);
III – Carmen Deyse Veiga dos Santos (MEMBRO).

Art. 3º – Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, em caso de necessidade devidamente justificada, conforme o Art. 166 do Estatuto.

Art. 4º – A Comissão Processante deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando ao servidor acusado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, com a utilização de todos os meios e recursos admitidos em direito.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 07 de julho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:F7C5F253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2026-SEMED ASSUNTO: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR FATOS RELACIONADOS À GESTÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO MACURANY

PORTARIA Nº 292/2026-SEMED

ASSUNTO: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR FATOS RELACIONADOS À GESTÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO MACURANY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 031/2025 – PGMP, e pelo artigo 76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 55/2026 – GOGMP, oriundo da Ouvidoria Geral do Município, que encaminhou denúncia e reclamação sobre a gestão da Escola Municipal Santa Luzia do Macurany;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar diligentemente as irregularidades praticadas no âmbito do serviço público, em estrita observância ao princípio da autotutela;
CONSIDERANDO o contido no Parecer Jurídico Nº 059/2026/AJ/SEMED e a subsequente Decisão Administrativa que acolheu a recomendação para a abertura de procedimento investigativo;
CONSIDERANDO a necessidade de elucidar os fatos e apurar a eventual responsabilidade da servidora envolvida, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a Lei Municipal nº 741/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins), em especial seu artigo 173, parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa para apurar os fatos e as responsabilidades descritas no Ofício nº 55/2026 – GOGMP, que trata de denúncia referente à gestão da Escola Municipal Santa Luzia do Macurany, envolvendo a servidora **Carliany de Souza Santos**.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância responsável pela condução do processo apuratório: I – **Patrick Gonzaga Farias -** Presidente; II – **Rosene Tavares Azevedo -** Membro; III – **Carmen Deyse Veiga dos Santos -** Membro/Secretário(a).

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de sua instalação, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, conforme o art. 173, parágrafo único, da Lei Municipal nº 741/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 8 de julho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:495575CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2026-SEMED ASSUNTO: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR FATOS RELACIONADOS À DENÚNCIA NUP 01190.2026.000010-56

PORTARIA Nº 293/2026-SEMED

ASSUNTO: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR FATOS RELACIONADOS À DENÚNCIA NUP 01190.2026.000010-56 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 031/2025 – PGMP, e pelo artigo 76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a denúncia anônima registrada na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação sob o NUP 01190.2026.000010-56, que imputa conduta irregular à servidora Lanay de Souza Bezerra;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar diligentemente as irregularidades praticadas no âmbito do serviço público, em estrita observância ao princípio da autotutela;
CONSIDERANDO o contido no **Parecer Jurídico Nº 061/2026/AJ/SEMED** e a subsequente Decisão Administrativa que acolheu integralmente a recomendação para a abertura de procedimento investigativo;
CONSIDERANDO a necessidade de elucidar os fatos e apurar a eventual responsabilidade da servidora envolvida, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa em momento oportuno;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a Lei Municipal nº 741/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins), em especial seu artigo 173;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa para apurar os fatos e as responsabilidades descritas na manifestação NUP 01190.2026.000010-56, que trata de denúncia envolvendo a servidora **Ianey de Souza Bezerra**.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância responsável pela condução do processo apuratório: I – **Patrick Gonzaga Farias -** Presidente; II – **Rosene Tavares Azevedo -** Membro; III – **Carmen Deyse Veiga dos Santos -** Membro/Secretária.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de sua instalação, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, conforme o art. 173, parágrafo único, da Lei Municipal nº 741/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 9 de julho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:1ADFD8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2026-SEMED ASSUNTO: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR ABANDONO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

PORTARIA Nº 294/2026-SEMED

ASSUNTO: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR ABANDONO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 031/2025 – PGMP, e pelo artigo 76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 054/2026/AJ/SEMED**, que aponta para o descumprimento do dever de assiduidade por parte de servidora contratada em regime temporário;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar diligentemente as irregularidades praticadas no âmbito do serviço público, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e autotutela;
CONSIDERANDO o contido no **Parecer Jurídico nº 54/2026/AJ/SEMED** e na Decisão Administrativa subsequente, que acolheu integralmente a recomendação para a abertura de procedimento investigativo individualizado;
CONSIDERANDO a necessidade de elucidar os fatos relativos às faltas injustificadas e apurar a eventual responsabilidade da servidora, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 741/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins);

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa para apurar os fatos e as responsabilidades concernentes às faltas injustificadas da servidora **Roberta Jamile Apolônio Nogueira**, contratada temporariamente por esta Secretaria.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância: I – **Patrick Gonzaga Farias** - Presidente; II – **Rosene Tavares Azevedo** - Membro; III – **Carmen Deyse Veiga dos Santos** - Membro/Secretária.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de sua instalação, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, conforme o art. 173, parágrafo único, da Lei Municipal nº 741/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 9 de julho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:82E36CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2026-SEMED ASSUNTO: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR ABANDONO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

PORTARIA Nº 295/2026-SEMED

ASSUNTO: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR ABANDONO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 031/2025 – PGMP, e pelo artigo 76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 054/2026/AJ/SEMED**, que aponta para o descumprimento do dever de assiduidade por parte de servidora contratada em regime temporário;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar diligentemente as irregularidades praticadas no âmbito do serviço público, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e autotutela;
CONSIDERANDO o contido no **Parecer Jurídico nº 54/2026/AJ/SEMED** e na Decisão Administrativa subsequente, que acolheu integralmente a recomendação para a abertura de procedimento investigativo individualizado;
CONSIDERANDO a necessidade de elucidar os fatos relativos às faltas injustificadas e apurar a eventual responsabilidade da servidora, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 741/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins);

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa para apurar os fatos e as responsabilidades concernentes às faltas injustificadas da servidora **Eliane de Paula Teixeira**, contratada temporariamente por esta Secretaria.
Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância: I – **Patrick Gonzaga Farias** - Presidente; II – **Rosene Tavares Azevedo** - Membro; III – **Carmen Deyse Veiga dos Santos** - Membro/Secretária.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de sua instalação, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, conforme o art. 173, parágrafo único, da Lei Municipal nº 741/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 9 de julho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:85780A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2026-SEMED ASSUNTO: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR ABANDONO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE

PORTARIA Nº 296/2026-SEMED

ASSUNTO: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR ABANDONO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 031/2025 – PGMP, e pelo artigo 76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 054/2026/AJ/SEMED**, que aponta para o descumprimento do dever de assiduidade por parte de servidora contratada em regime temporário;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar diligentemente as irregularidades praticadas no âmbito do serviço público, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e autotutela;
CONSIDERANDO o contido no **Parecer Jurídico nº 54/2026/AJ/SEMED** e na Decisão Administrativa subsequente, que acolheu integralmente a recomendação para a abertura de procedimento investigativo individualizado;
CONSIDERANDO a necessidade de elucidar os fatos relativos às faltas injustificadas e apurar a eventual responsabilidade da servidora, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 741/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins);

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa para apurar os fatos e as responsabilidades concernentes às faltas injustificadas da servidora **Emilia Adria Silva da Silva**, contratada temporariamente por esta Secretaria.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância: I – **Patrick Gonzaga Farias** - Presidente; II – **Rosene Tavares Azevedo** - Membro; III – **Carmen Deyse Veiga dos Santos** - Membro/Secretária.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de sua instalação, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, conforme o art. 173, parágrafo único, da Lei Municipal nº 741/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 9 de julho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:AB9C0311

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2026-SEMED ASSUNTO: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR ABANDONO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

PORTARIA Nº 297/2026-SEMED

ASSUNTO: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR ABANDONO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 031/2025 – PGMP, e pelo artigo 76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 054/2026/AJ/SEMED**, que aponta para o descumprimento do dever de assiduidade por parte de servidora contratada em regime temporário;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar diligentemente as irregularidades praticadas no âmbito do serviço público, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e autotutela;
CONSIDERANDO o contido no **Parecer Jurídico nº 54/2026/AJ/SEMED** e na Decisão Administrativa subsequente, que acolheu integralmente a recomendação para a abertura de procedimento investigativo individualizado;
CONSIDERANDO a necessidade de elucidar os fatos relativos às faltas injustificadas e apurar a eventual responsabilidade da servidora, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 741/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins);

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa para apurar os fatos e as responsabilidades concernentes às faltas injustificadas da servidora **Elissa Dude Soares**, contratada temporariamente por esta Secretaria.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância: I – **Patrick Gonzaga Farias** - Presidente; II – **Rosene Tavares Azevedo** - Membro; III – **Carmen Deyse Veiga dos Santos** - Membro/Secretária.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de sua instalação, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, conforme o art. 173, parágrafo único, da Lei Municipal nº 741/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 9 de julho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:AD7DF321

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2026-SEMED INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR DENÚNCIAS DE CONDUTA IMPRÓPRIA DE SERVIDOR EFETIVO.

PORTARIA Nº 298/2026-SEMED

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR DENÚNCIAS DE CONDUTA IMPRÓPRIA DE SERVIDOR EFETIVO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARINTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 062/2026/AJ/SEMED**, notadamente o Ofício nº 026/2026 da Escola Municipal "Lila Maia", que relata supostas condutas impróprias e abusivas do professor **Domingos Furtado da Silva**;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar diligentemente as irregularidades praticadas no âmbito do serviço público, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e autotutela;
CONSIDERANDO o contido no **Parecer Jurídico nº 062/2026/AJ/SEMED** e na Decisão Administrativa subsequente, que acolheu integralmente a recomendação para a abertura de procedimento investigativo;
CONSIDERANDO a necessidade de elucidar os fatos relativos à conduta do referido servidor e apurar sua eventual responsabilidade, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 741/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins);

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa para apurar os fatos e as responsabilidades concernentes às denúncias de conduta imprópria atribuídas ao servidor **Domingos Furtado da Silva**, professor efetivo desta Secretaria.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância: I – **Patrick Gonzaga Farias** - Presidente; II – **Rosene Tavares Azevedo** - Membro; III – **Carmen Deyse Veiga dos Santos** - Membro/Secretária.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de sua instalação, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, conforme o art. 173, parágrafo único, da Lei Municipal nº 741/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 14 de julho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:E16A07AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 304/2026-SEMED DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 304/2026-SEMED

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARINTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Processo Administrativo nº 058/2026/AJ/SEMED em especial o Ofício nº 491/2026-CREPIN/SEDUC e o Boletim de Ocorrência nº 00129384/2026;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar toda e qualquer suposta irregularidade funcional cometida por seus agentes, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO o Despacho Decisório exarado por esta Secretaria, que acolheu o Parecer Jurídico nº 058/2026/AJ/SEMED e determinou a abertura de procedimento apuratório;
CONSIDERANDO a necessidade de elucidar os fatos e apurar a eventual responsabilidade administrativa da servidora envolvida, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 741/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins);

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 058/2026/AJ/SEMED, que tratam de suposta obstrução à execução de serviço público educacional por parte da servidora **AYLA ARAÚJO**, lotada na E.M. Profª. Sebastianilda Silva.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância responsável por conduzir os trabalhos de apuração:

I – **Patrick Gonzaga Farias** - Presidente;
II – **Rosene Tavares Azevedo** - Membro;
III – **Carmen Deyse Veiga dos Santos** - Membro.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada à autoridade instauradora.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos e ao interesse da administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Parintins/AM, 15 de julho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:30F0D698

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 305/2026-SEMED DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 305/2026-SEMED

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARINTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Processo Administrativo nº 063/2026/AJ/SEMED, em especial a representação formulada pela servidora Marliete Natividade Nunes e o Boletim de Ocorrência nº 2614/2026;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar toda e qualquer suposta irregularidade funcional cometida por seus agentes, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa exarada por esta Secretaria, que acolheu o Parecer Jurídico juntado aos autos e determinou a abertura de procedimento apuratório para investigar a possível ocorrência de assédio moral;
CONSIDERANDO a necessidade de elucidar os fatos e apurar a eventual responsabilidade administrativa da servidora envolvida, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 741/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins);

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 063/2026/AJ/SEMED, que tratam de suposta prática de **assédio moral** por parte da servidora **ADRIANA CARDOSO NUNES**, gestora da E.M. Lila Maia, em face da servidora Marliete Natividade Nunes.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância responsável por conduzir os trabalhos de apuração:

I – **Patrick Gonzaga Farias** - Presidente;
II – **Rosene Tavares Azevedo** - Membro;
III – **Carmen Deyse Veiga dos Santos** - Membro.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada à autoridade instauradora.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos e ao interesse da administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Parintins/AM, 15 de julho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:3DD3650D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A REVOGACÃO DE FÉRIAS CONCEDIDAS AO PREFEITO MUNICIPAL, POR MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 008/2026, que concedeu 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO**, referentes ao período aquisitivo de 2025 a 2026, a serem usufruídas no período de 19/07/2026 a 02/08/2026;

CONSIDERANDO o estado de alerta e o avanço da vazante dos rios na região, bem como os riscos iminentes de uma estiagem extrema no município de Pauini/AM, exigindo a presença integral e a atuação direta do Chefe do Poder Executivo na gestão das ações preventivas e de resposta rápida da Defesa Civil;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da supremacia do interesse público sobre o privado, que autoriza a Administração Pública a rever e revogar seus atos por critérios de conveniência e oportunidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **REVOGADA**, a partir de 28 de julho de 2026, a Portaria nº 008/2026 da Secretaria de Administração, determinando-se o imediato retorno do Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO**, ao pleno exercício de suas funções executivas.

Art. 2º O período remanescente das férias regulamentares interrompidas por este Decreto será gozado em momento oportuno, em estrita observância à conveniência da Administração Pública e ao interesse do gestor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 28 de julho de 2026.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:4E3918BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2026-SEMPLAF
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DO APLICATIVO 'GOVFÁCIL', PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIICPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL: R$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.123.0011.2007.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Presidente Figueiredo/AM, 24 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:F05F2ADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 016/2026 - **CC**

ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) dias.

PARTES: **EMPRESA C R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ** sob o nº 59.385.418/0001-07 **E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO

COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM:

VALOR TOTAL: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SEMPLAF); Projeto/Atividade: 04 123 0011 2007 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Imposto. R$ 13.500,00
Órgão: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC); Projeto/Atividade: 08 244 0034 2012 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. R$ 9.000,00
Órgão: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Educação (SEMED); Projeto/Atividade: 12 122 0011 2018 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos. R$ 20.000,00
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde (SEMS); Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos – R$ 20.000,00

ANTONIO FERNADO FONTES VIEIRA
Prefeito Presidente de Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:3941A7FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA-SEMUPROS, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 258, de 07.01.2005 e 394 de 14.12.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JOÃO PEDRO ALVES DE SOUZA,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA-SEMUPROS**, Sigla **CC-I,** com vencimento e vantagem a que o servidor fará jus. Corrigida pela **LEI MUNICIPAL Nº 554, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

Art. 2º. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 28 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:46EA0F3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 089 DE 28 DE JULHO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 14 e Artigo 90 inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do XXV Festival de Quadrilhas Juninas Interbairros do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM**,** no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR Ponto facultativo em todas as Instituições Públicas Municipais nos dias 30 e 31 de julho de 2026, ressalvando os serviços considerados de caráter essencial, tais como: Coleta de Lixos Domésticos, Limpeza Pública e Urbanização, Hospital;

Art. 2º As Secretarias de Obras, Produção e Abastecimento, Turismo, Meio Ambiente, Proteção e Defesa Civil, Transporte, SAESI, deverão disponibilizar uma equipe de plantão que deverá trabalhar normalmente durante o XXV Festival de Quadrilhas, o descumprimento do art. supracitado acarretará em sanções administrativas;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, e seus respectivos servidores irão trabalhar normalmente durante o XXV Festival de Quadrilhas, o descumprimento do art. supracitado acarretará em sanções administrativas;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde funcionará na quinta-feira (30/07) das 08h às 12h e estará fechada na sexta-feira (31/07).

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 28 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:528EFD6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 - SEMSA - PMSGC

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Inexigibilidade nº 007/2025 - SEMSA - PMSGC.
Contratante: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, CNPJ nº 04.272.670/0001-18.
Contratada: Clínica de Diagnóstico e Prevenção em Medicina LTDA, CNPJ nº 04.154.474/0001-49.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos com especialidade em cardiologia, para compor a equipe da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual, com manutenção das demais cláusulas e condições originárias.

Período da Prorrogação: 12 (doze) meses, de 25 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027.
Justificativa: Continuidade dos serviços médicos especializados em cardiologia, considerados essenciais ao atendimento da população, diante da carência local da especialidade, da dificuldade de deslocamento de pacientes para Manaus e da necessidade de acompanhamento e prevenção de doenças cardiovasculares, conforme documentos constantes dos autos.
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais, totalizando R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) para o período prorrogado.
Dotação Orçamentária: Dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios de 2026 e 2027, a serem indicadas ou atualizadas pela área competente mediante apostilamento. Permanecem como referência, quando aplicáveis: Órgão 03.00; Unidade Orçamentária 03.04; Ação 2.080; Natureza da Despesa 3.3.90.39; Recurso 100.
Fundamento Legal: arts. 106 e 107, combinados com o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
Ratificação: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Inexigibilidade nº 007/2025 - SEMSA - PMSGC não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e demais meios legalmente exigidos.
São Gabriel da Cachoeira/AM, 25 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:D9C9974B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo à Ata de Registro de Preços nº 001/2025.
Procedimento: Pregão Eletrônico nº 001/2025.
Órgão Gerenciador: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilização e Obras – SEMOB, CNPJ nº 04.272.670/0001-18.
Fornecedoras Registradas: 2 A Navegação e Combustível Ltda., CNPJ nº 08.258.670/0004-67; e CV Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ nº 41.759.742/0001-82.
Objeto da Ata: Eventual aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025.
Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo Aditivo, ou até a conclusão do novo certame e a formalização do instrumento substitutivo, o que ocorrer primeiro.
Justificativa: A manutenção da ata permanece vantajosa para a Administração e é necessária para assegurar a continuidade do fornecimento enquanto se conclui o novo procedimento licitatório.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ratificação: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 e do 1º Termo Aditivo não alteradas pelo presente instrumento.
Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e demais meios legalmente exigidos.
São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de fevereiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:65FF7F50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - SRP

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo à Ata de Registro de Preços nº 004/2025.
Processo Administrativo: nº 129/2025.
Licitação: Pregão Presencial nº 004/2025 - Sistema de Registro de Preços.
Órgão Gerenciador: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, CNPJ nº 04.272.670/0001-18.
Detentoras da Ata: R A MACIEL TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 05.205.097/0001-92; NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA, CNPJ nº 02.209.632/0001-95; H. L. DE CASTRO LTDA, CNPJ nº 55.935.174/0001-38.
Objeto da Ata: Eventual contratação de empresa especializada em transporte fluvial de passageiros e cargas secas, com serviços de emissão, cancelamento e remarcação de passagens, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025.
Período da Prorrogação: 12 (doze) meses, de 26 de março de 2026 a 26 de março de 2027.
Aditivo Anterior: O 1º Termo Aditivo, datado de 25 de setembro de 2025, formalizou alteração de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos da Ata, permanecendo seus efeitos preservados naquilo que não seja alterado pelo presente instrumento.
Manutenção das Condições: Permanecem mantidas as cláusulas e condições originárias, os preços unitários formalmente vigentes, as especificações, as obrigações das partes e as alterações do 1º Termo Aditivo.
Do Valor e da Dotação: A prorrogação não gera obrigação financeira imediata. As despesas das contratações decorrentes correrão à conta das dotações próprias dos órgãos requisitantes, com observância da classificação orçamentária constante dos autos.
Fundamento Legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, além da regulamentação municipal aplicável.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 e do 1º Termo Aditivo não alteradas por este instrumento.
Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e demais meios legalmente exigidos, inclusive o PNCP, quando aplicável.
São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de março de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:29B53BF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 - SRP Nº 011/2025

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo à Ata de Registro de Preços nº 011/2025.
Processo Administrativo: nº 0132/2025.
Licitação: Pregão Presencial nº 017/2025 - SRP nº 011/2025.
Órgão Gerenciador: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, CNPJ nº 04.272.670/0001-18.
Detentoras da Ata: ANIMAÇÃO PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 84.659.721/0001-06; Y.A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 02.425.219/0001-68; e 2 C M DA AMAZÔNIA - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 23.070.327/0001-35.
Objeto da Ata: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para atender ao complexo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025.
Da Prorrogação: 12 (doze) meses, de 23 de junho de 2026 a 23 de junho de 2027.

Manutenção das Condições: Permanecem mantidas as cláusulas originárias e os efeitos administrativos do aditivo anterior.
Vantajosidade e Anuência: Constam dos autos a comprovação da vantajosidade da Ata e as manifestações das detentoras aceitando a prorrogação e a manutenção das condições ora pactuadas.
Valor e Dotação: A prorrogação não gera obrigação financeira imediata. As futuras aquisições correrão à conta das dotações próprias dos órgãos requisitantes.
Fundamento Legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata originária e do 1º Termo Aditivo não alteradas pelo presente instrumento.
Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e demais meios legalmente exigidos.
São Gabriel da Cachoeira/AM, 23 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:661252F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 014/2025 - SRP Nº 08/2025

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo à Ata de Registro de Preços - PP nº 014/2025 - SRP nº 08/2025.
Processo Administrativo: nº 0140/2025.
Órgão Gerenciador: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, CNPJ nº 04.272.670/0001-18.
Detentoras da Ata: BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.179.515/0001-82; J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 10.472.412/0001-88; Y.A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 02.425.219/0001-68; e PMS INC LTDA, CNPJ nº 35.973.751/0001-79.
Objeto da Ata: Aquisição de material eletroeletrônico para atender à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Da Prorrogação: 12 (doze) meses, de 26 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027.
Aditivo Anterior: O 1º Termo Aditivo, de 25 de setembro de 2025, formalizou acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) aos quantitativos originalmente registrados e ratificou as demais cláusulas e condições da Ata.
Manutenção das Condições: Permanecem mantidas as cláusulas originárias e os efeitos do aditivo anterior.
Valor e Dotação: A prorrogação não gera obrigação financeira imediata. As futuras aquisições correrão à conta das dotações próprias dos órgãos requisitantes.
Fundamento Legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme referência do instrumento originário.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata originária e do 1º Termo Aditivo não alteradas pelo presente instrumento.
Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e demais meios legalmente exigidos.
São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:0702A9CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 015/2025 - SRP Nº 009/2025

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo à Ata de Registro de Preços - PP nº 015/2025 - SRP nº 009/2025.
Processo Administrativo: nº 0141/2025.
Órgão Gerenciador: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer - SEMJEL, CNPJ nº 04.272.670/0001-18.
Detentoras da Ata: J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 10.472.412/0001-88; D MORAES CORREA LTDA, CNPJ nº 22.995.765/0001-41; FAO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 46.338.510/0001-74; e RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.585.185/0001-05.
Objeto da Ata: Aquisição de material esportivo para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Da Prorrogação: 12 (doze) meses, de 28 de maio de 2026 a 28 de maio de 2027.
Aditivo Anterior: O 1º Termo Aditivo, datado de 25 de setembro de 2025, formalizou acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial e ratificou as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.
Manutenção das Condições: Permanecem mantidas as cláusulas originárias e os efeitos do aditivo anterior.
Vantajosidade e Anuência: Constam dos autos a comprovação da vantajosidade da Ata e as manifestações das detentoras aceitando a prorrogação e a manutenção das condições ora pactuadas.
Valor e Dotação: A prorrogação não gera obrigação financeira imediata. As futuras aquisições correrão à conta das dotações próprias dos órgãos requisitantes.
Fundamento Legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata originária e do 1º Termo Aditivo não alteradas pelo presente instrumento.
Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e demais meios legalmente exigidos.
São Gabriel da Cachoeira/AM, 28 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:3B2E68C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 016/2025 - SRP Nº 010/2025

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo à Ata de Registro de Preços - PP nº 016/2025 - SRP nº 010/2025.
Processo Administrativo: nº 138/2025.
Órgão Gerenciador: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, CNPJ nº 04.272.670/0001-18.
Detentoras da Ata: COMERCIAL KADOSHI LTDA, CNPJ nº 15.374.505/0001-93; Y.A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 02.425.219/0001-68; J J ESTEVÃO JÚNIOR LTDA, CNPJ nº 10.472.412/0001-88; D MORAES CORREA LTDA, CNPJ nº 22.995.765/0001-41; FAO DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ nº 46.338.510/0001-74; E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 15.353.644/0001-30; R G XAVIER GUIMARÃES LTDA, CNPJ nº 32.969.749/0001-38; e C N DE OLIVEIRA, CNPJ nº 22.850.607/0001-01.
Objeto da Ata: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Da Prorrogação: 12 (doze) meses, de 02 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027.
Manutenção das Condições: Permanecem mantidas as cláusulas originárias e os efeitos do aditivo anterior.

Vantajosidade e Anuência: Constam dos autos a comprovação da vantajosidade da Ata e as manifestações das detentoras aceitando a prorrogação e a manutenção das condições ora pactuadas.
Valor e Dotação: A prorrogação não gera obrigação financeira imediata. As futuras aquisições correrão à conta das dotações próprias dos órgãos requisitantes.
Fundamento Legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata originária e do 1º Termo Aditivo não alteradas pelo presente instrumento.
Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e demais meios legalmente exigidos.
São Gabriel da Cachoeira/AM, 02 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:955FFB57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

Espécie: Terceiro Termo Aditivo de Prazo à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025 - SRP.
Processo Administrativo: nº 127/2025.
Órgão Gerenciador: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, CNPJ nº 04.272.670/0001-18.
Detentoras da Ata: J J ESTEVAO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 10.472.412/0001-88; JL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 36.302.108/0001-86; RR SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 10.585.185/0001-05; RAM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 05.601.556/0001-57; V H INC LTDA, CNPJ nº 37.197.048/0001-41; C H V CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91; L F M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 27.029.398/0001-45; E B GUEDES, CNPJ nº 43.737.358/0001-04.
Objeto da Ata: Eventual aquisição de gêneros alimentícios do complexo da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, para atendimento das necessidades da Administração Municipal.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Período da Prorrogação: 12 (doze) meses, de 08 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027.
Manutenção das Condições: Permanecem mantidas as cláusulas originárias, as especificações, os preços unitários formalmente vigentes, as condições de fornecimento e as demais obrigações, sem novo acréscimo de quantitativos ou reajuste automático por este instrumento.
Do Valor e da Dotação: A prorrogação não gera obrigação financeira imediata. As despesas das contratações decorrentes correrão à conta das dotações próprias dos órgãos requisitantes, indicadas em cada instrumento de contratação.
Fundamento Legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, além da legislação municipal aplicável.
Ratificação: Ficam ratificadas as Cláusulas Primeira a Décima Sexta da Ata originária e as demais condições do edital, do termo de referência e das propostas, não alteradas por este instrumento.
Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e demais meios legalmente exigidos, inclusive o PNCP, quando aplicável.
São Gabriel da Cachoeira/AM, 08 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:CB12EAC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.101/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026/SEMOT/SEMPRA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.101/2026/CC**, a partir do dia 29 de julho de 2026 às 09h00min (horário de Brasília) e a **SESSÃO PÚBLICA** no dia 10 de agosto às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AGRICOLAS, HIDRÁULICAS, ELÉTRICOS E INDUSTRIAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMOT/SEMPRA,** conforme disposições do Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 29/07/2026 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 10/08/2026 10h00min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 28 de julho de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, De 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:3E4992B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026 - PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0364/2026 – SEMTURC, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026 – PMSSU, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, INCLUINDO AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E A LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À

REALIZAÇÃO DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026 - PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s): HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.764.346/0001-10, com sede na Rua Souza Cerqueira, nº 61 – Bairro Tarumã, Manaus/AM – CEP 69.022-174, para o(s) item 01 – vl. de R$ 14.330,00, item 02 – vl. de R$ 25.940,00, item 03 – vl. de R$ 55.990,00, item 04 – vl. de R$ 7.500,00, item 07 – vl. de 475.000,00, item 09 – vl. de R$ 4.500,00, item 10 – vl. de R$ 380,00, item 11 – vl. de R$ 520,00, item 12 – vl. de R$ 500,00, item 13 – vl. de R$ 480,00, item 14 – vl. de R$ 350,00, item 15 – vl. de R$ 770,00, item 16 – vl. de R$ 1.730,00, item 17 – vl. de 490,00, item 18 – vl. de R$ 493,00, item 19 – vl. de R$ 5.800,00, item 22 – vl. de R$ 6.290,00, item 23 – vl. de R$ 650,00, item 24 – vl. de R$ 690,00, item 25 – vl. de R$ 770,00, item 27 – vl. de R$ 400,00, item 29 – vl. de R$ 325,00, item 35 – vl. de 172,00. WE ARE ONE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.418.909/0001-08, com sede na Rua C (Lot D Fiel – Etapa 2), s/nº - Bairro Morada do Sol, Manacapuru/AM – CEP 69.402-390, para o(s) item 05 – vl. de R$ 43.400,00, item 06 – vl. de R$ 181.900,00, item 08 – vl. de R$ 3.950,00, item 20 – vl. de R$ 6.503,00, item 21 – vl. de 7.043,00, item 26 – vl. de R$ 16,00, item 28 – vl. de R$ 115,00, item 33 – vl. de R$ 325,00 e item 34 – vl. de R$ 221,00. WM FIREWORKS SERVICOS DE ORGANIZACOES DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.069.933/0001-63, com sede na Av. Achouari, s/nº - Bairro Tarumã, Manaus/AM – CEP 69.022-170, para o(s) item 30 – vl. de R$ 11.075,00, item 31 – vl. de R$ 18.659,00 e item 32 – vl. de R$ 40.260,00.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 29 de julho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:87345349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026 - PMSSU

Ata de Registro de Preço nº 020/2026. Processo Administrativo nº 0330/2026 – SEMSA. Pregão Eletrônico SRP nº 028/2026 - PMSSU. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM**. Assinatura da Ata: **29/07/2026**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedor adjudicatário e homologado: **A S B M CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.682.034/0001-22, para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	LICITANTE VENCEDOR
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESES, Apresentação: TOTAL, Material: em resina acrílica de acordo com a legislação vigente, Tipo: Maxilar ou Mandibular	Serv	1000	R$ 630,00	A S B M CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 28.682.034/0001-22
2	PRÓTESES, Apresentação: PARCIAL, Material: em resina acrílica de acordo com a legislação vigente, Tipo: Maxilar ou Mandibular.	Serv	1000	R$ 630,00	A S B M CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 28.682.034/0001-22

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

São Sebastião do Uatumã/AM, 29 de julho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

ADILA SIMONE BARREIROS DE MOURA
A S B M Consultório Odontológico e Serviços Especializados Para Construção LTDA

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:4FE0176D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 003/2026

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020501.2026.12.003-10 ,** objetos do Pregão Eletrônico nº 003/2026/SRP, o qual teve por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, profissional fonoaudiólogo e exames laboratoriais, para atendimento do município de Silves-AM, **através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 003/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 003/2026 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: M J DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 27.488.259/0001-80, localizada na Avenida Mulateiro, nº 1279, Santa Etelvina, CEP 69.017-100 - Manaus/AM, com o grupo 03 no valor de R$ 612.000,00 (Seiscentos e doze mil reais); **L. C. DOS REIS FERREIRA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.559.510/0001-60, localizada na Rua Mestre Gabriel, 284 – Tarumã, CEP , 69041-132, Manaus/AM, com o item 06 no valor de R$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais);

Referente ao **Pregão Eletrônico n. 003/2026 - SRP**, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, profissional fonoaudiólogo e exames laboratoriais, **através**

do sistema de registro de preço, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.
II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 09 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:8564D760

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 017/2026

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020701.2026.02.017-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 017/2026/SRP, o qual teve por finalidade a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO, para atendimento do município de Silves-AM, **através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 017/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pelo Pregoeiro através do SIASGNET.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 017/2026 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: COMERCIAL PEMAR LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 53.017.237/0001-41, localizada na R GLORIA, 497 – Glória – Cep 69.027-620 - Manaus/Am, com os grupos 01, 03 e 04 no valor de R$ 122.257,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais); **MAJU COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 17.292.792/0001-18, localizada na A COMUNIDADE SAO JOAO DO UBIM - Rodovia Manoel Urbano Km45, Nº 910, Bairro: Area Rural De Manacapuru – CEP 69.409-899, Manacapuru/AM, com o grupo 02 no valor de R$ 7.192,00 (sete mil, cento e noventa e dois reais); **JW SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 54.214.496/0001-25, localizada na RUA SANTIAGO DANTAS, N° 91, SALA 02, QUADRA 26, NOVO ISRAEL – CEP 69039-090, Manaus/AM, com o grupo 05 no valor de R$ 77.000,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais)

Referente ao **Pregão Eletrônico n. 017/2026 - SRP**, tendo por objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.
II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 03 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:B8C2E6FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 019/2026

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020201.2026.03.019-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 019/2026/SRP, o qual teve por finalidade a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA, INCLUINDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS, ITENS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES PERSONALIZADOS, para atendimento do município de Silves-AM, **através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 019/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 019/2026 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: G C B AMORIM - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 20.664.188/0001-80, localizada na Rua Dr Gentil Bittencourt, Nº 261 – Alvorada 2 - Manaus/Am, com o grupo 01 e 02 no valor de R$ 721.306,50 (setecentos e vinte e um mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos) **K.A. ANDRADE DA SILVA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 46.162.256/0001-04, localizada na RUA COARACI, Nº 62 SALA 02, Bairro: Novo Aleixo – CEP 69096-750, Manaus/AM, com os grupos 03, 04, 05 e 07 no valor de R$ 448.677,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais); **JW SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 54.214.496/0001-25, localizada na RUA SANTIAGO DANTAS, N° 91, SALA 02, QUADRA 26, NOVO ISRAEL – CEP 69039-090, Manaus/AM, com o grupo 06 no valor de R$ 111.091,00 (cento e onze mil e noventa e um reais)

Referente ao **Pregão Eletrônico n. 019/2026 - SRP**, tendo por objeto EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA, INCLUINDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS, ITENS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES PERSONALIZADOS,

através do sistema de registro de preço, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 19 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:8658A2F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 305/GP-PMT DE 24 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 123 da Lei Municipal 473/2007, de 08 de junho de 2007, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga-Amazonas,
CONSIDERANDO, a manifestação expressa de vontade da servidora em romper o vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **DENISE TARGINO VILLAR,** ocupante do cargo de **PROFESSORA/EFETIVA,** matrícula nº 17761-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2026**.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 24 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:91A62FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 306/GP-PMT, DE 27 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ E CMDPLGBTQIA+ DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - AM.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
ONSIDERANDO a relevância da formulação, promoção e acompanhamento de políticas públicas que garantam a liberdade, o respeito, a igualdade e a plena cidadania da população LGBTQIA+ no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1046, de 14 de abril de 2026, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ – CMDPLGBTQIA+ no organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de formalizar a nomeação do colegiado para viabilizar a sua efetiva instalação, o funcionamento regular e a aplicação adequada dos recursos do Fundo Municipal correspondente;
CONSIDERANDO as indicações oficiais de membros titulares e suplentes efetuadas pelos órgãos governamentais e pelas entidades representativas da sociedade civil, consolidadas no MEMO/GSEMAS/Nº 584/2026;
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o **Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+** e **CMDPLGBTQIA+** do Município de Tabatinga/AM, para o mandato de 2 (dois) anos (2026–2028):
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

• **a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:**

• **Titular:** Layde Luduina Batista Fonseca
• **Suplente:** Rayane Curico Bareto

• **b) Secretaria Municipal de Saúde:**

• **Titular:** Roberto Carlos Machado da Silva
• **Suplente:** Victor Raul Valderrama Castilho Júnior

• **c) Secretaria Municipal de Educação:**

• **Titular:** Wagner Rodrigues Fonseca
• **Suplente:** Jean Pereira de Souza

• **d) Secretaria Municipal de Cultura:**

• **Titular:** Douglas Nascimento Caldas
• **Suplente:** Sianne da Silva Rocha

• **e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

• **Titular:** Jardel Pereira da Costa
• **Suplente:** Poliana Rodrigues Valderrama

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

• **a) Associação de Gays, Lésbicas e Travestis na Tríplice Fronteira – AGLTTF:**

• **Titular:** Nicolas dos Santos Vargas
• **Suplente:** Evandro dos Santos Teixeira

• **b) Associação Aliança Nacional Tabatinga:**

• **Titular:** Camila Cangalaya Matios
• **Suplente:** Naomy Fontinelli Arevalo de Carvalho

• **c) Coletivo Gays Latinos Tabatinga:**

• **Titular:** Ewerton Maciel da Silva
• **Suplente:** Roger Pereira Flores

• **d) Coletivo Super Drags Tabatinga:**

• **Titular:** José Jonysson Santos de Souza
• **Suplente:** Rayelly Curico de Souza

• e) Frente LGBT Tabatinga:

• **Titular:** Cristofer Haidem Vargas
• **Suplente:** Carlos Andres Linares Gil

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público de relevante interesse público e não será remunerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 27 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:169A6C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 307/GP-PMT, DE 28 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DO DECRETO MUNICIPAL Nº 355/GP-PMT, DE 04 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de atualização da composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Tabatinga, visando assegurar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo colegiado;
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 206/2026 – IMTT, datado de 27 de julho de 2026, emitido pelo Instituto Municipal de Trânsito de Tabatinga;
DECRETA
Art. 1º - Fica alterada parcialmente a composição da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Tabatinga,** constante no Art. 1º do Decreto Municipal nº 355/GP-PMT, de 04 de junho de 2025.
Art. 2º O cargo de **Membro Relator** passa a ser exercido pelo servidor **Djan Chagas Barroso**, em substituição a Clayderman Martins Sangama.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais nomeações e disposições previstas no Decreto Municipal nº 355/GP-PMT, de 04 de junho de 2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de agosto de 2026**.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 28 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:CE82FDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N.º 189/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2026

Na Publicação do **DECRETO N.º 189/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2026,** referente à CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A DEPEDENTES DE SERVIDOR EFETIVO FALECIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 11 de maio de 2026, Edição nº 4102 e Código Identificador: 121B2494.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder Pensão por Morte do ex-servidor **Sr. MARIO JORGE MAGALHÃES PINTO – Matrícula nº 1015-1**, falecido no dia 18 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de **VIGIA**, do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, ao senhor **MARIO SILVA PINTO,** com proventos mensais no valor de **R$ 3.000,91 (Três mil e noventa e um centavos).**
LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder Pensão por Morte do ex-servidor **Sr. MARIO JORGE MAGALHÃES PINTO – Matrícula nº 4015-1**, falecido no dia 18 de janeiro de 2026, ocupante do cargo de **VIGIA**, do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, ao senhor **MARIO SILVA PINTO,** com proventos mensais no valor de **R$ 3.000,91 (Três mil e noventa e um centavos).**

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 24 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:F1264A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO FINAL DO PAD INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 517/GP-PMT DE 17 DE NOVEMRBO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2025
Interessado: M.F.M
Objeto: Apurar possível acumulação indevida de cargos públicos.

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2025. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 517/2025, **RESOLVE: ACOLHER INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão Processante, reconhecer a acumulação ilegal dos cargos de Agente de Endemias e Vigia e **HOMOLOGAR** a exoneração voluntária do servidor do cargo de Vigia (Matrícula 22035-2), restando sanada a irregularidade por ato de boa-fé. Diante da perda superveniente do objeto, **DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:71778DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 520/GP-PMT DE 24 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1195/2026 – SEMED, de 24 de julho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo **período de 120 (cento e vinte) dias** à servidora municipal **EDIANA DA SILVA JORGE/ MONITORA/CONTRATADA,** com **matrícula n.º 19016-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 11/07/2026 à 07/11/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 11 de julho de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 24 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:32C4F64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/GP-PMT DE 27 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDORA DO QUADRO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o Art. 214, Inciso III, da Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 065/2026 – SEMRI, de 27 de julho de 2026.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença nupcial pelo **período de 08 (oito) dias** à servidora municipal **SILVIA RIOS DA SILVA/ ASSESSORA ESPECIAL II/ COMISSIONADA**, matrícula nº 6686-3, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - A licença perdurará do dia 21/07/2026 ao dia 28/07/2026, devendo a servidora se apresentar ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 21 de julho de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 27 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:37B125B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 522/GP-PMT DE 27 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso VIII da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 1.194/2026 - SEMED, de 24 de julho de 2026.
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP) à servidora **SUSIANY IPUCHIMA LIMA**/ Auxiliar de Serviços Gerais, Efetiva, Matrícula nº 4792-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

Art. 2º - A licença será concedida pelo prazo de 01 (um) ano e 05 (cinco) meses, a vigorar no período de **01 de agosto de 2026 a 01 de janeiro de 2028,** sem remuneração.

Art. 3º - A licença ora concedida poderá ser revogada a qualquer tempo no interesse do serviço público ou mesmo a pedido da servidora afastada, a qual deverá apresentar-se de volta ao serviço no dia 02 de janeiro de 2028.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 27 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:33BC459B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 523/GP-PMT DE 27 DE JULHO DE 2026

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 387/GP-PMT, DE 28 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga, e
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 387/GP-PMT, de 28 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 04 de junho de 2026 (Edição 4120);
CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através do Memorando nº 027/2026 - CPAD/PMT, datado de 20 de julho de 2026, justificando a imperiosa necessidade de dilação de prazo para a instrução processual;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º da referida Portaria nº 387/GP-PMT, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga (Lei nº 473/2007);

RESOLVE
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 2 de agosto de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída nos termos do Decreto nº 466/GP-PMT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 27 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:80051A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 524/GP-PMT DE 27 DE JULHO DE 2026

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 388/GP-PMT, DE 29 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga, e
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 388/GP-PMT, de 29 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 01 de junho de 2026 (Edição 4117);
CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através do Memorando nº 028/2026 - CPAD/PMT, datado de 20 de julho de 2026, justificando a imperiosa necessidade de dilação de prazo para a instrução processual;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º da referida Portaria nº 388/GP-PMT, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga (Lei nº 473/2007);

RESOLVE
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de julho de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída nos termos do Decreto nº 466/GP-PMT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 27 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:26AB3273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/GP-PMT DE 27 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO A SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o Art. nº 214 da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1211/2026 - SEMED, de 27 de julho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 08 (oito) dias, licença luto à servidora efetiva **GRACILENE SANTOS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n.º 451-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A licença perdurará do dia 26/07/2026 ao dia 02/08/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 26 de julho de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 27 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:DA3ED783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/GP-PMT DE 27 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO A SERVIDOR TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1212/2026 – SEMED, de 27 de julho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 03 (três) dias, licença luto ao servidor contratado **FRANCISCO ALMEIDA MACEDO, Monitor, Matrícula n.º 19380-3,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A licença perdurará do dia 27/07/2026 ao dia 30/07/2026, devendo o servidor apresentar-se ao serviço no dia subsequente ao término da licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a contar do dia 27 de julho de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 27 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:990BA334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/GP-PMT DE 27 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO A SERVIDORA TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1214/2026 – SEMED, de 27 de julho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 03 (três) dias, licença luto à servidora contratada **SANDRA MACEDO DOS SANTOS, Professora, Matrícula n.º 29669-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A licença perdurará do dia 27/07/2026 ao dia 30/07/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia subsequente ao término da licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a contar do dia 27 de julho de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 27 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:6BC15BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 528/GP-PMT DE 28 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 1925/2026 – SEMSA-TBT, de 24 de julho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo **período de 120 (cento e vinte) dias** à servidora municipal **GABRIELA LUCIA LUNA VICTORIA AREVALO/ TÉCNICA ADMINISTRATIVA/ EFETIVA,** com **matrícula n.º 18194-2,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 22/07/2026 a 18/11/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 22 de julho de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 28 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:B97D5FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 14/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade

PREGÃO ELETRONICO SRP nº 14/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a" **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.",**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 11/08/2026 às 09:30:00hs (horário de Brasília).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br
Tabatinga (AM), 28 de julho de 2026

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:1C7B3A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que na publicação no Jornal do Comércio do dia 17 de setembro de 2025 N°44.385–
PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2025 PMT - Oriundo do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL nº. 031/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, PRODUÇÃO DE MATERIAL DENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DO XI FESTISOL NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM.

Onde se lê:
Vigência em 30 dias conforme de ARP.

Leia-se:

Vigência em 12 meses conforme de ARP.

Tabatinga (AM), 27 de julho de 2026.

JERRI ALVES GRANDES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:67F67B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que na publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas do dia 17 de setembro de 2025 N°3942 – Código Identificado 490A3F38
PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2025 PMT - Oriundo do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL nº. 031/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, PRODUÇÃO DE MATERIAL DENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DO XI FESTISOL NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM.

Onde se lê:

Vigência em 30 dias conforme ARP.

Leia-se:

Vigência em 12 meses conforme ARP.

Tabatinga (AM), 27 de julho de 2026.

JERRI ALVES GRANDES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:A09D96EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026/PMT

ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026/PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM torna pública a presente ERRATA ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026/PMT, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 28 de julho de 2026, Edição nº 4158, Código Identificador C40CD745, referente à contratação da empresa R G SERVICOS LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.646.464/0001-11.

ONDE SE LÊ: I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 08/2026/PMT, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, para a PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DO VILA NOVA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E ZÉ GADANHA, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM – CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR 989302/2025, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo;

LEIA-SE: I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 10/2026/PMT, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, para a PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DO VILA NOVA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E ZÉ GADANHA, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM – CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR 989302/2025, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo;

Tefé/AM, 28/07/2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:8CD2ABBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026/PMT

ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026/PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM torna pública a presente ERRATA ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026/PMT, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 28 de julho de 2026, Edição nº 4158, Código Identificador C40CD745, referente à contratação da empresa PRIME CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.719.824/0001-23.

ONDE SE LÊ: I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 08/2026/PMT, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Praça das Onças no Município de Tefé/AM, vinculada ao Contrato de Repasse nº 988244/2025/MTUR/CAIXA, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo;

LEIA-SE: I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 11/2026/PMT, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Praça das Onças no Município de Tefé/AM, vinculada ao Contrato de Repasse nº 988244/2025/MTUR/CAIXA, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo;

Tefé/AM, 28/07/2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:1D1FC77E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 193/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 193/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 193/2026, celebrado em 28/07/2026.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: R G SERVICOS LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.646.464/0001-11.

4. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, para a PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DO VILA NOVA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E ZÉ GADANHA, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM – CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR 989302/2025, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 7.641.681,49 (sete milhões seiscentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
OBJETO – PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA URBANA, NOS BAIRROS VILA NOVA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E ZÉ GADANHA, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ
ORGÃO - 020601 SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROJ/ATIV - 04.122.0014.1001.0000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO
ELEMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO

OBJETO – PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA URBANA, NOS BAIRROS VILA NOVA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E ZÉ GADANHA, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ
ORGÃO - 020601 SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROJ/ATIV - 04.122.0014.1001.0000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO
ELEMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
RECURSO PRÓPRIO – CONTRAPARTIDA

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a parti da ordem de serviço.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 193/2026.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamentos legais da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 28/07/2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:C73E129E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 194/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 194/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 194/2026, celebrado em 28/07/2026.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: PRIME CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.719.824/0001-23.

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Praça das Onças no Município de Tefé/AM, vinculada ao Contrato de Repasse nº 988244/2025/MTUR/CAIXA, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 926.828,16 (novecentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
OBJETO – REFORMA DA PRAÇA DA ONÇA, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ
ORGÃO - 020601 SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROJ/ATIV - 04.122.0014.1001.0000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO
ELEMENTO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (Cento e Oitenta dias) dias corridos, contados a parti da ordem de serviço.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 194/2026.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamentos legais da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 28/07/2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:83F43557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Concorrência Presencial nº 02/2026/PMT;
CONSIDERANDO que o procedimento transcorreu de forma regular, em estrita observância à legislação vigente, não sendo verificado vício capaz de macular sua validade;
CONSIDERANDO que a licitante vencedora apresentou proposta válida e atendeu integralmente às exigências editalícias, especialmente quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes;
CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico e do controle interno favoráveis à regularidade do certame;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada se mostra a mais vantajosa para a Administração Pública;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado da Concorrência Presencial nº 02/2026/PMT, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA, COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, EM ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM**, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo;

II – DECLARAR vencedora a empresa **PRIMIS CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 43.443.503/0001-44**, pelo valor global de R$1.451.084,22 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

III – DETERMINAR o encaminhamento dos autos para as providências cabíveis à contratação;

IV – PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, 28 de Julho de 2026.

NICSON MARREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:A1C3E6FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Concorrência Presencial nº 03/2026/PMT;
CONSIDERANDO que o procedimento transcorreu de forma regular, em estrita observância à legislação vigente, não sendo verificado vício capaz de macular sua validade;
CONSIDERANDO que a licitante vencedora apresentou proposta válida e atendeu integralmente às exigências editalícias, especialmente quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes;
CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico e do controle interno favoráveis à regularidade do certame;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada se mostra a mais vantajosa para a Administração Pública;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado da Concorrência Presencial nº 02/2026/PMT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PADRÃO EM ALVENARIA, DIVIDIDAS EM 06 (SEIS) LOTES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, EM COMUNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM**, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo;

II – DECLARAR vencedoras as empresas:
a) F DA CONCEIÇÃO FILHO – CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 08.694.799/0001-75, vencedora dos Lotes 01 e 02, nos valores de R$ 419.606,06 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e seis reais e seis centavos) e R$ 377.712,19 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e doze reais e dezenove centavos), respectivamente, totalizando o valor global de R$ 797.318,25 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos);

b) T. G. C. – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.127.054/0001-00, vencedora dos Lotes 03, 04, 05 e 06, nos valores de R$ 453.855,51 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), R$ 812.999,10 (oitocentos e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), R$ 702.815,62 (setecentos e dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos) e R$ 918.736,35 (novecentos e dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), respectivamente, totalizando o valor global de R$ 2.888.406,58 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

III – DETERMINAR o encaminhamento dos autos para as providências cabíveis à contratação;

IV – PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, 28 de Julho de 2026.

NICSON MARREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:49FA2C7C

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 28 DE JULHO DE 2026

"Altera o Decreto Municipal nº 168, de 07 de outubro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tefé para o biênio 2025/2027, alterado pelo Decreto Municipal

nº 044, de 11 de maio de 2026, e dá outras providências".

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 007/2005, atualizado pela Lei Municipal nº 134 de 04 de junho de 2019, em que disciplina a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a necessidade de nomeação de novo Conselho,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição e atualização da composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2025/2027;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tefé, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 168, de 07 de outubro de 2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 044, de 11 de maio de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Thiago Dias dos Reis
Suplente: Mirlene da Silva Salvador

V – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Elizabeth Lisboa da Silva.
Suplente: Greyciele da Silva Batista.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 168, de 07 de outubro de 2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 044, de 11 de maio de 2026.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23 de julho de 2026.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrários.

Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 28 de julho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:B3A44E53

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060, DE 28 DE JULHO DE 2026

"Altera a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 173, de 20 de outubro de 2025, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.802**,** de 28 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 256/2025**.**

DECRETA:
Art. 1º. Nomeia os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, de acordo com o abaixo especificado:
II – Representação dos Órgãos da Sociedade Civil

Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM·
Titular: Adrya Vanessa Lira Costa;
Suplente: Reinaldo Marinho da Costa.

Cooperativa Agrícola Indígena Nova Esperança - COOINE

Titular: Zuza dos Santos Cavalcante;
Suplente: Janderson Ribeiro de Lima.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 173, de 20 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23 de julho de 2026.

Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 28 de julho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:D8354E62

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061, DE 28 DE JULHO DE 2026

"Institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que integra a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, no âmbito do Município de Tefé, Estado do Amazonas, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas decenais para a política educacional brasileira – Plano Nacional de Educação**;**

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247/2025 instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, uma política de colaboração entre União, estados e municípios. O objetivo é garantir a alfabetização de 100% das crianças brasileiras até o final do 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância local de governança, articulação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional, a alfabetização plena e a formação de leitores são objetivos precípuos da educação básica e requisitos essenciais para o desenvolvimento dos educandos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023 que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais,

participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 506, de 28 de maio de 2024 que Instituiu as estratégias, os fluxos de trabalho, os eixos estruturantes e as diretrizes para o cronograma de implementação de ações complementares no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que garantam o direito à alfabetização das populações específicas, observadas as modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fortaleçam a implementação das políticas de Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental e Educação para as Relações Étnico Raciais, nos contextos educativos da alfabetização;

CONSIDERANDO ainda, o Decreto n.º 47.992, de 29 de agosto de 2023 que instituiu o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso – CEEC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Estadual - PATE, no âmbito do Estado do Amazonas, estabelecendo sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Instituir o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que integra a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA – do Município de Tefé – Amazonas.

Art.2º São competências do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA):
I - coordenar a implementação, no âmbito municipal, das diretrizes e metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II - assegurar o alinhamento das políticas, programas e ações municipais às orientações técnicas e pedagógicas estabelecidas pela União e pelo Estado;
III - instituir e acompanhar o Plano Municipal de Alfabetização, com metas, indicadores e estratégias;
IV - promover o regime de colaboração com as redes estadual e federal de ensino;
V - monitorar, analisar e divulgar os indicadores de alfabetização, com base em avaliações externas oficiais e instrumentos próprios do município;
VI - apoiar a implementação de práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas para a alfabetização;
VII - articular ações de formação continuada de professores, gestores escolares e equipes pedagógicas;
VIII - coordenar estratégias de recomposição das aprendizagens, especialmente para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
IX - garantir a utilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos alinhados às diretrizes do CNCA;
X promover a mobilização da comunidade escolar e da sociedade civil para o alcance das metas de alfabetização;
XI - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação das ações implementadas.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), representa o esforço do município na gestão e articulação de políticas públicas, em regime de colaboração com o Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria de Educação do Estado do Amazonas, para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa e recompor a alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 4º Constituem diretrizes para basilar a atuação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA):
I - Reconhecimento da autonomia do município e das unidades escolares que integram o sistema municipal de ensino na execução das políticas públicas de educação básica;
II - Reconhecimento do protagonismo do município e das instituições educacionais que ofertam a educação infantil e a primeira etapa do ensino fundamental nos processos de alfabetização;
III - Enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero para a promoção da equidade educacional;
IV - Garantia do direito à formação continuada a professores, gestores educacionais e técnicos da secretaria municipal de educação;
V - Monitoramento, acompanhamento e avaliação contínuos da política do CNCA no município;
VI - Reconhecimento do papel importante que a Educação Infantil cumpre no processo de apropriação da linguagem escrita pelas crianças;
VII - Reconhecimento da secretaria de educação como órgão executivo da política do CNCA;
VIII - Reconhecimento do Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado normativo, consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas educacionais.
IX - Valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

Art. 5º São princípios do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA):
a) Gestão democrática e participativa;
b) Promoção da equidade educacional;
c) Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
d) Valorização das infâncias e suas singularidades;
e) Respeito à autonomia pedagógica do (a) professor (a) e das escolas.

Art. 6º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) é composto por representantes das seguintes instituições e colegiados:
a) Secretaria Municipal de Educação
b) Articulador(a) Municipal do CNCA
c) Coordenação da Educação Infantil
d) Formador Municipal de Aprendizagem no Ensino Fundamental: 1ºe 2º anos
e) Coordenação Executiva Pedagógica
f) Conselho Municipal de Educação
g) Fórum Municipal de Educação
h) Busca Ativa Escolar
i) Coordenação Educação Especial
j) Conselho Tutelar

Art. 7º Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) a gestão da política municipal de alfabetização, através dos seguintes eixos:
1. Eixo: Governança Municipal;
2. Eixo: Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
3. Eixo: Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica;
4. Eixo: de Sistema de Avaliação;
5. Eixo: reconhecimento de boas práticas.

SEÇÃO I
EIXO GOVERNANÇA MUNICIPAL

Art. 8º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) – RENALFA, no Eixo de Governança Municipal:
I - Conhecer e disseminar na rede municipal os marcos legais e as diretrizes da política do
CNCA;
II - Coordenar a implementação, no âmbito municipal, das diretrizes e metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III - Assegurar o alinhamento das políticas, programas e ações municipais às orientações técnicas e pedagógicas estabelecidas pela União e pelo Estado;
IV - Instituir e acompanhar o Plano Municipal de Alfabetização, com metas, indicadores e estratégias;
V - Reunir-se, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante
Convocação da Articuladora Municipal
VI - Elaborar Plano de Trabalho Anual do CNCA, a partir das metas pactuadas entre os entes
federados;

VII - Monitorar, acompanhar e avaliar os resultados da política do CNCA em âmbito municipal, fazendo análises e comparações com os resultados estadual e nacional;
VIII - Articular-se com os gestores escolares para gestão colaborativa da política;
IX - Contribuir com o processo de avaliação permanente da implementação e dos resultados
do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
X - Articular-se com os órgãos colegiados da gestão municipal para a gestão democrática e participativa da política educacional;
XI - Assegurar memória de gestão da política, por meio de organização de arquivos, em que constem: relatórios mensais, registros fotográficos, atas de reuniões, fichas de acompanhamentos, gráficos, tabelas que comprovem as evidências dos resultados das ações do programa nas escolas.

SEÇÃO II
EIXO: FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E MELHORIAS DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 9º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)- RENALFA, no Eixo de Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar:
I - Garantir a qualidade da formação continuada em âmbito municipal;
II - Garantir, junto à secretaria de educação, a participação dos formadores municipais nas
formações remotas e presencias, em âmbito regional;
III - Garantir a logística necessária para garantir a qualidade da infraestrutura e materiais
necessários à realização das formações com qualidade;
IV - Articular profissionais para cumprir cronogramas e carga horária das formações;
Incentivar grupos de estudos locais e realização de seminários sobre a alfabetização;
V - Articular as pautas das formações aos resultados das avaliações do CNCA, as quais
fornecem subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização e das práticas
pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.

SEÇÃO III
EIXO: MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA
Art. 10º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) – RENALFA, no Eixo de Melhoria e qualificação da Infraestrutura física e pedagógica:
I - Realizar visitas in loco nas escolas para avaliar infraestrutura física e pedagógica, com vistas a mobilizar a Secretaria Municipal de Educação na promoção do apoio necessário à melhoria e a expansão das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização.
II - Engajar gestores municipais para implementar cantinhos de leituras em 100% das escolas.
III -Manter a guarda em local seguro e realizar a distribuição dos materiais didáticos suplementares destinados a atender aos objetivos do Compromisso;
IV - Manter a guarda em local seguro e realizar a distribuição disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pelas redes de ensino para a implementação dos programas de alfabetização;
V - Monitorar o uso efetivo dos materiais, recursos pedagógicos e equipamentos destinados às ações do Compromisso.
VI - Mobilizar a gestão municipal para adquirir livros de literatura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.

SEÇÃO IV
EIXO: SISTEMA DE AVALIAÇÃO
Art. 11º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) – RENALFA, no Eixo de Sistema de Avaliação:
I - Mobilizar e orientar as equipes escolares na realização das avaliações formativas do
CNCA de língua portuguesa e matemática, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes;
II - Mobilizar as escolas para assegurar no mínimo 80% dos estudantes nas avaliações do
Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, realizado pelo Instituto Nacional de
Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.
III - Monitorar os resultados das avaliações formativas do CNCA e das avaliações externas
Estadual e nacional, com vistas ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula e a promoção do processo de alfabetização dos estudantes.
IV - Priorizar intervenções pedagógicas em escolas com menores indicadores educacionais.

SEÇÃO V
EIXO: RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS.
Art. 12º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) – RENALFA, no Eixo de Reconhecimento Boas Práticas:
I - Contribuir com a mobilização e implementação das atividades de pesquisa, produção e sistematização de conhecimentos e evidências científicas a partir do processo de implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
II - Estabelecer estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer, premiar
e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.
III - Disseminar as diretrizes do Selo Nacional de Boas Práticas do CNCA no município, especificamente nas unidades de ensino que ofertam o Ensino Fundamental – anos iniciais;
IV - Elaborar critérios para políticas de reconhecimento de boas práticas em âmbito municipal, em diálogo com o Conselho Municipal de Educação, a partir das diretrizes nacionais.

Art. 13º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) – RENALFA, tem como responsabilidade elaborar seu regimento de funcionamento.

Art. 14º A participação dos membros do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) – RENALFA será considerada Prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 15º O Comitê Municipal do Renalfa poderá implementar ações complementares que garantam o direito à alfabetização.

Art. 16º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do
Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 28 de julho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:C83C2DF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE REVOGAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2026 – SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no princípio da autotutela da Administração Pública e nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar a legalidade, a transparência e o interesse público no âmbito deste órgão;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, publicado no dia 28/07/2026, Edição 4158, **Código Identificador**: 10781CDI. Objeto: Edital de Convocação nº 001/2026, convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Ficam sem efeito todos os atos decorrentes do Edital de Convocação ora revogado a partir desta data.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Tonantins/AM, 28 de julho de 2026.

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto N° 073/ GP-PMTNT/2025

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:75BE1747

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – SEMED

Convoca os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins/AM, regido pelo Edital Complementar nº 001/2026, para apresentação de documentos e demais providências para nomeação e exercício da função.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final homologado por meio do Despacho nº 004/2026 – Comissão Organizadora, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Edital Complementar nº 001/2026, torna pública a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no **Anexo I** deste Edital para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada à Avenida Brasil, nos dias 30 e 31 de julho de 2026, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, para apresentação da documentação exigida e adoção das providências necessárias à nomeação.

1.2. A convocação observará a ordem de classificação constante do Resultado Final homologado e as vagas previstas no Edital Complementar nº 001/2026.

2. DOS DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade (RG ou equivalente);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
IV – Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
V – Comprovante de residência atualizado;
VI – Diploma ou certificado de escolaridade exigido para o cargo/função;
VII – Comprovante de vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino, quando exigido pelo Edital;
VIII – Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
IX – Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual;
X – Demais documentos previstos no Edital Complementar nº 001/2026 e na legislação municipal.

3. DA NOMEAÇÃO

3.1. Após a conferência da documentação e o atendimento dos requisitos legais, os candidatos serão submetidos aos procedimentos administrativos necessários para a expedição do ato de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

3.2. A lotação dos gestores observará as unidades escolares para as quais foram aprovados, bem como a necessidade da Administração Pública e a legislação vigente.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado desistente, observadas as disposições do Edital Complementar nº 001/2026.

4.2. Em caso de desistência ou impedimento legal, poderá ser convocado o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do Edital Complementar nº 001/2026 e da legislação vigente.

5.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Tonantins/AM, 27 de julho de 2026.

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto N° 073/ GP-PMTNT/2025

ANEXO I

CÓDIGO DA ESCOLA	LOTAÇÃO	NOME DO(A) GESTOR(A)	CPF
13101862	Escola Municipal em Tempo Integral Santo Expedito	JULIERME NASCIMENTO DE OLIVEIRA	001.912.202-05
13105701	Escola Municipal em Tempo Integral Benedito Rodrigues	MARILEIA ARAUJO DA SILVA	685.418.302-25
13112023	Centro Municipal De Educação Infantil Isabel Lima Do Carmo Ribeiro	JOSUÉ DOS ANJOS CORINGA	001.224.982-32
13105965	Escola Municipal Naide Lins De Albuquerque	ALMEZINDA MATA COELHO	66328080263
13008331	Escola Municipal São Jose Do Amparo	EDEMILDO COBOS DOS SANTOS	81249420210
13008242	Escola Municipal Indígena Irmandade Santa Cruz	ROSCLILDE DOS SANTOS TANANTA	75240416249
13105965	Escola Municipal Prof. Janete Tananta Cobos	SUZIANE MOREIRA MARTINS	85421294234
13008447	Escola Municipal Orlendina Demétrio Pinto	ANTONIO RAIMUNDO MAFRA PINTO	66405653234
13105698	Escola Municipal De Educação Infantil Clarivete Nascimento Barroso	RAIMUNDA NUNES DE OLIVEIRA	64483240200
13103091	Escola Municipal Alfredo Pessoa	DASIO ALVES DA ROCHA	71752943287
13057359	Escola Municipal Octávio Amazonas	JAKELINE GONÇALVES GARCIA	76009157234
13097164	Escola Municipal Fabio Da Silva Cabral	RAIMUNDO ALVES ROCHA	76898016253
13008307	Escola Municipal Indígena São João	ADAILDO ARIRAMA NAZÁRIO	67718272249

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:4F36587F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 CME/TNT

Dispõe sobre a análise, apreciação e aprovação do Documento Orientador Curricular da BNCC Computação da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-AM.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TONANTINS – AM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206 e 211;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
CONSIDERANDO a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, homologada pelo Ministério da Educação, como documento normativo que define as aprendizagens essenciais da Educação Básica;
CONSIDERANDO o **Parecer CNE/CEB nº 2/2022** e a **Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022**, que instituem normas complementares e orientações para a inserção da Computação na Educação Básica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas ao pensamento computacional, ao mundo digital e à cultura digital, em consonância com a BNCC;
CONSIDERANDO o **Ofício nº 488/2026 – GS/SEMED/TNT**, de **01 de julho de 2026**, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o **Documento Orientador Curricular da BNCC Computação da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-AM** para análise, apreciação e aprovação;
CONSIDERANDO o **Parecer CME nº006/2026**, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Documento Orientador Curricular da BNCC Computação da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-AM**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício nº 488/2026 – GS/SEMED/TNT, de 01 de julho de 2026.
Art. 2º O Documento Orientador Curricular da BNCC Computação passa a integrar as orientações curriculares da Rede Municipal de Ensino, devendo ser observado pelas instituições educacionais na elaboração, atualização e execução de seus Projetos Político-Pedagógicos, currículos, planos de ensino e demais instrumentos pedagógicos.
Art. 3º A implementação do Documento Orientador Curricular deverá ocorrer de forma gradativa e articulada, garantindo a integração da Computação às práticas pedagógicas, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e pela Base Nacional Comum Curricular.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação promover as ações necessárias para a implementação do Documento Orientador Curricular, assegurando formação continuada aos profissionais da educação, acompanhamento pedagógico, monitoramento e avaliação de sua execução nas unidades escolares.
Art. 5º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, planejamentos e demais documentos institucionais às orientações estabelecidas no Documento aprovado por esta Resolução, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Tonantins – AM, 07 de julho de 2026.

VALLENE DA ROCHA DINIZ
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

JARNEI RAMOS LOPES
Relatora do Conselho Municipal de Educação - CME

DARCLEI VASQUES NASCIMENTO
Secretária do Conselho Municipal de Educação - CME

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:81388E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
RESOLUÇÃO Nº 007/2026-CME/TNT

Dispõe sobre a análise, apreciação e aprovação do Documento Referencial Curricular do Alto Solimões – RCAS, para a educação Infantil e o ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) do Sistema Municipal de Ensino de Tonantins-AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TONANTINS – AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da identidade educacional regional, respeitando os contextos sociais, culturais, ambientais e territoriais do Alto Solimões;
CONSIDERANDO o Ofício nº 487/2026 – GS/SEMED/TNT, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Tonantins, solicitando a análise, apreciação e aprovação do Referencial Curricular do Alto Solimões – RCAS dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o Parecer CME nº 007/2026, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Documento Referencial Curricular do Alto Solimões – RCAS do Município de Tonantins, de caráter obrigatório para as instituições públicas e privadas integrantes do Sistema Municipal de Ensino, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Tonantins por meio do Ofício nº 487/2026 – GS/SEMED/TNT.
*Parágrafo único. O documento abrange as etapas de Educação Infantil, dos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental.
Art. 2º O Referencial Curricular do Alto Solimões – RCAS constitui documento orientador para a organização curricular das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins, estabelece os direitos de aprendizagem, as competências e as habilidades que devem ser desenvolvidas por todos os estudantes da educação básica local. Observadas as disposições da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, das Diretrizes Curriculares Nacionais e das especificidades territoriais, culturais e socioambientais da região do Alto Solimões.
*§1º Na Educação Infantil, a organização curricular estruturar-se-á a partir dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e dos campos de experiências.
*§2º No Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), a organização dar-se-á por áreas do conhecimento e componentes curriculares, respeitando as progressões das habilidades.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação promover as ações necessárias à implementação do RCAS, assegurando processos de formação continuada, acompanhamento pedagógico e monitoramento de sua execução nas unidades escolares.
Art. 4º As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, propostas curriculares e instrumentos de planejamento às orientações estabelecidas no Referencial Curricular aprovado por esta Resolução.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Tonantins/AM, 08 de julho de 2026.

VALLENE DA ROCHA DINIZ
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

JARNEI RAMOS LOPES
Relatora do Conselho Municipal de Educação - CME

DARCLEI VASQUES NASCIMENTO
Secretária do Conselho Municipal de Educação - CME

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:F4D92CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2026- SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo Comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 4780/2026-PMTNT, o Parecer nº 030/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 272/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Evento, relativo ao período que menciona:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Cristiano Maricaua Martins	Subsecretário Municipal de Cultura e Evento	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de julho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretario Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:F6361604

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252A/2026/PMU-GP, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 252A/2026/PMU-GP, de 17 de junho de 2026.

CONCEDE DIÁRIA PARA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Diretor de departamento de Trânsito do município de Uarini o Sr. **MICHEL MAIA DE SOUZA**, na data de 18 a 24 de julho de 2026, para a Capital do Estado, Manaus;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do servidor do Município de Uarini, o Sr. **MICHEL MAIA DE SOUZA**, a concessão de 06 (seis) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista à necessidade de deslocamento a cidade de Manaus/AM, onde o mesmo estará participando de treinamento no DETRAN/AM**.**

Período: 18 a 24 de julho de 2026.
Total das Diárias: 06 (seis) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 252A/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:ECC3B871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2026/PMU-GPE, DE 23 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 256/2026/PMU-GPE, de 23 de julho de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA BARRETO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS SOUZA MARTINS**, na data de 23 a 30 de julho de 2026 para a Capital do Estado do Amazonas (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** em favor do Prefeito do Município de Uarini, **Sr**. **MARCOS SOUZA MARTINS**, a concessão de 08 (oito) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em razão de seu deslocamento à Capital do Estado, Manaus, cumprir agenda institucional junto aos gabinetes de Deputados, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do Município e acompanhar demandas administrativas.

Período: 23 a 30 de julho de 2026.
Total das Diárias: 08 (oito) diárias.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA BARRETO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 256/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:1F766631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257-2026/PMU-GPE, DE 23 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 257-2026/PMU-GPE, de 23 de julho de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA BARRETO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO** o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Secretário Municipal Saúde, Sr. **JOSÉ JÚLIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, na data de 23 a 30 de julho de 2026 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- **CONSIDERANDO,** por fim, a LEI MUNICIPAL Nº 067/2006, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Secretário de Saúde do Município de Uarini, JOSÉ JÚLIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, a concessão de 08 (oito) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias ao Secretário de Saúde, tendo em vista que o mesmo estará acompanhando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em razão de seu deslocamento à Capital do Estado, Manaus, cumprir agenda institucional junto aos gabinetes de Deputados, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do Município e acompanhar demandas administrativas.

Período: 23 a 30 de julho de 2026.
Total das Diárias: 08 (oito) diárias.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA BARRETO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 257/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam//, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini**.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:907CA432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258-/2026/PMU-GPE, DE 23 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 258-/2026/PMU-GPE, de 23 de julho de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA BARRETO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO,** o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Servidor do Município: **RÔMULO DE SOUSA**, na data de 23 a 30 de julho de 2026 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- **CONSIDERANDO** por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor do Município de Uarini, **Sr**. **RÔMULO DE SOUSA**, a concessão de 08 (oito) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias ao referido servidor, tendo em vista que o mesmo estará acompanhando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em razão de seu deslocamento à Capital do Estado, Manaus, cumprir agenda institucional junto aos gabinetes de Deputados, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do Município e acompanhar demandas administrativas.

Período: 23 a 30 de julho de 2026.
Total das Diárias: 08 (oito) diárias.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA BARRETO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 258/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:4D3F6796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259-/2026/PMU-GPE, DE 23 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 259-/2026/PMU-GPE, de 23 de julho de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA BARRETO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor do Município: **ARLEANDRO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, na data de 23 a 30 de julho de 2026 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor do Município de Uarini, **Sr**. **ARLEANDRO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, a concessão de 08 (oito) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias ao referido servidor, tendo em vista que o mesmo estará acompanhando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em razão de seu deslocamento à Capital do Estado, Manaus, cumprir agenda institucional junto aos gabinetes de Deputados, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do Município e acompanhar demandas administrativas.

Período: 23 a 30 de julho de 2026.
Total das Diárias: 08 (oito) diárias.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA BARRETO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 259/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:DC5033BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2026/PMU-GPE, DE 24 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 260/2026/PMU-GPE, de 24 de julho de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA BARRETO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor do Município: **CLAUDENILSON LOPES DA SILVA**, na data de 25 a 30 de julho de 2026 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor do Município de Uarini, **Sr**. **CLAUDENILSON LOPES DA SILVA**, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias ao referido servidor para o desempenho de atividades de interesse da Administração Pública Municipal, visando ao atendimento das demandas institucionais, ao fortalecimento das ações desenvolvidas pelo setor de limpeza pública e à garantia da execução eficiente e regular das atividades previstas, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade e do interesse público.

Período: 25 a 30 de julho de 2026.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA BARRETO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 260/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:D8C1F30C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2026 – GPMU

PROCESSO: Dispensa Eletrônica nº 006/2025 – PMU
CONTRATO: Nº 247/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urucurituba – AM
CONTRATADA: WSERRÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS - LTDA
CNPJ: 16.594.167/0001-68
OBJETO: Implantação de Subestação Elétrica de 75Kva 220/127v – Escola Municipal Tereza Figueiredo de Castro, localizada no Distrito de Itapeaçu, Zona Rural de Urucurituba.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Contrato nº 247/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa WSERRÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS – LTDA, CNPJ nº 16.594.167/0001-68, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 006/2025 – PMU, que tem por objeto a Implantação de Subestação Elétrica de 75Kva, 220/127v na Escola Municipal Tereza Figueredo de Castro, Localizada no distrito de Itapeaçu, Zona Rural de Urucurituba.
RESOLVE:
1 - Autorizar a empresa WSERRÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS – LTDA, CNPJ nº 16.594.167/0001-68 a INICIAR A EXECUÇÃO DA OBRA, de Implantação de Subestação Elétrica de 75Kva, 220/127v na Escola Municipal Tereza Figueiredo de Castro, em conformidade com o Projeto Básico, Especificações Técnicas, Cronograma Físico - Financeiro e demais documentos do processo.
2 - O valor global é de R$ 66.590,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa reais), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
Planilha de Medição;
Relatório Fotográfico;
Requerimento solicitando pagamento da nota fiscal;
Recibo de pagamento;
Nota fiscal (atestada pelo órgão competente);
Anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e Trabalhista:
3 – O prazo para a completa execução dos serviços iniciar-se-á no dia da ordem de serviço e encerrar-se-á ao término do período contratado de 90 (noventa) dias, sendo obedecido o prazo fornecimento.
competentes quaisquer ocorrências senhor **MARCOS ROBERTO SANTOS CARVALHO,**inscrito no**CPF n° ***.577.372-****, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista CREA/AM 34857 – Am, acompanhando e fiscalizando a execução da contratação advinda do referido processo licitatório, comunicando à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a boa execução contratual.
5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
Urucurituba-AM, em 27 de Julho 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De acordo:

WALDSON SERRÃO PINTO
Sócio - Proprietário
Wserrão Engenharia e Comércio de Materiais – LTDA
CNPJ nº 16.594.167/0001-68

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:F797F68A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/GPU DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerando os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor **Matheus de Souza Campos**, ocupante do cargo engenheiro civil, matrícula 11148, lotado no quadro da Prefeitura Municipal de Urucurituba, para atuar como Fiscal de Contrato nº 59/2026, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, Constitui o objeto da presente Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, destinados à execução de reforma e manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, com o fornecimento de mão de obra, muteriais, ferramentas e equipamentos necessarios, visando atender às demandas das Secretarias de Saude e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM, e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, segundo as especificações técnicas constantes do projeto básico e planilhas e seus anexos, observada as normas técnicas da ABNT.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em 20 de Maio de 2026

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:5FB855AF

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 035/2026-SAAE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉMIO AO SERVIDOR EFETIVO MAURO DA SILVA AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **MAURO DA SILVA AZEVEDO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Autarquia, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, inscrito no CPF sob o no 175.048.302-59, **LICENÇA PRÊMIO** correspondente a 03 (três) meses com direito a vencimento ou remuneração, com início em 02/06/2026 e término em 30/08/2026, nos termos do art. 90, Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 02 de junho de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Fatima de Souza Costa Filha
Código Identificador:CA8FE026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 040/2026-SAAE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉMIO AO SERVIDOR EFETIVO MAILZON BEZERRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **MAILZON BEZERRA DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Autarquia, no cargo de OPERADOR, inscrito no CPF sob o nº 385.055.332-91, **LICENÇA PRÊMIO** correspondente a 03 (três) meses com direito a vencimento ou remuneração, com início em 02/06/2026 e término em 30/08/2026, nos termos do art. 90, Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 02 de junho de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Fatima de Souza Costa Filha
Código Identificador:A66CF8C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 041/2026-SAAE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉMIO AO SERVIDOR EFETIVO ELIEL DA GAMA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ELIEL DA GAMA RIBEIRO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Autarquia, no cargo de ENCANADOR, inscrito no CPF sob o nº 309.398.602-87, **LICENÇA PRÊMIO** correspondente a 03 (três) meses com direito a vencimento ou remuneração, com início em 01/08/2026 e término em 29/10/2026, nos termos do art. 90, Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 28 de julho de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Fatima de Souza Costa Filha
Código Identificador:64DD9C40

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2026, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANORI**, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o órgão gerenciador do registro de preço, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. **Jefferson Mendes de Andrade**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

ADNA L. DE O. CRUZ LTDA, localizado na Rua Pedro de Mendonza, Nº 138 - ALTOS, Bairro Japiim I, Manaus/AM, CEP: 69.078-130, inscrito no CNPJ sob o nº 56.424.196/0001-04, representada pelo Sr. Adna Luana de Oliveira Cruz, CPF nº 017.295.952-78;
CN ATACADISTA LTDA, localizado na Tv. Jaguarão n° 04, andar 1, QD F4, Bairro: Novo Aleixo, Manaus - AM, CEP: 69.098-088, inscrito no CNPJ sob o nº 22.850.607/0001-01, representado pela Sra. Camila Nascimento de oliveira Carvalho da Silva, CPF nº 104.880.977-38;
COMERCIAL PEMAR LTDA, localizado na Rua Gloria, Nº 497, Sala Escritório, Bairro Gloria, Anori /AM, CEP: 69.027-620, inscrito no CNPJ sob o nº 53.017.237/0001-41, representada pela Sr. Ronaldo Garcez Barroso, CPF nº 764.654.892-87;
N N DA M LEAO NETO LTDA, localizado na Rua Amazonas Cavalcante, Bairro: Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69054-700, inscrito no CNPJ sob o nº 51.605.605/0001-47, representada pelo Sr. Nilson Nazaré da Mota Leão Neto, CPF nº 037.991.082-97;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM,** durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
O preço do serviço realizado está registrado no termo da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 009/2026, conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR: **ADNA L. DE O. CRUZ LTDA,** inscrita no CNPJ nº 56.424.196/0001-04.

Item	DESCRIÇÃO	QUANTI	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	ALGODÃO EM BOLA 100gr	240	UN	SPARTEX	R$ 9,27
6	ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO AZUL DIMENSÕES 84 X 62 X 1CM	360	UN	DELLO	R$ 17,49
8	BALÃO LISO Nº 6,5 COR: AMARELO	360	PC	SÃO ROQUE	R$ 9,89
9	BALÃO LISO Nº 6,5 COR: VERMELHO	360	PC	SÃO ROQUE	R$ 9,89
12	BORRACHA BRANCA LÁTEX, COR: BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 X 20X 10MM, APLICAÇÃO: LÁPIS E GRAFITE	720	UN	LEONORA	R$ 2,29
13	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS TIPO HORIZONTAL DE 1/4, FORMATO 200 X 275 mm	360	UN	FORONI	R$ 13,69
18	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE ARENTE, TIPO ESCRITA MÉDIA.	3,6	UN	COMPACTOR	R$ 1,73
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, COM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TIPO DE ESCRITA MÉDIA.	3,6	UN	COMPACTOR	R$ 1,74
20	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE ARENTE, TIPO ESCRITA MÉDIA	3,6	UN	COMPACTOR	R$ 1,71
26	CLIPS COLORIDO Nº 02 CAIXA C/ 100 UNIDADES	360	CX	LEONORA	R$ 11,29
27	CLIPS Nº 02 (CAIXA) C/ 100 UNIDADES MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	360	CX	ACC	R$ 5,39
28	CLIPS Nº 04 (CAIXA) C/ 100 UNIDADES MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	360	CX	ACC	R$ 4,77
35	CORRETIVO TIPO CANETA 8ML MATERIAL PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICO.	600	UN	BIC	R$ 4,93
44	EVA CORES VARIADAS, APRESENTAÇÃO: FINO E LISO DIMENSÕES: 60 X 40 CM ESPESSURA: 1,8 A 2mm. PACOTE COM 10 FOLHAS	1,2	PCT	LEONORA	R$ 18,29
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COMUM 26/6 MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO: CAIXA COM 5.000 UNIDADES	120	CX	ACC	R$ 9,53
57	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES MATERIAL: MADEIRA, TAMANHO GRANDE CORES VARIADAS	600	CX	MAPED	R$ 7,34
61	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	120	UN	TILIBRA	R$ 25,95
63	MARCADOR DE CD MATERIAL PLÁSTICO CORES DIVERSAS ESPESSURA 0,5mm, PONTA POLIÉSTER 2.0mm	240	UN	LEONORA	R$ 8,52
64	MARCADOR DE TEXTO MATERIAL PLASTICO DE COR AMARELA COM 12UNIDADES	360	CX	PILOT	R$ 22,39
67	PAPEL ALMAÇO BRANCO TAMANHO: OFÍCIO 215X315 mm COM 400UND	2,4	UN	JANDAIA	R$ 37,79
79	PAPEL PARA REPROGRAFIA MATERIAL: IMPRESSÃO A LASER, A JATO DE TINTA, COPIADORAS, FAX PLANO E OFFSET, FORMATO: A4 (210 X 297MM), :75 G/M², COR: BRANCA, COM 10 RESMAS: DE 500 FOLHAS).	720	CX	USAPEL	R$ 368,36
88	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, APLICAÇÃO: QUADRO MAGNÉTICO BRANCO RECARREGAVEL	2,4	UN	PILOT	R$ 5,59
89	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETA MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, APLICAÇÃO: QUADRO MAGNÉTICO BRANCO RECARREGAVEL	2,4	UN	PILOT	R$ 7,86
91	REGUA 30CM DE ALUMINIO	240	UN	LEONORA	R$ 6,44
93	TESOURA 21CM CABO ANATÔMICO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL	120	UN	BRW	R$ 12,92
97	TESOURA SEM PONTA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA ARREDONDADA APLICAÇÃO: ESCOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REBITE MACIÇO	360	UN	LEONORA	R$ 4,82
101	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA – MDF Descrição: dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente. Dimensões das peças: 7cm x 3,5cm Animais Domésticos Ou Selvagens	36	UN	GALA BRINQ	R$ 158,78

114	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO Descrição: um caminhão de bombeiro, em plástico, com até 4 rodas, dotado de mecanismo de para - brisa porta traseiras articuladas Medidas aproximadas do caminhão, 40 x 28 x 22 cm Peso aproximado: 1,8 kg Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	36	UNID	MAXIBRAS	R$ 49,57
116	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO Descrição: caminhão plástico dotado de carroceria para acondicionar no mínimo 3 e no máximo 4 carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos. A carroceria deverá conter até 8 rodas. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 92 x 17 x 30 cm Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	24	UN	MAXIBRAS	R$ 95,07
121	GANGORRA PATINHO INDIVIDUAL: gangorra para 01 criança em forma de patinho com 2 pegadores laterais e olhos de acrílico *base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme *laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante e formas de asinhas e onda. Matéria-prima empregada polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável) polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Medidas: Altura: 47 cm; Largura: 31 cm; Comprimento: 68 cm.	12	UN	PBRINQUEDOS	R$ 294,53

FORNECEDOR: **CN ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.850.607/0001-01**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO
2	ALFINETE COATS CORRENTE COMUM Nº 29	PC	180	Coats	R$ 12,79
7	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO VERMELHO DIMENSÕES 84X62X1CM	UN	360	ALAPLAST	R$ 17,85
14	CADERNO COM ARAME TIPO: CAPA DURA, 10 MATÉRIAS C/ 200 FOLHAS	UN	240	JANDAIA	R$ 26,40
15	CADERNO DE 12 MATÉRIAS, FORMATO 200mmx275mm, COM 240 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL	UN	240	JANDAIA	R$ 30,32
23	CARREGADOR PINCEIS P/ QUADRO BRANCO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, COR AZUL 20ml	UN	600	RADEX	R$ 8,90
24	CARREGADOR PINCEIS P/ QUADRO BRANCO MATERIAL TUBO PLÁSTICO, COR PRETA 20ml	UN	600	RADEX	R$ 8,87
25	CARREGADOR PINCEIS P/ QUADRO BRANCO MATERIAL TUBO PLÁSTICO, COR VERMELHO 20ml	UN	600	RADEX	R$ 8,86
31	COLA BRANCA 90GR MATERIAL PLÁSTICA, APRESENTAÇÃO COLA BRANCA A BASE DE PVA	UN	1200	LEO&LEO	R$ 4,71
32	COLA BRILHO COLOR 25G COM CORES VARIADAS, MATERIAL PLÁSTICA ABASE DE PVA	UN	240	ACRILEX	R$ 29,60
33	COLA GLITER COM 06 CORES DE 25G MATERIAL PLÁSTICO Á BASE DE PVA	UN	240	ACRILEX	R$ 28,56
40	ENVELOPE KRAFT COR: PARDA ESPESSURA 22X32CM 80G	UN	1200	FORONI	R$ 14,17
42	ENVELOPE MÉDIO MATERIAL: KRAFT ESPESSURA: 16X22CM, COR PARDA COM 500 UNIDADES 80G	CX	60	FORONI	R$ 38,43
47	FITA DUPLA FACE ESTREITA, MATERIAL PAPEL SILICONIZADO ESPESSURA 700X550 ROLO COM 20 METROS	UN	360	ADELBRAS	R$ 30,62
48	FITA GOMADA ADESIVA PLASTICA MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LARGURA: 48MM, COMPRIMENTO: 50M, TIPO FACE: MONOFACE, CX COM 144UND	CX	84	EUROCEL	R$ 4.107,35
50	FOLHA DE ISOPOR 20MM DIMENSÕES 100 X 1 X 30 CM 20mm ESPESSURA 50X 100	FL	600	AMAZON	R$ 18,13
51	FOLHAS DE EVA COM GLITER CORES: VARIADAS ESPESSURA 40X48 CM PACOTE COM 5 FOLHAS	PCT	1200	LEOART	R$ 29,15
54	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 MATERIAL: METAL, CAPACIDADE CARGA: 100 GRAMPOS PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75g GRAMPO:	UN	180	JOCAR OFFICE	R$ 17,29
56	KIT PARA MERENDA ESCOLAR MATERIAL CORPO: PLÁSTICO REFORÇADO, COMPOSIÇÃO: 01 CANECA DE 200ml, 01 PRATO FUNDO, 01 COLHER, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO DOS ALUNOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 PACOTE	PC	1560	CN	R$ 109,11
65	MASSA DE MODELAR CAIXA COM SEIS CORES SORTIDAS DE 90g	CX	600	ACRILEX	R$ 5,67
70	PAPEL COUCHE 180g COM 50 FOLHAS	PC	600	VMP	R$ 36,77
72	PAPEL DE SEDA VAREJO ESPESSURA: 50X70 cm COM 100 FOLHAS	PC	360	VMP	R$ 43,05
73	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS ESPESSURA: 48X66 TAMANHO: 210X297cm A4 PACOTE COM 20 UNIDADE	PC	1200	VMP	R$ 32,61
74	PAPEL LAMINADO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO: PAPEL LAMINADO, NA CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48,0 X 60,0 cm	FL	600	VMP	R$ 12,75
78	PAPEL VEGETAL CINZA 180g COM 50 FOLHAS TAMANHO: 66X96cm	PC	120	VMP	R$ 53,78
86	PINCEL HIDROGRAFICO COMPACTOR COLOR COM 06 CORES	JG	360	COMPACTOR	R$ 16,31
92	REGUA TRANSPARENTE 30CM MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA: 2MM, GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO: 30cm	UN	600	LEO&LEO	R$ 7,96
99	EVA TATAME INFANTIL 8MM DE 9 PEÇAS KIT	PC	240	EVAMAX	R$ 175,84
100	TNT COR: A SER DEFINIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE, GRAMATURA: 40 GR/M2, COMPRIMENTO, LARGURA: 1,40mts, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOBINA DE 50MTS.	RL	360	SANTA FÉ	R$ 102,73
102	CONJUNTO DE BOLICHE- BOLICHE DE PANO: formado por 6 pinos e 2 bolas em diversas cores com peças confeccionadas em tecido de algodão antialérgico; com enchimento de manta acrílica, antialérgica e lavável. As peças deverão ser costuradas. Dimensões aproximadas: altura máxima dos pinos é 25 cm e diâmetro da bola é de 10cm; Embalagem: sacola de plástico PVC laminadotransparente (cristal).	UN	48	CARLU	R$ 189,91
104	CONJUNTO DE FANTOCHES DE FAMILÍA BRANCA: confeccionado em feltro e tecido, com 7 peças, sendo cada peça um membro diferente da família, medindo aproximadamente 335x300 mm cada, personagens diversos	UN	36	CARLU	R$ 489,67
105	CONJUNTO DE FANTOCHES DE FAMILÍA NEGRA: confeccionado em feltro e tecido, com 7 peças, sendo cada peça um membro diferente da família, medindo aproximadamente 335x300 mm cada, personagens diversos	UN	36	CARLU	R$ 489,63
109	CONJUNTO DE BOLICHE: contendo 6 pinos e 2 bolas, os pinos e as bolas serão confeccionados em plástico em diversas cores, os pinos deverão ser numerados e as bolas deverão possuir encaixe para os dedos. Dimensões aproximadas: pinos de 25 cm x 10 cm e bolas com diâmetro de 10 cm aproximadamente.	UN	36	XALINGO	R$ 177,93
111	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES – TECIDO Descrição: conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de plush colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos. Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga. Embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado em caixa de papelão	UN	24	CARLU	R$ 352,34
112	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF Descrição: Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74x74x18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 200 x 180 x 8mm	UN	60	CARLU	R$ 111,15
119	ESCORREGADOR, desmontável, com 03 degraus antiderrapantes, corrimão para dar maior	UN	24	XALINGO	R$ 708,82

	segurança na subida, - sistema de encaixe para caixa de areia, faixa etária recomendada a partir de 2 anos, dimensões do produto: 161x51x93 cm, peso aproximado do produto: 13kg, composição / material: Polietileno.				
120	GANGORRA PATINHO DUPLA - gangorra para 2 ou 3 crianças Em forma de patinho com 4 pegadores laterais e olhos de acrílico *base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme *laterais com apoio para os péscom formato anti- derrapante E formas de asinhas e ondas *2 assentos nas extremidades com leve ressalto em forma de rabinho de pato Matéria-prima empregada • polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável) • polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo • Dimensões Aproximadas: • altura: 50 cm • largura: 40 cm • comprimento: 1,10 cm Descrição: Gangorra ideal para 2 crianças nas extremidades, sendo que é possível acomodar uma 3ª.criança no meio da gangorra. Os assentos tem ressaltos que impedem que a criança escorregue para trás, e a parte de baixo possui limitadores que impedem que a gangorra derrube as crianças para trás. Recomendável para crianças até 4 anos.	UN	24	XALINGO	R$ 464,47
123	KIT DOUTOR - Contendo: 01 capacete, 01 bandejinha, 01 tesourinha, 01 óculos, 01 lupinha, 01 estetos v copiozinho, 01 seringuinha, 01 mascarazinha cirúrgica, 01 auscultador Zinho, 01 martelinho	UN	24	ESTRELA	R$ 227,53

FORNECEDOR: **COMERCIAL PEMAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 53.017.237/0001-41.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VL UNIT.
5	APONTADOR DE MESA COM MANIVELA	120	UN	KAZ	R$ 27,00
11	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA: GROSSA/FINA, PRESENTAÇÃO PACOTE COM 1 KG	600	KG	LEONORA	R$ 40,00
16	CADERNO DE DESENHO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: HORIZONTAL, FORMATO 31X22 CENTÍMETROS COM 50 FOLHAS	600	UN	JANDAIA	R$ 14,45
22	CARA PINTADA, LINHA LIQUÍDA COM 10 CORES	180	UN	PINTAKARA	R$ 111,98
30	CLIPS Nº 08 (CAIXA) C/25UNIDADES MATERIA METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	360	CX	ACC	R$ 5,10
34	COLA PARA ISOPOR 80GR MATERIAL ACETATO DE POLIVINILA SOLUÇÃO ALCOÓLICA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM BICO 90G.	1200	UN	POLAR	R$ 7,80
38	ENVELOPE KRAFT COR: OURO ESPESSURA 125X176CM 80G	1200	UN	FORONI	R$ 3,97
46	FITA DECORATIVA MATERIAL: PLÁSTICO CORES VARIADAS COM ESPESSURA: 18MM X 10 METROS CAIXA COM 24 FITAS	360	CX	ADELBRAS	R$ 272,80
49	FOLHA DE ISOPOR 15MM DIMENSÕES: 100 X 1 X 30CM 15mm ESPESSURA 50X 100	600	FL	AMAZON-PACK	R$ 14,20
52	FURADOR DE PAPEL COM DOIS FUROS CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS DE 75g	120	UN	LEONORA	R$ 70,10
59	LAPIS VERDE COM BORRACHA COM 72 UNIDADES	360	CX	LEONORA	R$ 51,60
60	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO SPRAY, COM 60m COM 12 UNIDADES	1200	CX	PILOT	R$ 218,40
68	PAPEL CARTÃO (COR VARIADA) MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M², COMPRIMENTO: 70 cm, LARGURA:50 cm, COR: A SER DEFINIDA PELO ORGÃO	1200	FL	VMP	R$ 38,90
71	PAPEL CREPOM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M², COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 48 cm, COR: A SER DEFINIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE	720	FL	RIDET	R$ 21,40
75	PAPEL MADEIRA KRAFT 200gsm LOTE COM 50 FOLHAS	720	PC	RYMO	R$ 113,80
76	PAPEL NACARADO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, NAS CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48,0 X 60,0 cm	720	UN	CROMUS	R$ 13,50
80	PAPEL VEGETAL CREME 180g COM 50 FOLHAS TAMANHO: 66X96 cm	120	PC	MARPAX	R$ 53,75
83	PASTA PLASTICA SEM ELASTICO APLICAÇÃO: USO GERAL, MATERIAL: PLASTIFICADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM GRAMPO TRILHO	240	UN	DELLO	R$ 6,10
85	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: VARIADAS, TIPO PONTA: FELTRO COM 06 UNIDADES	360	JG	PILOT	R$ 12,80
90	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, APLICAÇÃO: QUADRO MAGNÉTICO BRANCO RECARREGAVEL	2400	UN	PILOT	R$ 6,60
94	TESOURA DE PICOTAR GRANDE 24CM	120	UN	LEONORA	R$ 153,80
96	TESOURA PICOTAR ZIG ZIG	120	UN	VNC ARTES	R$ 11,98
103	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA – METAL Descrição: carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis; depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé. Dimensões aproximadas: C: 54cm; L:40cm e A: 73 cm Embalagem: caixa de papelão.	48	UN	DM TOYS	R$ 197,59
106	FANTOCHE DE PERSONAGENS DO FOLCLORE: confeccionado em feltro com 10 peças medindo aproximadamente 280x150 mm cada. Diversos personagens.	36	UN	PBRINQUEDOS	R$ 468,99
108	BANDINHA RITMICA INFANTIL – Embalagem Papelão. Contendo no mínimo 34 instrumentos musicais infantis, confeccionados madeira, alumínio, pelo Côco, plástico e outros materiais, nas seguintes quantidades mínimas: 01 Surdão,01 Surdo Mor, 02 Pandeiros Pastoril, Par de Pratos, 02 Triângulos, 01 Agogô, 01 Maraca, 01 Ganzá,02 Chocalhos, Claves de Rumba,02 Reco recos, 02 Black Black, 02 Castanholas com cabo, Conguê de Côco,	24	UN	SHINE	R$ 2.180,00
110	CENTOPÉIA: Túnel confeccionado em arame zincado e encapado – dimensão 1,80m	24	UN	IMPORTWAY	R$ 1.656,00
113	CONJUNTO DE BONECAS DIVERSAS (NEGRAS E BRANCAS) COM 05 UNIDADES	60	UN	JW	R$ 334,80
117	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO PAPELÃO Descrição: 3 quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm + papel couche 115gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 10 a 20 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.	60	UN	GALA BRINQ	R$ 63,99
122	JOGOS DE PERCURSO (Vários Temas)	24	UN	PAKITOYS	R$ 276,89
124	MINI FOGÃO, idade recomendada 3 a 4 anos, composição / material: plástico injetado, conteúdo da embalagem: - 1 fogão e 12 acessórios (04 panelinhas, 01 panelinha de pressão, 01 frigideira, 01 espumadeira, 01 concha, 01 colher de arroz, 01 garfo grande, 01 pegador de macarrão, 01 chaleira, dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 48,5 x20,5x31,5cm.	24	UN	BIG STAR	R$ 45,70
125	MINI GELADEIRA, idade recomendada 3 a 4 anos, composição/material plástico, contendo: - 1 geladeira, forminhas de sorvete, forminha de gelo, 2 garrafinhas, 6 ovinhos, 1 pacote de margarina, 4 forminhas de gelatina e 2 adesivos de pinguim. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 26,5x28x61,4cm. Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 3,5kg.	24	UN	BIG STAR	R$ 1.012,70
127	TEATRINHO DE FANTOCHES. Descrição: um teatro de fantoche, medindo aproximadamente 1, 90cm x 0,85cm, confeccionado em tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/ lonita) com detalhes coloridos. Cortina em tecido 100% algodão estampado. Possui alças para serem fixadas em gancho/ suporte na porta da sala de aula. Possui estrutura interna em madeira reforçada facilitando a estruturação do teatro. Embalagem: Caixa de papelão	24	UN	PBRINQUEDOS	R$ 541,99

FORNECEDOR: **N N DA M LEAO NETO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.605.605/0001-47.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL UNIT.	MARCA
1	ALFINETE COATS CORRENTE CABEÇA DE VIDRO	180	PC	R$ 12,45	Coats
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MATERIAL PLÁSTICO	240	UN	R$ 11,68	JOCAR OFFICE
10	BARBANTE ALGODÃO COLORIDO 4/4 82M.	300	UN	R$ 22,99	Eurororoma
17	CALCULADORA BOLSO 8DIG	180	UN	R$ 18,50	CASIO
21	CANUDO PLÁSTICO	300	PCT	R$ 13,59	Strawplast
29	CLIPS Nº 06 (CAIXA) C/ 50 UNIDADES MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	360	CX	R$ 6,71	ACC
36	ENVELOPE GRANDE MATERIAL: PAPEL KRAFT ESPESSURA 22,9 X 32,4, COR PARDA COM 500 UNIDADES 80G	60	CX	R$ 1,51	FORONI
37	ENVELOPE KRAFT COR: OURO ESPESSURA 110X1170CM 80G	1200	UN	R$ 1,13	FORONI
39	ENVELOPE KRAFT COR: OURO ESPESSURA 162X229CM 80G	1200	UN	R$ 2,40	FORONI
41	ENVELOPE KRAFT COR: PARDA ESPESSURA 31X41CM 80G	1200	UN	R$ 2,15	FORONI
43	ESTILETE LÂMINA LARGA MATERIAL: CABO DE PLÁSTICO,	360	UN	R$ 11,50	BRW
45	FITA ADESIVA CREPADA 19X50mm	360	UN	R$ 9,60	Eurocel
53	GIZ DE CERA MATERIAL: CERA, COR: 12 CORES DIVERSAS	600	CX	R$ 8,10	LEO&LEO
58	LAPIS DE COR PIRILAMPO GRD COM 12 UNIDADES	600	CX	R$ 7,10	LEO&LEO
62	LIVRO DE PONTO PEQUENO COM 160 FOLHAS	120	UN	R$ 34,40	TAMOIO
66	PALITO DE PICOLE QUADRADO COM 100 UNIDADE	600	PC	R$ 7,10	THEOTO
69	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO: USO GERAL, GRAMATURA: 180 G/M², COMPRIMENTO: 297 mm, LARGURA: 210mm	1200	FL	R$ 133,90	VMP
77	PAPEL ADESIVO LEMBRETE COLORIDO	120	PC	R$ 18,00	BRW
81	PASTA PLASTICA 55MM CORES VARIADAS ESPESSURA 0,50m	600	UN	R$ 10,80	DELLO
82	PASTA PLASTICA COM ELASTICO APLICAÇÃO: USO GERAL, MATERIAL: PLASTIFICADO, ESPESSURA DE 4cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO.	240	UN	R$ 7,30	DELLO
84	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	360	UN	R$ 6,15	DELLO
87	PINCEL HIDROGRAFICO NEO PEN COM 06 CORES	240	JG	R$ 9,05	COMPACTOR
95	TESOURA ESCOLAR BRW 13CM	360	UN	R$ 8,20	BRW
98	TINTA GUACHE COM 06 CORES 15ML	360	CX	R$ 9,15	ACRILEX
107	KIT FERRAMENTAS EM PLASTICO COLORIDO RIGIDO - resistente, contendo 16 (dezesseis) peças, sendo 1 (uma) furadeira, 1 (uma) morça, 1 (um) alicate, 1(uma) chave de fenda, 1 (uma) chave de boca, 1 (uma) chave inglesa, 1 (um) serrote, 1 (um) martelo, 8 (oito) parafusos com porcas, maior peça 230mm, acondicionados em sacola plástica com zíper, medidas aproximadas embalagem 350 x 220 x 200mm	36	UN	R$ 128,90	Cotiplás
115	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO Descrição: caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu un 10 conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar uma 1 pá e 1 rastelo. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	36	UN	R$ 51,88	Cotiplás
118	DOMINÓ TRADICIONAL - Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, 28 peças de 7x3,5cm, pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica em uma das faces; Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 17x9,3x4 cm. Tampa: Face exterior pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, serigrafado em policromia ultravioleta atóxica com 1 orifício de 1 cm de diâmetro para facilitar a abertura da caixa. Lacrado com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO.	24	UN	R$ 40,10	CARLU
126	PLAY URSO. Dimensões: 1,10m. Montado: 2,0x0,80m. Módulo em formato quadrado com parte frontal e funda em forma de Urso, lateral esquerda ou direita com vazados estático e Proteção UV. quadrados e retangulares e encaixe para cesta de basquete. Abertura lateral direita ou esquerda para jogo de bola-GOOL. Produzido com Polietileno 14 aditivado com Ante.	24	UN	R$ 5.725,80	CARLU

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de c, Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1. No que se refere ao objeto Materiais Pedagógicos**,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Anori**, o prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser determinado pelo órgão gerenciador.

5.2 Sobre a execução dos todos, devem-se considerar as informações abaixo:

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Anori aceitar ou não a solicitação.

Condições de recebimento.

Os produtos serão recebidos:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

O recebimento/aprovação do item pela Secretaria, através do responsável legal pela pasta não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90.
O Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência.
O representante do órgão licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
O Prazo para início do fornecimento do objeto dar-se-á após a assinatura da Ordem de Serviços imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.
Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.
A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.
O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.
Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:
O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.
O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do serviço, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.
O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.
A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.
Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:
O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte.
O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 009/2026, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.
Ficam designados como Gestor do Registro de Preços o Sr. Jefferson Mendes de Andrade e a Fiscal a Sra. Cleude Gonçalves Lobo.
Fica Eleito O Foro Da Comarca De Anori – Amazonas Para Dirimir Dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

Anori/AM, 28 de julho de 2026

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

ADNA L. DE O. CRUZ LTDA
Fornecedor

CN ATACADISTA LTDA
Fornecedor

COMERCIAL PEMAR LTDA
Fornecedor

N N DA M LEAO NETO LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:F5BBD2BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE RESULTADO FINAL

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE
RESULTADO FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, divulga o resultado final do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal do município de Barreirinha/AM, visando a gestão democrática e participativa de acordo com o atendimento a Lei Nº 302, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.
CONSIDERANDO. Serão aprovados os candidatos que somarem no mínimo 70 pontos nas etapas do processo e obtiverem a maior votação na eleição junto à comunidade escolar, quando esta for aplicada.
CONSIDERANDO. A nomeação dos (as) candidatos (as) eleitos deverá ser realizada logo após a homologação do resultado definitivo do Processo de Seleção de Gestor Escolar, e será publicado em Portaria específica pelo Poder Executivo;
CONSIDERANDO. A posse dos candidatos aprovados acontecerá no dia 3 de agosto de 2026, às 8h30min, no Centro Cultural Theodoro Dutra.
CONSIDERANDO. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o (a) titular da SEMED.

Nº	ESCOLAS	CANDIDATOS APROVADOS
1.	Centro Educacional Infantil Professora Carmem Marinho	Carla Mara Marinho Garcia
2.	Escola Municipal Professora Joêne de Jesus Cruz Vieira	Antônio Carlos Rodrigues Alfaia
3.	Escola Municipal Manoel de Souza Pena	Eliene Jordão dos Santos
4.	Escola Municipal Indígena Santo Antônio	Albeciel Cristino de Souza
5.	Escola Indígena Simão de Oliveira	Maciel Viana de Oliveira
6.	Escola Municipal Indígena Bom Socorro	Leonildo da Silva
7.	Escola Municipal Indígena Milagre	Alzio De Araújo Viana

8.	Escola Municipal Indígena Tuxaua Obadias Batista Garcia	Sandra Regina dos Santos da Silva
9.	Escola Municipal Indígena Nossa Senhora do Bom Socorro	Galileu Oliveira de Freitas
10.	Escola Municipal Indígena São Pedro	Laércio Trindade de Freitas
11.	Escola Municipal Indígena Nova Jerusalém	Rogério Silva de Souza
12.	Escola Municipal Indígena Paraíso	Derivaldo Miquiles
13.	Escola Municipal Indígena Sagrado Coração de Jesus	Erison Michiles de Souza
14.	Escola Municipal Aracy Carneiro	Arnaldo Rodrigues Carneiro
15.	Escola Municipal Nossa Senhora das Graças	Brena Trindade Ribeiro
16.	Escola Municipal Campos Moreira	Susiane Gonçalves Sab Laranjeira
17.	Escola Municipal Thiago de Feitas	Simone Rodrigues de Souza
18.	Escola Municipal São Francisco Xavier	Andreissa Silveira Gomes
19.	Escola Municipal Orlando Pereira	Lucimere Seixas da Gloria
20.	Escola Municipal Nossa Senhora das Dores	Tobias Valente da Cruz
21.	Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré	Zenilda Vieira Reis
22.	Escola Municipal Antônio Marinho	Gisele Souza de Souza
23.	Escola Municipal Astrogilda Alves Belém	Ester Ramos Pontes
24.	Escola Municipal Bom Jesus	Miriam Cruz Garcia
25.	Escola Municipal Bom Destino	Marcicleide Tenório Ramos
26.	Escola Municipal Bom Socorro	Enely Castro de Melo
27.	Escola Municipal Cristo Redentor	Gracilene Ribeiro Fragata
28.	Escola Municipal Cristo Rei	Felipe Barros Reis
29.	Escola Municipal Divino Espírito Santo	Tarsiane Gonçalves Cabral
30.	Escola Municipal Joaquim Nobre	Moises Alves da Silva
31.	Escola Municipal Nossa Senhora de Aparecida	Jucilene de Oliveira Tavares
32.	Escola Municipal Nossa de Fátima	Marailza de Cassia Ribeiro dos Santos
33.	Escola Municipal Raimunda Nascimento Ribeiro	Elma Pinto Ozak
34.	Escola Municipal São Francisco Canindé	Maria Gorete da Silva Ribeiro
35.	Escola Municipal São Raimundo	Roseara Ferreiro Carneiro
36.	Escola Municipal Quilombola Nossa Senhora da Conceição	Emerson Carneiro da Silva
37.	Escola Municipal Quilombola Boa Fé	Eurides Conceição da Silva
38.	Escola Municipal Quilombola São João Batista de Freitas	Anderson Carneiro da Silva
39.	Escola Municipal Quilombola Lírio do Vale	Madalena Souza Aguilera
40.	Escola Municipal Quilombola Maria do Socorro Andrade Moura	Elane Cristina Barbosa Conceição
41.	Escola Municipal Quilombola São Pedro	Beatriz Cruz Lopes

DESCLASSIFICADOS:
Alesson Barbosa de Araújo - Escola Municipal Indígena Tuchawa Antonico Miquiles
Não atendeu ao requisito: Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena e Pedagogia (art.64/LDB) e/ou habilitação em Licenciatura com Especialização (lato sensu/Stricto sensu) em Gestão Escolar.
José Ricardo Duarte Freitas - Escola Municipal Indígena Santa Rita
Não atendeu ao requisito: Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena e Pedagogia (art.64/LDB) e/ou habilitação em Licenciatura com Especialização (lato sensu/Stricto sensu) em Gestão Escolar.
REPROVADO:
Julesmã Texeira Colares - Escola Municipal Quilombola Santa Ana
Não atendeu à pontuação mínima.

GLENDA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO
Presidente da CPSGE/BAE
Portaria nº 119/2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal De Educação
Decreto nº 225 de 17/03/2025

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:369B7AB8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2026 - CCSC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Agente de Contratação da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, com Portaria designada sob o nº 027/2025 – GAB/PMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 010/2024, considerando o resultado do Pregão Presencial, para o Registro de Preços, resolve:

Registrar os preços das empresas:

R B A DE MOURA COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.056.250/0001-93, com sede localizada na cidade de Canutama /AM, na Avenida Botinelly, nº 227A, Bairro Centro, neste ato representado por seu Representante Legal, **Sr. Márcio Paz Lopes**, portador do CPF sob o nº 6xx.xxx.xxx-15; e **M.A.S. DISTRIBUIDORA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.187.730/0001-81, com sede localizada na cidade de Canutama/AM, na Avenida Benjamin Constant, nº 1135, Bairro Centro, neste ato representado por seu Representante Legal, **Sr. Clyison da Silva Gomes**, portador do CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-09, de acordo com a classificação

por elas alcançadas, sob o critério de julgamento menor preço por item, nas quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar, visando atender às necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Canutama/AM**, conforme especificações no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra esta Ata para todos os fins, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, a especificação do objeto, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: R B A DE MOURA COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.056.250/0001-93:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Licitado em R$	Valor Total
1	Achocolatado em Pó Solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 400g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	7.000	Unid.	Maratá	R$ 12,90	R$ 90.300,00
2	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	13.000	Unid.	Itamarati	R$ 6,30	R$ 81.900,00
3	Alho em Pasta - alho processado; sem sal, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Branco; embalado em pote plástico; pesando; apresentação Puro, TRITURADO; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; qualidade granulado e intacto; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANVS nº 23, de 15/03/2000, port. 259/02 e suas alterações posteriores. Ing.: Alho triturado, Ácido cítrico, metabissulfito de sódio e Sorato de potássio. Embalagem primária: Pote de polipropileno com lacre de proteção intacto e resistente. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	700	Pote	Inatura Roxo	R$ 40,00	R$ 28.000,00
4	Arroz, branco: Tipo 1, classe longo fino, novo, boa qualidade. Acondicionado em embalagem plástica contendo 01 (um) kg, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Isento de sujidade e materiais estranhos.	10.000	Kg	Caçarola	R$ 6,50	R$ 65.000,00
5	Biscoito Doce, Tipo: maizena, Composição Básica: farinha de trigo, amido ou fécula, gordura vegetal, fermento químico, açúcar e aromatizante, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400g.	12.000	Unid.	Bel	R$ 7,50	R$ 90.000,00
6	Biscoito Salgado - Biscoito quadrado salgado tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 360 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Marcas referência: Marilan, Vitarella, Mabel ou similar. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante	12.000	Unid.	Salt	R$ 8,00	R$ 96.000,00
8	Batata, Tipo: extra, Grupo: portuguesa, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	500	Kg		R$ 9,00	R$ 4.500,00
10	Carne Bovina Moída – A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Informação Nutricional por 100g: mínimo de proteína de 17g, gorduras totais máximo de 15g, gorduras saturadas máximo de 8g. De acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério de Agricultura.	2.500	Kg		R$ 35,00	R$ 87.500,00
13	Cenoura, Tipo: extra, Grupo: comum, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	600	Kg		R$ 12,00	R$ 7.200,00
14	Creme de Leite, Tipo: esterilizado, Composição Básica: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico, Característica(s) Adicional(is): isento de glúten, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g.	6.000	Unid.	Mococa	R$ 4,50	R$ 27.000,00
17	Almôndega em Conserva 420g	9.000	Unid.	Oderiche	R$ 11,00	R$ 99.000,00
18	Carne em Conserva 320g	9.000	Unid.	Bertin	R$ 12,00	R$ 108.000,00
19	Salsicha em Conserva 180g	9.000	Unid.	Oderiche	R$ 7,00	R$ 63.000,00
20	Farinha de Mandioca, Tipo: 1, Grupo: seca Subgrupo: fina, Classe: branca, Característica(s) Adicional(is): isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade e fermentação, produto próprio para consumo humano, com certificação orgânica e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionada em embalagem apropriada, Unidade de Fornecimento	6.000	Kg	Cruzeiro	R$ 11,00	R$ 66.000,00
23	Frango Congelado - 1° qualidade, sem cabeça, sabor próprio, sem manchas e parasitas. Validade mínima na data de entrega de 3 meses	70.000	Kg	Maringa	R$ 13,60	R$ 952.000,00
24	Peito de Frango – De primeira qualidade, congelado. A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas	15.000	Kg	Maringa	R$ 19,20	R$ 288.000,00
25	Leite em Pó Integral - 100% de origem animal. Leite instantâneo, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado e embalagem secundária de papelão reforçado, Embalagem: Sachês com 400g	20.000	Unid.	Italac	R$ 16,40	R$ 328.000,00
27	Macarrão Espaguete Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g	13.000	Pct	Odelicia	R$ 3,80	R$ 49.400,00
28	Macarrão Tipo Parafuso - Massa de sêmola e ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 500 gramas	13.000	Pct	Odelicia	R$ 5,50	R$ 71.500,00
29	Margarina Vegetal - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 250g	6.000	Unid.	Deline	R$ 6,00	R$ 36.000,00
30	Mistura à Base de Amido de Milho para o preparo de mingau Embalagem 500g Sabor: Tradicional	11.000	Unid.	Londrina	R$ 6,10	R$ 67.100,00
31	Farinha de Milho, Tipo: flocão, Composição Básica: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, Característica(s) Adicional(is): pré-cozida, isenta de glúten, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g.	11.000	Pct	Dona Clara	R$ 3,80	R$ 41.800,00
32	Farinha Láctea, Composição Básica: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, vitaminas e sais minerais, Aspecto Físico: pó, Característica(s) Adicional(is): contém glúten, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400g.	1.500	Pct	Maratá	R$ 3,80	R$ 5.700,00
33	Óleo de Soja Vegetal, garrafas plásticas transparente de 900 ml– Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos	6.000	Unid.	Concordia	R$ 9,50	R$ 57.000,00
34	Ovo de Galinha, Tipo: extra, Classe: A, Cor(es): vermelho, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de	7.000	Cartela		R$ 24,50	R$ 171.500,00

	Fornecimento: cartela com 30 unidades.					
37	Pimenta do Reino, Tipo: moída, Aspecto Físico: pó, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: fardo com 06 unidades de 100g	1.500	Pct		R$ 3,00	R$ 4.500,00
39	Polpa de Frutas, Sabor: CUPUAÇU, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	1.000	Kg		R$ 14,90	R$ 14.900,00
40	Polpa de Frutas, Sabor: GOIABA, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	500	Kg		R$ 13,90	R$ 6.950,00
43	Repolho, Tipo: extra, Grupo: verde, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, com certificação orgânica e em conformidade com a legislação em vigor	500	Unid.		R$ 10,00	R$ 5.000,00
44	Sal Refinado emb. 1kg- Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio	120	Kg	Beija Flor	R$ 2,10	R$ 252,00
46	Sardinha em Lata - Em molho de óleo comestível e sal. embalagem: lata de 125 gramas	8.000	Unid.	Gomes	R$ 7,10	R$ 56.800,00
52	Suco Concentrado Tang, sabor variados.	2.500	Pct	Tang	R$ 2,00	R$ 5.000,00
53	Vinagre Elaborado a base de fermentação acético de álcool, líquido de cor característica, isento de sujidades e matérias estranhas. Embalado em frasco plástico de 750 ml	1.500	Unid.	Viscosa	R$ 4,90	R$ 7.350,00
TOTAL: R$ 3.082.152,00						

EMPRESA: M.A.S. DISTRIBUIDORA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.187.730/0001-81:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Licitado em R$	Valor Total
7	Bolacha Água e Sal, tipo motor, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, caixa contendo de 20 pacotes de 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	8.000	Unid.	Portuguesa	R$ 6,98	R$ 55.840,00
9	Carne Bovina Coxão Mole – A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, congelada, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.	2.500	Kg		R$ 45,98	R$ 114.950,00
11	Cebola, Tipo: extra, Subgrupo: branca, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem...	9.000	Kg		R$ 6,98	R$ 62.820,00
12	Charque - Carne bovina salgada curada e dessecada ponta de agulha, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquidos na embalagem primaria, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. características organolépticas aspecto: bloco de consistência firme, cor: característica. cheiro: característico. sabor: característico características microbiológicas deverão estar de acordo com a legislação vigente características microscópicas ausência de sujidades, parasitos e larvas. aditivos e coadjuvantes de tecnologia isento de nitrito e nitrato e estar de acordo com a legislação vigente. embalagem primaria o produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente, contendo carimbo do S.I.F ou S.I.E, cada embalagem deverá apresentar o peso líquido de 500g.	700	Unid.	Riomar	R$ 46,97	R$ 32.879,00
15	Colorau, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 100g.	1.500	Pct	Maratá	R$ 1,98	R$ 2.970,00
16	Extrato de Tomate, Composição Básica: tomate, açúcar e sal, Característica(s) Adicional(is): isento de glúten, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350g.	6.000	Unid.	Maratá	R$ 4,48	R$ 26.880,00
21	Feijão Carioca – Tipo 1 grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg	9.000	Kg	Londrina	R$ 8,98	R$ 80.820,00
22	Feijão de Praia – TIPO 1 grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg	7.500	Kg	Londrina	R$ 9,98	R$ 74.850,00
26	Leite Condensado - preparado a partir de leite integral, leite em pó integral, açúcar e lactose. 0% de gordura trans. Não deve conter glúten. Embalagem: 395 gramas	5.000	Unid.	Itambé	R$ 7,18	R$ 35.900,00
35	Pão Massa Fina, Tipo: brioche, Peso Referência: unidade de 25g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	2.500	Unid.		R$ 0,75	R$ 1.875,00
36	Pão de Fôrma, Peso: 400 (quatrocentos) gramas. Composição: farinha de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; açúcar, gordura vegetal, sal;	2.500	Unid.	Maratá	R$ 11,00	R$ 27.500,00
38	Polpa de Frutas, Sabor: ABACAXI, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	500	Kg		R$ 13,88	R$ 6.940,00
41	Polpa de Frutas, Sabor: MARACUJA, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	500	Kg		R$ 17,48	R$ 8.740,00
42	Polpa de Frutas, Sabor: ACEROLA, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	500	Kg		R$ 17,98	R$ 8.990,00
45	Salsicha - de carne bovina / Suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido embalagem de 5kg	500	Pct	Rezende	R$ 48,00	R$ 24.000,00
47	Sopa de Frango - Sopão – embalagem de 1 kg, acondicionados em caixa de papelão e no máximo 30 dias de fabricação.	5.000	Unid.	Maggi	R$ 8,98	R$ 44.900,00
48	Sopa de Carne - Sopão – embalagem de 1 kg, acondicionados em caixa de papelão e no máximo 30 dias de fabricação.	5.000	Unid.	Maggi	R$ 8,98	R$ 44.900,00
49	Suco de Fruta Garrafa - Sabor: Caju, Aspecto Físico: líquido, concentrado, Composição Básica: água, suco integral de caju e conservantes, Característica(s) Adicional(is): sem açúcar, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500ml.	2.000	Unid.	Jandaia	R$ 4,98	R$ 9.960,00
50	Suco de Fruta Garrafa - Sabor: Uva, Aspecto Físico: líquido, concentrado, Composição Básica: água, suco integral de caju e conservantes, Característica(s) Adicional(is): sem açúcar, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500ml.	2.000	Unid.	Jandaia	R$ 7,98	R$ 15.960,00
51	Suco de Fruta Garrafa - Sabor: Goiaba, Aspecto Físico: líquido, concentrado, Composição Básica: água, suco integral de caju e conservantes, Característica(s) Adicional(is): sem açúcar, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500ml.	2.000	Unid.	Jandaia	R$ 7,98	R$ 15.960,00
TOTAL: R$ 697.634,00						

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades beneficiários desta Ata que vierem a firmar contrato com a empresa registrada deverão encaminhar ao Município de Canutama/AM, na qualidade de Órgão Gerenciador, os pedidos de aquisição correspondentes, nos termos do edital de licitação que integra a presente Ata. Os pedidos deverão estar acompanhados da autorização do ordenador de despesa, cabendo, em seguida, a emissão da respectiva Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo estabelecido no edital — conforme quadro constante desta Ata — para efetuar o fornecimento observado o prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da ordem de execução.

3.3. Os fornecimentos deverão observar integralmente as especificações do Termo de Referência, a proposta vencedora e as cláusulas da presente Ata, garantindo a conformidade com o edital da licitação.
3.4. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades a realizarem contratações, sendo-lhes facultada a adoção de outros meios, conforme a legislação vigente, assegurada ao fornecedor registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. A participação de órgãos e entidades nesta Ata observará o disposto no edital e na legislação vigente, sendo vedada a inclusão de novos participantes após a formalização da Ata, ressalvadas as hipóteses de adesão previstas na legislação.

4. DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
4.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de redução dos valores de mercado ou de fato superveniente que altere os custos da aquisição, cabendo ao órgão gerenciador ou participante promover as negociações necessárias com o fornecedor.
4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
a) Convocar a empresa registrada para negociar a adequação ao novo valor de mercado;
b) Liberar o fornecedor do compromisso, sem aplicação de penalidade, caso não haja acordo;
c) Convocar os demais fornecedores classificados, se houver, para oferecerem igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado ultrapassar o valor registrado, o fornecedor poderá solicitar revisão do preço, mediante apresentação de justificativas e comprovações. Nessa hipótese:
a) Havendo acordo, o valor será reajustado conforme pactuado;
b) Frustrada a negociação e comprovada a impossibilidade de manutenção da proposta, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso sem penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho;
c) O órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para igual oportunidade de negociação.
4.4. Caso não seja possível adequar os preços às condições de mercado, o órgão gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para assegurar a contratação mais vantajosa à Administração.

5. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO
5.1. A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **1 (um) ano**, contados da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.
Parágrafo único. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, observada a natureza do objeto e o prazo necessário ao cumprimento das obrigações, podendo ultrapassar a vigência da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.3. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Edital, e demais normas que regulam o certame.

6. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.
6.2. Independentemente do reajuste, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, nos termos da legislação vigente.
6.3. Caberá ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias para adequação dos preços às condições de mercado

7. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. **Compete ao Órgão Gerenciador:**
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do fornecimento a ser realizado.
7.1.2. Zelar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata de Registro de Preços.
7.2. Compete aos **Órgãos** e **Entidades** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos itens fornecidos.
7.2.3. Elaborar Termo Contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3. Compete à **Empresa Fornecedora:**
7.3.1. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante requisição formal do órgão contratante.
7.3.2. Realizar a entrega dos produtos no local indicado no instrumento convocatório, conforme especificações constantes do Edital e de seus anexos.
7.3.3. Promover, de forma imediata, a correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos ou entidades contratantes, relacionadas à execução do fornecimento ou ao cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.4. Manter, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando, sempre que solicitado ou quando houver vencimento, os documentos atualizados que as comprovem.
7.3.5. Fica vedada a realização de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.
7.3.6. Ressarcir integralmente eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, falhas ou irregularidades verificadas na execução das obrigações assumidas.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme os limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade poderá solicitar adesão, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, e a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e que haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
11.2. As aquisições ou as contratações adicionais referidas no item anterior, não poderão exceder, por órgão/entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.
11.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
11.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das disposições contidas no Decreto Municipal n° 010/2024.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
12.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
12.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.
12.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.
12.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.
13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
13.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.
13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Canutama/AM, 28 de julho de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

R B A De Moura Comercio - ME
MÁRCIO PAZ LOPES
CNPJ nº 42.056.250/0001-93

M.A.S. Distribuidora - EPP
CLYISON DA SILVA GOMES
CNPJ nº 45.187.730/0001-81

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:AF414770

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

Ata de Registro de Preço nº **026/2026.** Pregão Eletrônico nº **024/2026.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e parcelado de materiais hidráulicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: 27/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedores adjudicatários conforme abaixo:

Licitante: **M M DE A DA SILVA**, CNPJ sob nº 04.490.506/0001-87;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	UND	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC (BISNAGA 75g) Adesivo à base de misturas de solventes e resina de PVC. Possui secagem rápida e promove a fusão química entre o tubo e a conexão. Aplicação: Soldagem de tubos e conexões de PVC de pequenas bitolas (20mm a 50mm). Unidade: Bisnaga. Padrão Técnico: ABNT NBR 14725 / NBR 14239.	100	R$ 4,00
8	UND	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 60mm (2): Flange de alto desempenho para grandes vazões. Aplicação: Saída de barrilete ou extravasor (ladrão) de grandes reservatórios. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	15	R$ 31,95
10	UND	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 x 3/4;Conexão de PVC rígido branco com rosca externa de 1 e rosca interna de 3/4 padrão BSP, reforçada para suportar torque de instalação em cavaletes e sistemas roscados conforme a norma ABNT NBR 5648.	100	R$ 4,50
11	UND	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 x 1/2;Conexão de PVC rígido branco com rosca externa de 3/4 e rosca interna de 1/2 padrão BSP, indicada para redução em pontos de consumo e instalação de torneiras, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 5648.	100	R$ 4,25
13	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25mm x 20mm;Conexão de PVC rígido marrom para redução interna de diâmetro, permitindo a transição de uma bolsa de 25mm para um tubo de 20mm, mantendo a estanqueidade em redes de água fria conforme a norma ABNT NBR 5648.	150	R$ 1,75
14	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32mm x 25mm;Conexão de PVC rígido marrom para redução interna de diâmetro, projetada para ser inserida em bolsas de conexões de 32mm para recepção de tubulação de 25mm, seguindo os padrões de resistência da norma ABNT NBR 5648.	150	R$ 2,75
19	UND	CURVA 90º PVC ROSCÁVEL LONGA 3/4 Conexão injetada em PVC rígido com roscas fêmeas nas extremidades e raio longo, projetada para mudança de direção em 90 graus de forma suave, reduzindo ao mínimo a perda de carga. Aplicação: Sistemas de esgoto sanitário (ventilação e ramais secundários de descarga) ou condução de fluidos sem pressão. Unidade de Entrega: Unidade. Padrão Técnico: ABNT NBR 5688.	100	R$ 7,50
20	UND	CURVA 90º PVC ESGOTO SANITÁRIO 100mm Conexão injetada em PVC rígido branco com raio longo, projetada para mudança de direção em 90 graus de forma suave, minimizando perda de carga. Aplicação: Sistemas de esgoto sanitário (condutos livres), ideal para trechos horizontais para evitar entupimentos. Unidade de Entrega: Unidade. Padrão Técnico: ABNT NBR 5688.	100	R$ 15,60
26	UND	EMENDA ESPIGÃO EM POLIETILENO 1; Conexão técnica fabricada em polietileno (PE) de alta densidade, formato tipo espigão com ranhuras escamadas para união interna de mangueiras de 1 polegada, indicada para manutenção de tubulações flexíveis com excelente durabilidade contra intempéries.	50	R$ 7,90
27	UND	EMENDA ESPIGÃO EM POLIETILENO 1/2; Conexão técnica fabricada em polietileno (PE) de alta densidade, formato tipo espigão com ranhuras escamadas para união interna de mangueiras de 1/2 polegada, oferecendo alta resistência ao impacto e agentes químicos em sistemas de baixa pressão.	50	R$ 6,15
28	UND	EMENDA ESPIGÃO EM POLIETILENO 3/4; Conexão técnica fabricada em polietileno (PE) de alta densidade, formato tipo espigão com ranhuras escamadas para união interna de mangueiras de 3/4 polegada, garantindo flexibilidade e estanqueidade mecânica para redes de irrigação e jardim.	100	R$ 7,20
31	UND	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50mm: Conexão de PVC rígido para alta vazão. Aplicação: Água Fria. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	100	R$ 3,90
32	UND	JOELHO 90 SOLDÁVEL 60mm: Conexão de PVC rígido para grandes prumadas. Aplicação: Água Fria. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	100	R$ 9,35
33	UND	KIT EMENDA CANAL 1 ABRAÇADEIRAS: Sistema de união reforçado para bitolas de 25,4mm. A abraçadeira tipo canal oferece uma distribuição de aperto 360 mais uniforme. Aplicação: Reparo de mangueiras reforçadas de 1. Unidade: Kit. Padrão Técnico: SAE J1508.	100	R$ 36,35
34	KIT	KIT EMENDA CANAL 1/2 ABRAÇADEIRAS: Conjunto composto por um conector central (espigão) em polipropileno ou alumínio com canaleta de guia, e duas abraçadeiras de aço carbono ou inox. Aplicação: União e reparo de mangueiras de 1/2 sujeitas a pressão e movimentação constante (ex: lavadoras). Unidade: Kit (1 Emenda 2 Abraçadeiras). Padrão Técnico: ISO 228 / SAE J1508.	150	R$ 33,20
35	KIT	KIT EMENDA CANAL 3/4 ABRAÇADEIRAS: Conector de 19mm com ranhuras em formato de escama e centro rebaixado para travamento da abraçadeira. Evita o deslizamento da mangueira mesmo em condições de alta umidade. Aplicação: Manutenção de mangueiras de irrigação e jardim de 3/4. Unidade: Kit. Padrão Técnico: SAE J1508.	150	R$ 34,20
37	UND	LUVA DE CORRER 32mm: Reparo rápido em tubos de 32mm, com anéis de vedação. Aplicação: Água Fria. Unidade: Peça.	50	R$ 20,00
38	UND	LUVA DE CORRER 50mm: Reparo rápido em tubos de 50mm, com anéis de vedação. Aplicação: Água Fria. Unidade: Peça.	50	R$ 34,00
39	UND	LUVA DE CORRER 60mm: Reparo rápido em tubos de 60mm, com anéis de vedação. Aplicação: Água Fria. Unidade: Peça.	50	R$ 37,95
40	UND	LUVA PVC ROSCÁVEL 3/4 Conexão injetada em PVC rígido com roscas fêmeas internas de mesmo diâmetro em ambas as extremidades, projetada para unir dois trechos de tubulação roscável. Aplicação: Sistemas de esgoto sanitário (ventilação e ramais secundários) ou condução de fluidos sem pressão. Unidade de Entrega: Unidade. Padrão Técnico: ABNT NBR 5688.	100	R$ 2,65
44	UND	LUVA SOLDÁVEL 32mm: Conexão de PVC rígido para emenda de tubulação. Aplicação: Água Fria. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	200	R$ 3,05
47	UND	TÊ DE EMENDA PARA MANGUEIRA 1 (POLIPROPILENO): Conector de derivação de grande porte para mangueiras de 25,4mm. Alta durabilidade em exposição ao tempo. Aplicação: Divisão de redes principais de irrigação. Unidade: Peça. Padrão Técnico: ISO 228.	100	R$ 11,95
55	UND	TÊ SOLDÁVEL 60mm: Conexão de PVC rígido para distribuição coletiva. Aplicação: Água Fria. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	50	R$ 12,45
59	UND	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 1 1/4 Conexão injetada em PVC rígido composta por três peças rosqueáveis, projetada para permitir a montagem e desmontagem rápida de trechos da tubulação sem a necessidade de cortá-la. Aplicação: Sistemas de esgoto sanitário (ventilação, manutenção de ramais e recalques). Unidade de Entrega: Unidade. Padrão Técnico: ABNT NBR 5688.	50	R$ 26,30
63	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 60mm: Conexão para alta vazão, facilitando a manutenção em colunas de distribuição coletiva. Aplicação: Redes de 60mm. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	50	R$ 93,50
64	UND	MANGUEIRA PVC CRISTAL TRANÇADA 1: Mangueira flexível em PVC transparente de grau industrial, com reforço de fibra de	50	R$ 5,20

		poliéster. Resistente a intempéries e corrosão atmosférica. Aplicação: Manutenção industrial, irrigação e transporte de Água em sistemas que exigem inspeção visual constante. Unidade de Entrega: Por metros. Padrão Técnico: ISO 5774.		
65	UND	MANGUEIRA PVC CRISTAL TRANÇADA 1.1/2 : (Nota: Corrigido de 1/12 para o padrão comercial de 1.1/2). Mangueira de grande diâmetro com parede espessa e trama de poliéster reforçada para suportar volumes elevados. Aplicação: Descarte de efluentes, sucção leve e recalque de Água em grandes vazões. Unidade de Entrega: por metros. Padrão Técnico: ISO 5774.	50	R$ 7,10
66	UND	MANGUEIRA PVC CRISTAL TRANÇADA 3/4: Mangueira flexível composta por duas camadas de PVC cristal (transparente) e reforço interno em malha de fios de poliéster de alta tenacidade. Superfície interna lisa para reduzir perda de carga. Aplicação: Condução de Água e fluidos inorgânicos sob pressão moderada, permitindo a visualização do fluxo. Unidade de Entrega: por metros. Padrão Técnico: ISO 5774 / NBR 14858.	50	R$ 4,65
72	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32mm (DN 25);Registro de esfera em PVC marrom, classe PN 10, com extremidades soldáveis para tubos de 32mm, alta resistência mecânica e estanqueidade garantida para barriletes e cavaletes residenciais conforme NBR 5648.	50	R$ 19,45
75	UND	TORNEIRA CLÍNICA HOSPITALAR DE MESA (LINK) COM ALAVANCA PNE; Torneira técnica para instalação em bancada (mesa), design linha Link com bica alta, fabricada em metal cromado, equipada com alavanca superior anatômica para acionamento facilitado (tipo cotovelo), atendendo às normas de acessibilidade (PNE) e biossegurança em consultórios, hospitais e clínicas médicas.	20	R$ 69,95
77	UND	TORNEIRA PARA JARDIM E ÁREA DE SERVIÇO 1/2 (ABS); Torneira fabricada em ABS de engenharia de alta resistência, cor branca ou cinza, com bico removível para conexão de mangueira, rosca de entrada de 1/2 e acionamento por volante anatômico com sistema de vedação por compressão, imune à corrosão e oxidação.	100	R$ 4,50
82	UND	KIT DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (SENTINELA/HYDRA); Conjunto de manutenção integral para válvulas de parede, composto por eixo central, mola de retrocesso em aço inox, guarnição do êmbolo (couro ou borracha), retentor da tampa, vedação do acionador e sede, projetado para restaurar a pressão e eliminar o fluxo contínuo de água.	50	R$ 69,25
86	UND	RESERVATÓRIO 2.000 LITROS, fabricado em Polietileno de alta densidade, reforçado para suportar grandes volumes. Tampa com sistema de travamento para evitar contaminação. Aplicação: Armazenamento de Água Potável em prédios, escolas ou indústrias. Unidade: Peça. Padrão Técnico: ABNT NBR 14799.	40	R$ 1.399,00

Licitante: **A M F DO COUTO LTDA**, CNPJ sob nº 14.599.296/0001-13;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
2	FRASCO	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC (FRASCO 175g) Adesivo de viscosidade média, em frasco com pincel aplicador acoplado para facilitar a homogeneidade da camada. Aplicação: Instalações hidráulicas de Água potável. Unidade: Frasco. Padrão Técnico: ABNT NBR 14725 / NBR 14239.	200	R$ 10,34
9	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ROSCA 25mm x 3/4: Transição de junta soldada para roscada. Aplicação: Água Fria. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	150	R$ 2,95
22	UND	CURVA 90 SOLDÁVEL 25mm: Conexão de PVC rígido com raio longo para mudança de direção suave. Aplicação: Redes de água fria prediais onde se deseja máxima preservação da pressão. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	150	R$ 7,00
23	UND	CURVA 90 SOLDÁVEL 32mm: Conexão de PVC rígido, diâmetro nominal DN 32. Ideal para subidas de colunas dágua. Aplicação: Instalações hidráulicas de água fria. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	100	R$ 6,75
24	UND	CURVA 90 SOLDÁVEL 50mm: Conexão de PVC rígido para tubulações de maior vazão. O raio longo facilita a passagem do fluxo em barriletes. Aplicação: Redes de distribuição principal de água. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	100	R$ 15,35
36	KIT	LUVA DE CORRER 25mm: Reparo rápido em tubos de 25mm, com anéis de vedação. Aplicação: Água Fria. Unidade: Peça.	300	R$ 14,25
50	UND	TÊ ROSCÁVEL 3/4: PVC rígido branco para derivação roscada. Aplicação: Água Fria. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	50	R$ 4,90
57	UND	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 3/4 Conexão injetada em PVC rígido composta por três peças rosqueáveis, projetada para permitir a montagem e desmontagem rápida de trechos da tubulação sem a necessidade de cortá-la. Aplicação: Sistemas de esgoto sanitário (ventilação, manutenção de ramais e recalques). Unidade de Entrega: Unidade. Padrão Técnico: ABNT NBR 5688.	150	R$ 14,50
58	UND	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 1 Conexão injetada em PVC rígido composta por três peças rosqueáveis, projetada para permitir a montagem e desmontagem rápida de trechos da tubulação sem a necessidade de cortá-la. Aplicação: Sistemas de esgoto sanitário (ventilação, manutenção de ramais e recalques). Unidade de Entrega: Unidade. Padrão Técnico: ABNT NBR 5688.	50	R$ 19,00
62	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 50mm: Conexão robusta em PVC rígido marrom. A porca central permite a separação dos tubos com um giro, facilitando a manutenção em barriletes de caixas dágua de grande porte. Aplicação: Tubulações de Água com alta vazão e pressão nominal de 7,5 kgf/cm². Unidade: Peça. Padrão: ABNT NBR 5648.	50	R$ 39,00
68	UND	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL 1/2;Registro de bloqueio em PVC rígido branco com roscas internas padrão BSP de 1/2, sistema 1/4 de volta, ideal para manutenção em redes roscadas, filtros e cavaletes de entrada de água fria.	50	R$ 19,90
70	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 110mm (DN 100);Registro de esfera industrial de grande porte para tubos de 110mm (4 polegadas), fabricado em PVC reforçado com sistema de vedação dupla, indicado para adutoras principais e controle de grandes volumes de água.	30	R$ 373,00
71	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25mm (DN 20); Registro de bloqueio fabricado em PVC rígido marrom, diâmetro nominal de 25mm, volante anatômico para acionamento rápido (1/4 de volta) e vedação em PE/EPDM, projetado para interrupção total do fluxo em redes de água fria.	150	R$ 14,80
73	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50mm (DN 40);Registro de esfera monobloco em PVC rígido para bitolas de 50mm, vedação de alta performance e baixa perda de carga, indicado para saídas de reservatórios e sistemas de bombeamento de grande vazão.	30	R$ 27,75
74	UND	TORNEIRA BOIA PARA RESERVATÓRIO 1/2 E 3/4 (PLÁSTICO); Válvula de boia para controle de nível em caixas dágua, corpo fabricado em polietileno ou ABS, haste de alumínio ou plástico reforçado e balão em polietileno atóxico, vedação interna em borracha para fechamento total sob pressão.	100	R$ 11,95
79	UND	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL (MESA) - ABS; Torneira para instalação em bancada (mesa), fabricada em plástico de engenharia (ABS), bica alta móvel com tubo flexível ou rígido, sistema de acionamento rápido 1/4 de volta e arejador econômico que reduz o consumo sem perda de pressão.	50	R$ 90,00
99	UND	TUBO PVC ESGOTO SANITÁRIO REFORÇADO 300mm Tubo condutor em PVC rígido de alta resistência, espessura de parede aumentada para alta rigidez anular perante grandes cargas externas e tráfego. Aplicação: Sistemas de esgoto sanitário, coletores públicos principais ou redes enterradas de grande porte. Unidade de Entrega: Barra de 6 metros. Padrão Técnico: ABNT NBR 5688.	50	R$ 1.049,95
100	UND	TUBO PVC ESGOTO SANITÁRIO REFORÇADO 400mm Tubo condutor em PVC rígido de alta resistência, espessura de parede aumentada para máxima rigidez anular contra elevadas cargas de aterro e tráfego pesado. Aplicação: Sistemas de esgoto sanitário, grandes coletores públicos, interceptores ou redes enterradas de macroinfraestrutura. Unidade de Entrega: Barra de 6 metros. Padrão Técnico: ABNT NBR 5688.	50	R$ 1.540,00

Licitante: **M. DO C. C. COLARES LTDA**, CNPJ sob nº 49.052.082/0001-07;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
3	ROLO	FITA VEDA ROSCA (18mm x 50m) Rolo de alta metragem para grandes obras, garantindo menor desperdício e maior autonomia. Aplicação: Vedação de conexões roscáveis de Água. Unidade: Rolo. Padrão Técnico: ABNT NBR 16368.	1.000,00	R$ 4,00
5	UND	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 25mm (3/4): Conjunto de transição em PVC rígido com vedação por compressão. Aplicação: Entrada de água (boia) ou saída de limpeza em caixas médias. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	300	R$ 11,20
12	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 110mm x 60mm;Conexão de PVC rígido marrom de grande porte para redução interna, permitindo a adaptação de adutoras ou prumadas de 110mm para redes de distribuição de 60mm, em conformidade com a ABNT NBR 5648.	50	R$ 85,00
18	UND	CURVA 90º PVC ROSCÁVEL LONGA 1 Conexão injetada em PVC rígido com roscas fêmeas nas extremidades e raio longo, projetada para mudança de direção em 90 graus de forma suave, reduzindo ao mínimo a perda de carga. Aplicação: Sistemas de esgoto sanitário (ventilação, ramais secundários de descarga) ou condução de fluidos sem pressão. Unidade de Entrega: Unidade. Padrão Técnico: ABNT NBR 5688.	100	R$ 9,99
21	UND	CURVA 90º PVC ESGOTO SANITÁRIO 150mm Conexão injetada em PVC rígido branco com raio longo, projetada para mudança de direção em 90 graus de forma suave, minimizando perda de carga. Aplicação: Sistemas de esgoto sanitário (condutos livres), ideal para trechos horizontais ou coletores principais. Unidade de Entrega: Unidade. Padrão Técnico: ABNT NBR 5688.	50	R$ 35,00
41	UND	LUVA PVC ROSCÁVEL 1 Conexão injetada em PVC rígido com roscas fêmeas internas de mesmo diâmetro em ambas as extremidades, projetada para unir dois trechos de tubulação roscável. Aplicação: Sistemas de esgoto sanitário (ventilação e ramais secundários) ou condução de fluidos sem pressão. Unidade de Entrega: Unidade. Padrão Técnico: ABNT NBR 5688.	150	R$ 4,16
45	UND	LUVA SOLDÁVEL 50mm: Conexão de PVC rígido para união de barras de 50mm. Aplicação: Água Fria. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	200	R$ 5,80
52	UND	TÊ SOLDÁVEL 25mm: Conexão de PVC rígido para derivação de fluxo. Aplicação: Água Fria. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	150	R$ 2,95

56	UND	TÊ SOLDAVEL 100mm Conexão injetada em PVC rígido branco com três saídas a 90 graus, destinada a criar derivações em redes hidráulicas sem pressão. Aplicação: Sistemas de esgoto sanitário (ramais primários e coletados). Unidade de Entrega: Unidade. Padrão Técnico: ABNT NBR 5688.	50	R$ 53,00
67	UND	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL 1;Registro de esfera robusto em PVC branco para sistemas roscados de 1 polegada, volante ergonômico e vedação interna que dispensa lubrificação constante, garantindo estanqueidade total.	50	R$ 18,22
76	UND	TORNEIRA CLÍNICA HOSPITALAR DE PAREDE COM ALAVANCA LONGA; Torneira técnica para instalação em parede, fabricada em metal cromado de alta resistência, equipada com mecanismo monocomando ou cerâmico de 1/4 de volta e alavanca de acionamento longo (braço), permitindo a abertura e fechamento do fluxo de água com o cotovelo ou antebraço para evitar contaminação cruzada em ambientes cirúrgicos e laboratoriais.	30	R$ 80,00
78	UND	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO BICA BAIXA (MESA) - ABS; Torneira de bancada para banheiro, produzida em ABS de engenharia, design compacto de bica baixa, rosca de 1/2, mecanismo de acionamento leve e vedação durável, conforme os requisitos de desempenho da norma ABNT NBR 10281.	100	R$ 22,00
81	UND	KIT DE REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA (ENTRADA E SAÍDA); Conjunto universal de manutenção contendo mecanismo de entrada com boia silenciosa, mecanismo de saída com obturador de borracha, vedação entre bacia e caixa (bolsa), par de parafusos de fixação com arruelas de vedação e acionador superior, garantindo a substituição de todos os componentes internos do reservatório.	100	R$ 75,00
83	UND	RESERVATÓRIO 310 LITROS, fabricado em Polietileno de alta densidade ou fibra de vidro, com tampa de fechamento seguro. Possui proteção contra raios UV e superfícies internas lisas para facilitar a limpeza. Aplicação: Armazenamento de Água Potável em residências de pequeno porte. Unidade: Peça. Padrão Técnico: ABNT NBR 14799 / NBR 13210.	100	R$ 239,00
84	UND	RESERVATÓRIO 500 LITROS, fabricado em Polietileno de alta densidade, monocamada ou multicamada, com tampa. Elevada resistência mecânica e estanqueidade. Aplicação: Armazenamento de Água Potável residencial. Unidade: Peça. Padrão Técnico: ABNT NBR 14799.	100	R$ 367,00
85	UND	RESERVATÓRIO 1.000 LITROS, fabricado em Polietileno de alta densidade com aditivos anti-UV. Diâmetro e altura conforme padrão de mercado para passagem em portas técnicas. Aplicação: Armazenamento de Água Potável para residências médias ou comércios. Unidade: Peça. Padrão Técnico: ABNT NBR 14799 / NBR 15682.	100	R$ 478,00
88	KIT	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4 Tubo condutor em PVC rígido, diâmetro nominal DN 20. Facilita a manutenção e modificação da rede sem cortes permanentes. Pressão de serviço PN 7,5. Aplicação: Pontos de consumo e ramais de Água. Unidade: Barra de 6 metros. Padrão Técnico: ABNT NBR 5648.	100	R$ 37,00
89	KIT	TUBO PVC ROSCÁVEL 1 Tubo condutor em PVC rígido, diâmetro nominal DN 25. Alta resistência ao torque durante o rosqueamento. Pressão de serviço PN 7,5. Aplicação: Redes de distribuição de Água. Unidade: Barra de 6 metros. Padrão Técnico: ABNT NBR 5648.	100	R$ 50,00
90	UND	TUBO PVC ROSCÁVEL 1.1/2 Tubo condutor em PVC rígido, diâmetro nominal DN 40. Resistente a agentes químicos e livre de corrosão. Pressão de serviço PN 7,5. Aplicação: Barriletes e alimentação de reservatórios de Água. Unidade: Barra de 6 metros. Padrão Técnico: ABNT NBR 5648.	150	R$ 75,00
91	UND	TUBO PVC ROSCÁVEL 2 Tubo condutor em PVC rígido, diâmetro nominal DN 50. Maior espessura de parede da linha roscável para garantir estanqueidade em grandes bitolas. Pressão de serviço PN 7,5. Aplicação: Redes principais de Água. Unidade: Barra de 6 metros. Padrão Técnico: ABNT NBR 5648.	150	R$ 120,00
95	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 60mm Tubo condutor em PVC rígido, diâmetro externo nominal DN 60. Baixa rugosidade interna, reduzindo perda de carga. Pressão de serviço PN 7,5. Aplicação: Subidas e colunas de distribuição de Água. Unidade de Entrega: Barra de 6 metros. Padrão Técnico: ABNT NBR 5648.	100	R$ 95,00
97	UND	TUBO PVC ESGOTO SANITÁRIO 150mm Tubo condutor fabricado em PVC rígido branco com superfície interna lisa, indicado para condução de grandes volumes de efluentes domésticos sem pressão. Aplicação: Sistemas de esgoto sanitário primário, secundário e coletores principais. Unidade de Entrega: Barra de 6 metros. Padrão Técnico: ABNT NBR 5688.	200	R$ 180,00
104	UND	MANGUEIRA POLIETILENO REFORÇADA 2 (100m): Mangueira condutora técnica fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de alta resistência, diâmetro nominal de 2 (50,8 mm), com parede reforçada (4,0mm a 4,5mm). Estrutura projetada com alta densidade molecular para suportar pressões elevadas, garantir estabilidade dimensional e evitar o estrangulamento do fluxo em curvas ou terrenos irregulares. Superfície interna lisa para otimização do fluxo (menor perda de carga) e externa com proteção contra raios UV e abrasão. Aplicação: Linhas mestras de irrigação, transporte de grandes volumes de água, construção civil e sucção/recalque pesado. Unidade de Entrega: Rolo de 100 metros. Padrão Técnico: ABNT NBR 11819.	50	R$ 600,00

Licitante: **ELETRICA SANTA BARBARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob nº 05.011.487/0001-21;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
4	UND	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 20mm (1/2): Composto por corpo em PVC, flange fixa e móvel, e anel de vedação em borracha SBR. Aplicação: Entrada de água (ligação da boia) em caixas de até 500L. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	100	R$ 13,55
6	UND	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 32mm (1): Fabricado em PVC marrom, resistente a esforços mecânicos de montagem. Aplicação: Saída de consumo para residências de pequeno porte. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	50	R$ 21,55
7	UND	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 50mm (1.1/2): Conjunto robusto com anel de vedação de face larga. Aplicação: Saída principal (barrilete) para caixas de 1.000L a 5.000L. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	40	R$ 26,85
15	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50mm x 25mm;Conexão de PVC rígido marrom para redução interna de diâmetro, permitindo derivar ramais de 25mm diretamente de conexões ou barriletes de 50mm, fabricada com material de alta durabilidade conforme ABNT NBR 5648.	100	R$ 4,25
16	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50mm x 32mm;Conexão de PVC rígido marrom para redução interna de diâmetro, indicada para a transição técnica entre tubulações de 50mm e 32mm em sistemas prediais de água fria, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 5648.	150	R$ 6,24
17	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60mm x 50mm;Conexão de PVC rígido marrom para redução interna de diâmetro, utilizada em sistemas de alta vazão para adaptar saídas de 60mm para tubos de 50mm, garantindo vedação total conforme a norma ABNT NBR 5648.	50	R$ 7,24
25	UND	CURVA 90 SOLDÁVEL 60mm: Conexão de PVC rígido para alta performance hidráulica em grandes diâmetros. Aplicação: Prumadas de prédios e sistemas de recalque. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	50	R$ 25,99
29	UND	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25mm: Conexão de PVC rígido para mudança de direção em ângulo reto. Aplicação: Água Fria. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	100	R$ 1,85
30	UND	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32mm: Conexão de PVC rígido para mudança de direção em 90. Aplicação: Água Fria. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	100	R$ 3,05
42	UND	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32mm x 25mm;Conexão de PVC rígido marrom tipo bolsa-bolsa, projetada para a união direta e alinhada de tubos de 32mm e 25mm, assegurando a continuidade do fluxo com redução de diâmetro conforme a norma ABNT NBR 5648.	150	R$ 4,70
43	UND	LUVA SOLDÁVEL 25mm: Conexão de PVC rígido para união de tubos. Aplicação: Água Fria. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	200	R$ 1,35
46	UND	LUVA SOLDÁVEL 60mm: Conexão de PVC rígido para emenda de redes DN 60. Aplicação: Água Fria. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	100	R$ 4,90
48	UND	TÊ DE EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2 (POLIPROPILENO): Conexão em formato de T para derivação de fluxo. Possui três extremidades tipo espigão de 12,7mm. Aplicação: Criação de ramais em mangueiras de 1/2. Unidade: Peça. Padrão Técnico: ISO 228.	100	R$ 4,20
49	UND	TÊ DE EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4 (POLIPROPILENO): Conexão de derivação com diâmetro nominal de 19mm. Projetada para suportar a compressão de abraçadeiras metálicas. Aplicação: Sistemas de irrigação localizada de Água. Unidade: Peça. Padrão Técnico: ISO 228.	50	R$ 6,85
51	UND	TÊ ROSCÁVEL 1 Conexão injetada em PVC rígido com três saídas roscáveis (roscas fêmeas internas) de mesmo diâmetro a 90 graus, destinada a criar derivações em tubulações rosqueadas sem pressão. Aplicação: Sistemas de esgoto sanitário (ventilação e ramais	50	R$ 12,57
53	UND	TÊ SOLDÁVEL 32mm: Conexão de PVC rígido para derivação de rede. Aplicação: Água Fria. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	100	R$ 3,95
54	UND	TÊ SOLDÁVEL 50mm: Conexão de PVC rígido para ramais principais. Aplicação: Água Fria. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	100	R$ 8,20
60	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 25mm: Conexão em PVC rígido, diâmetro DN 25. Essencial em cavaletes de entrada e saídas de reservatórios residenciais. Aplicação: Redes de 25mm. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	50	R$ 10,50
61	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 32mm: Conexão reforçada para tubulações de 32mm. Permite a retirada de registros ou bombas para conserto. Aplicação: Redes de 32mm. Unidade: Peça. Padrão: NBR 5648.	50	R$ 16,45
69	UND	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL 3/4;Registro de bloqueio em PVC rígido branco com roscas internas de 3/4, alta durabilidade e facilidade de instalação em sistemas roscáveis, atendendo aos requisitos de desempenho da norma ABNT NBR 5648.	50	R$ 17,20
80	UND	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL (PAREDE) - ABS; Torneira para instalação em parede, fabricada em ABS de alta resistência com acabamento cromado ou branco, bica alta giratória 360 graus com arejador articulado, mecanismo de vedação cerâmico 1/4 de volta para controle preciso do fluxo e economia de água.	50	R$ 64,95
87	UND	RESERVATÓRIO 5.000 LITROS, fabricado em Polietileno de alta densidade ou Fibra de Vidro, com estrutura nervurada para maior estabilidade estrutural. Aplicação: Grandes condomínios, indústrias ou reservatórios centrais de Água Potável. Unidade: Peça. Padrão Técnico: ABNT NBR 14799 / NBR 15682.	15	R$ 4.254,95

92	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm Tubo condutor fabricado em PVC rígido, diâmetro externo nominal DN 25. Projetado para sistemas de água fria prediais. Resistência à pressão nominal de 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a) a uma temperatura de 20C. Aplicação: Instalações hidráulicas internas e pontos de consumo de Água. Unidade de Entrega: Barra de 6 metros. Padrão Técnico: ABNT NBR 5648.	200	R$ 23,75
93	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 32mm Tubo condutor em PVC rígido, diâmetro externo nominal DN 32. Alta estanqueidade e facilidade de instalação por junta fria. Pressão de serviço PN 7,5. Aplicação: Ramais de distribuição de Água. Unidade de Entrega: Barra de 6 metros. Padrão Técnico: ABNT NBR 5648.	150	R$ 32,95
94	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 50mm Tubo condutor em PVC rígido, diâmetro externo nominal DN 50. Baixa rugosidade interna, reduzindo perda de carga. Pressão de serviço PN 7,5. Aplicação: Subidas e colunas de distribuição de Água. Unidade de Entrega: Barra de 6 metros. Padrão Técnico: ABNT NBR 5648.	50	R$ 69,95
96	UND	TUBO PVC ESGOTO SANITÁRIO 100mm Tubo condutor fabricado em PVC rígido branco com superfície interna lisa, indicado para condução de efluentes domésticos sem pressão. Aplicação: Sistemas de esgoto sanitário primário e secundário. Unidade de Entrega: Barra de 6 metros. Padrão Técnico: ABNT NBR 5688.	300	R$ 84,60
98	UND	TUBO PVC ESGOTO SANITÁRIO REFORÇADO 200mm Tubo condutor em PVC rígido de alta resistência, espessura de parede aumentada para maior rigidez anular ante impactos e cargas. Aplicação: Sistemas de esgoto, condutores verticais de águas pluviais ou tubulações enterradas. Unidade de Entrega: Barra de 6 metros. Padrão Técnico: ABNT NBR 5688.	100	R$ 379,60
101	UND	MANGUEIRA POLIETILENO REFORÇADA 3/4 (100m): Mangueira condutora em Polietileno (PEAD/PEBD), diâmetro nominal de 3/4 com parede reforçada de 3,0mm. Alta resistência mecânica à compressão e abrasão. Aplicação: Transporte de Água em canteiros de obras, agropecuária e irrigação por aspersão. Unidade de Entrega: Rolo de 100 metros. Padrão Técnico: ABNT NBR 11819.	50	R$ 219,60
102	UND	MANGUEIRA POLIETILENO REFORÇADA 1 (100m): Mangueira condutora em Polietileno de alta resistência, diâmetro nominal de 1, com parede reforçada (3,0mm a 3,5mm). Estrutura projetada para evitar estrangulamento do fluxo em curvas. Aplicação: Ramais de abastecimento de Água, sucção leve e recalque. Unidade de Entrega: Rolo de 100 metros. Padrão Técnico: ABNT NBR 11819.	50	R$ 340,00
103	UND	MANGUEIRA POLIETILENO REFORÇADA 1 1/2 (100m): Mangueira condutora técnica fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de alta resistência. Possui diâmetro nominal de 1 1/2 (38,1 mm), com parede reforçada de 3,5 mm. Estrutura projetada para garantir alta resistência a pressões internas, impactos externos e evitar o estrangulamento do fluxo em curvas. Superfície interna lisa para redução de perda de carga e externa resistente a raios UV. Aplicação: Ramais de abastecimento de água, sistemas de irrigação de médio porte, drenagem e recalque de motobombas. Unidade de Entrega: Rolo de 100 metros. Padrão Técnico: ABNT NBR 11819.	50	R$ 493,33

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

SERGILB RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:65403DE9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

Ata de Registro de Preço nº **027/2026.** Pregão Eletrônico nº **025/2026.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e parcelado de materiais pintura, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: 27/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedores adjudicatários conforme abaixo:

Licitante: **M M DE A DA SILVA**, CNPJ sob nº 04.490.506/0001-87;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	UND	Bandeja para pintura em plástico de alta resistência, indicada para o carregamento e distribuição uniforme de tinta em rolos de diversos tamanhos. O item deve possuir base com ranhuras que facilitam a remoção do excesso de material, evitando desperdícios e respingos durante a aplicação técnica. O fornecimento será por unidade no tamanho de 46cm, devendo o produto apresentar durabilidade e facilidade de limpeza para reutilização em diferentes serviços. É essencial que a bandeja garanta a eficiência operacional e a organização necessária para as atividades de manutenção da administração municipal.	100	R$ 66,00
6	UND	Desempenadeira de aço inoxidável lisa, indicada para o nivelamento de massas e aplicação de acabamentos finos em alvenaria. O item deve possuir base em aço inox de alta resistência, garantindo que o material não oxide ou manche a superfície. O cabo deve ser ergonômico, fixado firmemente para maior durabilidade no uso contínuo. O fornecimento será por unidade no tamanho de 40cm, assegurando a precisão e a qualidade estética nas obras da gestão municipal.	20	R$ 45,00
7	UND	Desempenadeira de aço inoxidável lisa, indicada para o nivelamento de massas e aplicação de acabamentos finos em alvenaria. O item deve possuir base em aço inox de alta resistência, garantindo que o material não oxide ou manche a superfície. O cabo deve ser ergonômico, fixado firmemente para maior durabilidade no uso contínuo. O fornecimento será por unidade no tamanho de 60cm, assegurando a precisão e a qualidade estética nas obras da gestão municipal.	20	R$ 85,00
10	UND	Espátula de aço carbono polido de alta resistência, indicada para aplicação de massas, raspagem de superfícies e remoção de resíduos de pintura. O item deve possuir cabo anatômico em polipropileno fixado de forma firme, garantindo ergonomia e durabilidade no uso contínuo. Disponível em larguras variadas 20cm, deve apresentar lâmina com flexibilidade adequada e isenta de oxidação. O fornecimento será por unidade, assegurando a precisão necessária para os acabamentos da administração municipal.	50	R$ 13,00
21	GALÃO	Manta líquida impermeabilizante, fornecida em galão de 18 kg, composta por polímeros acrílicos ou elastoméricos de alta performance, capaz de formar uma membrana contínua, flexível e sem emendas após a secagem. Indicada para impermeabilização de superfícies como lajes, coberturas, marquises, calhas, áreas molhadas e demais estruturas sujeitas à ação de intempéries, garantindo proteção eficaz contra infiltrações e umidade. O produto deve apresentar elevada aderência a diversos tipos de substratos, como concreto, argamassa, fibrocimento e metal, além de resistência aos raios UV, variações térmicas e agentes climáticos, assegurando durabilidade e desempenho superior. Deve permitir fácil aplicação, secagem adequada e formação de película elástica capaz de acompanhar movimentações estruturais sem apresentar fissuras.	30	R$ 118,00
32	LATÃO	Tinta para piso à base de água tipo premium, com acabamento fosco, indicada para superfícies internas e externas de concreto, cimento, calçadas ou quadras poliesportivas, com cor a definir no pedido. O produto deve apresentar alta resistência à abrasão, resistência ao mofo e lavabilidade superior, atendendo rigorosamente aos requisitos técnicos da norma NBR 11702. O fornecimento será em latas de 18 litros, devidamente lacradas, com identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Deve garantir acabamento uniforme, baixo odor e secagem rápida, assegurando a durabilidade necessária para as edificações públicas da administração. É obrigatória a apresentação de certificação de qualidade (PBQP-H ou similar) que comprove o desempenho e a conformidade técnica exigida.	100	R$ 251,90
33	LATÃO	Tinta para piso tipo epóxi (bicomponente ou monocomponente de alto desempenho), com acabamento brilhante, indicada para superfícies internas e externas de concreto, cimento ou pisos industriais, com cor a definir no pedido. O produto deve apresentar altíssima resistência abrasiva, resistência a produtos químicos e lavabilidade superior, atendendo rigorosamente aos requisitos técnicos da norma NBR 11702. O fornecimento será em latas de 18 litros (ou conjunto equivalente no caso de bicomponente), devidamente lacradas, com identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Deve garantir excelente aderência, acabamento uniforme e alta durabilidade para tráfego de pessoas e veículos em edificações públicas. É obrigatória a apresentação de certificação de qualidade (PBQP-H ou similar) que comprove o desempenho e a conformidade técnica exigida.	50	R$ 1.650,00

Licitante: **A M F DO COUTO LTDA**, CNPJ sob nº 14.599.296/0001-13;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
2	UND	Broxa redonda para pintura e caiação, com base e cabo fabricados em plástico de alta resistência e cerdas de nylon de qualidade superior. O item deve possuir bitola de 75mm e comprimento total de aproximadamente 25cm, garantindo excelente retenção de carga e cobertura uniforme. É indicada para aplicação de tintas à base de cal ou cimento em superfícies rústicas, mantendo a integridade das cerdas durante o uso contínuo. O fornecimento será por unidade, devendo o material estar isento de rebarbas ou	100	R$ 7,75

		falhas de fabricação que comprometam a aplicação técnica. O produto deve apresentar durabilidade compatível com os padrões de ferramentas de pintura, assegurando a eficiência nas atividades de manutenção da administração municipal.		
3	UND	Cabo extensor telescópico para pintura com alcance de até 3 metros, fabricado em alumínio. O equipamento deve possuir sistema de travamento ajustável e adaptador universal compatível com diversos modelos de garfos e rolos de pintura. Deve apresentar leveza e rigidez estrutural para garantir o controle preciso em superfícies altas, evitando flexões excessivas durante o manuseio técnico. O fornecimento será por unidade, devendo o material estar isento de defeitos mecânicos e apresentar acabamento que previna a corrosão precoce do aço. O produto deve garantir a segurança e a ergonomia necessária para os profissionais, atendendo aos padrões de durabilidade exigidos pela administração municipal.	30	R$ 41,00
4	PCT	Cal hidratada de composição química estável, aditivada com fixador especial para pintura e caiação de superfícies de alvenaria. O produto deve apresentar alto índice de brancura, finura adequada e excelente aderência, atendendo rigorosamente aos requisitos de qualidade da norma NBR 7175. O fornecimento será em pacotes de 5kg, devidamente lacrados e protegidos contra umidade, com data de fabricação e validade visíveis na embalagem. Deve garantir cobertura uniforme, proteção contra fungos e facilidade na preparação, assegurando o rendimento técnico necessário para a manutenção de prédios públicos. O material deve ser entregue em perfeitas condições de uso, observando-se a conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes para a administração municipal.	300	R$ 12,75
5	UND	Desempenadeira de aço inoxidável lisa, indicada para o nivelamento de massas e aplicação de acabamentos finos em alvenaria. O item deve possuir base em aço inox de alta resistência, garantindo que o material não oxide ou manche a superfície. O cabo deve ser ergonômico, fixado firmemente para maior durabilidade no uso contínuo. O fornecimento será por unidade no tamanho de 25cm, assegurando a precisão e a qualidade estética nas obras da gestão municipal.	20	R$ 34,95
9	UND	Espátula de aço carbono polido de alta resistência, indicada para aplicação de massas, raspagem de superfícies e remoção de resíduos de pintura. O item deve possuir cabo anatômico em polipropileno fixado de forma firme, garantindo ergonomia e durabilidade no uso contínuo. Disponível em larguras variadas 15cm, deve apresentar lâmina com flexibilidade adequada e isenta de oxidação. O fornecimento será por unidade, assegurando a precisão necessária para os acabamentos da administração municipal.	50	R$ 9,30
11	UND	Espátula de inox, indicada para aplicação de massas, raspagem de superfícies e remoção de resíduos de pintura. O item deve possuir cabo anatômico em polipropileno fixado de forma firme, garantindo ergonomia e durabilidade no uso contínuo. Disponível em largura 10cm, deve apresentar lâmina com flexibilidade adequada e isenta de oxidação. O fornecimento será por unidade, assegurando a precisão necessária para os acabamentos da administração municipal.	50	R$ 9,75
13	UND	Fita adesiva em papel crepe de alta qualidade, com adesivo à base de borracha e resinas, destinada a pintura e mascaramento. O rolo deve garantir excelente aderência e remoção limpa sem resíduos. Deve possuir resistência à tração e flexibilidade para contornos em metal, madeira e alvenaria. Fornecimento por unidade (rolo de 50m), devendo a largura ser de 18mm, para atender às demandas técnicas da administração municipal.	200	R$ 8,50
14	UND	Fita adesiva em papel crepe de alta qualidade, com adesivo à base de borracha e resinas, destinada a pintura e mascaramento. O rolo deve garantir excelente aderência e remoção limpa sem resíduos. Deve possuir resistência à tração e flexibilidade para contornos em metal, madeira e alvenaria. Fornecimento por unidade (rolo de 50m), devendo a largura ser de 24mm, para atender às demandas técnicas da administração municipal.	200	R$ 10,45
18	UND	Lixa em folha para madeira, com costado de papel flexível e grãos de óxido de alumínio. Indicada para o lixamento de esquadrias e mobiliário, garantindo base uniforme para vernizes ou esmaltes. Deve permitir o trabalho em contornos sem perder a abrasividade precocemente. Fornecimento por unidade, devendo a gramatura 120 ser informada no pedido para assegurar o padrão estético exigido pela administração pública.	1.000	R$ 2,45
19	UND	Lixa em folha para metal, tipo ferro, composta por costado de pano e grãos de óxido de alumínio. Indicada para desbaste e remoção de oxidação em grades e portões, preparando a superfície para a pintura. Deve apresentar alta resistência e durabilidade sob uso contínuo. Fornecimento por unidade, devendo a gramatura 150 ser informada no momento do pedido conforme a necessidade técnica da manutenção municipal.	1.000	R$ 4,50
20	UND	Lixa em folha para parede de concreto, com costado de papel e grãos de carboneto de silício. Indicada para nivelar massas e gesso, eliminando imperfeições em superfícies internas e externas. Deve possuir tecnologia antiempastamento, garantindo acabamento liso e maior vida útil ao material. Fornecimento por unidade, devendo a gramatura (grãos 80 a 220) ser informada no ato do pedido para atender às fases de obra da gestão municipal.	1.000	R$ 2,45
22	LATÃO	Massa corrida à base de resina PVA (acetato de polivinila), indicada exclusivamente para nivelar e corrigir imperfeições em superfícies internas de alvenaria ou gesso. O produto deve ser solúvel em água, apresentar fácil aplicação com espátula ou desempenadeira, excelente poder de enchimento e ótima lixabilidade após a secagem. Deve atender aos requisitos técnicos de rendimento e qualidade da norma NBR 11702, garantindo um acabamento liso e uniforme para posterior pintura. O fornecimento será em embalagens tipo latão de 25 quilos, devidamente lacradas, com identificação clara de lote e validade. É necessária a apresentação de certificação de conformidade (PBQP-H ou similar) que assegure a qualidade do material para a manutenção das edificações públicas.	100	R$ 53,95
24	UND	Rolo para pintura em lã sintética de alta densidade com tecnologia antirrespingo, indicado para aplicação de tintas látex, PVA ou acrílicas em superfícies lisas. O componente deve possuir largura de 23cm e vir acompanhado de cabo (garfo) em aço galvanizado com punho anatômico de plástico resistente. Deve garantir excelente absorção e transferência de tinta, proporcionando acabamento uniforme e redução de sujeira durante a execução técnica do serviço. O fornecimento será por unidade (conjunto rolo e cabo), devendo o material estar isento de defeitos e apresentar resistência a solventes minerais conforme padrões de qualidade. É obrigatório que o item assegure a durabilidade e a eficiência operacional necessárias para as atividades de manutenção e pintura da administração municipal.	200	R$ 21,75
30	LATÃO	Tinta acrílica tipo premium com acabamento semibrilho, indicada para superfícies internas e externas de alvenaria ou concreto, com cor a definir no pedido. O produto deve apresentar alto poder de cobertura, resistência ao mofo e lavabilidade superior, atendendo rigorosamente aos requisitos técnicos da norma NBR 11702. O fornecimento será em latas de 18 litros, devidamente lacradas, com identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Deve garantir acabamento uniforme, baixo odor e secagem rápida, assegurando a durabilidade necessária para as edificações públicas da administração. É obrigatória a apresentação de certificação de qualidade (PBQP-H ou similar) que comprove o desempenho e a conformidade técnica exigida,	150	R$ 615,00

Licitante: **M. DO C. C. COLARES LTDA**, CNPJ sob nº 49.052.082/0001-07;

Item	**UND**	**DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA**	**QTD**	**Licitado P. Unit**
16	GALÃO	Fundo anticorrosivo tipo zarcão, indicado para proteção de superfícies metálicas ferrosas, internas e externas, como grades e portões. O produto deve oferecer excelente ação inibidora contra oxidação e ótima aderência para acabamentos posteriores. Fornecimento em galão de 3,6L, com validade e lote visíveis. Seguir a norma NBR 11702, garantindo a preservação do patrimônio público municipal.	50	R$ 80,00
17	LATÃO	Fundo preparador de paredes à base de água, indicado para fixar partículas soltas em superfícies descascadas, calcinadas ou pinturas antigas. O produto deve possuir alto poder de penetração, garantindo a aderência da nova tinta em áreas internas e externas. Fornecimento em lata de 18L, lacrada e com validade. Seguir a norma NBR 11702, assegurando a durabilidade na manutenção da gestão municipal.	50	R$ 500,00
23	LATÃO	Massa corrida acrílica de alto desempenho, indicada para nivelar e corrigir imperfeições em superfícies internas e externas de alvenaria, gesso ou concreto. O produto deve ser composto à base de resina acrílica, solúvel em água e apresentar excelente aderência, fácil aplicação com espátula ou desempenadeira e ótima lixabilidade. Deve garantir secagem rápida e resistência à umidade, atendendo rigorosamente aos requisitos de qualidade e rendimento estabelecidos pela norma NBR 11702. O fornecimento será em embalagens tipo latão de 25 quilos, devidamente lacradas, contendo data de fabricação, lote e prazo de validade visíveis. É indispensável a apresentação de certificação técnica (PBQP-H ou similar) que comprove a conformidade do material para uso em obras e manutenções da administração municipal.	100	R$ 99,90
25	UND	Rolo para pintura em lã sintética de alta densidade com tecnologia antirrespingo, indicado para aplicação de tintas látex, PVA ou acrílicas em superfícies lisas. O componente deve possuir largura de 46cm e vir acompanhado de cabo (garfo) em aço galvanizado com punho anatômico de plástico resistente. Deve garantir excelente absorção e transferência de tinta, proporcionando acabamento uniforme e redução de sujeira durante a execução técnica do serviço. O fornecimento será por unidade (conjunto rolo e cabo), devendo o material estar isento de defeitos e apresentar resistência a solventes minerais conforme padrões de qualidade. É obrigatório que o item assegure a durabilidade e a eficiência operacional necessárias para as atividades de manutenção e pintura da administração municipal.	200	R$ 35,00
27	LATÃO	Selador acrílico para alvenaria, gesso e concreto, uso interno e externo. Deve uniformizar a absorção, reduzir o consumo de tinta e possuir base de água. Fornecimento em lata de 18L, lacrada e com validade visível. Seguir rigorosamente a norma NBR 11702, garantindo adesão, proteção contra alcalinidade e a qualidade técnica necessária para as manutenções da administração municipal.	100	R$ 95,00
28	GALÃO	Solvente líquido, tipo aguarrás em galão de 5 litros, composto por hidrocarbonetos alifáticos derivados de petróleo, apresentando elevada capacidade de diluição e limpeza. Indicado para a diluição de tintas a óleo, esmaltes sintéticos e vernizes, bem como para a remoção de resíduos e limpeza de superfícies e ferramentas, proporcionando melhor acabamento e uniformidade na aplicação dos produtos. O fornecimento deverá ser realizado em embalagens de 5 litros, devidamente lacradas, contendo identificação clara do lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. O produto deve garantir boa volatilidade, evaporação controlada e manutenção das características originais das tintas e vernizes utilizados, sendo essencial para serviços de pintura e conservação de edificações públicas.	30	R$ 89,00
29	GALÃO	Thinner tipo líquido, em galão de 5 litros, composto por uma mistura balanceada de álcoois, ésteres e hidrocarbonetos aromáticos. Indicado especificamente para a diluição de vernizes e tintas sintéticas, garantindo a viscosidade ideal e o alastramento do produto.	80	R$ 80,00

		O fornecimento será em embalagens de 5 litros, devidamente lacradas, com identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Deve assegurar secagem rápida e brilho original do acabamento, sendo essencial para a manutenção das edificações públicas. É obrigatória a apresentação de ficha técnica e FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) que comprove a conformidade técnica exigida.		
31	GALÃO	Tinta esmalte sintético tipo premium a base de solvente, com acabamento (brilhante/acetinado/fosco), indicada para superfícies internas e externas de metal ou madeira, com cor a definir no pedido. O produto deve apresentar alto poder de cobertura, excelente alastramento e resistência às intempéries, atendendo rigorosamente aos requisitos técnicos da norma NBR 11702. O fornecimento será em galão de 3,6 litros, devidamente lacradas, com identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Deve garantir acabamento uniforme e secagem rápida, assegurando a durabilidade necessária para as edificações públicas da administração. É obrigatória a apresentação de certificação de qualidade (PBQP-H ou similar) que comprove o desempenho e a conformidade técnica exigida.	150	R$ 90,00

Licitante: **ELETRICA SANTA BARBARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob nº 05.011.487/0001-21;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
8	UND	Espátula de aço carbono polido de alta resistência, indicada para aplicação de massas, raspagem de superfícies e remoção de resíduos de pintura. O item deve possuir cabo anatômico em polipropileno fixado de forma firme, garantindo ergonomia e durabilidade no uso contínuo. Disponível em larguras variadas 10cm, deve apresentar lâmina com flexibilidade adequada e isenta de oxidação. O fornecimento será por unidade, assegurando a precisão necessária para os acabamentos da administração municipal.	50	R$ 7,55
12	UND	Espátula de inox, indicada para aplicação de massas, raspagem de superfícies e remoção de resíduos de pintura. O item deve possuir cabo anatômico em polipropileno fixado de forma firme, garantindo ergonomia e durabilidade no uso contínuo. Disponível em largura 20cm, deve apresentar lâmina com flexibilidade adequada e isenta de oxidação. O fornecimento será por unidade, assegurando a precisão necessária para os acabamentos da administração municipal.	50	R$ 16,10
15	UND	Fita adesiva em papel crepe de alta qualidade, com adesivo à base de borracha e resinas, destinada a pintura e mascaramento. O rolo deve garantir excelente aderência e remoção limpa sem resíduos. Deve possuir resistência à tração e flexibilidade para contornos em metal, madeira e alvenaria. Fornecimento por unidade (rolo de 50m), devendo a largura ser de 50mm, para atender às demandas técnicas da administração municipal.	200	R$ 16,30
26	UND	Rolo para pintura predial em lã de carneiro natural, indicado para aplicação de tintas látex e acrílicas em superfícies lisas. O componente deve possuir tubo interno em material plástico resistente e largura nominal de 9cm, garantindo excelente absorção e distribuição uniforme da tinta. Deve ser compatível com garfos de pintura padrão, apresentando resistência a solventes e durabilidade durante o manuseio técnico em acabamentos. O fornecimento será por unidade, devendo o material estar isento de falhas na fixação da lã que possam comprometer a qualidade da pintura. O produto deve assegurar a precisão e a eficiência operacional necessárias para as atividades de manutenção da administração municipal.	200	R$ 7,90
34	UND	Trincha de cerdas sintéticas médias, indicada para aplicação de tintas látex, acrílicas ou esmaltes à base de água em acabamentos finos. O cabo deve ser em plástico de alta resistência, com formato anatômico e virola metálica inoxidável para fixação firme das cerdas. O fornecimento será por unidade, devendo a largura nominal 1 1/2 ser informada no pedido conforme a necessidade técnica. O item deve garantir integridade física total, assegurando a precisão e a durabilidade nas atividades de manutenção da administração municipal.	50	R$ 5,25
35	UND	Trincha de cerdas sintéticas médias, indicada para aplicação de tintas látex, acrílicas ou esmaltes à base de água em acabamentos finos. O cabo deve ser em plástico de alta resistência, com formato anatômico e virola metálica inoxidável para fixação firme das cerdas. O fornecimento será por unidade, devendo a largura nominal 2 ser informada no pedido conforme a necessidade técnica. O item deve garantir integridade física total, assegurando a precisão e a durabilidade nas atividades de manutenção da administração municipal.	50	R$ 5,96
36	UND	Trincha de cerdas sintéticas médias, indicada para aplicação de tintas látex, acrílicas ou esmaltes à base de água em acabamentos finos. O cabo deve ser em plástico de alta resistência, com formato anatômico e virola metálica inoxidável para fixação firme das cerdas. O fornecimento será por unidade, devendo a largura nominal 21/2 ser informada no pedido conforme a necessidade técnica. O item deve garantir integridade física total, assegurando a precisão e a durabilidade nas atividades de manutenção da administração municipal.	50	R$ 9,70
37	UND	Trincha de cerdas sintéticas médias, indicada para aplicação de tintas látex, acrílicas ou esmaltes à base de água em acabamentos finos. O cabo deve ser em plástico de alta resistência, com formato anatômico e virola metálica inoxidável para fixação firme das cerdas. O fornecimento será por unidade, devendo a largura nominal 3 ser informada no pedido conforme a necessidade técnica. O item deve garantir integridade física total, assegurando a precisão e a durabilidade nas atividades de manutenção da administração municipal.	50	R$ 15,45
38	UND	Trincha de cerdas sintéticas médias, indicada para aplicação de tintas látex, acrílicas ou esmaltes à base de água em acabamentos finos. O cabo deve ser em plástico de alta resistência, com formato anatômico e virola metálica inoxidável para fixação firme das cerdas. O fornecimento será por unidade, devendo a largura nominal 4 ser informada no pedido conforme a necessidade técnica. O item deve garantir integridade física total, assegurando a precisão e a durabilidade nas atividades de manutenção da administração municipal.	50	R$ 17,35

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

SERGILB RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:9942A744

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

Ata de Registro de Preço nº **028/2026.** Pregão Eletrônico nº **026/2026.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e parcelado de materiais elétricos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: 27/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedores adjudicatários conforme abaixo:

Licitante: **M M DE A DA SILVA**, CNPJ sob nº 04.490.506/0001-87;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
3	ROLO	Cabo elétrico flexível com seção transversal de 2,5 mm², condutor formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole e encordoamento classe 5, garantindo excelente maleabilidade e condutividade. O isolamento e a cobertura de proteção são fabricados em composto termoplástico de PVC (Policloreto de Vinila) de alta qualidade, com propriedades antiflamáveis (BWF - Resistente à propagação de chamas), operando em tensões de até 450/750V e suportando temperaturas de até 70C. Na cor preta, é o condutor ideal para circuitos de tomadas de uso geral e iluminação em instalações residenciais, comerciais e industriais. O material deve atender rigorosamente às normas técnicas brasileiras, como a ABNT NBR NM 247-3. O fornecimento será realizado em rolo fechado com 100 metros, assegurando a padronização e integridade do material para as atividades da administração municipal.	20	R$ 275,00
11	METRO	Cabo elétrico PP flexível 3 x 4,00 mm; Fornecimento por metro. Este item é formado por duas capas de PVC, uma dentro da outra, com isolação extra. Esta configuração de bitola intermediária é projetada para suportar cargas elétricas significativas com alta segurança, sendo ideal para o Senhor utilizar na alimentação de equipamentos e máquinas que exigem proteção mecânica superior contra impactos e abrasão. O material deve garantir durabilidade e eficiência técnica, atendendo às normas vigentes para as atividades de manutenção e obras da administração municipal.	500	R$ 28,00
15	METRO	Cabo multiplexado 50mm², com condutor em alumínio, une alta condutividade e flexibilidade para instalações aéreas. A isolação em PVC 70C, com cores distintas, garante segurança e fácil identificação. Atendendo às normas técnicas vigentes, é ideal para entradas de serviço e distribuição, suportando de forma eficiente as cargas elétricas com durabilidade e conformidade para projetos de infraestrutura. O fornecimento será feito em metro, assegurando a exatidão quantitativa, agilidade e o atendimento sob medida às demandas de manutenção e expansão da infraestrutura da administração municipal.	500	R$ 47,95
18	UND	CHAVE LIGA/DESLIGA MOTOR TRIFÁSICO LIGA-DESLIGA 220 V 15 A 2 CV - Dispositivo de manobra e comando tipo chave de partida manual, projetado especificamente para o acionamento e interrupção de motores elétricos trifásicos com potência de até 2 CV em tensão de 220V. O componente possui capacidade de corrente nominal de 15A e três polos de comutação simultânea, garantindo a abertura ou fechamento integral das fases de alimentação do motor. É construído com carcaça de alta resistência mecânica e contatos internos em	30	R$ 300,00

		liga de prata de longa durabilidade, capazes de suportar os picos de corrente na partida. O mecanismo de acionamento manual deve apresentar indicações claras das posições Liga e Desliga, proporcionando ao Senhor um controle seguro e direto sobre motobombas, compressores e outros equipamentos trifásicos da administração municipal. A chave deve possuir terminais de conexão robustos e protegidos, atendendo rigorosamente às normas técnicas de segurança elétrica. Fornecimento realizado por unidade completa.		
24	UND	DISJUNTOR NOFUSE 100A 3P - Disjuntor de caixa moldada de alta performance, tipo Nofuse, projetado para a proteção de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos em redes de baixa tensão. O dispositivo possui capacidade de corrente nominal de 100A e configuração tripolar (3P), garantindo o seccionamento simultâneo das três fases. Fabricado em carcaça de material isolante de alta resistência térmica e mecânica, conta com unidade de disparo termomagnético fixa e alta capacidade de interrupção de curto-circuito (kA), operando com segurança em tensões de isolamento de até 600V. É o componente ideal para o Senhor utilizar como proteção geral em quadros de distribuição principal ou para a alimentação de cargas industriais pesadas na infraestrutura da administração municipal. O material deve atender rigorosamente às normas técnicas ABNT NBR IEC 60947-2, assegurando a confiabilidade e a seletividade do sistema elétrico. Fornecimento por unidade.	15	R$ 90,00
30	UND	DISJUNTOR 25 A MONOFÁSICO - Disjuntor termomagnético de baixa tensão com configuração monopolar (1P), projetado para a proteção de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos. O dispositivo possui capacidade de corrente nominal de 25A, operando de forma eficiente em tensões de até 240/415V CA, e é fabricado em material termoplástico de alta resistência e autoextinguível. Equipado com sistema de montagem rápida em trilho DIN 35mm, o componente apresenta curva de disparo tipo C, sendo a solução técnica ideal para o Senhor aplicar na proteção de circuitos de tomadas de uso específico, sistemas de iluminação de alta potência e pequenos motores monofásicos na infraestrutura da administração municipal. O material deve atender rigorosamente às normas técnicas brasileiras ABNT NBR NM 60898 ou NBR IEC 60947-2, garantindo o seccionamento seguro da rede e a integridade das instalações. Fornecimento por unidade.	50	R$ 10,00
36	UND	LÂMPADA LED DE ALTA POTÊNCIA (BULBO) 30W Lâmpada de tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz) com consumo nominal de 30W, desenvolvida para oferecer alta eficiência energética em substituição às lâmpadas fluorescentes compactas. O componente possui fluxo luminoso aproximado de 2.400 a 2.700 lúmens, temperatura de cor branca fria (6.500K) e base tipo E27, sendo fabricada com corpo em polímero térmico e difusor leitoso para proporcionar uma distribuição de luz uniforme e sem ofuscamento. Equipada com driver interno bivolt automático (100-240V), garante acendimento imediato e elevada vida útil de até 25.000 horas, reduzindo a necessidade de manutenções constantes. Esta solução técnica é recomendada para o Senhor utilizar na iluminação de escritórios amplos, salas de aula e áreas comuns da administração municipal que exijam boa visibilidade e economia. O material deve possuir selo Procel/INMETRO de eficiência energética. Fornecimento por unidade.	100	R$ 20,00
38	UND	Luminária de sobrepor tipo plafon simples, projetada para instalação em teto ou parede em ambientes internos. O dispositivo é fabricado em material termoplástico de alta resistência (polipropileno ou similar) na cor branca, apresentando base redonda com acabamento liso e isolante. É equipado internamente com soquete de porcelana de alta qualidade, base E-27, com contatos em liga de cobre, suportando potência máxima de 100W e tensão nominal de até 250V. O conjunto acompanha obrigatoriamente todos os acessórios necessários para a instalação, incluindo travessa de fixação metálica e parafusos, garantindo a perfeita ancoragem em caixas de passagem octogonais ou 4x2. Esta solução técnica é ideal para o Senhor aplicar na iluminação básica de depósitos, áreas de serviço e corredores da administração municipal, oferecendo durabilidade e facilidade de manutenção. Fornecimento por unidade completa.	200	R$ 11,00
41	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE ALTA PERFORMANCE 200W IP66 6500K Luminária para iluminação pública com tecnologia LED de alta potência, apresentando consumo nominal de 200W e fluxo luminoso de 55.000 lúmens, oferecendo máxima eficiência para projetos de grande escala. O dispositivo possui formato tipo pétala, com corpo robusto em alumínio injetado sob alta pressão e acabamento em pintura eletrostática, o que garante excepcional dissipação de calor e resistência contra intempéries e corrosão. Equipada com módulos de LED de última geração e lentes ópticas de alta precisão, entrega luz branca fria (6.500K) com distribuição fotométrica otimizada para segurança viária. Possui grau de proteção IP66, assegurando total estanqueidade contra poeira e jatos de água, além de driver eletrônico bivolt automático com proteção integrada contra surtos elétricos. Esta solução técnica é a mais indicada para o Senhor aplicar na iluminação de rodovias, grandes trevos e áreas que exijam o mais alto nível de iluminância na administração municipal. O material deve estar em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 15129 e NBR 5101. Fornecimento por unidade.	150	R$ 317,95
44	UND	relé eletrônico para acionamento automático de iluminação, com corpo em policarbonato resistente a raios UV e proteção IP66 contra poeira e jatos potentes de água. Possui tecnologia contra lampejos temporários e suporte a cargas de LED de alta potência. Garante economia e eficiência operacional para a administração municipal, com fornecimento por unidade.	300	R$ 40,00
45	UND	Relé fotoelétrico eletrônico em formato mini para acionamento automático de iluminação. Possui proteção IP67, garantindo estanqueidade total contra poeira e resistência à submersão temporária em água. Fabricada em material com proteção UV, conta com tecnologia contra lampejos e suporte a cargas de LED. Solução compacta e robusta para automação e eficiência na administração municipal. Fornecimento unitário.	300	R$ 48,00
46	UND	Terminal tubular em cobre eletrolítico estanhado para cabos de 25mm². Possui 1 furo e 1 compressão, sem isolação, garantindo alta condutividade e resistência à corrosão. Ideal para conexões seguras em barramentos e quadros da administração municipal. Fornecimento por unidade.	200	R$ 15,00
47	UND	Terminal tubular em cobre eletrolítico estanhado para cabos de 35mm². Possui 1 furo e 1 compressão, sem isolação, garantindo alta condutividade e resistência à corrosão. Ideal para conexões seguras em barramentos e quadros da administração municipal. Fornecimento por unidade.	200	R$ 17,50

Licitante: **A M F DO COUTO LTDA**, CNPJ sob nº 14.599.296/0001-13;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	UND	Base para relé fotoelétrico de alto desempenho, projetada como interface de conexão para sensores de iluminação em redes públicas ou industriais, fabricada em material termoplástico de alta resistência com proteção contra raios UV e corrosão. O dispositivo opera em sistema bivolt automático (110V/220V) com capacidade de corrente de até 10A, possuindo contatos em liga de cobre que asseguram excelente condutividade e durabilidade mecânica para encaixes tipo tomada. Desenvolvida para montagem direta no corpo de luminárias ou suportes, a base deve atender rigorosamente à norma NBR 5123, garantindo a padronização do encaixe e vedação contra intempéries para evitar infiltrações de água e poeira no sistema elétrico da administração municipal. Esta solução técnica facilita a manutenção e substituição rápida dos sensores, com fornecimento realizado por unidade completa, incluindo sistema de fixação e fiação para conexão.	100	R$ 38,80
2	PCT	Braçadeira plástica de alta performance com comprimento nominal de 300mm e largura de 4,8mm, fabricada em nylon (poliamida 6.6) de alta resistência e durabilidade. O componente possui sistema de travamento automático por cremalheira interna que impede o retrocesso após o ajuste, garantindo uma fixação mecânica firme e segura para a organização de feixes de cabos, chicotes elétricos e componentes de rede. O material é aditivado com proteção contra raios UV, permitindo sua aplicação eficiente tanto em ambientes internos quanto externos, mantendo a resistência à tração mesmo sob exposição às intempéries. Esta solução técnica é fundamental para o Senhor assegurar a organização, a estética e a segurança operacional nas instalações elétricas e de dados da administração municipal, com fornecimento realizado em pacotes padronizados com 100 unidades.	100	R$ 59,90
5	ROLO	Cabo elétrico flexível com seção transversal de 35 mm², condutor formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole e encordoamento classe 5, proporcionando a flexibilidade necessária para instalações que exigem manuseio em espaços restritos ou com curvaturas. O isolamento e a cobertura de proteção são fabricados em composto termoplástico de PVC (Policloreto de Vinila) de alta qualidade com propriedades antiflamáveis (BWF - Resistente à propagação de chamas), garantindo máxima segurança contra incêndios. Este condutor é dimensionado para tensões de até 450/750V e operação em temperaturas de até 70C. Na cor preta, é essencial para o Senhor em aplicações de alta potência, como alimentação de quadros principais e grandes motores na infraestrutura da administração municipal. O material deve atender rigorosamente às normas técnicas brasileiras, como a ABNT NBR NM 247-3. O fornecimento será realizado em rolo fechado com 100 metros.	10	R$ 3.649,90
8	ROLO	Cabo elétrico flexível com seção transversal de 6 mm², condutor formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole e encordoamento classe 5, o que garante uma excelente relação entre capacidade de condução e maleabilidade para a instalação. O isolamento e a cobertura de proteção são produzidos em composto termoplástico de PVC (Policloreto de Vinila) de alta qualidade com propriedades antiflamáveis (BWF - Resistente à propagação de chamas), operando de forma segura em tensões de até 450/750V e suportando temperaturas de até 70C. Na cor preta, este condutor é o ideal para circuitos que exigem maior potência, como a alimentação de chuveiros elétricos, sistemas de ar-condicionado de médio porte e fornos elétricos. O material deve atender rigorosamente às normas técnicas brasileiras, como a ABNT NBR NM 247-3. O fornecimento será realizado em rolo fechado com 100 metros, assegurando a padronização e a segurança para as obras e manutenções da administração municipal.	50	R$ 649,95
42	UND	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W USO EXTERNO Equipamento auxiliar tipo reator eletromagnético de alta performance, projetado especificamente para o acionamento e controle de lâmpadas de vapor metálico com potência de 250W. O dispositivo é fabricado com núcleo de chapas de aço silício de alta qualidade e bobinas de fio de cobre eletrolítico, garantindo baixas perdas de energia e excelente estabilidade do arco luminoso. Possui invólucro metálico com tratamento anticorrosivo e preenchimento com resina poliéster isolante, o que confere ao componente alta resistência térmica e proteção contra umidade (IP20 ou superior, conforme instalação). O reator deve ser do tipo alto fator de potência, acompanhado de ignitor e capacitor devidamente dimensionados para garantir a partida instantânea e a correção do fator de potência da instalação elétrica. Esta solução técnica é ideal para o Senhor aplicar na manutenção de sistemas de iluminação pública, campos esportivos e grandes pátios da administração municipal, assegurando compatibilidade total com as normas da ABNT. Fornecimento por unidade completa (conjunto reator/ignitor/capacitor).	150	R$ 197,90

Licitante: **M. DO C. C. COLARES LTDA**, CNPJ sob nº 49.052.082/0001-07;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
4	ROLO	Cabo elétrico flexível com seção transversal de 25 mm², condutor formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole e encordoamento classe 5, que proporciona alta maleabilidade para facilitar o manuseio e a instalação. O isolamento e a cobertura de proteção são produzidos em composto termoplástico de PVC (Policloreto de Vinila) de alta qualidade e com propriedades antiflamáveis (BWF), garantindo segurança contra a propagação de chamas. O condutor é dimensionado para suportar tensões de até 450/750V e operar em temperaturas de até 70C. Na cor preta, este cabo é essencial para aplicações de maior potência que exigem robustez, como a interligação de quadros de distribuição e alimentação de equipamentos pesados na administração municipal. O material deve obedecer rigorosamente às normas técnicas brasileiras, como a ABNT NBR NM 247-3. O fornecimento será realizado em rolo fechado com 100 metros.	10	R$ 2.372,00
6	ROLO	Cabo elétrico flexível com seção transversal de 4 mm², condutor formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole e encordoamento classe 5, garantindo excelente maleabilidade e condutividade elétrica. O isolamento e a cobertura de proteção são fabricados em composto termoplástico de PVC (Policloreto de Vinila) de alta qualidade, com propriedades antiflamáveis (BWF - Resistente à propagação de chamas), operando em tensões de até 450/750V e suportando temperaturas de até 70C. Na cor preta, este condutor é ideal para circuitos que exigem maior capacidade de corrente, como tomadas de cozinha, lavanderia e aparelhos de ar-condicionado de pequeno porte. O material deve atender rigorosamente às normas técnicas brasileiras, como a ABNT NBR NM 247-3. O fornecimento será realizado em rolo fechado com 100 metros, assegurando a padronização e a qualidade necessárias para as atividades da administração municipal.	30	R$ 380,00
9	ROLO	Cabo elétrico paralelo 2x2,5 mm²; Condutor: Fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5. Este cabo é composto por dois condutores de cobre isolados e unidos de forma paralela, oferecendo maior capacidade de condução para ligações de eletrodomésticos de médio porte, extensões e sistemas de iluminação que exigem maior robustez. O material garante excelente flexibilidade e segurança para instalações internas, atendendo às normas técnicas vigentes. O fornecimento será por peça de 100 metros, assegurando a eficiência e a padronização necessárias para as atividades de manutenção e obras da administração municipal.	15	R$ 512,00
10	METRO	Cabo elétrico PP flexível 3 x 2,50 mm²; Condutor: Fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5. Este cabo possui dois condutores internos protegidos por uma cobertura externa extra de PVC (dupla isolação), garantindo alta resistência mecânica e proteção superior contra impactos e umidade. É a solução técnica recomendada para a alimentação de equipamentos de maior potência que exigem segurança e flexibilidade, sendo ideal para extensões robustas e ligações de máquinas em ambientes internos e externos. O material deve atender rigorosamente às normas técnicas brasileiras vigentes. O fornecimento será por metro linear, assegurando a eficiência e a padronização necessárias para as atividades de manutenção e obras da administração municipal.	500	R$ 11,00
12	METRO	Cabo multiplexado 10mm², com condutor em alumínio, une alta condutividade e flexibilidade para instalações aéreas. A isolação em PVC 70C, com cores distintas, garante segurança e fácil identificação. Atendendo às normas técnicas vigentes, é ideal para entradas de serviço e distribuição, suportando de forma eficiente as cargas elétricas com durabilidade e conformidade para projetos de infraestrutura. O fornecimento será feito em metro, assegurando a exatidão quantitativa, agilidade e o atendimento sob medida às demandas de manutenção e expansão da infraestrutura da administração municipal.	1.000	R$ 12,00
13	METRO	Cabo multiplexado 16mm², com condutor em alumínio, une alta condutividade e flexibilidade para instalações aéreas. A isolação em PVC 70C, com cores distintas, garante segurança e fácil identificação. Atendendo às normas técnicas vigentes, é ideal para entradas de serviço e distribuição, suportando de forma eficiente as cargas elétricas com durabilidade e conformidade para projetos de infraestrutura. O fornecimento será feito em metro, assegurando a exatidão quantitativa, agilidade e o atendimento sob medida às demandas de manutenção e expansão da infraestrutura da administração municipal.	500	R$ 20,00
16	UND	CHAVE DE PARTIDA DIRETA LIGA/DESLIGA MONOFÁSICA 30A 250V - Dispositivo de manobra e comando tipo chave de partida direta, projetado para o acionamento manual de motores elétricos, bombas dágua e equipamentos eletroeletrônicos que operam em sistemas monofásicos. O componente possui capacidade de corrente nominal de 30A e tensão de isolamento de até 250V, sendo fabricado com carcaça em material termoplástico de alta resistência ou metálica com tratamento anticorrosivo. Equipada com contatos de prata de alta durabilidade e mecanismo de acionamento robusto, a chave deve garantir segurança contra arcos elétricos e possuir terminais de conexão de fácil acesso para condutores compatíveis com a carga. Esta solução técnica é essencial para o Senhor assegurar o controle operacional e a proteção de equipamentos em instalações prediais e sistemas de saneamento da administração municipal, com fornecimento realizado por unidade completa, devidamente sinalizada com as posições de comando	30	R$ 190,00
17	UND	CHAVE LIGA/DESLIGA BIFÁSICO LIGA-DESLIGA 220 V 15 A 2 CV - Dispositivo de manobra e comando tipo chave de partida manual, projetado especificamente para o acionamento e proteção de motores elétricos bifásicos com potência de até 2 CV em tensão de 220V. O componente possui capacidade de corrente nominal de 15A, sendo construído com carcaça de alta resistência mecânica e contatos internos em liga de prata para garantir longa vida útil e resistência a arcos elétricos durante a operação. O mecanismo de acionamento é do tipo alavanca ou botão rotativo com indicações claras de posição (Liga/Desliga), proporcionando ao Senhor um controle seguro e direto sobre motobombas, exaustores e demais equipamentos motorizados da administração municipal. A chave deve permitir fácil instalação em caixas de sobrepor ou embutir, com terminais protegidos que asseguram uma conexão elétrica estável e segura, atendendo às normas técnicas de segurança para instalações de baixa tensão. Fornecimento realizado por unidade completa.	30	R$ 240,00
19	UND	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 120MM(16-120MM² X 16X120MM²) - Conector de derivação por perfuração de isolante (CDP), projetado para estabelecer conexões elétricas por aperto simultâneo em redes aéreas de distribuição de baixa tensão (até 1KV). O dispositivo possui dentes de contato em liga de cobre estanhado de alta condutividade, que perfuram a isolação do cabo sem a necessidade de decapagem, garantindo uma conexão estanque e protegida contra oxidação. É composto por corpo em polímero termoplástico reforçado com fibra de vidro, dotado de alta resistência mecânica e proteção contra raios UV. O mecanismo de aperto conta com porca fusível torquimétrica, que assegura a aplicação da pressão exata e o perfeito contato elétrico, além de possuir borracha elastomérica que garante a vedação IP65. Esta solução técnica é ideal para o Senhor aplicar em derivações de cabos multiplexados de alumínio ou cobre com seções de 16mm² a 120mm² tanto no cabo principal quanto no derivado, atendendo plenamente às normas técnicas da administração municipal. Fornecimento por unidade.	100	R$ 18,00
20	UND	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 70MM (10-70MM² X 1,5-10MM²) - Conector de derivação por perfuração de isolante (CDP), projetado para estabelecer conexões elétricas seguras e estanques em redes aéreas de baixa tensão. Este modelo é específico para realizar a conexão entre um cabo principal (tronco) com seção de 10mm² a 70mm² e um cabo derivado (ramal) com seção reduzida de 1,5mm² a 10mm². O dispositivo utiliza dentes de liga de cobre estanhado que perfuram a isolação sem danificar os fios internos, eliminando a necessidade de decapagem. Fabricado em polímero reforçado com proteção contra raios UV e intempéries, possui porca fusível torquimétrica que garante o aperto ideal e a integridade da conexão elétrica. É a solução técnica recomendada para o Senhor em derivações de iluminação pública e ramais de serviço da administração municipal, garantindo rapidez e segurança na montagem sob tensão. Fornecimento por unidade.	20	R$ 100,00
23	UND	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES (2 TECLAS) EMBUTIR 4X2 Interruptor elétrico de comando simples, composto por 02 (duas) teclas independentes montadas em um único módulo, projetado para instalação embutida em paredes de alvenaria. O conjunto é fabricado em material termoplástico de alta resistência (ABS ou similar) na cor branca, com acabamento em alto brilho e proteção contra raios UV para evitar o amarelamento precoce. Possui chassi reforçado para fixação em caixa de passagem padrão 4x2, contatos em liga de prata que garantem maior vida útil e acionamento suave, suportando corrente nominal de 10A e tensão de até 250V por tecla. A placa de acabamento possui sistema de encaixe que oculta os parafusos, proporcionando um aspecto estético limpo e moderno. Esta solução técnica é ideal para o Senhor aplicar no controle independente de dois grupos de lâmpadas em um mesmo ambiente, como salas administrativas e auditórios da administração municipal. O material deve atender rigorosamente às normas técnicas ABNT NBR NM 60669-1. Fornecimento por unidade completa (módulos suporte placa).	100	R$ 7,75
25	UND	DISJUNTOR NOFUSE 125A 3P - Disjuntor de caixa moldada de alta performance, tipo Nofuse, projetado para a proteção robusta de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos em sistemas de baixa tensão. O dispositivo apresenta capacidade de corrente nominal de 125A e configuração tripolar (3P), permitindo o seccionamento simultâneo das três fases de alimentação. Fabricado em carcaça de material isolante de alta resistência térmica e mecânica, possui unidade de disparo termomagnético fixa e elevada capacidade de interrupção de curto-circuito (kA), garantindo a integridade da instalação sob condições de falta. É o componente ideal para o Senhor aplicar como proteção geral em quadros de distribuição de médio porte ou para a alimentação direta de equipamentos motorizados e máquinas industriais na infraestrutura da administração municipal. O material deve atender rigorosamente às normas técnicas ABNT NBR IEC 60947-2, assegurando a confiabilidade e a segurança operacional do sistema elétrico. Fornecimento por unidade.	20	R$ 180,00
31	UND	DISJUNTOR 32 A BIFÁSICO - Disjuntor termomagnético de baixa tensão com configuração bipolar (2P), projetado para a proteção de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuits. O dispositivo possui capacidade de corrente nominal de 32A, operando de forma eficiente em tensões de até 240/415V CA, e é fabricado em material termoplástico de alta resistência e autoextinguível. Equipado com sistema de montagem rápida em trilho DIN 35mm, o componente apresenta curva de disparo tipo C, sendo a solução técnica ideal para o Senhor aplicar na proteção de circuitos de alimentação de aparelhos de ar-condicionado de médio porte, motores e ramais de distribuição na infraestrutura da administração municipal. O material deve atender rigorosamente às normas técnicas brasileiras ABNT NBR NM 60898 ou NBR IEC 60947-2, garantindo o seccionamento seguro da rede e a integridade das instalações. Fornecimento por unidade.	60	R$ 15,00
34	UND	Haste de aterramento de alta performance com dimensões nominais de 5/8 de polegada de diâmetro por 2,40 metros de comprimento, fabricada com núcleo de aço carbono de alta resistência mecânica e revestida por uma camada uniforme de cobre eletrolítico, garantindo excelente condutividade e proteção superior contra a corrosão no solo. O componente é essencial para a dissipação segura de correntes de falta e descargas atmosféricas, protegendo equipamentos e usuários através da correta equipotencialização dos sistemas elétricos da administração municipal. O material deve atender rigorosamente às normas ABNT NBR 5410 e NBR 13571, apresentando ponta chanfrada para facilitar a cravação e assegurar o contato permanente com a terra, com fornecimento realizado por unidade devidamente certificada.	30	R$ 10,35
35	UND	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO (MULTI-VAPOR) 250W TUBULAR Lâmpada de descarga de alta intensidade (HID) com tecnologia de vapor metálico, projetada para oferecer alta eficiência luminosa e excelente reprodução de cores. O componente possui potência nominal de 250W, operando em tensão de arco compatível com sistemas de 230V e frequência de 60Hz. Construída em formato tubular com acabamento transparente, permite um controle preciso do facho luminoso quando instalada em refletores simétricos ou assimétricos. É dotada de base tipo E-40 (rosca reforçada), ideal para suportar o peso e as condições térmicas do dispositivo. Esta lâmpada necessita obrigatoriamente de reator e ignitor específicos para sua partida e operação estável. É a solução técnica recomendada para o	100	R$ 78,00

		Senhor utilizar na iluminação de grandes áreas, como estádios, portos e pátios da administração municipal, garantindo uma luz branca brilhante e de longo alcance. O material deve atender rigorosamente às normas técnicas ABNT NBR IEC 61167. Fornecimento por unidade.		
39	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE ALTA PERFORMANCE 100W IP66 6500K Luminária para iluminação pública com tecnologia LED integrada, apresentando potência nominal de 100W e altíssima eficiência luminosa com fluxo de 55.000 lúmens. O dispositivo possui formato tipo pétala, com corpo fabricado em alumínio injetado sob alta pressão e acabamento em pintura eletrostática, garantindo excelente dissipação térmica e resistência à corrosão em ambientes externos. Equipada com lentes ópticas de policarbonato de alta transmitância, proporciona uma distribuição de luz uniforme com temperatura de cor branca fria (6.500K), ideal para visibilidade e segurança em vias públicas. Possui grau de proteção IP66, assegurando total estanqueidade contra poeira e jatos de água potentes, além de driver eletrônico bivolt automático com proteção contra surtos de tensão. Esta solução técnica é recomendada para o Senhor aplicar na modernização do parque de iluminação pública e em grandes avenidas da administração municipal, oferecendo máxima durabilidade e economia de energia. O material deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR 15129 e NBR 5101. Fornecimento por unidade.	100	R$ 249,00
40	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE ALTA PERFORMANCE 150W IP66 6500K Luminária para iluminação pública com tecnologia LED integrada, apresentando potência nominal de 150W e um fluxo luminoso de 55.000 lúmens, garantindo altíssima eficiência para grandes áreas. O dispositivo possui formato tipo pétala, com corpo fabricado em alumínio injetado sob alta pressão e acabamento em pintura eletrostática, o que assegura excelente dissipação térmica e resistência à oxidação. Equipada com lentes ópticas de alta transmitância, proporciona uma distribuição de luz uniforme com temperatura de cor branca fria (6.500K), ideal para a segurança em vias de grande fluxo. Possui grau de proteção IP66, garantindo total estanqueidade contra poeira e jatos de água, além de driver eletrônico bivolt automático com proteção contra surtos. Esta solução técnica é recomendada para o Senhor aplicar em avenidas principais e perímetros urbanos da administração municipal que demandem alta densidade luminosa. O material deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR 15129 e NBR 5101. Fornecimento por unidade.	150	R$ 274,95
43	UND	REFLETOR LED DE ALTA PERFORMANCE 50W BIVOLT Projetor de iluminação tipo refletor com tecnologia LED integrada, apresentando potência nominal de 50W e fluxo luminoso de alta intensidade. O dispositivo é construído com corpo em alumínio injetado sob pressão, possuindo acabamento em pintura eletrostática que garante resistência à corrosão e excelente dissipação térmica. Equipado com difusor em vidro temperado de alta resistência a impactos e variações de temperatura, o refletor apresenta grau de proteção IP66, assegurando total estanqueidade contra poeira e jatos de água potentes, sendo ideal para uso em áreas externas. Possui driver eletrônico bivolt automático (100-240V) integrado, temperatura de cor branca fria (aprox. 6.500K) e suporte metálico articulável para ajuste de inclinação. Esta solução técnica é recomendada para o Senhor aplicar na iluminação de fachadas, pátios, monumentos e áreas de segurança da administração municipal, garantindo máxima eficiência luminosa e longa vida útil operacional. Fornecimento por unidade.	200	R$ 107,00

Licitante: **ELETRICA SANTA BARBARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob nº 05.011.487/0001-21;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
7	ROLO	Cabo elétrico flexível com seção transversal de 50 mm², condutor formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole e encordoamento classe 5, proporcionando a maleabilidade necessária para instalações de grande porte que exigem passagens em eletrodutos ou calhas com curvaturas. O isolamento e a cobertura de proteção são fabricados em composto termoplástico de PVC (Policloreto de Vinila) de alta qualidade com propriedades antiflamáveis (BWF - Resistente à propagação de chamas), garantindo máxima segurança contra incêndios e suportando temperaturas de operação de até 70C em tensões de 450/750V. Na cor preta, este condutor é essencial para o Senhor em aplicações de altíssima potência, como a alimentação principal de grandes prédios públicos, subestações e sistemas industriais da administração municipal. O material deve atender rigorosamente às normas técnicas brasileiras, como a ABNT NBR NM 247-3. O fornecimento será realizado em rolo fechado com 100 metros.	5	R$ 5.349,00
14	METRO	Cabo multiplexado 35mm², com condutor em alumínio, une alta condutividade e flexibilidade para instalações aéreas. A isolação em PVC 70C, com cores distintas, garante segurança e fácil identificação. Atendendo às normas técnicas vigentes, é ideal para entradas de serviço e distribuição, suportando de forma eficiente as cargas elétricas com durabilidade e conformidade para projetos de infraestrutura. O fornecimento será feito em metro, assegurando a exatidão quantitativa, agilidade e o atendimento sob medida às demandas de manutenção e expansão da infraestrutura da administração municipal.	500	R$ 31,55
21	UND	CONJUNTO DE 02 TOMADAS 2PT (10A) EMBUTIR 4X2 Conjunto elétrico composto por 02 (duas) tomadas de energia padrão brasileiro (NBR 14136), projetado para instalação embutida em paredes de alvenaria. Os módulos são fabricados em material termoplástico isolante de alta resistência (ABS ou policarbonato) na cor branca, apresentando proteção contra raios UV para evitar o amarelamento. Cada tomada possui configuração de dois polos mais terra (2PT), com capacidade nominal de corrente de 10A e tensão de até 250V, equipada com contatos em liga de cobre que garantem excelente condutividade e pressão de contato. O conjunto inclui suporte reforçado para fixação em caixa de passagem padrão 4x2 e placa de acabamento com sistema de fixação por encaixe, mantendo os parafusos ocultos. Esta solução técnica é recomendada para o Senhor utilizar em postos de trabalho, salas de espera e áreas administrativas da administração municipal, permitindo a conexão simultânea de múltiplos equipamentos de baixa potência. O material deve atender rigorosamente às normas técnicas ABNT NBR 14136 e NBR NM 60884-1. Fornecimento por unidade completa (módulos suporte placa).	50	R$ 13,55
22	UND	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES (1 TECLA) EMBUTIR 4X2 - Interruptor elétrico de comando simples, composto por 01 (uma) tecla, projetado para instalação embutida em paredes de alvenaria. O conjunto é fabricado em material termoplástico de alta resistência e alto brilho, com propriedades antiestáticas e aditivos que evitam o amarelamento (proteção UV). Possui suporte (chassi) reforçado, placa de acabamento (espelho) no padrão 4x2 e mecanismo de acionamento suave com contatos em liga de prata, suportando corrente nominal de 10A e tensão de até 250V. O design deve apresentar parafusos ocultos para um acabamento estético superior, garantindo a perfeita integração à caixa de passagem embutida. Esta solução técnica é ideal para o Senhor aplicar no controle de pontos de iluminação individuais em salas, escritórios e dependências da administração municipal. O material deve atender rigorosamente às normas técnicas ABNT NBR NM 60669-1, assegurando a durabilidade e a segurança das instalações elétricas. Fornecimento por unidade completa (módulo suporte placa).	100	R$ 9,00
26	UND	DISJUNTOR NOFUSE 150A 3P - Disjuntor de caixa moldada de alta performance, tipo Nofuse, projetado para a proteção robusta de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos em sistemas de baixa tensão. O dispositivo apresenta capacidade de corrente nominal de 150A e configuração tripolar (3P), permitindo o seccionamento simultâneo das três fases de alimentação. Fabricado em carcaça de material isolante de alta resistência térmica e mecânica, possui unidade de disparo termomagnético fixa e elevada capacidade de interrupção de curto-circuito (kA), garantindo a integridade da instalação sob condições de falta. É o componente ideal para o Senhor aplicar como proteção geral em quadros de distribuição de médio a grande porte ou para a alimentação direta de equipamentos motorizados de alta potência na infraestrutura da administração municipal. O material deve atender rigorosamente às normas técnicas ABNT NBR IEC 60947-2, assegurando a confiabilidade e a segurança operacional do sistema elétrico. Fornecimento por unidade.	15	R$ 260,00
27	UND	DISJUNTOR NOFUSE 200A 3P - Disjuntor de caixa moldada de alta performance, tipo Nofuse, projetado para a proteção robusta de sistemas elétricos de grande porte contra sobrecargas e curtos-circuitos. O dispositivo apresenta capacidade de corrente nominal de 200A e configuração tripolar (3P), permitindo o seccionamento simultâneo das três fases de alimentação. Fabricado em carcaça de material isolante de alta resistência térmica e mecânica, possui unidade de disparo termomagnético fixa e elevada capacidade de interrupção de curto-circuito (kA), garantindo a integridade da instalação sob condições críticas de falta. É o componente ideal para o Senhor aplicar como proteção geral em quadros de distribuição principal (QDP) ou para o comando e proteção de máquinas de alta potência na infraestrutura da administração municipal. O material deve atender rigorosamente às normas técnicas ABNT NBR IEC 60947-2, assegurando a confiabilidade e a segurança operacional do sistema elétrico. Fornecimento por unidade.	10	R$ 258,00
28	UND	DISJUNTOR 20 A BIFÁSICO - Disjuntor termomagnético de baixa tensão com configuração bipolar (2P), projetado para a proteção de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos em sistemas bifásicos. O dispositivo possui capacidade de corrente nominal de 20A e garante o seccionamento simultâneo das duas fases em caso de detecção de falha, operando em tensões de até 415V CA. Fabricado em material termoplástico de alta resistência e autoextinguível, o componente conta com sistema de montagem rápida em trilho DIN 35mm e curva de disparo tipo C, sendo a solução técnica ideal para o Senhor aplicar na proteção de circuitos de chuveiros elétricos de menor potência, aparelhos de ar-condicionado e motores bifásicos da administração municipal. O material deve atender rigorosamente às normas técnicas ABNT NBR NM 60898 ou NBR IEC 60947-2, assegurando a integridade da instalação e a segurança operacional. Fornecimento por unidade.	30	R$ 22,85
29	UND	DISJUNTOR 25 A BIFÁSICO - Disjuntor termomagnético de baixa tensão com configuração bipolar (2P), projetado para a proteção de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos em sistemas bifásicos. O dispositivo possui capacidade de corrente nominal de 25A e garante o seccionamento simultâneo das duas fases em caso de detecção de falha, operando em tensões de até 415V CA. Fabricado em material termoplástico de alta resistência e autoextinguível, o componente conta com sistema de montagem rápida em trilho DIN 35mm e curva de disparo tipo C, sendo a solução técnica ideal para o Senhor aplicar na proteção de circuitos de ar-condicionado, motores bifásicos e sistemas de iluminação de maior potência na infraestrutura da administração municipal. O material deve atender rigorosamente às normas técnicas ABNT NBR NM 60898 ou NBR IEC 60947-2, assegurando a integridade da instalação e a segurança operacional. Fornecimento por unidade.	30	R$ 22,85
32	ROLO	Fita isolante de alta performance fabricada à base de borracha etileno-propileno (EPR), projetada para isolação primária e vedação contra umidade em emendas e terminações de cabos. O material possui excelentes propriedades dielétricas, suportando classe de tensão de até 1.000V em operação contínua e mantendo a estabilidade térmica necessária para evitar a propagação de falhas elétricas. Apresenta cor preta, largura nominal de 19mm e comprimento total de 20m por rolo, sendo caracterizada por sua alta conformabilidade e capacidade de autofusão, o que garante uma vedação hermética e resistente à oxidação e aos raios UV. Esta solução técnica é a mais indicada para o Senhor aplicar em manutenções de redes de baixa tensão e quadros de comando da administração municipal, onde se exige máxima segurança e durabilidade das conexões elétricas. O material deve atender rigorosamente aos requisitos das normas técnicas vigentes de segurança elétrica. Fornecimento por unidade (rolo).	500	R$ 5,45
33	ROLO	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL PVC ALTA FUSÃO 19MM Fita isolante de classe profissional fabricada em cloreto de polivinila (PVC) com formulação especial para alta fusão, projetada para garantir isolação elétrica e proteção mecânica superior em conexões de baixa tensão. O material possui largura nominal de 19mm e apresenta excelente conformabilidade, permitindo uma aplicação firme que se molda perfeitamente a superfícies irregulares, assegurando uma vedação eficaz contra umidade e agentes externos. Caracteriza-se por sua alta rigidez dielétrica e propriedade autoextinguível (não propaga chamas), mantendo a flexibilidade mesmo sob variações de temperatura. Esta solução técnica é	100	R$ 22,25

		recomendada para o Senhor utilizar em emendas de fios e cabos elétricos, reparos em quadros de distribuição e isolações em geral na infraestrutura da administração municipal, oferecendo durabilidade e segurança em instalações internas e externas. O material deve atender rigorosamente aos requisitos da norma técnica ABNT NBR NM 60454-3-1. Fornecimento por unidade (rolo).		
37	UND	LÂMPADA LED DE ALTA POTÊNCIA (BULBO) 40W Lâmpada de tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz) com consumo nominal de 40W, projetada para aliar alta performance luminosa com sustentabilidade energética. O componente apresenta fluxo luminoso de aproximadamente 3.200 a 3.600 lúmens, com temperatura de cor branca fria (6.500K), sendo ideal para ambientes que exigem foco e nitidez. Fabricada com base tipo E27, possui corpo em polímero térmico de alta resistência e dissipador interno para controle de temperatura, garantindo a estabilidade do fluxo luminoso ao longo do tempo. Equipada com driver bivolt automático (100-240V), oferece acendimento instantâneo e vida útil superior a 25.000 horas, reduzindo significativamente os custos de reposição. Esta solução técnica é recomendada para o Senhor utilizar na iluminação de unidades de saúde, centros administrativos e áreas de serviço da administração municipal. O material deve atender às normas da ABNT e possuir certificação compulsória do INMETRO. Fornecimento por unidade.	100	R$ 17,35

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

SERGILB RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:36410FED

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

Ata de Registro de Preço nº **029/2026.** Pregão Eletrônico nº **027/2026.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação completa, limpeza, manutenção corretiva, carga e/ou complementação de fluído refrigerante, bem como fornecimento e substituição de peças de aparelhos de ar condicionado tipo split, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: 27/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário conforme abaixo:

Licitante: **AZIMUTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob nº 28.636.648/0001-78;

Lote	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	SERV.	Carga e/ou complementação de fluido refrigerante (gás R-410A, R-22 ou R-32) em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, incluindo a localização e correção de eventuais vazamentos no sistema, vácuo na tubulação, testes de estanqueidade e pressurização para o perfeito funcionamento do equipamento.	200	R$ 120,19
1	SERV.	Carga e/ou complementação de fluido refrigerante (gás R-410A, R-22 ou R-32) em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, incluindo a localização e correção de eventuais vazamentos no sistema, vácuo na tubulação, testes de estanqueidade e pressurização para o perfeito funcionamento do equipamento.	200	R$ 124,48
1	SERV.	Carga e/ou complementação de fluido refrigerante (gás R-410A, R-22 ou R-32) em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 22.000 BTUS, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, incluindo a localização e correção de eventuais vazamentos no sistema, vácuo na tubulação, testes de estanqueidade e pressurização para o perfeito funcionamento do equipamento.	300	R$ 128,78
1	SERV.	Carga e/ou complementação de fluido refrigerante (gás R-410A, R-22 ou R-32) em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 24.000 BTUS, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, incluindo a localização e correção de eventuais vazamentos no sistema, vácuo na tubulação, testes de estanqueidade e pressurização para o perfeito funcionamento do equipamento.	300	R$ 133,07
1	SERV.	Carga e/ou complementação de fluido refrigerante (gás R-410A, R-22 ou R-32) em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 30.000 BTUS, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, incluindo a localização e correção de eventuais vazamentos no sistema, vácuo na tubulação, testes de estanqueidade e pressurização para o perfeito funcionamento do equipamento.	200	R$ 137,36
1	SERV.	Carga e/ou complementação de fluido refrigerante (gás R-410A, R-22 ou R-32) em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 60.000 BTUS, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, incluindo a localização e correção de eventuais vazamentos no sistema, vácuo na tubulação, testes de estanqueidade e pressurização para o perfeito funcionamento do equipamento.	100	R$ 141,65
1	SERV.	Carga e/ou complementação de fluido refrigerante (gás R-410A, R-22 ou R-32) em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 9.000 BTUS, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, incluindo a localização e correção de eventuais vazamentos no sistema, vácuo na tubulação, testes de estanqueidade e pressurização para o perfeito funcionamento do equipamento.	50	R$ 120,19
1	SERV.	Instalação completa de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, com fornecimento de peças, ferramentas e mão de obra, incluindo tubulação de cobre isolada termicamente, fitas de envelopamento, cabo de interligação elétrica, suporte metálico da condensadora com coxins de borracha, tubos de dreno e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento.	50	R$ 515,10
1	SERV.	Instalação completa de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS, com fornecimento de peças, ferramentas e mão de obra, incluindo tubulação de cobre isolada termicamente, fitas de envelopamento, cabo de interligação elétrica, suporte metálico da condensadora com coxins de borracha, tubos de dreno e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento.	50	R$ 515,10
1	SERV.	Instalação completa de ar condicionado tipo SPLIT 22.000 BTUS, com fornecimento de peças, ferramentas e mão de obra, incluindo tubulação de cobre isolada termicamente, fitas de envelopamento, cabo de interligação elétrica, suporte metálico da condensadora com coxins de borracha, tubos de dreno e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento.	50	R$ 686,80
1	SERV.	Instalação completa de ar condicionado tipo SPLIT 24.000 BTUS, com fornecimento de peças, ferramentas e mão de obra, incluindo tubulação de cobre isolada termicamente, fitas de envelopamento, cabo de interligação elétrica, suporte metálico da condensadora com coxins de borracha, tubos de dreno e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento.	50	R$ 686,80
1	SERV.	Instalação completa de ar condicionado tipo SPLIT 30.000 BTUS, com fornecimento de peças, ferramentas e mão de obra, incluindo tubulação de cobre isolada termicamente, fitas de envelopamento, cabo de interligação elétrica, suporte metálico da condensadora com coxins de borracha, tubos de dreno e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento.	40	R$ 686,80
1	SERV.	Instalação completa de ar condicionado tipo SPLIT 60.000 BTUS, com fornecimento de peças, ferramentas e mão de obra, incluindo tubulação de cobre isolada termicamente, fitas de envelopamento, cabo de interligação elétrica, suporte metálico da condensadora com coxins de borracha, tubos de dreno e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento.	15	R$ 2.143,89
1	SERV.	Manutenção corretiva rotineira das telas filtrantes (filtros de ar) das unidades evaporadoras internas de sistemas de climatização com capacidade de 9.000 a 60.000 BTUs, com fornecimento de mão de obra qualificada e insumos sanificantes homologados.	10.000	R$ 12,88
1	SERV.	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, com fornecimento de ferramentas e mão de obra, incluindo higienização química biodegradável e antibactericida da serpentina e bandeja de condensado, lavagem dos filtros de ar da evaporadora, limpeza pressurizada da condensadora externa e testes de desobstrução de drenos.	300	R$ 257,55
1	SERV.	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS, com fornecimento de ferramentas e mão de obra, incluindo higienização química biodegradável e antibactericida da serpentina e bandeja de condensado, lavagem dos filtros de ar da evaporadora, limpeza pressurizada da condensadora externa e testes de desobstrução de drenos.	500	R$ 257,55
1	SERV.	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 22.000 BTUS, com fornecimento de ferramentas e mão de obra, incluindo higienização química biodegradável e antibactericida da serpentina e bandeja de condensado, lavagem dos filtros de ar da evaporadora, limpeza pressurizada da condensadora externa e testes de desobstrução de drenos.	500	R$ 300,48
1	SERV.	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 24.000 BTUS, com fornecimento de ferramentas e mão de obra, incluindo higienização química biodegradável e antibactericida da serpentina e bandeja de condensado, lavagem dos filtros de ar da evaporadora, limpeza pressurizada da condensadora externa e testes de desobstrução de drenos.	500	R$ 300,48
1	SERV.	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 30.000 BTUS, com fornecimento de ferramentas e mão de obra, incluindo higienização química biodegradável e antibactericida da serpentina e bandeja de condensado, lavagem dos filtros de ar da evaporadora, limpeza pressurizada da condensadora externa e testes de desobstrução de drenos.	200	R$ 686,80
1	SERV.	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 60.000 BTUS, com fornecimento de ferramentas e mão de obra, incluindo higienização química biodegradável e antibactericida da serpentina e bandeja de condensado, lavagem dos filtros de ar da evaporadora, limpeza pressurizada da condensadora externa e testes de desobstrução de drenos.	50	R$ 721,19
1	SERV.	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 9.000 BTUS, com fornecimento de ferramentas e mão de obra, incluindo higienização química biodegradável e antibactericida da serpentina e bandeja de condensado, lavagem dos filtros de ar da evaporadora,	150	R$ 214,63

		limpeza pressurizada da condensadora externa e testes de desobstrução de drenos.		
1	SERV.	Substituição de capacitor (do compressor, do motoventilador da condensadora ou do motoventilador da evaporadora) para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, com fornecimento de peças (capacitor novo com capacitância e tensão compatíveis com as especificações do fabricante), ferramentas e mão de obra, incluindo testes elétricos de diagnóstico, medição de corrente e verificação do perfeito arranque dos motores.	10	R$ 128,78
1	SERV.	Substituição de capacitor (do compressor, do motoventilador da condensadora ou do motoventilador da evaporadora) para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS, com fornecimento de peças (capacitor novo com capacitância e tensão compatíveis com as especificações do fabricante), ferramentas e mão de obra, incluindo testes elétricos de diagnóstico, medição de corrente e verificação do perfeito arranque dos motores.	15	R$ 133,07
1	SERV.	Substituição de capacitor (do compressor, do motoventilador da condensadora ou do motoventilador da evaporadora) para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 22.000 BTUS, com fornecimento de peças (capacitor novo com capacitância e tensão compatíveis com as especificações do fabricante), ferramentas e mão de obra, incluindo testes elétricos de diagnóstico, medição de corrente e verificação do perfeito arranque dos motores.	15	R$ 137,36
1	SERV.	Substituição de capacitor (do compressor, do motoventilador da condensadora ou do motoventilador da evaporadora) para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 24.000 BTUS, com fornecimento de peças (capacitor novo com capacitância e tensão compatíveis com as especificações do fabricante), ferramentas e mão de obra, incluindo testes elétricos de diagnóstico, medição de corrente e verificação do perfeito arranque dos motores.	30	R$ 141,65
1	SERV.	Substituição de capacitor (do compressor, do motoventilador da condensadora ou do motoventilador da evaporadora) para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 30.000 BTUS, com fornecimento de peças (capacitor novo com capacitância e tensão compatíveis com as especificações do fabricante), ferramentas e mão de obra, incluindo testes elétricos de diagnóstico, medição de corrente e verificação do perfeito arranque dos motores.	10	R$ 145,95
1	SERV.	Substituição de capacitor (do compressor, do motoventilador da condensadora ou do motoventilador da evaporadora) para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 60.000 BTUS, com fornecimento de peças (capacitor novo com capacitância e tensão compatíveis com as especificações do fabricante), ferramentas e mão de obra, incluindo testes elétricos de diagnóstico, medição de corrente e verificação do perfeito arranque dos motores.	10	R$ 150,24
1	SERV.	Substituição de capacitor (do compressor, do motoventilador da condensadora ou do motoventilador da evaporadora) para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 9.000 BTUS, com fornecimento de peças (capacitor novo com capacitância e tensão compatíveis com as especificações do fabricante), ferramentas e mão de obra, incluindo testes elétricos de diagnóstico, medição de corrente e verificação do perfeito arranque dos motores.	20	R$ 128,78
1	SERV.	Substituição de contatora de potência (ou relé de acionamento do compressor) para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, com fornecimento de peças (contatora nova com amperagem, quantidade de polos e tensão da bobina compatíveis com as especificações do fabricante), ferramentas e mão de obra, incluindo testes elétricos de comando e carga, reaperto das conexões e verificação do correto acionamento da unidade condensadora.	10	R$ 133,07
1	SERV.	Substituição de contatora de potência (ou relé de acionamento do compressor) para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 9.000 BTUS, com fornecimento de peças (contatora nova com amperagem, quantidade de polos e tensão da bobina compatíveis com as especificações do fabricante), ferramentas e mão de obra, incluindo testes elétricos de comando e carga, reaperto das conexões e verificação do correto acionamento da unidade condensadora.	6	R$ 128,78
1	SERV.	Substituição de contatora de potência para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS, com fornecimento de peças (contatora nova com amperagem, quantidade de polos e tensão da bobina compatíveis com as especificações do fabricante), ferramentas e mão de obra, incluindo testes elétricos de comando e carga, reaperto das conexões e verificação do correto acionamento da unidade condensadora.	10	R$ 133,07
1	SERV.	Substituição de contatora de potência para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 22.000 BTUS, com fornecimento de peças (contatora nova com amperagem, quantidade de polos e tensão da bobina compatíveis com as especificações do fabricante), ferramentas e mão de obra, incluindo testes elétricos de comando e carga, reaperto das conexões e verificação do correto acionamento da unidade condensadora	10	R$ 137,36
1	SERV.	Substituição de contatora de potência para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 24.000 BTUS, com fornecimento de peças (contatora nova com amperagem, quantidade de polos e tensão da bobina compatíveis com as especificações do fabricante), ferramentas e mão de obra, incluindo testes elétricos de comando e carga, reaperto das conexões e verificação do correto acionamento da unidade condensadora.	50	R$ 141,65
1	SERV.	Substituição de contatora de potência para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 30.000 BTUS, com fornecimento de peças (contatora nova com amperagem, quantidade de polos e tensão da bobina compatíveis com as especificações do fabricante), ferramentas e mão de obra, incluindo testes elétricos de comando e carga, reaperto das conexões e verificação do correto acionamento da unidade condensadora.	50	R$ 171,70
1	SERV.	Substituição de contatora de potência para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT 60.000 BTUS, com fornecimento de peças (contatora nova com amperagem, quantidade de polos e tensão da bobina compatíveis com as especificações do fabricante), ferramentas e mão de obra, incluindo testes elétricos de comando e carga, reaperto das conexões e verificação do correto acionamento da unidade condensadora.	50	R$ 214,63
1	SERV.	Substituição de sensor de temperatura e/ou sensor de degelo para aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT (atendendo a todas as marcas e potências de 9.000 a 60.000 BTUs), com fornecimento de peças (sensores novos com resistência em Ohms compatível com a especificação original do fabricante), ferramentas e mão de obra, incluindo testes eletroeletrônicos de calibração, substituição dos componentes defeituosos, isolamento térmico adequado na fixação do sensor de degelo e verificação do correto monitoramento térmico do equipamento.	50	R$ 128,78
1	SERV.	Fornecimento de controle remoto universal para aparelhos de ar condicionado (atendendo a todas as marcas e potências de 9.000 a 60.000 BTUs), com display digital em LCD, funções de modo operacional (refrigerar, ventilar, desumidificar e automático), controle de velocidade da ventoinha, timer e controle de oscilação das aletas (swing), incluindo a devida configuração, testes de pareamento e entrega em perfeito estado de funcionamento.	50	R$ 103,02

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

JEIMESON CALDAS LIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:5216C7C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 028/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 031/2026-CL, realizado em 23/07/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listado no quadro abaixo; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, destinado atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Ipixuna; **VALOR: R$ 506.963,50 (quinhentos e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: M A E J H LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
07	800	PCT	BALAS SORTIDAS, BALAS MSTIGÁVEIS SORTIDAS	FLORESTAL	15,50

			SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO E UVA E SABOR IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇÃ VERDE COLORIDA ARTIFICIALMENTE, EM EMBALAGENS DE 700 GRAMAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.		
11	1.000	KG	CARNE BOVINA TIPO: MÚSCULO CONGELADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDENCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPIRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	27,00
12	1.000	KG	CARNE BOVINA TIPO: MOSSIÇA, CONGELADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDENCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPIRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	31,50
16	1.000	LT	CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA, PESANDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96	ITAMBÉ	9,40
19	800	PCT	FARINHA DE MILHO - FLOCÃO: É UM PRODUTO RICO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, QUE MANTÉM O SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO. O FERRO COMO PRINCIPAL CONSTITUINTE SANGUÍNEO, EM CARÊNCIA PROMOVE ANEMIA E INTERFERE NA ABSORÇÃO DE OUTROS NUTRIENTES. O ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ATUA NA PREVENÇÃO DE MÁ FORMAÇÃO FETAL, AUXILIA NO METABOLISMO E NA PRODUÇÃO DAS HEMÁCIAS SANGUÍNEAS. PACOTE COM 500G	SINHÁ	4,80
33	1.000	KG	PICADINHO DE CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO APRESENTAÇÃO: MOIDA, CONGELADA, PROPRIA PARA O CONSUNO.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	34,50
36	400	KG	SAL COZINHA, APRESENTAÇÃO: REFINADO IODADO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	CAIÇARA	2,40
41	356	PET	VINAGRE, DE MAÇÃ, 750 ML/ACIDEZ 4,0%, PRÓPRIO PARA O COSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	TOSCANO	8,00

EMPRESA: J. DA C. FELIPE DA SILVA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	800	LT	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	NESTLÉ	13,80
02	2.000	KG	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	ITAMARATI	5,60
06	800	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE DE 200G.	NESTLÉ	7,60
08	800	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO: BOLACHA MARIA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	DALLAS	7,40
15	800	LT	CONSERVA DE PEIXE, INGREDIENTES BÁSICOS: SARDINHAS, ÓLEO VEGETAL E SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 125G A 130G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	COQUEIRO	6,80
18	600	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	REGIONAL	9,40
26	2.000	PCT	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ESTRELA	4,60
32	2.000	PET	ÓLEO DE SOJA, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM (PET) COM 900 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CONCORDIA	11,40
34	99	KG	PIMENTA DO REINO EM GRÃO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM DE 1 KG.	MARATÁ	62,00
35	1.000	PET	REFRIGERANTE, EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: COLA (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO), LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110, NÃO CONTÉM GLÚTEM, NÃO ALCOÓLICO), UVA (ÁGUA GASEIFICADA,	CRUZEIRENSE	7,80

			AÇÚCAR).		
38	800	PCT	SOPÃO (SOPA PRONTA DE CARNE COM MACARRÃO 180G); SABOR: CARNE.	MAGGI	11,40
39	800	CX	SUCO EM PÓ, SABOR DIVERSOS, UNIDADE DE FORNECIMETO: CAIXA COM 15 PACOTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CADA PACOTE COM 20 G.	BRASSUK	24,00

EMPRESA: M. DACIONY M. BARROSO.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
03	500	FD	ÁGUA MINERAL, MATERIAL: ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA PE DE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. FARDO COM 12 UNIDADES.	CRISTAL	17,00
05	2.000	KG	ARROZ, APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	FACCIO	7,80
10	1.915	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS, EMBALAGEM: À VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS, ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.	MARATÁ	38,50
14	500	PCT	COLORAL, ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR: VERMELHO INTENSA, , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE COM 100G.	MARATÁ	4,60
17	1.000	LT	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE 190 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	OLÉ	5,60
21	1.000	PT	FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXIXCOS, BEM VEDADOS, COM 400G CADA.	NESTLÉ	21,00
23	1.000	KG	FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, COM VÍSCERAS, COM PÉ E COM CABEÇA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	SADIA	16,70
27	1.000	UND	MARGARINA VEGETAL, APRESENTAÇÃO: COM SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 250G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SADIA	6,20

EMPRESA: A S C BARROSO.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
04	500	KG	ALHO, GRUPO: BRANCO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	AKIO	37,00
09	2.500	PCT	BOLACHA CREAM CRACKER - 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇUCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN	DALLAS	6,90
13	600	KG	CEBOLA DE CABEÇA, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGIALÇÃO EM VIGOR.	LMM COM DE HORTIFRUTI	12,40
20	800	PCT	FARINHA DE TRIGO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM FERMENTO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR	DONA BENTA	8,40
22	1.200	KG	FEIJÃO CARIOCA, TIPO: 01, TIPO CLASSE: CORES, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	BRASILEIRINHO	11,80
24	1.200	LT	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE SONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM LATA DE 395G.	MOCOCA	11,00
25	1.000	PCT	LEITE INTEGRAL EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CCGL	17,50
28	800	PCT	MILHO DE PIPOCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SINHÁ	5,40
29	800	PCT	MILHO PARA CANJICA, TIPO 1 BRANCO, DESPELICULADA, COM GRÃOS ÍNTEGROS E SÃOS, EM	SINHÁ	5,60

			EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 G E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
30	300	LT	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EM LATAS DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	OLÉ	6,40
31	800	PCT	MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS.	SINHÁ	5,60
37	600	LT	SELETA DE LEGUMES, EMBALAGEM COM: 200ML, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	OLÉ	5,80
40	300	PT	TEMPERO COMPLETO, INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, PIMENTA DO REINO, PIMENTA VERMELHA, SALSA, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, UNIDADE FORNECIMENTO: POTE COM 300 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ARISCO	6,20

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 28 de julho de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:38411EEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PARINTINS/AM
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Parintins, através da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PARINTINS/AM" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política.**
Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a **premiação de 12 (doze)** iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Parintins por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 147.000,00, para a premiação de 12 (doze) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas abaixo, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) cada prêmio para entidades com constituição jurídica e R$10.000,00 (dez mil reais) para coletivos informais sem constituição jurídica, conforme as tabelas abaixo:

CATEGORIA	Total de Vagas	Valor por categoria
Prêmio Cultura Viva, para Pontos de Cultura (com CNPJ)	**03**	**19.000,00**
Prêmio Cultura Viva, para coletivos sem CNPJ	**09**	**10.000,00**

02.2013	**SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECULT**
13.392.0071	Promoção Cultural
13.392.0071.1016	Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo ás Manifestações Culturais e Artísticas.
33.90.31	Premiações Culturais, artísticas, cientificas, desportivas, ...

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

• Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação, relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";
• Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";
3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Parintins enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Parintins, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
• Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
• Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

• Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
• Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais em Parintins, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais no Município de Parintins.
Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
i) Partidos políticos e suas instituições;
j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPAS E PRAZOS
6.1. As etapas descritas neste Edital seguirão o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Período de inscrições para apresentação das propostas	29/07/2026 a 26/08/2026
Publicação da relação preliminar de inscritos	28/08/2026
Interposição de recursos – Etapa de inscrições	01/09/2026 a 03/09/2026
Julgamento dos recursos	04/09/2026 e 08/09/2026
Publicação da homologação dos inscritos	09/09/2026
Etapa de seleção das candidaturas	10/09/2026 a 24/09/2026
Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção	25/09/2026
Interposição de recursos – Etapa de seleção	29/09/2026 a 01/10/2026
Julgamento dos recursos	02/10/2026 a 06/10/2026
Publicação do resultado final da etapa de seleção	07/10/2026
Etapa de habilitação – entrega da documentação	09/10/2026 a 16/10/2026
Análise da habilitação	19/10/2026 a 21/10/2026
Publicação do resultado preliminar da habilitação	22/10/2026
Interposição de recursos	26 a 29/10/2026
Julgamento dos recursos	30/10/2026 e 03/11/2026
Publicação do resultado final da habilitação e homologação do resultado final	04/11/2026
Apresentação da documentação de adimplência para pagamento	05/11/2026 a 11/11/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	12/11/2026 a 16/11/2026
Pagamentos	A partir de 17/11/2026

6.2 A contagem dos prazos terá início no primeiro dia útil subsequente à circulação da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município.
6.3 Esse cronograma poderá ser alterado pela secretaria.

7. INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período descrito no item 6, por meio do endereço eletrônico cadastrocultural.parintins.am.gov.br, **não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo, nem com anexos de outro edital.**
7.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Parintins
Por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 28 de julho de 2024).
Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação;
A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
Para as candidaturas que desejarem concorrer as cotas de pessoas indígenas, além da autodeclaração, deverá ser apresentado um documento em formato escrito que demonstre o pertencimento étnico do agente, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas, para concorrer às cotas de Pessoas Indígenas. **A não apresentação desse documento implicará a desclassificação da candidatura da modalidade de cotas** para pessoas indígenas, passando a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do edital.
Para as candidaturas que desejarem concorrer as cotas de pessoas com deficiência além da autodeclaração, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos: Laudo médico; Certificado Nacional da Pessoa com Deficiência, emitido pelo aplicativo ou site do Meu INSS; Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Deficiência emitida pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC; Comprovante de Benefício de Prestação Continuada à pessoa com deficiência – BPCPcD, datado de, no máximo, 03 (três) meses anteriores ao lançamento deste Edital, para concorrer nas cotas de Pessoas com Deficiência, quando for o caso; **a não apresentação desse documento implicará a desclassificação da candidatura da modalidade de cotas para pessoas com deficiência**, passando a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do edital.
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

7.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
7.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
7.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

7.6. Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

8. COTAS
8.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias deste edital para:
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 03 (três) vagas;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 01 (uma) vaga;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 01 (uma) vaga;

COTA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	03
pessoas indígenas	01
pessoas com deficiência	01

8.2 As cotas serão destinadas para:
entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

8.3 A distribuição de vagas para cotas nesse edital segue o disposto:

	CATEGORIAS	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
01	**PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES JÁ REALIZADAS POR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA – ENTIDADES CULTURAIS – PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS**	02	R$ 19.000,00	R$ 38.000,00
02	**PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES JÁ REALIZADAS POR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM TRAJETÓRIA DECLARADA E COMPROVADAMENTE LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES – PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS**	01	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
03	**PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES JÁ REALIZADAS POR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA – COLETIVOS CULTURAIS – SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**	06	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00
04	**PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES JÁ REALIZADAS POR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM TRAJETÓRIA DECLARADA E COMPROVADAMENTE LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES – COLETIVOS CULTURAIS – SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**	03	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00

8.4 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de banca de heteroidentificação, se houver.
8.5 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
8.6 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
8.7 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
8.8 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
8.8.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
8.9 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025.
8.10 Considera-se ligada às culturas tradicionais e populares a trajetória marcada por projetos, iniciativas e ações que englobem o conjunto de criações, expressas por um indivíduo ou grupos, que têm como referência as tradições, a preservação de conhecimentos, tecnologias e práticas culturais da identidade cultural e social de determinada comunidade como: Indígenas, Pescadores Artesanais, Povos Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro, Quilombolas, entre outros.

9. ETAPAS DE ANÁLISE
9.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretária de Cultura e Economia Criativa.
Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1.
Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

10.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.
10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4 As proibições previstas no item 10.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
10.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Anexo 2.
10.6 Tendo em vista à sua proteção e independência de suas atividades, os membros da Comissão de Seleção têm garantida e preservada a sua identidade, não cabendo requerimento quanto à identificação individual dos avaliadores de cada projeto.
10.7 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
10.8 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos**,** conforme o disposto:

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA NA AVALIAÇÃO TOTAL**
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	100 pontos
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	

i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

10.9 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
10.10 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
maior pontuação nos critérios previstos no anexo 3 deste edital (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
mediante sorteio.

10.11 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site da Prefeitura de Parintins (parintins.am.gov.br) no Diário Oficial (https://www.diariomunicipal.com.br/aam/), e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.
10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio do endereço eletrônico cadastrocultural.parintins.am.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.
10.14 Conforme o item 6.1. deste Edital, após o prazo de recursos, poderá ser aberto prazo para apresentação de contrarrazões, quando houver, em sede recursal, denúncia ou alegação contra outro proponente. Nesses casos, o concorrente citado terá dois dias úteis para apresentar suas contrarrazões, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.
10.15 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.16 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site da Prefeitura de Parintins (parintins.am.gov.br) no Diário Oficial dos Municípios do AM (https://www.diariomunicipal.com.br/aam/), e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa- SECULT.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

11.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço eletrônico cadastrocultural.parintins.am.gov.br
11.3 Para as entidades e coletivos selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

órgãos e entidades públicas;
instituições com fins lucrativos;
fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

11.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
11.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

11.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
11.8 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
11.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
11.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 11.2.
11.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 13.2 a 13.5 deste Edital.
11.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site da Prefeitura de Parintins (Parintins.am.gov.br) no Diário Oficial (https://www.diariomunicipal.com.br/aam/), e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT.
11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico cadastrocultural.parintins.am.gov.br no prazo de até 03 (três) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
11.14 Os recursos apresentados após o prazo ou por outro meio que não o endereço eletrônico acima indicado não serão avaliados.
11.15 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site da Prefeitura de Parintins (Parintins.am.gov.br) no Diário Oficial (https://www.diariomunicipal.com.br/aam/), e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o previsto neste edital.

13. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
13.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
13.2 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

I. Cópia do cartão bancário ou extrato da conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03);
II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União
III. Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais - GAE - Certidão Negativa Não Contribuinte;
IV. Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais;
V. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
VI. Certidão negativa do FGTS.

13.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4).
13.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 13.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
13.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 13.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
13.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

13.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
13.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC

(celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.
13.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

13.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

13.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária apresentada na ficha de inscrição.
13.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

13.13 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
13.14 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
13.15 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 06 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.
14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
14.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados do Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.
14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, por meio do endereço eletrônico cultura@parintins.am.gov.br e contato telefônico 92 99357-0526.
14.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital e estarão disponíveis no site da Prefeitura de Parintins e no cadastrocultural.parintins.am.gov.br para upload.

ANEXO 1: Categorias e cotas.
ANEXO 2: Critérios de avaliação etapa de seleção.
ANEXO 3: Formulário de Inscrição.
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural.
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial.
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência.
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação)
ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

Parintins, 28 de julho de 2026

ROZENILCE SANTOS CÉSAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:526153B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Parintins!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Parintins/AM.
Deste modo, aPrefeitura de Parintins/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Cultura dos Povos Originários, Culturas Populares e Tradicionais, Dança, Hip-Hop, Literatura, Música Popular e Teatro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Parintins/AM.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 22 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas, respeitando-se o critério de maior nota dos candidatos.
2.3 Recursos do edital
O valor total deste edital é de R$ 351.698,23 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Serão selecionados 22 (vinte e dois) projetos, sendo 21 (vinte e um) de R$15.000,00 (quinze mil reais) cada; e
b) 01 (um) projeto no valor de R$36.698,23 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), destinado exclusivamente a proponente inscrito na modalidade como pessoa jurídica (CNPJ).
c) As vagas serão destinadas aos projetos que obtiverem as maiores notas na avaliação, independentemente da área cultural em que se inscreverem.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.0213 Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT;
13.392.0071 Promoção Cultural;
13.392.0071.1016 Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais e Artísticas;
33.90.41 – Contribuições.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Parintins/AM ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos **próprios** da contratação de serviços.
2.4 Descrição das categorias
Para efeito deste edital, as categorias a serem fomentadas compreendem:
Artes Visuais:
Poderão ser apresentadas propostas que compreendem as manifestações artísticas voltadas à expressão por meio de elementos visuais, incluindo pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, instalações, performance, arte urbana, arte digital, videoarte e demais linguagens contemporâneas.
Projetos relacionados a HQs não integram as artes visuais.
Poderão ser realizadas exposições, mostras e apresentações (performances artísticas).
Artesanato:
Abrange a criação e produção de bens culturais realizados predominantemente de forma manual, com domínio técnico do artesão, utilizando matérias-primas naturais ou industrializadas e valorizando saberes tradicionais, identidade cultural e criatividade, podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios.
Deverão ser apresentados projetos na área do artesanato que estimulem os diversos elos da cadeia produtiva do setor, tendo o artesão como objeto predominante. Todos os materiais utilizados necessários para a execução das feiras devem constar obrigatoriamente no orçamento do projeto do agente cultural.
Audiovisual:
Engloba atividades relacionadas à criação, produção, distribuição, difusão, preservação e formação de obras audiovisuais, tais como cinema, televisão, documentários, curtas e longas-metragens, animações, videoclipes, séries, podcasts audiovisuais e conteúdos digitais. Considera-se **obra audiovisual** o produto resultante da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, destinado a criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado para sua fixação ou transmissão, ou dos meios empregados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.
Jogos eletrônicos se enquadram, para efeitos deste edital, como obras audiovisuais, desempenhando os projetos conforme às leis 14.852/2024 e 9.610/1998.
Os projetos poderão ser desenvolvidos de forma individual ou coletiva, relacionados à produção de Curta-Metragem - obra audiovisual que possa vir a ser realizada e lançada, de ficção, animação ou documentário, com duração de 03 (três) até 05 (cinco) minutos;
Cultura dos Povos Originários:
Reúne as manifestações culturais, artísticas, linguísticas, espirituais e os conhecimentos tradicionais produzidos e preservados pelos povos indígenas, promovendo a valorização de seus saberes, territórios, modos de vida, memória e patrimônio cultural.
Projetos voltados à valorização, fortalecimento, preservação, difusão e transmissão dos conhecimentos, práticas e expressões culturais dos povos indígenas, respeitando seus modos de vida, organização social e direitos culturais.
Culturas Populares e Tradicionais:

Compreendem práticas, celebrações, saberes, ofícios, expressões artísticas e manifestações transmitidas entre gerações, constituindo referências de identidade e memória coletiva. Incluem folguedos, festas populares, culturas ribeirinhas, mestres da cultura, manifestações tradicionais, culinária, religiosidades, brincadeiras populares, entre outras.
Projetos destinados à preservação, valorização, difusão e continuidade das manifestações populares e tradicionais que integram a identidade cultural do município e da Amazônia.

Dança:
Projetos de criação e montagem de espetáculos de dança, projetos de circulação de espetáculos e projetos livres sobre dança;
Abrange todas as formas de expressão corporal organizadas artisticamente, incluindo dança contemporânea, clássica, popular, folclórica, urbana, de salão, indígena, afro-brasileira e demais estilos, contemplando criação, pesquisa, formação, circulação e apresentações.

Hip-Hop:
Compreende o conjunto de expressões culturais do movimento Hip-Hop, incluindo rap, DJ, breaking (breakdance), graffiti, conhecimento (educação e consciência social), slam, batalhas de rima e outras manifestações ligadas à cultura urbana periférica.
Projetos de Hip-Hop: projetos de criação, produção, circulação e realização de shows, apresentações, festivais, encontros e mostras de Hip-Hop; competições e batalhas de rima, breaking, freestyle e DJ; intervenções e exposições de graffiti e arte urbana; oficinas, cursos e ações formativas em rap, DJ, breaking, graffiti, slam, beatmaking, produção musical e produção cultural; produção de podcasts e mídias digitais; ações de pesquisa, memória, documentação e registro do movimento Hip-Hop; projetos de fortalecimento de coletivos, ocupação de espaços públicos e promoção da cidadania, diversidade e inclusão por meio da cultura Hip-Hop; além de projetos livres relacionados ao movimento Hip-Hop.

Literatura:

Produção e difusão

Produção e publicação de obras literárias: Para a produção de textos pertinentes a um dos seguintes gêneros literários: HQ, conto e poesia.
Produção e publicação de obras de história, memória e identidade Parintinenses: Para a produção de textos pertinentes a um dos seguintes gêneros: **a) História e memória**: texto com narrativa da história, memória e da identidade Parintinense, que versem sobre fatos históricos, costumes, práticas da cultura popular e que tenha como ponto central a produção cultural e artística Parintinense. **b) Biografia:** texto com narração escrita e/ou visual dos fatos particulares e históricos das várias fases da vida de uma pessoa, que tenha relevância e destaque na história e na memória do povo Parintinense.

Não serão aceitos trabalhos acadêmicos nem textos resultantes de pesquisa acadêmica.
O livro proposto deverá atender às seguintes especificações mínimas:
Tiragem de pequeno alcance: impresso atendendo às normas da ABNT, contendo ficha catalográfica, código de barra e ISBN, tiragem mínima de 20 (vinte) exemplares, miolo em papel offset 75g ou pólen 90g, no mínimo, e capa em papel cartão 250g, no mínimo, impresso em preto e branco ou cores, de acordo com as características do projeto gráfico. No caso de obras com ilustrações e/ou fotografias, será responsabilidade do autor da obra a escolha do ilustrador e o pagamento de despesas pertinentes. Variações do formato serão permitidas O número mínimo de páginas do livro deverá considerar a obra a ser publicada, a saber: conto, poesia, obras de história, biografia, memória e ensaios sobre a cultura – 30 (trinta) páginas; HQ – sem número de páginas estabelecido.

Projetos de incentivo à leitura
Para projetos que possibilitem fortalecimento de práticas leitoras e o estímulo à aproximação do público com escritores, com a realização de uma ou mais das seguintes ações:
a) Formação e ampliação do público leitor;
b) Valorização do autor Parintinenses;
c) Estímulo à criação literária, qualificação de autores e aperfeiçoamento da produção, em qualquer gênero, estilo e formato;

Música Popular:
Compreende projetos de circulação de espetáculos musicais, com o objetivo de promover a formação de público, valorizar e difundir a música produzida no município de Parintins e no Estado do Amazonas, fortalecendo a atuação de músicos, DJs e grupos musicais parintinenses, com repertório autoral ou de interpretação, além de incentivar o mercado de trabalho artístico e a geração de renda.
Serão selecionados espetáculos musicais (shows ou outros formatos) previamente produzidos, com duração mínima de **60min**, em qualquer estilo da música popular, apresentados por músicos, bandas, corais, grupos instrumentais, DJs e demais formações musicais sediadas em Parintins.
Atenção: A sonorização, a iluminação, o recolhimento dos valores devidos ao ECAD e demais direitos autorais, quando aplicáveis, são de responsabilidade do agente cultural e deverão estar previstos na planilha orçamentária do projeto (Anexo 02).

Teatro:
Compreende as artes cênicas baseadas na representação dramática, abrangendo a criação, produção, montagem, circulação, difusão, pesquisa, formação e preservação de espetáculos teatrais, incluindo teatro convencional, teatro de rua, teatro de bonecos, teatro musical, performances dramáticas, leituras dramáticas e demais expressões cênicas.
Enquadram-se nesta categoria projetos de criação e montagem de espetáculos, circulação de produções teatrais, ações formativas, pesquisas e demais iniciativas voltadas ao desenvolvimento, fortalecimento e promoção da linguagem teatral.

2.5Distribuição de vagas e valores

MODALIDADE	QNTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento para Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Coletivos.	6	3	1	1	11	15.000,00	165.000,00
Fomento exclusivo para Pessoa Jurídica.	1	0	0	0	1	36.698,23	36.698,23
Projeto a ser executado em Área periférica	5	3	1	1	10	15.000,00	150.000,00

2.6 Prazo de inscrição
De 8 horas do dia 29/07/2026 até às 23h59 horas do dia 26/08/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.7 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 (dezoito) anos, que atua ou reside no Município de Parintins/AM há pelo menos 05 (cinco) anos, a ser demonstrado por meio do registro de abertura da empresa no caso de pessoa jurídica e pelo comprovante ou declaração de residência no caso de pessoa física.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.
2.7.1 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
2.7.2 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

2.8. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Pessoas físicas e jurídicas que não desenvolvam quaisquer atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural ou economia criativa;
V - O agente cultural que inscrever projeto que já tenha sido contemplado ou financiado por outro ente federativo (União, Estado, Distrito Federal ou Município) com o mesmo objeto, finalidade, metas e plano de execução. Constatada a duplicidade de financiamento ou a tentativa de refinanciamento do mesmo projeto, a inscrição será inabilitada ou desclassificada. Caso a irregularidade seja verificada após a seleção, o benefício será revogado.
VI - Pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural ou economia criativa a menos de 05 (cinco) anos, e
VII – Agentes culturais que estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT referente ao Ciclo I.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.9 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

Etapa	Prazo
Período de inscrições	29/07 a 26/08/2026
Publicação dos inscritos	28/08/2026
Interposição de recurso das inscrições	31/08 a 02/09/2026
Julgamento dos recursos	03 a 08/09/2026
Homologação dos inscritos	10/09/2026
Análise do Mérito Cultural	14 a 25/09/2026
Publicação do resultado preliminar da análise de mérito cultural	29/09/2026
Interposição de recursos	30/09 a 02/10/2026
Contrarrazões	05 e 06/10/2026
Julgamento dos recursos	08 a 13/10/2026
Resultado final da análise do mérito cultural	19/10/2026
Convocação para apresentação dos documentos de habilitação	20 a 26/10/2026
Análise da documentação	27/10 a 03/11/2026
Publicação do resultado preliminar	05/11/2026
Interposição de recursos	06 a 10/11/2026
Julgamento dos recursos	11 a 13/11/2026
Resultado Final e homologação	17/11/2026
Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	17/11/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	18 a 25/11/2026
Pagamentos	A partir da data de assinatura do Termo de Execução Cultural

* Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
3.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas informações e documentações obrigatórias relatadas no item 4, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela acima.
3.2 Somente poderão ser habilitados proponentes em situação regular quanto às prestações de contas vinculadas ao Ciclo I – Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo, devendo constar status apto ou equivalente perante os sistemas e controles administrativos competentes.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá preencher e encaminhar, por meio de plataforma de inscrições https://cadastrocultural.parintins.am.gov.br, com a seguinte documentação obrigatória, em formato PDF (documentos apresentados após o prazo não serão avaliados):
a) Formulário de inscrição (Anexo 01);
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo 02;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 2.4, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Documento em formato escrito que demonstre o pertencimento étnico do agente elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas para concorrer nas cotas de Pessoas Indígenas, quando for o caso;

f) Laudo médico; Certificado Nacional da Pessoa com Deficiência, emitido pelo aplicativo ou site do Meu INSS; Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Deficiência emitida pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC; Comprovante de Benefício de Prestação Continuada à pessoa com deficiência – BPCPcD, datado de, no máximo, 3 (três) meses anteriores ao lançamento deste Edital, para concorrer nas cotas de Pessoas com Deficiência, quando for o caso;
g) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
h) Declaração de liderança ou representante comunitário que ateste a atuação cultural do proponente na localidade; (caso o proponente deseje concorrer a pontuação bônus para agentes culturais com atuação em zona rural do município).
i) No caso de pessoa jurídica, comprovante de endereço da sede ou documentação que demonstre a execução regular de atividades culturais em área periférica/zona rural do município (caso o proponente deseje concorrer a pontuação bônus para pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH e zona rural do município);
j) Currículo e portfólio do agente cultural, que comprove atuação cultural relacionada a respectiva categoria escolhida (item 2.4) para apresentação do projeto cultural, (podendo conter recorte de jornal, print de redes sociais, entre outros);
k) Currículo da equipe que atuará no projeto;
l) Carta de anuência dos espaços de execução (Anexo 08);
m) Carta de anuência da equipe e das pessoas mencionadas no projeto (Anexo 09); e
n) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
4.1. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual e pelo conteúdo dos arquivos, bem como pela veracidade das informações apresentadas em seu projeto. A inscrição deverá ser realizada por meio do Cadastro Cultural do(a) próprio(a) candidato(a), sendo obrigatório que todos os documentos e informações apresentados no ato da inscrição estejam vinculados ao titular do cadastro e correspondam ao seu nome e CPF. Não serão aceitos documentos de terceiros para fins de habilitação ou comprovação da trajetória cultural, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.
4.2. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em categorias diferentes, será considerada para análise apenas a última proposta enviada. A duplicidade dos projetos será verificada pelo título informado no ato da inscrição, quando apresentada pelo mesmo agente cultural, ou por quaisquer outros meios idôneos que permitam constatar a inscrição duplicada de um mesmo projeto.
4.3 As inscrições que anexarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
4.4 Todos os documentos que exijam assinatura deverão conter assinatura de forma eletrônica, com a impressão digital ou de próprio punho, compatível com o documento de identidade apresentado.
4.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do agente (falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários).
4.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
4.7 Realizada a inscrição, o proponente receberá confirmação no próprio sistema.
4.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas neste Edital para as seguintes categoriatas:
I - pessoas negras (pretas e pardas) - 25% das vagas;
II - pessoas indígenas - 10% das vagas; e
III - pessoas com deficiência - 5% das vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.5.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.1 Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 06 e 07, quando o agente cultural, entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
5.1.2 Para as candidaturas que desejarem concorrer as cotas de pessoas indígenas, além da autodeclaração, deverá ser apresentado um documento em formato escrito que demonstre o pertencimento étnico do agente, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas, para concorrer às cotas de Pessoas Indígenas.
5.1.3 Para as candidaturas que desejarem concorrer as cotas de pessoas com deficiência além da autodeclaração, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos: Laudo médico; Certificado Nacional da Pessoa com Deficiência, emitido pelo aplicativo ou site do Meu INSS; Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Deficiência emitida pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC; Comprovante de Benefício de Prestação Continuada à pessoa com deficiência – BPCPcD, datado de, no máximo, 03 (três) meses anteriores ao lançamento deste Edital.
5.1.4 As cotas não são cumulativas entre si, devendo o agente cultural selecionar apenas uma categoria de cotas através da qual deseja concorrer.
5.1.5 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher sua autodeclaração no ato da inscrição, preenchendo, ainda, no Formulário de Inscrição (Anexo 01) a opção "Vai concorrer às cotas?", onde selecionará a categoria de cotas pela qual deseja concorrer.
5.1.6 O não preenchimento da autodeclaração, a não indicação da categoria de cotas pela qual o proponente deseja concorrer, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste Edital, no ato da inscrição, implicará a sua participação automática às vagas na ampla concorrência, não podendo esta condição ser corrigida após o término do prazo de inscrições.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 06 e Anexo 07. As autodeclarações devem ser das pessoas do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

6. DAS ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Este edital visa contemplar projetos a serem desenvolvidos em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo 20% previstos na Lei nº 14.339/2022 e IN MinC nº 10/2023, art. 15).

6.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas, conforme item 2.5, distribuídas nas categorias Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Cultura dos Povos Originários, Culturas Populares e Tradicionais, Dança, Hip-Hop, Literatura, Música Popular e Teatro, a serem realizadas nos bairros: Pascoal Alaggio I, Pascoal Alaggio II, Castanhal, União, Lady Laura, Nova Conquista, Loteamento Teixeirão, Residencial Parintins, Itaúna I, Itaúna II, Paulo Correa e zonas rurais do Município de Parintins/AM.

6.2 Para fins deste Edital, considera-se área periférica a comunidade, bairro, distrito, vila, agrovila, zona rural ou território localizado no Município de Parintins que apresente menor acesso a equipamentos, ações, serviços e políticas culturais, bem como maior vulnerabilidade social ou dificuldade de acesso às oportunidades de fomento cultural.

6.4 Para concorrer à modalidade Área Periférica, o proponente deverá executar integralmente o projeto em área periférica do Município de Parintins, conforme definição deste Edital. A comprovação será realizada por meio da indicação do local de execução no Plano de Trabalho (Anexo 02) e da respectiva Carta de Anuência do espaço de execução (Anexo 08).

6.4 Os projetos deverão prever, no mínimo, **02 (duas) ações pontuais**, a serem realizadas nos bairros indicados no item **6.1** deste Edital e informadas no **Formulário de Inscrição (Anexo 01),** com foco na desconcentração territorial, devendo ocorrer em áreas periféricas, urbanas e rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, incluindo assentamentos, territórios rurais, espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação, e demais localidades habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

6.5 As vagas destinadas à categoria Áreas Periféricas têm por finalidade promover a descentralização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, ampliando o acesso ao financiamento público por agentes culturais que desenvolvam suas atividades nesses territórios.

7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 01 - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo 02 - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados e assinados de próprio punho ou assinaturas oficiais, isentando a Prefeitura de Parintins, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados aténo máximo 06 (seis) meses após o recebimento do recurso.

7.2.1 O projeto deverá informar obrigatoriamente o local onde será realizado o projeto no Plano de Trabalho (Anexo 02). Além disso, deverá ser entregue, no ato da inscrição, Carta de Anuência (aceitação de participação) do responsável pelo local onde será realizado o projeto (Anexo 08).

7.2.2 O projeto poderá ser realizado em um local diferente do informado no ato da inscrição em casos de excepcionalidade, mediante justificativa prévia que apresente as evidências da necessidade da alteração. A justificativa deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT, por meio de e-mail enviado para editaisdefomentoparintins@gmail.com, sendo analisada para fins de autorização que poderá ser concedida ou não.

7.2.3 Fica vedada a execução conjunta ou vinculada operacionalmente a projetos financiados por outras esferas ou editais, quando houver comprometimento da individualidade, autonomia ou rastreabilidade da execução, devendo cada projeto resguardar sua identidade e execução própria.

7.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 02 indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

7.3.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
7.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.3 do presente edital.
7.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
7.3.4 Caso o agente cultural proponente seja contemplado em mais de um edital da PNAB, sendo um na esfera municipal e pelo menos um na estadual, os projetos NÃO poderão ser realizados de forma conjunta. O agente cultural contemplado deverá devolver o montante transferido pelo Município, caso não cumpra essa regra, estando também sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.
7.3.5 O valor de serviços de terceiros para a elaboração do projeto, quando necessário, fica limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, mediante emissão de nota fiscal ao agente cultural contemplado. É necessário que esse item de despesa seja informado no orçamento do projeto no Plano de Trabalho (Anexo 02),
7.3.6 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar **OBRIGATORIAMENTE** com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

Os projetos serão analisados por uma **Comissão de Seleção**, composta por pareceristas especializados nas categorias contempladas neste Edital, previamente credenciados por meio de edital de credenciamento público.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise do mérito cultural

Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.3.1 deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Amazonas/Parintins** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Amazonas/Parintins.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha	10

	orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	**Acessibilidade** - Verificar se o projeto apresenta medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015	1 a 5
PONTUAÇÃO TOTAL:		75 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	Agentes culturais do gênero feminino	5
J	Agentes culturais com atuação em zona rural do município.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH e zona rural do município.	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado critério de desempate do proponente com maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8.5 Análise da planilha orçamentária
Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
8.6 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Todos os custos diretos e indiretos devem constar na Planilha Orçamentária, tendo previsão expressa da curadoria, caso haja, em observância de proporcionalidade, razoabilidade e boa-fé.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
8.7 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura de Parintins (parintins.am.gov.br) e redes sociais oficiais da Prefeitura de Parintins e Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, que deve ser apresentado por meio de formulário específico (Anexo 10) e encaminhamento exclusivamente por meio da plataforma https://cadastrocultural.parintins.am.gov.br/, no prazo de 03 (três) dias úteis, **CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024,** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição e na Etapa de Habilitação, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente com base nas informações e documentos já apresentados.
Após o encerramento do prazo recursal, poderá ser aberto prazo para apresentação de contrarrazões, quando o recurso contiver denúncia, impugnação ou alegação que envolva outro proponente. Nesses casos, o concorrente citado será formalmente comunicado e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar suas contrarrazões, exclusivamente sobre os fatos alegados, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos e, quando cabível, das contrarrazões, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura de Parintins (parintins.am.gov.br) e nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Parintins e da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.
9. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Os recursos financeiros destinados às categorias previstas neste Edital poderão ser remanejados entre elas, de acordo com a demanda de projetos habilitados e classificados, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração Pública, com o objetivo de assegurar a melhor execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10.ETAPA DE HABILITAÇÃO

10. 1 Documentos necessários
O agente cultural deverá encaminhar os documentos no prazo estabelecido no cronograma deste edital, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma https://cadastrocultural.parintins.am.gov.br, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br);
III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais – GAE – Certidão Negativa Não Contribuinte (sefaz.am.gov.br);
IV – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais – expedida pela Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras – SECAT.
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (tst.jus.br);
VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VII - Dados de conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.
Atenção! O prazo para o encaminhamento da documentação é de 20 de outubro a 26 de outubro de 2026, até às 23h59min. Documentos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais – GAE (sefaz.am.gov.br)
VII - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais – expedida pela Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras – SECAT.
VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (tst.jus.br);
X - Dados de conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ),** as documentações a serem apresentados devem estar em nome do representante:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do coletivo;
III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais – GAE – Certidão Negativa Não Contribuinte (sefaz.am.gov.br);
IV - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais – expedida pela Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras – SECAT.
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo (tst.jus.br);
VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
VII - Dados de conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.
Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
10.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, que deve ser apresentado por meio da plataforma https://cadastrocultural.parintins.am.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura de Parintins (parintins.am.gov.br) e redes sociais oficiais da Prefeitura de Parintins e Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
11. Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 03 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural de 18 de novembro a 25 de novembro de 2026, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar ou abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e marcas da Prefeitura de Parintins, Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 04 deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

A prestação de contas não será necessária, regra geral, a juntada de todas as notas e/ou recibos, advertindo-se que estes deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento.

O Município realizará visitas aos projetos para prestação de informações in loco, quando viável.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

As notificações e comunicações serão feitas pela SECULT por meio da plataforma https://cadastrocultural.parintins.am.gov.br.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no site oficial da Prefeitura de Parintins (parintins.am.gov.br) e redes sociais oficiais da Prefeitura de Parintins e Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no site oficial da Prefeitura de Parintins (Parintins.am.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Falecimento do proponente

Em caso de falecimento do proponente, antes ou durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT decidirá, mediante ato fundamentado, acerca da manutenção ou da extinção do Termo de Execução Cultural, considerando as disposições deste Edital, a legislação aplicável, a preservação das condições que fundamentaram a seleção, quando pertinentes, e a viabilidade de execução do objeto.

Parágrafo único. Ocorrendo o falecimento antes da assinatura do Termo de Execução Cultural, o projeto será considerado desistente, sendo convocado o suplente, observada a ordem de classificação.

14.4 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail editaisdefomentoparintins@gmail.com e telefone (92) 9 9357-0526.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.

14.5Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

14. 6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos, e estarão disponíveis no site a Prefeitura de Parintins e no cadastrocultural.parintins.am.gov.br para uploud:

ANEXO 01 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO 02 – PLANO DE TRABALHO
ANEXO 03 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ANEXO 04 – RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO PARA COLETIVO SEM CNPJ
ANEXO 06 – DECLARAÇÃO PARA COTAS PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS
ANEXO 07 – DECLARAÇÃO PARA COTAS PCDs
ANEXO 08 – CARTA DE ANUÊNCIA DOS ESPAÇOS DE EXECUÇÃO
ANEXO 09 – CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE
ANEXO 10 – FORMULÁRIO DE RECURSO

Parintins, 28 de julho de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:5A6AB51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PREMIAÇÃO PARA MESTRES, MESTRAS E FAZEDORES DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - AM

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Parintins, Amazonas!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Ciclo 2. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que estarão disponíveis no site da Prefeitura de Parintins e no Cadastro Cultural do Município **cadastrocultural.parintins.am.gov.br**:

Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
Anexo 2 – Trajetória Cultural;
Anexo 3 – Autodeclaração de Residência;
Anexo 4 – Autodeclaração de Atuação Cultural;
Anexo 5 – Autodeclaração de Idade/classificação etária;
Anexo 6 – Autodeclaração Étnico-Racial;
Anexo 7 – Declaração para Pessoa com Deficiência;
Anexo 8 – Declaração de Pertencimento Indígena;
Anexo 9 – Declaração do(a) Líder ou Representante Comunitário(a);
Anexo 10 – Formulário de Recurso da Etapa de Inscrição;
Anexo 11 – Formulário de Recurso da Etapa de Análise de Mérito Cultural;
Anexo 12 – Formulário de Recurso da Etapa de Habilitação;
Anexo 13 – Termo de Premiação Cultural.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMunicípio de Parintins, Amazonas.
Deste modo, a Prefeitura de Parintins através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
21. Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de mestres, mestras e fazedores(as) de culturas populares e tradicionais do Município de Parintins que tenham prestado relevante contribuição à preservação, valorização, transmissão e fortalecimento dos saberes, fazeres e manifestações culturais tradicionais do território, compreendidos como agentes culturais nos termos da Lei nº 14.903/2024.
Para fins desse edital, entende-se:
Culturas Tradicionais e Populares são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.

Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.
Fazedor(a) de Cultura Popular e Tradicional: pessoa reconhecida por sua comunidade pela atuação contínua na criação, manutenção, promoção, difusão ou transmissão de práticas culturais tradicionais, populares ou identitárias.
2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 05 (cinco) mestres, mestras e fazedores de culturas populares e tradicionais com valor de R$15.000,00 cada.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.3 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no quadro descrito abaixo:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	01	01	01	05	R$15.000,00	R$75.000,00

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.0213 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT; Programa: Promoção Cultural (13.392.0071); Ação: Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo às Manifestações Culturais e Artísticas (13.392.0071.1016); Natureza da Despesa: 3.3.90.41 – Contribuições.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas de vinte e nove de julho de dois mil e vinte e seis (29/07/2026) até vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026).

2.5 Quem pode participar

Podem se inscrever para concorrer ao prêmio Mestres, Mestras e Fazedores de Culturas Populares e Tradicionais qualquer agente cultural pessoa física que preencha os seguintes requisitos, cumulativamente, no ato de inscrição:

I - Tenha pelo menos 40 (quarenta) anos de idade até a presente data de abertura das inscrições (Anexo 5).

II - Seja residente no município de Parintins nos últimos 20 (vinte) anos (Anexo 3).

III - Atue no desenvolvimento cultural do município nos últimos 20 (vinte) anos (a serem comprovados em declaração (Anexo 4), portfólio, currículo, etc).

IV - Este Edital é destinado exclusivamente a pessoas físicas.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de candidaturas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na elaboração do edital, na análise das candidaturas ou no julgamento de recursos;

III – Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotores e Procuradores);

IV - Sejam servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT;

V - Pessoas físicas já premiadas no Edital de Premiação de Mestres e Fazedores de Culturas Populares e Tradicionais – Ciclo 1, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, visando garantir a democratização do acesso aos recursos públicos e a ampliação do alcance das políticas públicas culturais em território municipal.

VI - É vedada a participação de pessoas jurídicas, grupos, coletivos, associações, entidades culturais e demais formas de representação coletiva, com ou sem CNPJ.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das trajetórias pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as trajetórias

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

3.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas informações e documentações obrigatórias relatadas no item 4.2, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

Etapa	Prazo
Período de inscrições	29/07 a 26/08/2026
Publicação dos inscritos	28/08/2026
Interposição de recurso das inscrições	31/08 a 02/09/2026
Julgamento dos recursos	08/09/2026 03:00
Homologação dos inscritos	10/09/2026
Análise do Mérito Cultural	14 a 25/09/2026
Publicação do resultado preliminar da análise de mérito cultural	29/09/2026
Interposição de recursos	30/09 a 02/10/2026
Contrarrazões	05 e 06/10/2026
Julgamento dos recursos	13/10/2026 08:00
Resultado final da análise do mérito cultural	19/10/2026
Convocação para apresentação dos documentos de habilitação	20 a 26/10/2026
Análise da documentação	27/10 a 03/11/2026
Publicação do resultado preliminar	05/11/2026
Interposição de recursos	10/11/2026 06:00
Julgamento dos recursos	13/11/2026 11:00
Resultado Final e homologação	17/11/2026
Convocação Termo de Premiação Cultural	17/11/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	18 a 25/11/2026
Pagamentos	A partir da data de assinatura do Termo de Premiação Cultural

*Este cronograma poderá ser alterado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT, mediante publicação de ato oficial.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada por meio do Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins do(a) próprio(a) candidato(a), sendo obrigatório que todos os documentos e informações apresentados no ato da inscrição estejam vinculados ao titular do cadastro e correspondam ao seu nome e CPF. Não serão aceitos documentos de terceiros para fins de habilitação ou comprovação da trajetória cultural, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

4.2. Como se inscrever

As inscrições deverão ser realizadas por meio do Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, disponível no endereço eletrônico **cadastrocultural.parintins.am.gov.br**, na aba "editais" mediante o preenchimento do formulário de inscrição e o envio da documentação exigida.

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido no sistema;

b) Formulário de Trajetória Cultural (Anexo 2);

c) Autodeclaração de Residência (Anexo 3);

d) Autodeclaração de Atuação Cultural (Anexo 4);

e) Autodeclaração de Idade/classificação etária (Anexo 5);

f) Declaração Étnico-Racial (Anexo 6), exclusivamente para os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras;

g) Declaração para Pessoa com Deficiência (Anexo 7), exclusivamente para os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência;

h) Declaração de Pertencimento Indígena (Anexo 8), exclusivamente para os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas indígenas;

i) Declaração do(a) Líder Comunitário(a) (Anexo 9), exclusivamente para os(as) candidatos(as) que pleitearem a pontuação **bônus F** prevista neste Edital;

j) Documentos e materiais que comprovem a atuação cultural do(a) candidato(a) no Município de Parintins, tais como cartazes, folders, fotografias, certificados, declarações, reportagens, matérias jornalísticas, publicações, links de sites eletrônicos, vídeos, catálogos, portfólios, entre outros, desde que guardem relação direta com sua trajetória, atuação e experiência cultural.

§ 1º Todos os documentos deverão ser anexados diretamente no Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, em formato PDF conforme as especificações técnicas da plataforma.

§ 2º É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações e o envio de toda a documentação exigida, não sendo admitida a complementação documental após o encerramento do período de inscrições, ressalvadas as hipóteses de diligência destinadas exclusivamente ao saneamento de falhas formais, a critério da Comissão de Seleção.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas de conexão com a internet, instabilidades no sistema, problemas técnicos nos equipamentos utilizados pelo(a) candidato(a) ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a finalização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

§ 4º O(a) candidato(a) é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, legibilidade e autenticidade dos arquivos anexados, bem como pela veracidade das informações prestadas.

§ 5º A inscrição deverá ser realizada por meio do Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins pertencente ao(à) próprio(a) candidato(a), sendo vedada a utilização de cadastro pertencente a terceiros. Todos os documentos anexados deverão corresponder ao titular do cadastro, quando sua natureza assim exigir, e ser compatíveis com as informações prestadas na inscrição.

§ 6º No caso de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo agente cultural, será considerada para análise apenas a última inscrição enviada. A duplicidade será verificada com base no nome do agente cultural, CPF, título da inscrição, quando houver, ou por quaisquer outros meios idôneos que permitam identificar a existência de inscrições duplicadas.

4.3. Inscrição oral presencial

A inscrição na forma oral será admitida, excepcionalmente, aos seguintes agentes culturais:

I – pessoas não alfabetizadas;

II – pessoas com 60 (sessenta) anos completos ou mais até a data de abertura das inscrições do presente Edital;

III – pessoas com deficiência que, em razão de sua deficiência, encontrem impedimentos para realizar a inscrição por escrito ou por meio eletrônico, mediante solicitação no ato da inscrição.

§ 1º Os agentes culturais enquadrados nas hipóteses previstas no item 4.3. poderão realizar a inscrição de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins – SECULT, localizada na Rua Domingos Prestes, s/n, Conjunto Vitória Régia, Parintins/AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, durante o período de inscrições, portando os documentos previstos na alínea **j** do item **4.2** deste Edital.

§ 2º A inscrição oral será registrada por servidor designado pela SECULT, por meio de gravação em vídeo, contendo as informações correspondentes ao Formulário de Inscrição e ao Formulário de Trajetória Cultural, bem como o registro das declarações exigidas neste Edital, exceto a Declaração do(a) Líder ou Representante Comunitário(a) (Anexo 9).

§ 3º Os demais documentos obrigatórios de comprovação de trajetória cultural deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

§ 4º Após o registro da inscrição oral em formato de vídeo, a inscrição produzirá os mesmos efeitos da inscrição realizada diretamente pelo(a) candidato(a) por meio eletrônico, possuindo igual valor jurídico para todos os fins deste Edital.

Atenção! A realização da inscrição na forma oral não dispensa o prévio cadastramento do(a) agente cultural no Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, sendo obrigatória a existência de cadastro em nome do(a) próprio(a) candidato(a), observado o disposto neste Edital.

4.4. Das assinaturas dos documentos

Para fins deste Edital, serão aceitas exclusivamente as seguintes formas de assinatura:

I – assinatura manuscrita de próprio punho, aposta pelo(a) candidato(a) no documento original;

II – assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma Gov.br, observadas as disposições legais vigentes;

III – assinatura por impressão digital, nos casos em que o(a) candidato(a) não seja alfabetizado(a) ou esteja impossibilitado(a) de assinar.

§ 1º Todas as assinaturas deverão permitir a identificação inequívoca do(a) candidato(a), garantindo sua autenticidade e validade para os fins deste Edital.

§ 2º Não serão aceitas assinaturas recortadas e inseridas em documentos ou realizadas por terceiros sem autorização legal ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

§ 3º A apresentação de documentos com assinaturas em desacordo com as disposições deste Edital poderá acarretar a inabilitação da inscrição, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

§ 4º É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) assegurar que os documentos enviados contenham assinaturas válidas, legíveis e compatíveis com a modalidade de assinatura adotada.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Para fins de aplicação das cotas, os percentuais previstos neste Edital foram calculados sobre o total de vagas ofertadas em cada categoria. Quando da aplicação dos percentuais resultar número fracionado de vagas, será adotado o arredondamento para o número inteiro subsequente, de modo a assegurar a efetividade da política de ações afirmativas. Assim, nas categorias com 5 (cinco) vagas, a reserva correspondente a 25% para pessoas negras (pretas e pardas) resulta em 1,25 vaga, reservando-se 1 (uma) vaga; e a reserva correspondente a 10% para pessoas indígenas e para pessoas com deficiência resulta em 0,5 vaga, reservando-se 1 (uma) vaga.

Dessa forma, para o quantitativo de 5 (cinco) vagas, a reserva será operacionalizada da seguinte forma:

a) 01 (uma) vaga destinada a pessoas negras (pretas e pardas);

b) 01 (uma) vaga destinada a pessoas indígenas;

c) 01 (uma) vaga destinada a pessoas com deficiência (PCD).

Para as candidaturas que desejarem concorrer às cotas étnico-raciais de pessoas negras (pretas e pardas) deve-se apresentar a autodeclaração (anexo 6).

Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas indígenas deverão apresentar a Autodeclaração de Pertencimento Indígena (Anexo 8), acompanhada de documento que comprove seu pertencimento étnico, emitido por liderança indígena ou por organização, associação, fundação ou outra entidade representativa de povos indígenas, formalmente constituída ou não, desde que reconhecida pela comunidade.

Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão apresentar a Declaração para Pessoa com Deficiência (Anexo 7), acompanhada de um dos seguintes documentos comprobatórios:

I – Laudo médico;

II – Certificado Nacional da Pessoa com Deficiência, emitido por meio do aplicativo ou portal Meu INSS;

III – Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Deficiência, emitida pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC;

IV – Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC/Loas), emitido há, no máximo, 03 (três) meses da data de publicação deste Edital.

Parágrafo único. Para concorrer às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão apresentar a autodeclaração correspondente à modalidade de cota pretendida, conforme os seguintes anexos:

I – **Anexo 6** – Autodeclaração Étnico-Racial;

II – **Anexo 7** – Declaração para Pessoa com Deficiência;

III – **Anexo 8** – Declaração de Pertencimento Indígena.

Atenção! A ausência das declarações e documentos comprobatórios implicará no indeferimento da candidatura para a vaga reservada, permanecendo o(a) candidato(a) concorrendo pela ampla concorrência, desde que atenda aos demais requisitos do edital.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas às cotas participarão, simultaneamente, da ampla concorrência e das vagas reservadas, sendo classificados de acordo com a pontuação obtida na etapa de seleção, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

O agente cultural cotista que alcançar pontuação suficiente para classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência será selecionado por essa modalidade, não ocupando vaga reservada às cotas. Nessa hipótese, a vaga reservada será destinada ao próximo agente cultural cotista classificado na respectiva categoria de reserva de vagas, respeitada a ordem de classificação e os demais critérios previstos neste Edital.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência, inabilitação ou perda do direito à premiação por candidato aprovados em vaga reservada, a vaga será destinada ao próximo candidato classificado na mesma modalidade de cota, observada a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento Das Cotas

Não havendo candidato apto na mesma modalidade de cota, a vaga remanescente será destinada ao candidato apto das demais modalidades de cotas, observada a ordem geral de classificação entre os candidatos cotistas.

Persistindo a inexistência de candidatos aptos nas demais modalidades de cotas, a vaga remanescente será destinada à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral dos candidatos.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas e trajetória cultural

As candidaturas e as trajetórias culturais serão analisadas por pareceristas externos, designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, selecionados entre professores da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e do Instituto Federal do Amazonas (IFAM), bem como por profissionais de reconhecida atuação no setor cultural, detentores de notório saber, vasta experiência e currículo compatível com as áreas de avaliação previstas neste Edital e sem vínculo com os candidatos. Os pareceristas deverão possuir conhecimento técnico e experiência comprovada na área cultural, observando, durante a análise, os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam partes em processos judiciais ou administrativos que envolvam o(a) agente cultural ou seu respectivo cônjuge ou companheiro(a).

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Parintins, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação cultural.	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças e pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**40 PONTOS**

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros candidatos.
A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.
Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural com atuação cultural em regiões de menor IDH e/ou zona rural nos últimos 20 anos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**10 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D.
Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será considerado classificado o(a) candidato(a) de maior idade, considerada a idade completa na data de abertura das inscrições deste Edital.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos nos critérios obrigatórios.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda,
a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros candidatos inscritos. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, a ser interposto mediante o preenchimento do Formulário de Recurso da Etapa de Análise de Mérito Cultural (Anexo 11), por meio do Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, disponível no endereço eletrônico cadastrocultural.parintins.am.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, contados da publicação do resultado provisório, considerando-se como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação.
§ 1º Os(as) candidatos(as) que realizaram a inscrição na forma oral poderão interpor recurso presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins – SECULT, localizada na Rua Domingos Prestes, s/n, Conjunto Vitória Régia, Parintins/AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, durante o prazo recursal previsto neste Edital, mediante o preenchimento do Formulário de Recurso da Etapa de Análise de Mérito Cultural (Anexo 11), que será registrado por servidor designado e inserido no Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins.
§ 2º Os recursos deverão limitar-se à impugnação da análise realizada pela Comissão de Seleção, sendo vedada a apresentação de documentos novos, bem como a complementação, substituição ou alteração das informações e documentos apresentados no ato da inscrição ou na etapa de habilitação, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente com base na documentação já constante dos autos.
§ 3º Quando o recurso contiver denúncia, impugnação ou alegação que possa afetar direito ou interesse de outro(a) candidato(a), será assegurada a apresentação de contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da comunicação, limitadas aos fatos alegados no recurso, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 4º Os recursos interpostos fora do prazo, em desacordo com as disposições deste Edital ou por meio diverso do estabelecido neste item não serão conhecidos.
§ 5º Após o julgamento dos recursos e, quando cabível, das contrarrazões, será publicado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, no site eletrônico oficial da Prefeitura de Parintins www.parintins.am.gov.br e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Parintins e da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso as vagas ofertadas não sejam totalmente preenchidas, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para os demais candidatos classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O(a) agente cultural com trajetória cultural selecionada deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado final da seleção, por meio do Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, disponível no endereço eletrônico cadastrocultural.parintins.am.gov.br, os seguintes documentos no formato PDF e anexados diretamente à plataforma:
Documento pessoal com foto do agente cultural que contenha o nº CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Fotografia do cartão bancário ou documento bancário contendo número da agência e da conta.
§ 1º O(a) agente cultural que tenha realizado a inscrição na forma oral poderá apresentar a documentação de habilitação presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins – SECULT, localizada na Rua Domingos Prestes, s/n, Conjunto Vitória Régia, Parintins/AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, durante o prazo previsto para a etapa de habilitação.
§ 2º A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

§ 3º Todos os documentos deverão ser anexados diretamente no Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, observando os formatos e as especificações técnicas da plataforma.
§ 4º O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará a inabilitação do(a) candidato(a), ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital.
§ 5º Serão inabilitados os(as) candidatos(as) que:
I – apresentarem a documentação fora do prazo estabelecido para a etapa de habilitação;
II – deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 8.1 deste Edital; ou
III – incidirem em qualquer das vedações previstas neste Edital.
§ 6º Na hipótese de inabilitação de agentes culturais contemplados, serão convocados os(as) candidatos(as) suplentes, observada rigorosamente a ordem de classificação da etapa de seleção.
§ 7º A Comissão de Seleção poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento de informações ou ao saneamento de falhas meramente formais, vedada a apresentação de documentos essenciais que deveriam ter sido encaminhados no prazo da habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da etapa de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, a ser interposto exclusivamente por meio do Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, disponível no endereço eletrônico cadastrocultural.parintins.am.gov.br, utilizando o Formulário de Recurso da Etapa de Habilitação (Anexo 12), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da etapa de habilitação, considerando-se como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação.

O(a) candidato(a) que tenha realizado a inscrição na forma oral poderá interpor recurso presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins – SECULT, localizada na Rua Domingos Prestes, s/n, Conjunto Vitória Régia, Parintins/AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, durante o prazo recursal previsto neste Edital, mediante o preenchimento do Formulário de Recurso da Etapa de Habilitação (Anexo 12).

Os recursos interpostos fora do prazo, em desacordo com as disposições deste Edital ou por meio diverso do estabelecido neste item não serão conhecidos.

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de habilitação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, no site eletrônico oficial da Prefeitura de Parintins e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Parintins e da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.

Da decisão final da etapa de habilitação não caberá novo recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 13 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis na aba "Editais" do Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, disponível no endereço eletrônico cadastrocultural.parintins.am.gov.br, bem como no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Parintins.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos estabelecidos são de inteira responsabilidade do(a) age**nte cultural. Para esse fim, o(a) candidato(a) deverá** acompanhar regularmente as informações disponibilizadas no Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins**, bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no** Sistema de Cadastro Cultural, no **site oficial da Prefeitura de Parintins e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Parintins e da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT.**

O(a) agente cultural que tenha realizado a inscrição na forma oral também poderá obter informações sobre o andamento de sua inscrição, dos recursos e das demais etapas do processo seletivo presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins – SECULT, localizada na Rua Domingos Prestes, s/n, Conjunto Vitória Régia, Parintins/AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, sem prejuízo da observância das publicações oficiais previstas neste Edital.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, computando-se os prazos em dias úteis.

Todas as comunicações, notificações, solicitações de diligência, interposição de recursos, envio de documentos, resultados e demais atos relativos a este Edital serão realizados por meio do Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, constituindo esse sistema o meio oficial de tramitação do processo seletivo, sem prejuízo das publicações obrigatórias previstas neste Edital. Os(as) agentes culturais que tenham realizado a inscrição na forma oral poderão praticar os atos previstos neste Edital presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins – SECULT, localizada na Rua Domingos Prestes, s/n, Conjunto Vitória Régia, Parintins/AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

10. 2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT(92) 99357-0526 ou de modo presencial na Casa da Cultura, localizada na Rua Domingos Prestes, s/n, Conjunto Vitória Régia.

Os casos omissos deste edital serão analisados e resolvidos pela Equipe Técnica responsável pelo edital, pela Assessoria Jurídica e pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

Parintins, 28 de julho de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:8D75A52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - FOMENTO À AÇÕES DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
FOMENTO À AÇÕES DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Parintins
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1.**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Parintins/AM.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Parintins/AM,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.**INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos para execução de ações de salvaguarda do patrimônio imaterial para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 1, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Parintins/AM.
Compreende-se por bens culturais registrados o conjunto de bens culturais inscritos em um dos Livros de Registro previstos no Decreto 3.551/2000 como Patrimônio Cultural do Brasil. Destaca-se que o presente Edital contemplará projetos que promovam a salvaguarda de bens culturais imateriais independentemente de sua condição atual de reconhecimento oficial, ou seja; todas as manifestações culturais características da cultura imaterial praticadas e vivenciadas no município de Parintins, podem ser objeto de contemplação, não sendo obrigatório serem reconhecidas conforme anexo 1.
As propostas deverão contemplar as seguintes categorias:
2.1.1.Intercâmbio Cultural entre agentes culturais detentores e detentoras de patrimônio cultural imaterial;
2.1.2 Iniciativas voltadas para educação patrimonial em parceria com outras instituições e coletivos;
2.1.3 Oficinas de formação e capacitação de agentes culturais detentores e detentoras de patrimônio cultural imaterial;
2.1.4 Ações de difusão e promoção de patrimônio cultural imaterial.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 05 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil).
Cada projeto receberá o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.0213 Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT,
13.392.0071 Promoção Cultural,
13.392.0071.1016 Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais e Artísticas,
33.90.41 – Contribuições.
As vagas serão destinadas aos projetos que obtiverem as maiores notas na avaliação, independentemente da área cultural em que se inscreverem.
Sobre o valor total repassado pelo município de Parintins/AM ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos **próprios** da contratação de serviços.
2.4 Prazo de inscrição
De 8 horas do dia 29/07/2026 até às 23:59 horas do dia 26/08/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 (dezoito) anos, que atua ou reside nomunicípio de Parintins/AM há pelo menos05 (cinco) anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou coletivo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
- Coletivo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 6.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – agentes culturais que estejam inadimplentes junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme o resultado dos pareces técnicos da prestação de contas dos projetos do edital de Fomento à Execução de Ações Culturais, referente ao Ciclo 1, publicado em 09 de julho de 2026, edição 4146.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um) projeto.

3.**ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

*Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT

Etapa	**Prazo**
Período de inscrições	29/07 a 26/08/2026
Publicação dos inscritos	28/08/2026
Interposição de recurso das inscrições	31/08/2026 a 02/09/2026
Julgamento dos recursos	03 e 08/09/2026
Homologação dos inscritos	10/09/2026
Análise do Mérito Cultural	14 a 25/09/2026
Publicação do resultado preliminar da análise de mérito cultural	29/09/2026
Interposição de recursos	30/09 a 02/10/2026
Contrarrazões	05 e 06/10/2026
Julgamento dos recursos	08 a 13/10/2026
Resultado final da análise do mérito cultural	19/10/2026
Convocação para apresentação dos documentos de habilitação	20 a 26/10/2026
Análise da documentação	27/10 a 03/11/2026
Publicação do resultado preliminar	05/11/2026
Interposição de recursos	06 a 10/11/2026
Julgamento dos recursos	11 a 13/11/2026
Resultado Final e homologação	17/11/2026
Convocação Termo de Execução	17/11/2026
Assinatura do Termo de Execução	18 a 25/11/2026
Pagamentos	A partir da data de assinatura do Termo de Execução

4.**INSCRIÇÕES**

O agente cultural deverá preencher e encaminhar, por meio da plataforma de inscrições https://cadastrocultural.parintins.am.gov.br, com a seguinte documentação obrigatória, em formato PDF (documentos apresentados após o prazo não serão avaliados):

a) Formulário de inscrição (Anexo 2);

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo 2;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme anexo 1, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Documento em formato escrito que demonstre o pertencimento étnico do agente elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas para concorrer nas cotas de Pessoas Indígenas, quando for o caso;

f) Laudo médico; Certificado Nacional da Pessoa com Deficiência, emitido pelo aplicativo ou site do Meu INSS; Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Deficiência emitida pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC; Comprovante de Benefício de Prestação Continuada à pessoa com deficiência – BPCPcD, datado de, no máximo, 3 (três) meses anteriores ao lançamento deste Edital, para concorrer nas cotas de Pessoas com Deficiência, quando for o caso;

g) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

h) Currículo e portfólio do agente cultural, que comprove atuação cultural relacionada a respectiva categoria escolhida (anexo 1) para apresentação do projeto cultural, (podendo conter recorte de jornal, print de redes sociais, entre outros);

i) Currículo da equipe que atuará no projeto;

j) Carta de anuência dos espaços de execução (Anexo 10), Carta de anuência da equipe e das pessoas mencionadas no projeto (Anexo 11);

k) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual e pelo conteúdo dos arquivos, bem como pela veracidade das informações apresentadas em seu projeto. A inscrição no edital deverá ser realizada exclusivamente por meio do mesmo cadastro do agente cultural previamente efetuado na plataforma do Cadastro Cultural, não sendo permitida a utilização de cadastro pertencente a outra pessoa física ou jurídica.

4.2 No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em categorias diferentes, será considerada para análise apenas a última proposta enviada. A duplicidade dos projetos será verificada pelo título informado no ato da inscrição, quando apresentada pelo mesmo agente cultural, ou por quaisquer outros meios idôneos que permitam constatar a inscrição duplicada de um mesmo projeto.
4.3 As inscrições que anexarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
4.4 Todos os documentos que exijam assinatura deverão conter assinatura de forma eletrônica, com a impressão digital ou de próprio punho, compatível com o documento de identidade apresentado.
4.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do agente (falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários).
4.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
4.7 Realizada a inscrição, o proponente receberá confirmação ao fim do processo de inscrição no próprio Cadastro Cultural.
4.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas neste Edital para as seguintes categoriais:
I - pessoas negras (pretas e pardas) - 25% das vagas;
II - pessoas indígenas - 10% das vagas; e
III - pessoas com deficiência - 5% das vagas
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.5.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento a CNPJ e Coletivos Culturais	02	01	01	01	05	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00

5.1.1 Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 7 e 8, quando o agente cultural, entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

5.1.2 Para as candidaturas que desejarem concorrer as cotas de pessoas indígenas, além da autodeclaração, deverá ser apresentado um documento em formato escrito que demonstre o pertencimento étnico do agente, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas, para concorrer às cotas de Pessoas Indígenas.

5.1.3 Para as candidaturas que desejarem concorrer as cotas de pessoas com deficiência além da autodeclaração, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos: Laudo médico; Certificado Nacional da Pessoa com Deficiência, emitido pelo aplicativo ou site do Meu INSS; Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Deficiência emitida pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC; Comprovante de Benefício de Prestação Continuada à pessoa com deficiência – BPCPcD, datado de, no máximo, 03 (três) meses anteriores ao lançamento deste Edital.
5.1.4 As cotas não são cumulativas entre si, devendo o agente cultural selecionar apenas uma categoria de cotas através da qual deseja concorrer.
5.1.5 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher sua autodeclaração no ato da inscrição, preenchendo, ainda, no Formulário de Inscrição (anexo 2) a opção "Vai concorrer às cotas?", onde selecionará a categoria de cotas pela qual deseja concorrer.
5.1.6 O não preenchimento da autodeclaração, a não indicação da categoria de cotas pela qual o proponente deseja concorrer, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste Edital, no ato da inscrição, implicará a sua participação automática às vagas na ampla concorrência, não podendo esta condição ser corrigida após o término do prazo de inscrições.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 7 e 8. As autodeclarações devem ser das pessoas do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

6.COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo 2 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Parintins, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa – SECULT, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados aténo máximo 06 (seis) meses após o recebimento do recurso.
6.2.1 O projeto deverá informar obrigatoriamente o local onde será realizado o projeto no Plano de Trabalho (Anexo 02). Além disso, deverá ser entregue, no ato da inscrição, Carta de Anuência (aceitação de participação) do responsável pelo local onde será realizado o projeto (Anexo 10).
6.2.2 O projeto poderá ser realizado em um local diferente do informado no ato da inscrição em casos de excepcionalidade, mediante justificativa prévia que apresente as evidências da necessidade da alteração. A justificativa deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT, por meio de e-mail enviado para editaisdefomentoparintins@gmail.com, sendo analisada para fins de autorização que poderá ser concedida ou não.
6.2.3 Fica vedada a execução conjunta ou vinculada operacionalmente a projetos financiados por outras esferas ou editais, quando houver comprometimento da individualidade, autonomia ou rastreabilidade da execução, devendo cada projeto resguardar sua identidade e execução própria.

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 2 indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
6.3.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 1 do presente edital.
6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
6.3.4 Caso o agente cultural proponente seja contemplado em mais de um edital da PNAB, sendo um na esfera municipal e pelo menos um na estadual, os projetos NÃO poderão ser realizados de forma conjunta. O agente cultural contemplado deverá devolver o montante transferido pelo Município, caso não cumpra essa regra, estando também sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.
6.3.5 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
6.3.6 O valor de serviços de terceiros para a elaboração do projeto, quando necessário, fica limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto. É necessário que esse item de despesa seja informado no orçamento do projeto no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (Anexo 2)

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar **OBRIGATORIAMENTE** com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos
Os projetos serão analisados por uma Comissão de Seleção, composta por pareceristas contratados, especializados nas categorias contempladas neste Edital, previamente credenciados por meio de edital.
7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica ou coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 3 deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura de Parintins (parintins.am.gov.br) e redes sociais oficias da Prefeitura de Parintins e Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, que deve ser apresentado por meio de formulário específico (Anexo 9) e encaminhamento exclusivamente por meio da plataforma https://cadastrocultural.parintins.am.gov.br/, no prazo de 03 (três) dias úteis, **CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024,** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição e na Etapa de Habilitação, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente com base nas informações e documentos já apresentados.
Após o encerramento do prazo recursal, poderá ser aberto prazo para apresentação de contrarrazões, quando o recurso contiver denúncia, impugnação ou alegação que envolva outro proponente. Nesses casos, o concorrente citado será formalmente comunicado e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar suas contrarrazões, exclusivamente sobre os fatos alegados, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos e, quando cabível, das contrarrazões, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura de Parintins (parintins.am.gov.br) e nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Parintins e da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.

8.REMANEJAMENTO DE VAGAS

Os recursos financeiros destinados às categorias previstas neste Edital poderão ser remanejados entre elas, de acordo com a demanda de projetos habilitados e classificados, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração Pública, com o objetivo de assegurar a melhor execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9.ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de um único arquivo/documento em formato PDF, por meio da plataforma https://cadastrocultural.parintins.am.gov.br, os seguintes documentos:
Coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
IV - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do coletivo.
VII - A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Agentes Culturais:

pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, que deve ser apresentado por meio da plataforma https://cadastrocultural.parintins.am.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura de Parintins (parintins.am.gov.br) e redes sociais oficiais da Prefeitura de Parintins e Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10.ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 4 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelaSecretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULTcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar ou abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e marcas da Prefeitura de Parintins, Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12. 1Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 04 deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
A prestação de contas não será necessária, regra geral, a juntada de todas as notas e/ou recibos, advertindo-se que estes deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento.
O Município realizará visitas aos projetos para prestação de informações in loco, quando viável.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
As notificações e comunicações serão feitas pela SECULT por meio da plataforma https://cadastrocultural.parintins.am.gov.br.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no site oficial da Prefeitura de Parintins (parintins.am.gov.br) e redes sociais oficiais da Prefeitura de Parintins e Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no site oficial da Prefeitura de Parintins (Parintins.am.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.
13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail editaisdefomentoparintins@gmail.com e telefone (92) 9 9357-0526.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Os seguintes anexos fazem parte deste Edital e estarão disponíveis no site da Prefeitura de Parintins e no cadastrocultural.parintins.am.gov.br para uploud:
ANEXO 1- Categorias de apoio;
ANEXO 2 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
ANEXO 3 - Critérios de seleção
ANEXO 4 - Termo de Execução Cultural;
ANEXO 5 - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
ANEXO 6 - Declaração de representação do coletivo;
ANEXO 7 - Declaração étnico-racial;
ANEXO 8 – Declaração PCD;
ANEXO 9 – Formulário de interposição de recurso;
ANEXO 10 – Carta de anuência do espaço de execução;
ANEXO 11– Carta de anuência individual e carta de anuência coletiva.

Parintins, 28 de julho de 2026

ROZENILCE SANTOS CÉSAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa
Decreto nº 102/2025 - PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:9FD1FA8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 002/2026, de 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A READMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO EM CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 70 e inciso IV do Art. 153 da Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, combinando com a Lei Municipal nº 001/2001, de 12 de fevereiro de 2001;
CONSIDERANDO ainda, o interesse da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988, e da Lei Municipal nº 001/2001, de 12 de fevereiro de 2001, sob o regime jurídico próprio de natureza administrativa, para os cargos mencionados junto à relação abaixo;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito das Secretarias Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores qualificados **(lista em anexo)**, tendo como esteio legal o inciso IX do Artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, de 1988, e da Lei Municipal nº 001/2001, de 12 de fevereiro de 2001, sob regime jurídico próprio de natureza administrativa, para provimento de vagas de caráter temporário do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, a partir do dia 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença – AM

Atesto para os fins e efeitos legais que essa **PORTARIA Nº 002/2026,** foi publicada no Mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S. P. Olivença: 02/01/2026.

ALDAIR NERY FERMIN
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DE OLIVENCA							
GETULIO VARGAS, 1556, CENTRO, , SAO PAULO DE OLIVENCA-AM							
CNPJ: 05.829.577/0001-24							
ADMISSOES JAN GERAL							
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
12329	02/01/2026	ABDIAS ROMAINA DE OLIVEIRA FILHO	019.770.712-28	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
8321	02/01/2026	ADALTO SANTANA GOMES	044.340.352-07	31/12/2026	1.621,00	MOTORISTA FLUVIAL (SAMU)	PROGRAMA SAMU
17358	02/01/2026	ADEILSON ARAUJO DA SILVA	079.661.162-98	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
8778	02/01/2026	ADELAIDE DE ABREU RIBEIRO	659.589.932-91	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
12606	02/01/2026	ADEMAGO MAFRA RODRIGUES	859.554.422-00	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12050	02/01/2026	ADEMILDO DE OLIVEIRA FIDELIS	088.215.972-02	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
9217	02/01/2026	ADILSON CARVALHO ALFREDO	938.783.112-49	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12405	02/01/2026	ADILSON LUCAS DOS SANTOS	638.184.182-68	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
12227	02/01/2026	ADIR GONZAGA DA COSTA	039.974.162-30	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
13459	02/01/2026	ADRIAN FRANCISCO DIAS ARAUJO	039.600.912-30	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
13895	02/01/2026	ADRIANA ARAUJO DA COSTA FERNANDES	013.406.852-13	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
16028	02/01/2026	ADRIANO DOS SANTOS DE SOUZA	058.289.042-05	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
1668	02/01/2026	ADRIEL MARCELINO BILITAO	567.264.142-34	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
13296	02/01/2026	ADRIMAR ADRIEL MARCELINO BILITAO	046.283.772-60	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12228	02/01/2026	ADRYAN ANDRADE TAVARES	044.219.312-25	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
12330	02/01/2026	AGNALDO TIMOTEO TOMAZ RABELO	020.998.992-07	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL (UBSF)
12406	02/01/2026	AILA COSTA TAVARES	042.574.402-79	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
13030	02/01/2026	AILCY MARA BATALHA	618.436.952-00	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS INFANTIL
12407	02/01/2026	AILTON CARNEIRO GEAN	031.343.312-76	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
12282	02/01/2026	AILTON LIBERATO FIGUEREDO	769.605.792-87	31/12/2026	1.890,00	MARINHEIRO DE CONVEIS	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL (UBSF)
12331	02/01/2026	AILTON MAURICIO DE ANDRADE	016.216.072-08	31/12/2026	2.424,00	MICROSCOPISTA	MICROSCOPISTA
13464	02/01/2026	ALAM PAULO MILLER COSTA	028.280.412-98	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12911	02/01/2026	ALAN BARROSO DA SILVA	026.312.952-77	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
12408	02/01/2026	ALAN CASTRO DA SILVA	004.666.042-97	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	HOSPITAL RPB
13305	02/01/2026	ALCELIS RODRIGUES ALVES	475.110.102-10	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
9320	02/01/2026	ALCIMAR TENAZOR BALIEIRO	664.036.692-49	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15908	02/01/2026	ALCINEILA COSTA MENDONCA	909.614.122-91	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
5210	02/01/2026	ALCINEY DIONIZIO TOURINHO	018.527.452-82	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12045	02/01/2026	ALCIONE MAGALHAES DA ROCHA	737.271.052-91	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ESPORTE E LAZER TEMPORARIO
15361	02/01/2026	ALDA SEABRA DA SILVA	000.956.232-05	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12123	02/01/2026	ALDEMIR DIAS DE LIMA	881.382.912-49	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12271	02/01/2026	ALDEMIRA PEREIRA	811.169.342-72	31/12/2026	3.500,00	NUTRICIONISTA	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
13085	02/01/2026	ALDENEY CRUZ RODRIGUES	880.170.792-49	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
17290	02/01/2026	ALDENEY CUSTODIO DA SILVA	044.965.272-60	31/12/2026	1.621,00	PEDREIRO TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
6995	02/01/2026	ALDENEY DOS SANTOS	794.946.502-63	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
14857	02/01/2026	ALDENIR ARCANJO DE SOUZA	058.443.822-26	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
9161	02/01/2026	ALDO BATALHA LOPES	012.484.032-90	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
12124	02/01/2026	ALEARQUIM APARICIO DOS SANTOS	023.630.922-60	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12409	02/01/2026	ALESSANDRA CARVALHO APARICIO	835.290.392-68	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
15374	02/01/2026	ALESSANDRA CARVALHO TAVARES	037.678.272-20	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12061	02/01/2026	ALESSANDRO COSTA AGUIAR	020.582.282-	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE

			78				TEMPORARIO
12332	02/01/2026	ALEX DA CRUZ TOURINHO	041.807.682-08	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI
15924	02/01/2026	ALEX DA SILVA APARICIO	056.054.862-17	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
15296	02/01/2026	ALEX ONIZIO MACEDO	042.064.092-42	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14927	02/01/2026	ALEXANDRE REINA DE SA	046.411.502-73	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
13069	02/01/2026	ALICE RAMOS DO CARMO RIBEIRO	021.857.162-39	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS INFANTIL
13354	02/01/2026	ALLAN BATISTA TENAZOR	023.688.162-08	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12701	02/01/2026	ALMELIZA DOS SANTOS LUCAS	893.438.082-91	31/12/2026	1.621,00	VISITADOR	PROGRAMA CRAS
141	02/01/2026	ALMIRTE GOES TAVARES	344.539.462-87	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
16104	02/01/2026	ALSONEY DOS SANTOS TAPUDIMA	054.490.182-74	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
3742	02/01/2026	ALTEMAR TENAZOR BALIEIRO	820.398.872-53	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15791	02/01/2026	ALTINO MORAES DA SILVA	876.096.142-20	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
8523	02/01/2026	ALUIZIO MORAES DA SILVA	821.654.672-68	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12410	02/01/2026	ALZAIR ELIAS JUNIOR	008.442.792-26	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM RADIOLOGIA II	HOSPITAL RPB
12254	02/01/2026	ALZELINA SEABRA AREVALO	799.956.752-34	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)	PROGRAMA SAMU
12411	02/01/2026	AMILIE KARLA ROCHA FERMIN	026.222.792-48	31/12/2026	3.500,00	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	HOSPITAL RPB
12126	02/01/2026	ANA ARAUJO LUCAS	052.970.262-29	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12334	02/01/2026	ANA CLAUDIA DOS SANTOS DA SILVA	770.672.662-20	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12127	02/01/2026	ANA GLEYCE ANDRADE ARCANJO	022.000.512-55	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
15889	02/01/2026	ANA KRISTHY ALMEIDA DE SOUZA	033.541.272-60	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	HOSPITAL RPB
13039	02/01/2026	ANA LUZIA BITENCOURT DE SANTANA	012.869.462-98	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
12335	02/01/2026	ANA MARIA SALVADOR DA ROCHA	952.003.122-72	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
15348	02/01/2026	ANA PAULA MAIA BATISTA	014.405.152-47	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15787	02/01/2026	ANA PAULA RABELO PLACIDO	016.599.612-97	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12283	02/01/2026	ANA PAULA VARGAS AIAMBO	022.310.752-29	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12067	02/01/2026	ANA PEREIRA MACEDO	758.890.722-34	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	PROGRAMA CRAS
14120	02/01/2026	ANACLETA ROSINDO SALUSTIANO	035.643.412-50	31/12/2026	1.621,00	MERENDEIRO(A) - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12128	02/01/2026	ANANIAS EVARISTO FIDELIS	038.954.312-81	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
8147	02/01/2026	ANCELMO DE SOUZA	024.539.252-10	31/12/2026	1.621,00	ENCANADOR - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
15833	02/01/2026	ANDERSOMBERG DA SILVA PINTO	534.916.102-49	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
9244	02/01/2026	ANDERSON APARICIO GARCIA	000.242.702-88	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE TERRAS E HABIT TEMPORARIO
15916	02/01/2026	ANDERSON NUNES DA COSTA	027.665.282-70	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM ANALISES CLINICAS	HOSPITAL RPB
12229	02/01/2026	ANDRE JUNIOR MAIA DE ANDRADE	988.947.302-04	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
12121	02/01/2026	ANDRE LUIS PEREIRA SEBASTIAO	704.553.682-87	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE GOVERNO TEMPORARIO
15835	02/01/2026	ANDRE RIBEIRO JEAN	042.375.912-47	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15782	02/01/2026	ANDREA DO SOCORRO TRAVASSOS AMADOR	989.397.852-15	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
8030	02/01/2026	ANDREIA ATAIDE DE LIMA	017.238.412-50	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
13450	02/01/2026	ANDREY DOS SANTOS PLACIDO	034.154.862-65	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12667	02/01/2026	ANDREZA FERMIN RODRIGUES	037.350.232-07	31/12/2026	1.621,00	ATENDENTE DE FARMACIA	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
6614	02/01/2026	ANDREZZA TATIANA DO CARMO RIBEIRO SARAIVA	003.234.832-08	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS INFANTIL
16057	02/01/2026	ANILSON GOMES DOS SANTOS FILHO	876.096.732-34	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14593	02/01/2026	ANNY SCOLY MELENDEZ SANTOS	703.837.082-06	31/12/2026	4.500,00	ODONTOLOGO (A)	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
15163	02/01/2026	ANTONIA CRUZ RABELO	003.370.752-98	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12336	02/01/2026	ANTONIO FARIAS CASTRO	549.566.842-15	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
9169	02/01/2026	ANTONIO MORAIS FILHO	007.315.382-69	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
12242	02/01/2026	ANTONIO NEWTON RAMOS DE SA NETO	016.457.722-09	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE SAUDE BUCAL	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
12338	02/01/2026	ANTONIO PONTE DE AGUIAR NETO	053.140.522-29	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
9181	02/01/2026	ARENILDO REBELO DA SILVA	004.192.592-01	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
12412	02/01/2026	ARI DOS SANTOS ARIRAMA	026.323.372-	31/12/2026	1.800,00	MOTORISTA	HOSPITAL RPB

			32				
13384	02/01/2026	ARIELE ALMEIDA DE SOUZA	023.216.052-00	31/12/2026	4.000,00	ASSISTENTE SOCIAL - TEMP	EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA
12413	02/01/2026	ARIOVALDO LOURENCO COELHO ALVES	838.504.302-00	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
15748	02/01/2026	ARISSON LEONARDO TOURINHO DE LIMA	064.270.882-70	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12243	02/01/2026	ARLINDO ROSINDO CASSIMIRO	934.092.902-06	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE SAUDE BUCAL	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
12482	02/01/2026	ARTELAMIS RIBEIRO BARROSO	014.397.032-13	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA
12339	02/01/2026	ARTEMIZA DE SOUZA PLACIDO	030.750.502-29	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
16030	02/01/2026	ARTENIZA RABELO ROCHA	030.959.442-17	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
11010	02/01/2026	ARTENIZIA MAGALHAES DE LIMA	027.587.952-64	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
8002	02/01/2026	ARTHEYETE NEGREIROS GOMES	320.042.732-91	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
15990	02/01/2026	ATEVIL GOUVEA DA COSTA	971.579.612-53	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12051	02/01/2026	ATHANAGILDO GOMES DOS SANTOS	770.672.742-49	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
12131	02/01/2026	ATHIRSON ARCANJO FIDELIS	038.978.122-31	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
14186	02/01/2026	ATO PEREIRA MIGUEL	064.975.202-36	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12281	02/01/2026	AURICELI DOS SANTOS DA COSTA	769.605.362-00	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	HOSPITAL RPB
12910	02/01/2026	AUXILIADORA OLIMPIO BONIFACIO	017.168.352-83	31/12/2026	2.433,89	PROFESSOR(A) - NM - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS INFANTIL
12255	02/01/2026	AUXILIADORA PEREIRA DA SILVA	564.237.482-68	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)	PROGRAMA SAMU
15998	02/01/2026	BATISNEU AVELINO RICARDO	040.273.232-46	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
4613	02/01/2026	BEL MULLER JUNIOR	985.137.962-04	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
7038	02/01/2026	BERNARD MANSUR CARDOSO MULLER	809.404.552-34	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
8392	02/01/2026	BETINHO MANIMIANO FIDELIS	950.598.492-87	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15837	02/01/2026	BIANCA MAIA MULLER	055.239.482-33	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12133	02/01/2026	BRENDA ALVA SILVA	043.223.412-84	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12272	02/01/2026	BRIANE APARICIO DOS SANTOS	016.176.612-95	31/12/2026	4.000,00	FISIOTERAPEUTA	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI
16013	02/01/2026	BRUCE KEVIN PEDROSA DOS SANTOS	025.349.072-39	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12340	02/01/2026	BRUNA APARICIO DOS SANTOS	032.717.342-40	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12134	02/01/2026	BRUNA DE LIMA NASCIMENTO	038.264.252-00	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
13070	02/01/2026	BRUNA DOS REIS BARROSO	072.606.332-04	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
31	02/01/2026	BRUNO APARÍCIO DOS SANTOS	040.779.582-02	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	HOSPITAL RPB
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
16108	02/01/2026	BRUNO HENRIQUE LUCAS ANDRADE	030.276.962-54	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
12719	02/01/2026	BRUNO LISBOA DA SILVA	006.228.522-05	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
13471	02/01/2026	BRUNO RABELO MORAES	077.751.512-18	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	HOSPITAL RPB
9780	02/01/2026	CAIO ENRICO FERMIN DE LIMA	047.237.232-77	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12315	02/01/2026	CAIO LOPES DE SOUZA	078.855.352-66	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
13445	02/01/2026	CAMILA COELHO CRUZ	030.051.912-57	31/12/2026	4.434,52	PSICOLOGO(A) - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12284	02/01/2026	CARLINDO VARGAS GOMES	558.901.722-04	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL (UBSF)
13465	02/01/2026	CARLOS ATAIDE DA CRUZ	009.243.512-25	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12341	02/01/2026	CARLOS CESAR FRANCO DA COSTA	791.744.502-04	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12052	02/01/2026	CARLOS EDUARDO FRANCO DE SOUZA	034.761.102-81	31/12/2026	1.621,00	MOTORISTA	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR
12342	02/01/2026	CARLOS EXPEDITO DA SILVA PANTOJA	703.270.962-17	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
8004	02/01/2026	CARLOS JORGE DIAS AIAMBO	669.601.502-72	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
12414	02/01/2026	CARLOS MIGUEL CRUZADO ALCANTARA	522.127.932-00	31/12/2026	18.200,00	MEDICO III	HOSPITAL RPB
12285	02/01/2026	CARLOS MIGUEL CRUZADO ALCANTARA	522.127.932-00	31/12/2026	4.000,00	MEDICO TEMP	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL (UBSF)
9474	02/01/2026	CASSIO DOS SANTOS DIAS	000.292.762-41	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
14420	02/01/2026	CELIO ARCANJO MARCELINO	024.745.472-90	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
12343	02/01/2026	CESAR HENRIQUE MULLER CARVALHO	021.933.782-90	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
9322	02/01/2026	CHARLES MAIA RAMOS	021.862.222-80	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
17365	02/01/2026	CHRISTIANE MARIA PRADO JERONIMO	014.786.942-03	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
14309	02/01/2026	CINESIO JURITI ALBERTINO	028.747.022-93	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS

16141	02/01/2026	CIRO SEABRA DA SILVA	701.545.812-83	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
13344	02/01/2026	CLARIMAR MAIA RAMOS	865.682.722-72	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
13090	02/01/2026	CLAUDEMAR COSTA DE ANDRADE	953.293.312-34	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12344	02/01/2026	CLAUDENCIO INACIO SERGIO	759.011.962-87	31/12/2026	2.424,00	MICROSCOPISTA	EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA
12415	02/01/2026	CLAUDIANA DOS SANTOS MORAIS	923.369.902-10	31/12/2026	2.424,00	MICROSCOPISTA	EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA
15656	02/01/2026	CLAUDIO DA CRUZ GOMES	688.644.422-00	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
13092	02/01/2026	CLAUDIONOR DOS SANTOS MORAIS	003.540.692-50	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12416	02/01/2026	CLAUSSIMAR ARCANJO SEBASTIAO	017.108.322-90	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM RADIOLOGIA II	HOSPITAL RPB
17277	02/01/2026	CLAYSON DA SILVA LOBATO	086.451.302-03	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
12538	02/01/2026	CLEBER RAMIRES FEITOSA	021.487.702-76	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
12136	02/01/2026	CLEIDIANE DA SILVA GUIMARAES	034.583.642-18	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12345	02/01/2026	CLEIDIANE RABELO NUNES	023.125.852-60	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
13468	02/01/2026	CLEIRISSE AGUIAR DIAS	047.469.462-30	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12137	02/01/2026	CLEITON MAURICIO CURINTIMA	002.073.702-57	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
16012	02/01/2026	CLEITON MURAIARE COSTA	054.090.482-10	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12138	02/01/2026	CLEMERSON RIBEIRO TAVARES	754.577.502-30	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
15819	02/01/2026	CLEMILTON FRANCO DE SA	015.766.192-06	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12864	02/01/2026	CLEUNIR VITOR CARLOS	021.218.932-88	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
13438	02/01/2026	CONCEICAO SOARES DA SILVA	009.598.172-12	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
12286	02/01/2026	CRENANCIO FIDELIS JOAO	018.317.402-06	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A) eSF	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
11607	02/01/2026	CRISSIANE RABELO NEGREIROS	014.018.792-84	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	PROGRAMA BOLSA FAMILIA
14618	02/01/2026	CRISTIAN PINTO CRUZ	027.532.202-55	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A) eSF	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12139	02/01/2026	CRISTIANA DA SILVA APARICIO	009.069.112-14	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12803	02/01/2026	CRISTIANE INACIO GOUVEA	015.663.632-84	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	PROGRAMA BOLSA FAMILIA
13041	02/01/2026	CRISTIANO DOS SANTOS	000.243.072-03	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
12346	02/01/2026	CRISTIOMAR RABELO DA SILVA	009.225.992-89	31/12/2026	1.621,00	AGENTE SANITARIO	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12256	02/01/2026	CRISTOVAO ARAUJO RODRIGUES	602.471.502-15	31/12/2026	1.621,00	MOTORISTA FLUVIAL (SAMU)	PROGRAMA SAMU
16032	02/01/2026	CRISTOVAO DELMIRO COELHO JUNIOR	053.248.692-79	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
14883	02/01/2026	CRISTOVAO MAIA DA SILVA	754.410.472-91	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE PROD E ABASTEC TEMPORARIO
13299	02/01/2026	CRISTOVAO MAURICIO DE ANDRADE	013.514.572-41	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14828	02/01/2026	CRISTOVAO MENEZES CAUACHE	549.582.102-53	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12257	02/01/2026	CRISTOVAO PEREIRA NETO	751.764.322-34	31/12/2026	1.621,00	MOTORISTA TERRESTRE (SAMU)	PROGRAMA SAMU
9396	02/01/2026	CRIZANGELA SOUZA DOS SANTOS	002.261.532-66	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE DEFESA CIVIL TEMPORARIO
12623	02/01/2026	DAIANA ANERIS DA SILVA	922.556.202-00	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
13382	02/01/2026	DALIA FELIPE AGUIAR	009.084.822-56	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12091	02/01/2026	DALVA AIAMBO PISSANGO	005.639.752-61	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR
12289	02/01/2026	DAMIA CLARICE FRANCO LOBO	435.761.682-49	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A) eSF	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
10535	02/01/2026	DANIEL COSTA DOS SANTOS	038.952.692-47	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12116	02/01/2026	DANIEL FRANCO DA COSTA	028.688.352-01	31/12/2026	1.800,00	MOTORISTA	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
13307	02/01/2026	DANIEL INACIO GOUVEA	890.591.742-91	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
15938	02/01/2026	DANIEL MAIA SEABRA	045.477.682-93	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12418	02/01/2026	DANIEL TOURINHO DO NASCIMENTO	048.089.442-60	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
12419	02/01/2026	DANIEL VARGAS AIAMBO	043.160.132-11	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM RADIOLOGIA II	HOSPITAL RPB
11337	02/01/2026	DANIELA MAFRA COELHO	041.086.732-20	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
9766	02/01/2026	DANIELMA LUCY SANTOS PINTO	021.519.402-09	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A) eSF	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12258	02/01/2026	DANUSA RAICIANY MARTINS RABELO	024.595.112-13	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)	PROGRAMA SAMU
13897	02/01/2026	DARCILENE GOMES DE SA	004.424.072-46	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
13891	02/01/2026	DARLAN MARCIO FERMIN DE MORAES	027.540.932-57	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL

12290	02/01/2026	DAVI BERNARDO DA SILVA	727.454.102-10	31/12/2026	2.424,00	MICROSCOPISTA	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12348	02/01/2026	DAVI HENRIQUE RUIZ BARBOSA	971.263.142-72	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
10921	02/01/2026	DAVID VIDAL MORENO	026.217.742-02	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
12907	02/01/2026	DAYANE INACIO FLORES	004.846.562-36	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
13386	02/01/2026	DEBORA RAMOS GOMES	037.720.432-32	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
15962	02/01/2026	DEBORA SIMAO DOS SANTOS	056.891.992-06	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14498	02/01/2026	DECENILZA HILARIO DE LIMA	725.003.952-00	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	HOSPITAL RPB
14137	02/01/2026	DEDIANO BIBIANO LOPES	013.301.752-47	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12064	02/01/2026	DEIBSON COSTA	044.952.812-08	31/12/2026	1.621,00	PEDREIRO TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
12668	02/01/2026	DEILISON GOMES NOGUEIRA	056.395.412-45	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12065	02/01/2026	DEJACI MARCOS RODRIGUES	028.564.062-38	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
12349	02/01/2026	DEJANILSON LUCIANO SOARES	017.226.062-07	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12141	02/01/2026	DELIENE GOMES MORAIS	047.091.592-70	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
7904	02/01/2026	DELSIANE DOS SANTOS MIRANDA	733.488.052-87	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12350	02/01/2026	DELZEMARA ALVES BALIEIRO	008.000.542-02	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL (UBSF)
7609	02/01/2026	DENIS MARTINS DOS SANTOS	741.310.792-91	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
15745	02/01/2026	DENIS RODRIGUES CAMPOS	054.263.892-41	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12874	02/01/2026	DEOCILIO NOGUEIRA RABELO	939.125.282-68	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
12291	02/01/2026	DESANETTE PINTO DA SILVA	017.212.572-33	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
15294	02/01/2026	DEUZIMAR BENEDITO TAUANA	040.729.022-25	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15499	02/01/2026	DEYVILA LUCAS DOS REIS	046.804.342-01	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
16011	02/01/2026	DHERLESON GONDIM MOREIRA	086.839.622-29	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12142	02/01/2026	DHOMELLI DA SILVA TOURINHO	061.925.582-05	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12351	02/01/2026	DIAMYLLA KASSIA SIKORSKI FERREIRA	021.000.652-89	31/12/2026	20.350,00	MEDICO (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
4357	02/01/2026	DIANA VARGAS AIAMBO	025.680.052-97	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
16167	02/01/2026	DIANE RABELO AREVALO	958.265.302-78	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12542	02/01/2026	DIECKSON NAVARRA COSTA	061.641.792-62	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
14866	02/01/2026	DIEGO DA COSTA DIAS	004.676.212-41	31/12/2026	2.400,00	MOTORISTA	SEC MUN DE GOVERNO TEMPORARIO
12420	02/01/2026	DIEGO DA SILVA SANTOS	034.237.062-60	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
14626	02/01/2026	DIEKSON TOURINHO FLORES	070.994.122-64	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14419	02/01/2026	DIELE LIMA TORRES	024.520.402-40	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
12109	02/01/2026	DILMA NERES DA SILVA	580.141.602-15	31/12/2026	4.500,00	ASSISTENTE SOCIAL I - TEMP	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
12104	02/01/2026	DIONARA COSTA DIAS	039.539.062-16	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
12032	02/01/2026	DIONE MACARIO PITE	034.117.332-09	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
12551	02/01/2026	DIRCEU SOUZA GRANDE	653.249.862-91	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
7915	02/01/2026	DIVANETE DA SILVA MAIA	004.523.552-06	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
16077	02/01/2026	DJACIR APARICIO DE LIMA	445.676.772-34	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15750	02/01/2026	DJIMY AMORIM MORAIS	026.155.422-06	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15934	02/01/2026	DOUGLAS ALMEIDA JEAN	049.165.622-08	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12421	02/01/2026	DOUGLAS DOS SANTOS GREGORIO	037.727.392-96	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM RADIOLOGIA II	HOSPITAL RPB
8380	02/01/2026	DOUGLAS FERMIN DE LIMA	022.025.792-22	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
14393	02/01/2026	DOUGLAS MARQUES LIMA	978.198.752-91	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12144	02/01/2026	DOZARIO MACARIO MARIANO	344.526.722-72	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12259	02/01/2026	EDEM CAVALCANTE HAYDEM	016.778.352-14	31/12/2026	1.621,00	MOTORISTA TERRESTRE (SAMU)	PROGRAMA SAMU
12620	02/01/2026	EDENILSON RIBEIRO MORENO	984.748.802-97	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
13410	02/01/2026	EDER JOSE NEGREIROS GOMES	347.721.462-53	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12230	02/01/2026	EDER SANTIAGO RABELO	003.855.042-33	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
14877	02/01/2026	EDESON GRANDE DE ALMEIDA	037.679.292-28	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
10849	02/01/2026	EDIANE RODRIGUES DA SILVA	027.886.522-40	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL (UBSF)

12422	02/01/2026	EDILANE CURINTIMA NERE	870.873.162-49	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
16038	02/01/2026	EDILENI LOMAS COSTA	029.341.462-94	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
12423	02/01/2026	EDILSON DA SILVA PEREIRA	737.678.672-49	31/12/2026	1.800,00	MOTORISTA	HOSPITAL RPB
14638	02/01/2026	EDIMAR BALIEIRO LUCAS	770.308.342-91	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
13122	02/01/2026	EDIMAR DOS SANTOS SIMAO	881.382.752-00	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
10939	02/01/2026	EDIMAR FRANCO BARROSO	013.832.672-00	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
11685	02/01/2026	EDIMARA SEABRA IZIDORO	017.212.802-19	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12292	02/01/2026	EDIVANE OLIMPIO MACARIO	043.208.052-08	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12592	02/01/2026	EDIVANIA COSTA DA SILVA	028.563.332-57	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
5691	02/01/2026	EDMILSON RAIMUNDO FIDELES	951.338.442-04	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12424	02/01/2026	EDNALVA AMORIM SEABRA	610.692.802-91	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
14417	02/01/2026	EDNARDO JOAO REIS RAMOS	016.457.712-29	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
14395	02/01/2026	EDNEUZA XAVIER ARAUJO	017.212.892-75	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
14496	02/01/2026	EDSON ALVES CORDEIRO	904.541.892-49	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12931	02/01/2026	EDSON EDUARDO TAVARES CARVALHO	025.038.442-60	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
13290	02/01/2026	EDSON TORRES CARNEIRO	786.602.892-34	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
13442	02/01/2026	EDUARDA SANTOS DA SILVA	046.373.892-67	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15774	02/01/2026	EDUARDO COELHO CRUZ	021.330.212-80	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15928	02/01/2026	EDUARDO RABELO RAMOS	027.107.842-11	31/12/2026	1.621,00	ELETRICISTA - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
12353	02/01/2026	EDUARDO RAMOS DA SILVA	046.706.592-60	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12095	02/01/2026	EDVAN DIAS AIAMBO	888.100.112-87	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR
15257	02/01/2026	EFEEZIO LUCIANO GOMES	706.336.372-70	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
9973	02/01/2026	EFRAIM ANERES RAMOS	013.765.532-01	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
15742	02/01/2026	EFRESON FRANCO SEABRA	037.756.302-10	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12354	02/01/2026	EGILDO MORAES SEBASTIAO	786.356.592-87	31/12/2026	1.890,00	MARINHEIRO DE CONVEIS	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL (UBSF)
12148	02/01/2026	ELANIA MENDONCA CORDEIRO	038.975.982-13	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
6063	02/01/2026	ELBIS DA SILVA BARROSO	025.635.892-31	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
13403	02/01/2026	ELEM INACIO GOUVEA	013.220.122-45	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS INFANTIL
9583	02/01/2026	ELENILCE SEBASTIAO FELIPE	026.662.372-73	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
303	02/01/2026	ELEONORA SOUZA MAGALHAES	038.875.192-48	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A) eSF	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
16598	02/01/2026	ELIANA DA SILVA RODRIGUES	003.496.012-08	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A) eSF	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12149	02/01/2026	ELIANA GOMES SIMAO	014.436.872-27	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
486	02/01/2026	ELIANE COSTA REIS	816.418.932-49	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL (UBSF)
12069	02/01/2026	ELIANE CURINTIMA NERE	954.844.342-20	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14808	02/01/2026	ELIAS ARCANJO MOCAMBITO	038.254.682-24	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
17157	02/01/2026	ELIAS EDUARDO CERQUEIRA CARNEIRO	705.521.662-19	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
13440	02/01/2026	ELIAS SALVADOR GOMES	009.354.792-79	31/12/2026	2.433,89	PROFESSOR(A) - NM - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
15420	02/01/2026	ELIELSON RAMOS AREVALO	016.353.982-07	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
10468	02/01/2026	ELIEZIO ARCANJO MORAIS	014.176.682-45	31/12/2026	2.433,89	PROFESSOR(A) - NM - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
14784	02/01/2026	ELIMAR SALVADOR FALCAO	028.335.032-61	31/12/2026	1.621,00	PEDREIRO TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
12355	02/01/2026	ELIMARA REINA DIAS	642.058.192-34	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM ANALISES CLINICAS	HOSPITAL RPB
14921	02/01/2026	ELINEIDE DA COSTA FIDELIS	026.561.952-17	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE PROD E ABASTEC TEMPORARIO
12105	02/01/2026	ELIOMAR ALVES BALIEIRO	814.846.822-20	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
7795	02/01/2026	ELIOMARA DA SILVA SALVIANO	005.843.892-05	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
15883	02/01/2026	ELISANDRO SEABRA IZIDORO	978.772.712-04	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15767	02/01/2026	ELISMARA MOREIRA DA SILVA	017.238.522-95	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12484	02/01/2026	ELITON JOSE FRANCO DE SOUZA	021.781.612-60	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	HOSPITAL RPB
16037	02/01/2026	ELIZA CARVALHO CRUZ	770.672.582-00	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

11632	02/01/2026	ELIZANDRA FARIAS DA SILVA	861.290.902-34	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12231	02/01/2026	ELMAR AIAMBO PISSANGO	017.183.652-92	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
13469	02/01/2026	ELOIZA AREVALO BARROSO	028.439.212-01	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12356	02/01/2026	ELTON JUNIOR DE ALMEIDA APARICIO	047.208.942-08	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI
10820	02/01/2026	ELVEN APARICIO BALIEIRO	028.273.272-10	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
10842	02/01/2026	EMERSON GASPAR DA SILVA	027.270.332-06	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
15895	02/01/2026	EMILY CRUZ DOS SANTOS	021.689.042-00	31/12/2026	4.434,52	ASSISTENTE SOCIAL - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12427	02/01/2026	EMILY DOS SANTOS RAMOS	000.294.902-43	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12836	02/01/2026	EMISSON INACIO VEU	037.385.612-18	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
15749	02/01/2026	ENDRIO DE SOUZA PIZANGO	025.804.412-80	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
9177	02/01/2026	ENUS DA SILVA LUCAS	000.544.862-03	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
12357	02/01/2026	ERALDES LAUMAR FELIPE GOMES	834.024.382-91	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
16042	02/01/2026	ERIC SEBASTIAO PEREIRA	047.020.842-24	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12293	02/01/2026	ERICA DA COSTA TOURINHO	000.163.872-60	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
15965	02/01/2026	ERISVALDO DA SILVA LOBATO	017.238.442-76	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15890	02/01/2026	ERIVAN ARCANJO DA SILVA	040.013.672-46	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12118	02/01/2026	ERIVAN RIBEIRO MORENO	017.238.762-08	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
14617	02/01/2026	ERLISON RAMOS DA SILVA	071.185.632-00	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12483	02/01/2026	ERONILDA DA SILVA RAMIRES	005.270.612-55	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12150	02/01/2026	ESAU DOS SANTOS RAMOS	031.075.752-59	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12068	02/01/2026	ESMANE MARCELINO MACARIO	900.562.562-72	31/12/2026	4.500,00	ASSISTENTE SOCIAL - TEMP	PROGRAMA BOLSA FAMILIA
15746	02/01/2026	ESTENIO DA SILVA CRUZ	033.200.292-66	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12151	02/01/2026	ETEVALDO CHAVES MOCAMBITO	682.331.322-68	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
14804	02/01/2026	EUDSON SEABRA DA SILVA	009.277.922-06	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
12054	02/01/2026	EUDY MENDES DA SILVA	781.809.102-53	31/12/2026	1.800,00	MOTORISTA	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
13035	02/01/2026	EUGENIR CORNELIO FERMIN	767.325.332-15	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS INFANTIL
12130	02/01/2026	EULEANY DA SILVA RAMOS	036.905.512-85	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
15671	02/01/2026	EULER VITORINO GERMANO	029.499.172-75	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12793	02/01/2026	EUNICE TOMAZ MACARIO	677.399.202-82	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA
12152	02/01/2026	EURIANE DOS SANTOS ALVES	026.183.862-80	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
15743	02/01/2026	EVAIR DIAS ALMEIDA	033.093.172-50	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14404	02/01/2026	EVANDRO DIAS BEZERRA	028.341.162-70	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A) eSF	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
8084	02/01/2026	EVANGELISTA ALMEIDA DOS SANTOS	026.206.682-39	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15996	02/01/2026	EVELLYN MELYSSA TRAVASSOS AMADOR	060.351.422-73	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
12153	02/01/2026	EVENILCE ALMEIDA MONTALVAO	024.851.942-54	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
15839	02/01/2026	FABIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	008.765.382-60	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12244	02/01/2026	FELICIANO MELENDEZ HUALLAMA	534.656.012-20	31/12/2026	4.500,00	ODONTOLOGO (A)	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
12428	02/01/2026	FELIPE ALMEIDA JEAN	049.169.822-40	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
12723	02/01/2026	FELIPE DOS REIS BATALHA	026.317.372-02	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	HOSPITAL RPB
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
15792	02/01/2026	FELIPE HIPPER COSTA	068.710.162-01	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
16473	02/01/2026	FELISBERTO MAURICIO NETO	063.394.942-69	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
17303	02/01/2026	FLADSON HENRIQUE GUEDES BRANDAO	705.784.172-86	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
8640	02/01/2026	FLORENCE ADRIELLY SILVA CASTRO	003.873.062-69	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
13398	02/01/2026	FLORENCE FRANCISCA DA SILVA TOURINHO	039.656.832-76	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE VETERINARIO	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
16602	02/01/2026	FRANCIANE ADRIAO GOMES	047.574.792-55	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12154	02/01/2026	FRANCIANE BARROSO DOS REIS	893.438.402-68	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
13444	02/01/2026	FRANCIKELE HOLANDA FERMIN	037.638.372-05	31/12/2026	4.434,52	ASSISTENTE SOCIAL - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12132	02/01/2026	FRANCINALDO FERREIRA AGUIAR	029.323.792-16	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO

12358	02/01/2026	FRANCINEI CRUZ RABELO	008.987.202-90	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
15415	02/01/2026	FRANCINEIA BATALHA SILVA	044.538.942-79	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS INFANTIL
12672	02/01/2026	FRANCINETE PEDROZA LOPES	964.543.692-34	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12429	02/01/2026	FRANCINHA LAZARO GOMES	877.172.472-91	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12702	02/01/2026	FRANCIRNALDO MAIA AGUIAR	024.546.692-42	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
12155	02/01/2026	FRANCISCA BARROZO DOS REIS	863.157.812-68	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12040	02/01/2026	FRANCISCA BICHARRA FELIPE	058.623.742-99	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
12295	02/01/2026	FRANCISCA BRILHANTE RODRIGUES	001.586.112-09	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A) eSF	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
13078	02/01/2026	FRANCISCA CAROLINE GOMES RODRIGUES	045.542.892-14	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12156	02/01/2026	FRANCISCA DA SILVA DA COSTA	007.143.712-62	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12360	02/01/2026	FRANCISCA LUCAS SEBASTIAO	022.198.142-03	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12260	02/01/2026	FRANCISCA MARIA CASTELO BRANCO	924.370.602-00	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)	PROGRAMA SAMU
14838	02/01/2026	FRANCISCA VARELA DOS SANTOS	888.392.572-68	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12294	02/01/2026	FRANCISCA YARA BATALHA SEABRA	023.049.442-05	31/12/2026	3.500,00	BIOMEDICO(A)	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL (UBSF)
9329	02/01/2026	FRANCISCO ANGELO FARIAS DA SILVA	022.036.212-22	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15655	02/01/2026	FRANCISCO AREVALO DE ARAUJO	622.590.832-34	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
13461	02/01/2026	FRANCISCO BIBIANO GOMES	036.594.582-01	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12431	02/01/2026	FRANCISCO CAMPOS FLORES	921.186.822-04	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
15547	02/01/2026	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA ROCHA NETO	026.222.902-17	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
16068	02/01/2026	FRANCISCO CHAGAS BATALHA NERYS	017.238.722-10	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
15917	02/01/2026	FRANCISCO CLARINDO MANOEL	739.556.712-91	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12432	02/01/2026	FRANCISCO DOUGLAS PINTO ELIAS	008.186.142-77	31/12/2026	3.500,00	BIOMEDICO(A)	HOSPITAL RPB
8303	02/01/2026	FRANCISCO FELIX HOLANDA FERMIN	017.433.052-90	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14810	02/01/2026	FRANCISCO FERREIRA GOMES	644.778.192-34	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
13417	02/01/2026	FRANCISCO PAULO DE SOUZA PLACIDO	026.187.112-97	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
14785	02/01/2026	FRANCISCO RAMOS AREVALO	019.209.352-58	31/12/2026	1.621,00	PEDREIRO TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
13387	02/01/2026	FRANCISCO ROMULO SARAIVA DE SOUZA	637.975.772-49	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	HOSPITAL RPB
15810	02/01/2026	FRANCISCO SILVA DE SOUZA	055.285.032-21	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
12157	02/01/2026	FRANK COSTA MORAIS	028.336.482-35	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12548	02/01/2026	FRANK DA SILVA LIMA	020.569.902-29	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
16015	02/01/2026	FRANKVALDO DOS SANTOS RIBEIRO	032.466.182-75	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
13396	02/01/2026	FREDE DE SOUZA DA CRUZ	750.237.682-87	31/12/2026	1.800,00	MOTORISTA	HOSPITAL RPB
12433	02/01/2026	FREDSON PEREIRA DA SILVA	475.110.952-91	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	HOSPITAL RPB
17286	02/01/2026	FREIRIS SIMAO DE SOUZA	793.392.392-53	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
12543	02/01/2026	GABRIEL BARROS VASCONCELOS	032.451.512-09	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
14556	02/01/2026	GABRIEL GONCALVES LINS	050.330.362-38	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
13448	02/01/2026	GABRIELLE DE SOUZA MAFRA LUCAS	524.134.892-15	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	HOSPITAL RPB
12233	02/01/2026	GEANE FERREIRA DA SILVA	045.681.392-60	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
9642	02/01/2026	GEICIANE TOURINHO RIBEIRO	890.025.392-15	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
8669	02/01/2026	GELUSMAR MAFRA RODRIGUES	824.846.602-78	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12070	02/01/2026	GENESIO MARCOS LOPES	016.142.122-95	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	PROGRAMA CRAS
12361	02/01/2026	GENILSON AGUIAR MORAIS	529.969.992-15	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12232	02/01/2026	GENILTON DE OLIVEIRA APARICIO	057.789.222-30	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
12158	02/01/2026	GENIVAL MORAIS COSTA	064.047.932-45	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
15018	02/01/2026	GENTIL ALVES DE ANDRADE JUNIOR	939.661.802-00	31/12/2026	4.434,52	NUTRICIONISTA - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12159	02/01/2026	GEOMARA MAURICIO DA SILVA	017.307.772-28	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12485	02/01/2026	GEOVAN RAMOS FARIAS	046.346.952-60	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
12160	02/01/2026	GEOVANE DA SILVA DE SOUZA	035.206.882-55	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12161	02/01/2026	GEOVANI ROCHA DE LIMA	011.133.942-18	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

8296	02/01/2026	GERALDO LUIZ	726.836.942-53	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE SAUDE BUCAL	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
12225	02/01/2026	GEREMIAS MAURICIO ALMEIDA	756.118.642-87	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
12362	02/01/2026	GERMA MACEDO FERMIN	818.869.262-04	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12434	02/01/2026	GESILDA MAGALHAES DA SILVA	011.151.432-04	31/12/2026	2.424,00	MICROSCOPISTA	EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA
12363	02/01/2026	GESILVIO SILVERIO MACARIO	880.170.442-91	31/12/2026	2.424,00	MICROSCOPISTA	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
15476	02/01/2026	GESSE FERREIRA RIOS	082.238.892-85	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
15422	02/01/2026	GESSICA DA SILVA GOMES	010.465.772-39	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
8057	02/01/2026	GEUSA LOPES GOMES	522.479.102-20	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
13439	02/01/2026	GEYSON RABELO SABINO	007.949.352-14	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
12098	02/01/2026	GEZIEL ARCANJO PEREIRA	602.937.302-10	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE GOVERNO TEMPORARIO
2055	02/01/2026	GILBERTO LOMAS CORDEIRO	999.613.422-91	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12072	02/01/2026	GILBERTO MANGABEIRA	407.822.632-91	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
7314	02/01/2026	GILBERTO MARTINS MORAES	347.025.712-49	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
7972	02/01/2026	GILCELIO CURINTIMA BATALHA	000.243.372-93	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
13045	02/01/2026	GILCIRLEY SANTANA PENAFORTE	014.692.092-92	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 50% DO VAAT TEMP CRECHE
14776	02/01/2026	GILMAR CRUZ UCHOA	722.589.002-63	31/12/2026	1.621,00	PEDREIRO TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
11975	02/01/2026	GILMARA MOREIRA DA SILVA	026.372.672-08	31/12/2026	1.621,00	MERENDEIRO(A) - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
6694	02/01/2026	GILMARXE SANTANA PENAFORTE	000.242.502-52	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
6976	02/01/2026	GILMER TOMAS MORENO	008.692.332-38	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA
8721	02/01/2026	GILMIR PEREIRA DE MORAIS	027.267.252-10	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
13153	02/01/2026	GILTO JOSE BILITAO	064.526.932-80	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12364	02/01/2026	GILVAN PINTO BARROSO	006.059.822-01	31/12/2026	1.800,00	MOTORISTA	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12245	02/01/2026	GILVANA DIAS FELIX	653.717.392-20	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE SAUDE BUCAL	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
12274	02/01/2026	GILVANEY ADRIAO MOCAMBITO	004.199.012-99	31/12/2026	3.500,00	PSICOLOGO(A) TEMP	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI
9405	02/01/2026	GIOMARA SANDRA ARAUJO MONTEIRO	935.589.372-87	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE GOVERNO TEMPORARIO
14512	02/01/2026	GIRLENO CARVALHO LUCAS	031.199.052-59	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
10534	02/01/2026	GISELLE RODRIGUES BATISTA	904.278.232-34	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE SAUDE BUCAL	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
15981	02/01/2026	GLACINETE APARICIO RIBEIRO	814.363.782-49	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12261	02/01/2026	GLAUCIO FRANCO BARROSO	015.304.232-01	31/12/2026	1.621,00	MOTORISTA FLUVIAL (SAMU)	PROGRAMA SAMU
12365	02/01/2026	GLEICE RAMIRES FEITOSA	021.824.682-00	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12163	02/01/2026	GLEICIANE LOPES RIBEIRO	028.089.552-60	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12532	02/01/2026	GRACE KELLY BATALHA DE LIMA	023.009.732-43	31/12/2026	1.621,00	ATENDENTE DE FARMACIA	HOSPITAL RPB
13065	02/01/2026	GRACIANE LOPES DE SOUZA	871.852.102-91	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
12436	02/01/2026	GRACINEIDE DOS SANTOS FERNANDES	698.556.412-72	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
16010	02/01/2026	GUILHERME CORDEIRO BATISTA	070.347.742-00	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15756	02/01/2026	GUSTAVO LIMA MAGALHAES	086.906.362-69	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
7783	02/01/2026	HALLEN DE ABREU VIEIRA	707.473.182-04	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15914	02/01/2026	HANARA DA SILVA DE ALMEIDA	048.284.632-16	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12312	02/01/2026	HARLEN MORENO RABELO	047.689.282-18	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
12221	02/01/2026	HARLESSON FERREIRA FEITOSA	043.924.092-10	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
9318	02/01/2026	HELENA KARLA DE SOUZA LIMA	030.257.162-07	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
10304	02/01/2026	HELINHO ERMENEGILDO JULIO	816.141.792-04	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
13379	02/01/2026	HELIO RAMOS TOURINHO	748.762.362-91	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
14610	02/01/2026	HELLEN DO CARMO FRANCO FERNANDES	063.748.712-51	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	SEC MUN DE GOVERNO TEMPORARIO
15768	02/01/2026	HENRI CASSIO DE SOUZA REIS	037.658.592-73	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
10898	02/01/2026	HERNANE MARTINS MAIA	007.286.702-75	31/12/2026	1.621,00	MOTORISTA	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
9184	02/01/2026	HILDOMAR DA SILVA TENAZOR	013.344.162-81	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	HOSPITAL RPB
12297	02/01/2026	HINGRA SUZIE DA COSTA TAPUDIMA	001.401.222-73	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A) eSF	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF

8110	02/01/2026	HUGO SEABRA DA SILVA	846.268.872-87	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
12308	02/01/2026	ICKE DA SILVA VIEIRA	028.237.792-13	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
15752	02/01/2026	IDEILSON RAMIRES DE ALMEIDA	939.662.532-91	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12164	02/01/2026	IDELFINA RABELO DA SILVA	027.668.282-30	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
14577	02/01/2026	IELSON EDUARDO MARCOS	064.218.612-02	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12368	02/01/2026	IGOR DANIEL MENDES PATRICIO	940.155.382-34	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	HOSPITAL RPB
13068	02/01/2026	ILSOMAR LUCAS HILARIO	019.129.482-90	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12437	02/01/2026	ILSON DA SILVA RABELO	015.576.212-50	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM RADIOLOGIA II	HOSPITAL RPB
12438	02/01/2026	ILZA PATRICIO XAVIER	647.562.112-91	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
7936	02/01/2026	IMACULADA BATALHA DA SILVA	772.868.042-00	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
8164	02/01/2026	INACIO MACUIANA UAIMANA	840.784.722-49	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
13480	02/01/2026	INGRID BALIEIRO LUCAS RAMOS	015.793.512-47	31/12/2026	3.500,00	BIOMEDICO(A)	HOSPITAL RPB
15735	02/01/2026	INGRID DOS SANTOS SOUZA MORENO	033.641.792-63	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12262	02/01/2026	INGRID MARIANE DA SILVA PERES	027.832.932-26	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
16041	02/01/2026	IOMAR MARIA CRUZ	338.146.192-34	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
12369	02/01/2026	IONARA LOPES RAMOS	590.893.422-49	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	HOSPITAL RPB
12370	02/01/2026	IRAN DE CASTRO LOPES	058.063.252-02	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12805	02/01/2026	IRZELY BATALHA ARCANJO	049.382.612-27	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
12439	02/01/2026	ISABELLE CORNELIO FERMIN	016.150.052-85	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM ANALISES CLINICAS	HOSPITAL RPB
14391	02/01/2026	ISAC DA SILVA PENAFORTH	071.047.202-19	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE TERRAS E HABIT TEMPORARIO
14976	02/01/2026	ISADORA FERMIN PLACIDO	030.781.112-37	31/12/2026	4.434,52	ASSISTENTE SOCIAL - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12060	02/01/2026	ISAIAS RIBEIRO BALIEIRO	055.629.762-85	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE PROD E ABASTEC TEMPORARIO
9325	02/01/2026	ISIS AIAMBO DA SILVA	031.535.152-71	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12165	02/01/2026	ISMAEL BERMEU BILITAO	000.292.572-98	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
14869	02/01/2026	ISMAEL CRUZ CORREA	021.279.512-04	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12166	02/01/2026	ISMAR DE SOUZA MARINHO	031.451.942-40	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
13332	02/01/2026	ISOMAR PEDRO ALEXANDRE	044.657.702-27	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
9297	02/01/2026	ISRAEL ARCANJO BERNALDINO	974.029.072-87	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12887	02/01/2026	ISRAEL GOMES DA COSTA	005.519.832-56	31/12/2026	2.433,89	PROFESSOR(A) - NM - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS INFANTIL
12679	02/01/2026	IVAN AREVALO RIBEIRO	022.036.242-48	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
15869	02/01/2026	IVANEIDE DA SILVA CASTELO BRANCO	010.446.232-92	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	HOSPITAL RPB
15412	02/01/2026	IVANILDE DA SILVA LIMA	988.859.792-20	31/12/2026	4.434,52	NUTRICIONISTA - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14796	02/01/2026	IZABELE GONCALVES DE LIMA	046.774.792-08	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE DEFESA CIVIL TEMPORARIO
12802	02/01/2026	IZABELLE DA CRUZ TANANTA	056.968.822-18	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	PROGRAMA BOLSA FAMILIA
12167	02/01/2026	IZALEY RAMIRES SIMAO	003.719.182-94	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
16043	02/01/2026	IZAMARA DE SOUZA PENAFORTH	030.645.442-41	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
16160	02/01/2026	IZAQUE OLIVEIRA DE SOUZA	039.584.802-41	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
12298	02/01/2026	IZELDI AGUIAR SEBASTIAO	004.450.302-40	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
13047	02/01/2026	IZEQUIAS MOREIRA RAMOS	742.333.002-72	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
10756	02/01/2026	JACIANE FERREIRA SEABRA	012.642.642-24	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A) eSF	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
15469	02/01/2026	JACKELINE DOS SANTOS CRUZ	037.275.762-60	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12440	02/01/2026	JACKELINE TOURINHO MORAIARE	032.624.532-42	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
15351	02/01/2026	JACKSON DE SOUZA RUIZ	026.778.942-46	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
15970	02/01/2026	JACSON TOURINHO FERMIN	877.178.322-91	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15737	02/01/2026	JAEL RIBEIRO MULLER	069.087.182-12	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
11662	02/01/2026	JAICIANE SOUZA AIAMBO	021.118.272-90	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12550	02/01/2026	JAILSON SALVADOR SILVA	000.417.822-08	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
12103	02/01/2026	JAILTON FRANCO DA COSTA	794.370.102-00	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE MEIO AMBIENTE TEMPORARIO

13472	02/01/2026	JAIME DOS SANTOS	242.568.972-91	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12372	02/01/2026	JAIME RIBEIRO TAVARES	853.822.302-00	31/12/2026	3.500,00	FARMACEUTICO(A)	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI
7532	02/01/2026	JAIME SOUZA RABELO	004.864.862-06	31/12/2026	2.433,89	PROFESSOR(A) - NM - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
14907	02/01/2026	JAINA LUCIA FERMIN LUCAS	074.433.502-79	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12778	02/01/2026	JAIR NOEL SEBASTIAO	014.948.752-50	31/12/2026	2.433,89	PROFESSOR(A) - NM - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
13100	02/01/2026	JAIRO SEBASTIAO MORAES	984.051.012-68	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
13101	02/01/2026	JAISSON DIAS DA SILVA	007.774.882-48	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14625	02/01/2026	JAISSON JUSTINO ANGELO	027.375.932-98	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12371	02/01/2026	JAKSON COSTODIO FIRMINO	014.250.502-12	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
16102	02/01/2026	JALDEMIRA SIMAO UAIMANA	003.678.462-17	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
17278	02/01/2026	JAMERSON ANDRADE DE SOUZA	052.381.922-66	31/12/2026	1.621,00	PEDREIRO TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
12275	02/01/2026	JAMILLY DOS SANTOS BARCELOS	859.876.892-87	31/12/2026	3.500,00	FARMACEUTICO(A)	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI
15859	02/01/2026	JANAIR FREICE SOUZA MOCAMBITE	026.931.932-81	31/12/2026	4.434,52	PSICOLOGO(A) - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12373	02/01/2026	JANDERVAL SEBASTIAO PEREIRA	846.008.372-15	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12299	02/01/2026	JANEIDE AREVALO DA SILVA	038.450.822-75	31/12/2026	1.621,00	ATENDENTE DE FARMACIA	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI
12441	02/01/2026	JANICIO SEBASTIAO PEREIRA	816.754.532-68	31/12/2026	1.800,00	MOTORISTA	HOSPITAL RPB
12033	02/01/2026	JANIR VENANCIO GUEDES	030.011.422-27	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
13048	02/01/2026	JARISON MARIO JACAUNA DE SOUZA	660.039.892-20	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
14402	02/01/2026	JARLENO MULLER EUFRASIO	016.134.952-85	31/12/2026	4.500,00	ODONTOLOGO (A)	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
9918	02/01/2026	JARLESSON FERREIRA MAIA	016.216.122-01	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
12300	02/01/2026	JAYSON MAIA BARBOSA	046.644.632-27	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
9263	02/01/2026	JAZONE DA COSTA BARROSO	005.639.742-90	31/12/2026	1.621,00	MOTORISTA	SEC MUN DE PROD E ABASTEC TEMPORARIO
13381	02/01/2026	JECICA FIRMINO SALVADOR	033.555.742-28	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12487	02/01/2026	JEENI APARICIO MUNHOZ	985.579.552-00	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	HOSPITAL RPB
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
11126	02/01/2026	JEFFERSON MOREIRA LOPES	017.199.422-18	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
12222	02/01/2026	JEHOVAH PEREIRA RAMOS	942.872.442-49	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL (UBSF)
8053	02/01/2026	JEICIANE VIDAL DA SILVA	009.060.122-01	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12486	02/01/2026	JESEMAR AIMANE LOPES	741.144.412-04	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
13390	02/01/2026	JESSICA DE CASTRO SANTOS	018.840.862-25	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A) eSF	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
15823	02/01/2026	JESSICA LUCIANA GONCALVES RIOS	017.212.732-71	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
12169	02/01/2026	JESSICA MARQUES AREVALO	027.291.412-60	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
13050	02/01/2026	JESSICA SUZAN GOMES DA SILVA	015.576.192-71	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
12316	02/01/2026	JESSIVALDO MARICAUA DA SILVA	416.114.702-34	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
16768	02/01/2026	JESUITO BARROSO DA SILVA	052.826.472-90	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	HOSPITAL RPB
12374	02/01/2026	JESUS FRANCISCO COSTA FLORES	888.101.512-91	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
14633	02/01/2026	JEYCIANE VASQUES DE SOUZA	016.264.362-40	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
1697	02/01/2026	JOACIR RODRIGUES ARAUJO	000.163.832-73	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE TERRAS E HABIT TEMPORARIO
14943	02/01/2026	JOANA SERRA PLACIDO	045.861.182-45	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15759	02/01/2026	JOAO ALFONSO DA SILVA CHAVEZ	020.912.222-67	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12442	02/01/2026	JOAO BALIEIRO FILHO	660.856.912-20	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
7852	02/01/2026	JOAO BOSCO CORNELIO FERMIN	214.204.752-15	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14490	02/01/2026	JOAO CARLOS COSTA DIAS	030.417.172-71	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
12030	02/01/2026	JOAO CRUZ DE LIMA FILHO	013.992.982-75	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE DEFESA CIVIL TEMPORARIO
14806	02/01/2026	JOAO GABRIEL DE SOUZA BALIEIRO	064.327.112-07	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
12170	02/01/2026	JOAO LUIZ GUSMAN GUERRA	012.929.082-38	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12108	02/01/2026	JOAO MORAIS SEABRA	682.416.312-00	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
9916	02/01/2026	JOAO PANDURO SEBASTIAO	635.937.342-49	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12377	02/01/2026	JOAO PAULO DE ABREU RIBEIRO	873.412.632-53	31/12/2026	1.621,00	AGENTE SANITARIO	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12443	02/01/2026	JOAO PEDRO RODRIGUES ARAUJO	021.888.122-39	31/12/2026	1.621,00	ATENDENTE DE FARMACIA	HOSPITAL RPB

6212	02/01/2026	JOAO RAMIRES BISNETO	019.446.952-22	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
17279	02/01/2026	JOAO VITOR AIMANE SEBASTIAO	046.938.962-17	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
17289	02/01/2026	JOAO VITOR BARCELOS DA COSTA	071.779.522-50	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
14528	02/01/2026	JOAOZINHO DEMETRIO GAUDENCIO	030.847.582-80	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA
17283	02/01/2026	JOCELINO DIQUE DA SILVA FILHO	047.799.062-29	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
13394	02/01/2026	JOCILENY SILVA CRUZ	880.443.602-63	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM ANALISES CLINICAS	HOSPITAL RPB
2708	02/01/2026	JOCIMAR MORAES DOS SANTOS	009.462.842-45	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
17281	02/01/2026	JOCINEY DA SILVA SEABRA	026.368.632-90	31/12/2026	1.621,00	PEDREIRO TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
9818	02/01/2026	JOEL ANERIS SIMAO	019.129.492-61	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
8255	02/01/2026	JOELMIR SANTANA DA SILVA	968.249.802-34	31/12/2026	1.621,00	MOTORISTA FLUVIAL -TEMP	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
12378	02/01/2026	JOELY RIBEIRO MULLER	036.940.512-95	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12704	02/01/2026	JOICE GUEDES JORGE	009.175.252-30	31/12/2026	1.621,00	VISITADOR	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO
14594	02/01/2026	JOILSON MACEDO MACARIO	042.639.032-69	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM RADIOLOGIA II	HOSPITAL RPB
6943	02/01/2026	JONAS MORAIS PEREIRA	745.473.132-53	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12444	02/01/2026	JONES MORAIARE DA SILVA	027.598.932-19	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
8814	02/01/2026	JONI ALVES DE SOUZA	922.196.162-15	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12379	02/01/2026	JONILSON RIBEIRO DA SILVA	052.400.872-88	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12234	02/01/2026	JORGE BENJAMIN BALIEIRO BACKSMANN	038.741.772-97	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
12235	02/01/2026	JORGE DA SILVA MAURICIO	021.020.222-00	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
12171	02/01/2026	JORSINEY RIBEIRO SALUSTIANO	000.837.962-90	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12038	02/01/2026	JOSE AUGUSTO BIDA NETO	987.086.602-63	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
16188	02/01/2026	JOSE CASSIO SILVA RODRIGUES	014.870.592-80	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
9906	02/01/2026	JOSE DA SILVA RAMIRES	000.293.342-09	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
14809	02/01/2026	JOSE FIDELIS LOPES	984.650.662-72	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
15830	02/01/2026	JOSE FRANCISCO BENEDITO RIBEIRO MULLER	622.719.542-15	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
7263	02/01/2026	JOSE FRANCISCO PATRICIO PEREIRA	201.470.822-34	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS INFANTIL
12488	02/01/2026	JOSE GREGORIO SEABRA SILVA	878.632.432-20	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	HOSPITAL RPB
15494	02/01/2026	JOSE LUIS MORAIARE RAMIRES	072.264.022-62	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
12445	02/01/2026	JOSE MANUEL SOLIS POLO	033.898.222-16	31/12/2026	3.500,00	FARMACEUTICO(A)	HOSPITAL RPB
15843	02/01/2026	JOSE MARIA BATISTA DAMASCENO	077.198.172-49	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15903	02/01/2026	JOSE NILDO SOARES MAGALHAES	007.369.842-32	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
12446	02/01/2026	JOSE PEDROZA LOPES	583.584.202-34	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12172	02/01/2026	JOSE SARNEY CERPA LUCAS	000.163.932-36	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12313	02/01/2026	JOSE SEABRA REIS JUNIOR	973.093.202-63	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
15472	02/01/2026	JOSE SIMAO RAMIRES FILHO	037.635.542-54	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12447	02/01/2026	JOSELINA DA SILVA REIS	474.824.862-91	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12448	02/01/2026	JOSEMAR DA SILVA LUCAS	000.293.472-89	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
13105	02/01/2026	JOSEMAR SIMAO DIAS	677.565.732-34	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14830	02/01/2026	JOSENILDO XAVIER DA SILVA	028.474.742-42	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12489	02/01/2026	JOSIANE MORAES PEREIRA	026.474.952-97	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
9421	02/01/2026	JOSIVAN GOUVEA BRILHANTE	004.388.182-37	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
9143	10/01/2026	JOSSELITA AREVALO BARBOSA	747.280.162-34	08/02/2026	2.600,00	CONSELHEIRO TUTELAR	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR
13507	02/01/2026	JOYCE LORENA DA SILVA	818.558.502-49	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE DEFESA CIVIL TEMPORARIO
12173	02/01/2026	JOZIRLENE RABELO JACAUNA	010.248.222-57	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
15958	02/01/2026	JUCELIA COSTA MENDONCA	023.543.372-13	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12530	02/01/2026	JUCINEY DOS SANTOS DA COSTA	823.722.332-20	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM ANALISES CLINICAS	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12706	02/01/2026	JUCIVANIA GOUVEA MOREIRA	023.717.702-13	31/12/2026	1.621,00	VISITADOR	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO
14401	02/01/2026	JUDSON DE SOUZA DA CRUZ	024.657.642-17	31/12/2026	1.621,00	MOTORISTA FLUVIAL -TEMP	EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA

12301	02/01/2026	JULIANA BATALHA	032.879.932-75	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
17305	02/01/2026	JULIANA PALHETA PINHEIRO	028.855.472-86	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14944	02/01/2026	JULIANE MARCELO FERMIN	039.000.772-23	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
15907	02/01/2026	JULIARA APARICIO DE LIMA	028.160.432-07	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
14899	02/01/2026	JULINHO SOUZA DA SILVA	061.888.552-84	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12263	02/01/2026	JULIO FERMIN RODRIGUES NETO	013.080.022-89	31/12/2026	1.621,00	MOTORISTA TERRESTRE (SAMU)	PROGRAMA SAMU
8838	02/01/2026	JULIO MARTINS	759.014.122-49	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12174	02/01/2026	JUMILY GUIMARAES DE LIMA	030.767.542-46	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12175	02/01/2026	JUNIA DA SILVA AREVALO	042.602.072-37	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
15790	02/01/2026	JUNIO DA SILVA LIMA	079.146.132-74	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14304	02/01/2026	JUNIO PARENTE GERALDO	030.876.982-10	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12382	02/01/2026	JURANDY DA SILVA CARVALHO	819.774.252-91	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12906	02/01/2026	JUSCELINO MARCELINO TAUANA	005.597.912-24	31/12/2026	2.433,89	PROFESSOR(A) - NM - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS INFANTIL

Matrícula	Dt.Admissão	Nome	CPF.	Dt.Término	Vlr.Sal.Atual	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
11061	02/01/2026	KALENE DOS SANTOS LOSANO	035.145.202-83	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12276	02/01/2026	KALINE ALMEIDA DE SOUZA	974.857.802-04	31/12/2026	4.000,00	FISIOTERAPEUTA	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI
13393	02/01/2026	KAMILA MARCIA TENAZOR MARTINS	047.120.572-97	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	HOSPITAL RPB
15662	02/01/2026	KARINE PINTO CRUZ	027.531.872-90	31/12/2026	4.500,00	ODONTOLOGO (A)	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
12531	02/01/2026	KARIZA DA SILVA RAMOS	026.295.392-70	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A) eSF	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
13107	02/01/2026	KATIA GOMES PEREIRA	041.525.432-99	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12383	02/01/2026	KATIA MARIA TEIXEIRA SIMAO	953.638.822-72	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
15900	02/01/2026	KEILA THOMAS MOREIRA	035.386.902-35	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE SAUDE BUCAL	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
12533	02/01/2026	KEILANDIA CASTELO BRANCO RODRIGUES	026.287.612-46	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12384	02/01/2026	KELEM HIPPER MULLER	038.959.272-28	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
8174	02/01/2026	KELLEN PATRICIA RAMOS MAFRA	812.170.722-68	31/12/2026	4.500,00	ODONTOLOGO (A)	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
12176	02/01/2026	KELLY DA ROCHA NASCIMENTO	028.981.202-00	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12449	02/01/2026	KELLY PEQUENO DA COSTA	020.525.522-19	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
13294	02/01/2026	KERSSY JHONES DOS SANTOS GEISSLER	030.588.702-56	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12385	02/01/2026	KESSY DE SOUZA COSTA	028.280.612-13	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12738	02/01/2026	KEVEN TAPAJURI CURICO	029.719.782-73	31/12/2026	2.433,89	PROFESSOR(A) - NM - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
14331	02/01/2026	KIMBERLY RAYSSA MARTINS DE MACEDO	016.511.412-66	31/12/2026	4.434,52	NUTRICIONISTA - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12277	02/01/2026	KISSIA DE SOUZA LIMA	010.790.312-19	31/12/2026	3.500,00	PSICOLOGO(A) TEMP	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI
13478	02/01/2026	KLEYRE MAISA DA SILVA CARDOSO	905.318.682-49	31/12/2026	4.000,00	FISIOTERAPEUTA	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI
14494	02/01/2026	KLINGER MAGALHAES DA ROCHA	869.897.662-04	31/12/2026	1.621,00	ELETRICISTA - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
13383	02/01/2026	KLYSSE MORAIS RAMOS	037.066.512-03	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A) eSF	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
14908	02/01/2026	LACIMAR BIBIANO DA SILVA	017.150.182-90	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12236	02/01/2026	LADILENE RAMOS TOURINHO	774.230.542-91	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
12386	02/01/2026	LADINELY RAMOS TOURINHO	768.079.832-04	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12302	02/01/2026	LAERCIO CURINTIMA DOS SANTOS	769.605.012-53	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
13608	02/01/2026	LAIANDRA MORENO LOPES	942.510.022-53	31/12/2026	1.621,00	VISITADOR	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO
12387	02/01/2026	LAIS DE OLIVEIRA CRUZ	020.135.492-61	31/12/2026	1.621,00	AGENTE SANITARIO	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
10057	02/01/2026	LARISSA DA SILVA AREVALO	027.045.702-05	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	HOSPITAL RPB
14438	02/01/2026	LARISSA HILARIO DE LIMA	052.759.072-06	31/12/2026	5.000,00	MEDICO(A) VETERINARIO	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI
12247	02/01/2026	LARISSA LOURDES REIS MULLER	014.745.152-31	31/12/2026	4.500,00	ODONTOLOGO (A)	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
12669	02/01/2026	LARISSA MAURICIO DOS SANTOS	027.394.282-43	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
13392	02/01/2026	LARISSA RAIMUNDA NERY SANTANA	026.976.632-40	31/12/2026	4.000,00	ASSISTENTE SOCIAL - TEMP	HOSPITAL RPB
1970	02/01/2026	LARITA BONIFACIO PLACIDO	999.597.392-87	31/12/2026	1.621,00	MERENDEIRO(A) - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15614	02/01/2026	LAUREN CASSIA DOS SANTOS FREITAS	020.980.882-99	31/12/2026	4.434,52	NUTRICIONISTA - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12450	02/01/2026	LAURO GILDO AIAMBO	684.038.102-	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB

			10				
12388	02/01/2026	LAURO LUCAS FILHO	021.153.492-70	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12781	02/01/2026	LAYLLA JOSLAINNE GOUVEA DA SILVA	023.049.192-86	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A) eSF	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
14631	02/01/2026	LAYNNE RODRIGUES CURINTIMA	037.656.252-80	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
14624	02/01/2026	LAYRA ELLEN FERMIN DE MORAES	037.664.042-10	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	HOSPITAL RPB
12077	02/01/2026	LAZARO BRITO RIOS	028.327.692-41	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
14825	02/01/2026	LEANDRO FABA BARREIRA	046.913.172-10	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14425	02/01/2026	LEANDRO GUEDES GOMES	054.247.842-08	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
15275	02/01/2026	LENDINHA DA SILVA RAMOS	032.678.392-03	31/12/2026	1.621,00	MERENDEIRO(A) - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12389	02/01/2026	LENILSON ASSIS DA SILVA BATALHA	034.369.102-79	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM ANALISES CLINICAS	HOSPITAL RPB
9091	02/01/2026	LENIZIA DE ALMEIDA GOUVEA	677.596.532-04	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS INFANTIL
12390	02/01/2026	LEONARDO AREVALO MOREIRA	043.304.592-21	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
16045	02/01/2026	LEONARDO BARROZO BATALHA	046.228.692-41	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
14492	02/01/2026	LEONARDO DA SILVA CARVALHO	028.122.732-24	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
15657	02/01/2026	LEONARDO DA SILVA GEISSLER	027.061.252-17	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
14606	02/01/2026	LEONARDO DA SILVA MARQUES	555.946.462-72	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ESPORTE E LAZER TEMPORARIO
12451	02/01/2026	LEONARDO XAVIER RIBEIRO	000.242.672-28	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM RADIOLOGIA II	HOSPITAL RPB
8796	02/01/2026	LEONIR GOMES RABELO	775.460.672-00	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12090	02/01/2026	LEONORA DOS REIS MARTINS	956.358.402-30	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	PROGRAMA CREAS
17299	02/01/2026	LEONORA GOES DE SOUZA	034.525.322-16	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
13380	02/01/2026	LETICIA DOS SANTOS FABA	030.958.292-05	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
13391	02/01/2026	LETICIA GUIMARAES DE ABREU RIBEIRO	026.491.412-04	31/12/2026	4.000,00	ASSISTENTE SOCIAL - TEMP	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI
12102	02/01/2026	LETICIA MAIA RAMOS	027.033.852-77	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE MEIO AMBIENTE TEMPORARIO
8428	02/01/2026	LEUNILZA MARIANO LUCIANO	012.868.772-02	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM ANALISES CLINICAS	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
17162	02/01/2026	LIANA BARREIRO VIDIACORTA	081.628.652-33	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12249	02/01/2026	LIBINHO FRANCISCO MACEDO	999.600.522-49	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE SAUDE BUCAL	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
12391	02/01/2026	LIDAIANA MORAIS AMASIFUN	053.630.962-00	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
14497	02/01/2026	LIDIA BALIEIRO LUCAS	037.640.172-95	31/12/2026	4.000,00	FISIOTERAPEUTA	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI
11675	02/01/2026	LIDIA MORAIS DA SILVA	063.707.392-43	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12392	02/01/2026	LIDYA DOS SANTOS MAURICIO	026.462.822-57	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
16048	02/01/2026	LIEDSON DE SA HOLANDA	079.828.922-80	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
9196	02/01/2026	LINDBERG DA COSTA VIEIRA FILHO	953.638.902-91	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12490	02/01/2026	LINDOMAR BARBOSA ALVES	025.755.042-95	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
10663	02/01/2026	LISSIANE EVELYN BENTES BELTRAN	015.758.092-06	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	HOSPITAL RPB
12393	02/01/2026	LOUENE KELEN TOMAS MARQUES	034.886.152-43	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
15263	02/01/2026	LOURENCO MARCOS PAGAO	767.206.752-49	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
11600	02/01/2026	LUANA APARICIO DOS SANTOS	035.604.112-38	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
14499	02/01/2026	LUANA DA COSTA TOURINHO	080.950.072-85	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
13169	02/01/2026	LUANA LETICIA AREVALO RIBEIRO	071.815.622-66	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12177	02/01/2026	LUANA PEREIRA MACEDO	027.974.512-52	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
15793	02/01/2026	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	060.141.482-99	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12046	02/01/2026	LUCAS LOPES VIEIRA	019.961.312-57	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15832	02/01/2026	LUCAS NASCIMENTO DO CARMO RIBEIRO FERMIN	060.570.112-10	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
7787	02/01/2026	LUCELE MARIA DE SOUZA GOMES	715.754.302-82	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	PROGRAMA CRAS
14369	02/01/2026	LUCIA DOS SANTOS ALEXANDRE	045.050.662-23	31/12/2026	2.433,89	PROFESSOR(A) - NM - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
12304	02/01/2026	LUCIANA LOPES MARQUES	033.156.002-01	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	HOSPITAL RPB
12394	02/01/2026	LUCIANA MONTEIRO DA SILVA	002.033.932-10	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL (UBSF)
12452	02/01/2026	LUCIANA NEVES PINTO	053.029.922-48	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
14145	02/01/2026	LUCIENE DOROTEIO DA SILVA	048.091.182-74	31/12/2026	1.621,00	MERENDEIRO(A) - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS

13067	02/01/2026	LUCILENE LUCAS ALVES	919.823.592-34	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS INFANTIL
12395	02/01/2026	LUCIMARA LUCAS MORAES	850.819.492-72	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
15906	02/01/2026	LUCIO LIBANO ALBINO	009.009.952-46	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA
12453	02/01/2026	LUCIVANE IPUXIMA SEBASTIAO	000.243.292-74	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12454	02/01/2026	LUCRECIA TRINDAD CASTILLO SANCHEZ	556.469.302-78	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12544	02/01/2026	LUDIMAR RAMOS TOURINHO	744.098.402-15	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
8022	02/01/2026	LUIS DO NASCIMENTO CALDAS	717.964.952-04	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12047	02/01/2026	LUIZ AREVALO RIBEIRO	000.292.342-47	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ESPORTE E LAZER TEMPORARIO
12396	02/01/2026	LUIZ ATAIDE REIS	012.806.532-05	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12397	02/01/2026	LUIZ CARLOS MORENO DE CARVALHO	018.751.042-32	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
15167	02/01/2026	LUIZ CARLOS TAVARES	416.381.312-87	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12178	02/01/2026	LUIZ DA SILVA SEABRA	069.811.632-17	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
15755	02/01/2026	LUIZ FELIPE DOS SANTOS MAGALHAES	028.017.052-17	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12758	02/01/2026	LUIZ JACAUNA RAMIRES FILHO	004.501.312-89	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS INFANTIL
12179	02/01/2026	LUIZ MARIANO COSTA	698.685.062-04	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12237	02/01/2026	LUIZ ROBERTO DA SILVA SANTOS	039.844.552-40	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
12043	02/01/2026	LUIZINHO SEBASTIAO PEREIRA	445.694.672-53	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE PROD E ABASTEC TEMPORARIO
12759	02/01/2026	LUZIA DIAS VIEIRA	634.472.822-15	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
12398	02/01/2026	LUZIA MACARIO TOMAZ	830.949.202-25	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM ANALISES CLINICAS	HOSPITAL RPB
12264	02/01/2026	LUZIEL DOS SANTOS RIBEIRO	005.014.302-61	31/12/2026	1.621,00	MOTORISTA TERRESTRE (SAMU)	PROGRAMA SAMU
12306	02/01/2026	LUZIMAR MAIA RAMOS	009.035.172-05	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
4930	02/01/2026	LYVIA MARIA GUIMARAES CURINTIMA	761.173.752-04	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12492	02/01/2026	MAGALI FERREIRA GRANDE	850.081.092-00	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12278	02/01/2026	MAGALI LIMA DE SOUZA	010.484.542-23	31/12/2026	3.500,00	NUTRICIONISTA	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI
15959	02/01/2026	MAGNES PLACIDO SARAIVA	027.838.062-07	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12545	02/01/2026	MAGNO RAMIRES FEITOSA	870.564.372-49	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
9323	02/01/2026	MAIAGRE DOS SANTOS SILVA	054.217.542-86	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
13397	02/01/2026	MAIERLY VIRNA RIBEIRO ALMEIDA	042.685.302-40	31/12/2026	3.500,00	BIOMEDICO(A)	HOSPITAL RPB
10916	02/01/2026	MAIRA ALVAN PACAIO	005.072.582-31	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
16001	02/01/2026	MAIRLON TENAZOR SAMIRO	021.242.762-80	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
12455	02/01/2026	MAISA LUCAS ADRIAO	845.506.942-20	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12399	02/01/2026	MAIYKSON DEQUISON DE SOUZA FERMIN	952.521.422-20	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
14787	02/01/2026	MANOEL ESTEVO MACARIO	023.737.312-23	31/12/2026	1.621,00	PEDREIRO TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
12238	02/01/2026	MANOEL FELIPE DIAS APARICIO	022.950.562-76	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
12180	02/01/2026	MARCELA HIPPER SABINO	038.977.162-75	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
15631	02/01/2026	MARCELIA DA SILVA RIBEIRO	804.853.912-87	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14526	02/01/2026	MARCELO BRUNO MONTEIRO DE SOUZA	021.895.322-48	31/12/2026	1.800,00	MOTORISTA	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
13110	02/01/2026	MARCELO DA ROCHA DA SILVA	052.365.712-94	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12456	02/01/2026	MARCELO DA SILVA RABELO	041.828.792-95	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
12494	02/01/2026	MARCELO MORAIARE ALMEIDA	046.254.932-18	31/12/2026	2.050,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
14405	02/01/2026	MARCELO PEREIRA SEBASTIAO	932.839.462-72	31/12/2026	4.500,00	ODONTOLOGO (A)	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
15465	02/01/2026	MARCIA DA SILVA GERMANO	038.958.962-41	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
12181	02/01/2026	MARCIA LIMA AGUIAR	084.631.132-14	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
14266	02/01/2026	MARCIELY ANDREZZA DA SILVA RIBEIRO	010.656.692-08	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12265	02/01/2026	MARCILEI BRAGA DA SILVA	848.254.482-91	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)	PROGRAMA SAMU
12400	02/01/2026	MARCILEI PEREIRA COSTA	012.166.922-03	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
13111	02/01/2026	MARCINA PISSANGO DOS SANTOS NETA	008.000.552-76	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
12055	02/01/2026	MARCIO SANTOS PEREIRA	003.869.742-41	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO

12048	02/01/2026	MARCIRLENE HIPPER MULLER	030.215.962-23	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
9436	02/01/2026	MARCO ANIZIO PAA	928.369.332-91	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
12182	02/01/2026	MARCOS ANTONIO MARTINS RODRIGUES	040.337.172-42	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12495	02/01/2026	MARCOS ELY NASCIMENTO FERMIN	756.183.892-15	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
14909	02/01/2026	MARIA ALDERRITA XAVIER ARAUJO	000.242.482-74	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12183	02/01/2026	MARIA ANTONIA DE ARAUJO BARROSO	416.341.872-53	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
8773	02/01/2026	MARIA ANTONIA MARIANO DOS SANTOS	814.846.742-00	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12184	02/01/2026	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	019.756.422-44	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12458	02/01/2026	MARIA AUXILIADORA AREVALO SIMAO	347.006.682-53	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
7942	02/01/2026	MARIA CARMEM FRANCO BARROSO	859.531.722-49	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
14900	02/01/2026	MARIA CELIA SEBASTIAO PINTO	642.329.642-15	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
15909	02/01/2026	MARIA CLAUDIA DA ROCHA BERNALDO	026.825.352-83	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
9087	02/01/2026	MARIA DA CONCEICAO ANDRADE MAFRA	011.595.672-71	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12459	02/01/2026	MARIA DA CONCEICAO ATAIDE	793.392.042-04	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
12071	02/01/2026	MARIA DE JESUS BRITO RIOS	028.247.392-07	31/12/2026	4.500,00	ASSISTENTE SOCIAL I - TEMP	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
12185	02/01/2026	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS BARROSO	845.898.502-06	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
15744	02/01/2026	MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ	945.932.642-00	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12460	02/01/2026	MARIA ESMERACY FERREIRA RODRIGUES	456.201.132-72	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	HOSPITAL RPB
14912	02/01/2026	MARIA EUNICE BERNALDO LAUREANO	768.958.822-00	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
8770	02/01/2026	MARIA GENILDA DA COSTA BARROSO	000.293.382-98	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12186	02/01/2026	MARIA INGRIDE RABELO DA SILVA	001.701.562-65	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
17363	02/01/2026	MARIA IZABEL DA SILVA FERREIRA	703.878.492-70	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
15457	02/01/2026	MARIA LUCAS RABELO	017.307.552-59	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12187	02/01/2026	MARIA NECI CURINTIMA CRUZ	778.858.562-91	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
16006	02/01/2026	MARIA NILDA BATISTA GERMANO XAVIER	017.668.042-09	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12097	02/01/2026	MARIENE BALIEIRO FERMIN	032.855.092-28	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR
13198	02/01/2026	MARIETA ANTONIO CASIMIRO	018.211.872-02	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12797	02/01/2026	MARIJANE MARIA ROSINDRO CASIMIRO	006.220.812-84	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	PROGRAMA CREAS
12110	02/01/2026	MARILAK SEABRA DA SILVA	001.478.752-00	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
13446	02/01/2026	MARILEIDE APARICIO DOS SANTOS	023.621.822-07	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA
12794	02/01/2026	MARILENE ILARIO CRUZ	837.141.382-34	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	PROGRAMA CRAS
12461	02/01/2026	MARILENE SANGAMA SARAIVA	797.395.122-91	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
13466	02/01/2026	MARILENE SEBASTIAO MORAES	004.430.922-81	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12796	02/01/2026	MARINELMA FIGUEIREDO DOS SANTOS	773.193.622-87	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
7881	02/01/2026	MARINHO SEBASTIAO PANDURO	821.181.912-00	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
9249	02/01/2026	MARIO ARCANJO PEREIRA FILHO	777.018.952-72	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
16109	02/01/2026	MARIO JORGE CARVALHO ANDRADE	007.931.622-03	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
8728	02/01/2026	MARIO JORGE CORNELIO FERMIN	769.604.202-53	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12226	02/01/2026	MARIO JOSE COMAPA ADRIAO	560.801.152-04	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
12493	02/01/2026	MARIO JUNIOR HILARIO	528.484.342-87	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	PROGRAMA SAMU
15660	02/01/2026	MARISTELA JUSTINO OLIMPIO	046.284.752-70	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12462	02/01/2026	MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS	021.741.672-12	31/12/2026	3.500,00	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	HOSPITAL RPB
12188	02/01/2026	MARK ZECKS PAULO HILARIO	036.932.692-03	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12401	02/01/2026	MARLA DOS SANTOS BARROSO	046.766.482-00	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12921	02/01/2026	MARLENE BERMEIO ADELMO	017.567.112-59	31/12/2026	2.433,89	PROFESSOR(A) - NM - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
12927	02/01/2026	MARLENO VALERIO MARCAL	017.059.162-01	31/12/2026	2.433,89	PROFESSOR(A) - NM - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
7807	02/01/2026	MARLICIONEIDE GONCALVES DE LIMA	472.981.892-04	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	PROGRAMA CRAS
15402	02/01/2026	MARTA GUEDES DA SILVA	030.414.122-41	31/12/2026	1.621,00	MERENDEIRO(A) - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12402	02/01/2026	MARTA JEANE SEBASTIAO CASTRO	937.763.142-49	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF

Matrícula	Dt.Admissão	Nome	CPF.	Dt.Término	Vlr.Sal.Atual	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
15874	02/01/2026	MARTUS ELYAN CRUZ	045.335.072-04	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO
15327	02/01/2026	MATEUS ALVES RAMOS	034.268.392-61	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12319	02/01/2026	MATEUS HIPPER COELHO	037.328.722-46	31/12/2026	2.424,00	MICROSCOPISTA	MICROSCOPISTA
12464	02/01/2026	MATEUS RAMOS MONTEIRO	016.282.682-63	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	HOSPITAL RPB
12189	02/01/2026	MATEUS SIMAO AIAMBO	037.424.652-10	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12190	02/01/2026	MATEUS TAVARES CRUZ	033.912.162-98	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12404	02/01/2026	MATHEUS APARICIO CURINTIMA	701.569.572-30	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
14619	02/01/2026	MATHEUS DE SOUZA ROMAINA	042.980.652-35	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12674	02/01/2026	MATHEUS MONTEIRO SIMAO	021.683.742-10	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A) eSF	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL (UBSF)
12894	02/01/2026	MAURO RAMOS LUCIANO	036.997.322-40	31/12/2026	2.433,89	PROFESSOR(A) - NM - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
15888	02/01/2026	MAXMILLER JACKSON FERMIN DE MORAES	014.789.272-40	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14896	02/01/2026	MAYCKSON NEY DIAS FERMIN	014.714.432-99	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	PROGRAMA CRAS
12193	02/01/2026	MAYCON DE OLIVEIRA APARICIO	025.420.422-84	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12465	02/01/2026	MAZIA ALMEIDA JEAN	785.766.362-04	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
9313	02/01/2026	MAZINHO ADRIAO TENAZOR	554.352.032-87	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12546	02/01/2026	MELQUISEDEQUE PEREIRA SEABRA	023.045.452-62	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
12320	02/01/2026	MERISON COSTA HIPPER	000.294.622-07	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
13367	02/01/2026	MESIAS ARCANJO MORAIS	878.723.582-04	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12078	02/01/2026	MESSIAS LOBATO DA COSTA	559.843.552-72	31/12/2026	1.621,00	ELETRICISTA - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
12081	02/01/2026	MESSIAS TOURINHO DOS SANTOS	028.007.522-70	31/12/2026	1.621,00	SERVENTE DE PEDREIRO - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
14281	02/01/2026	MICHELE DA ROCHA JEAN	037.253.452-01	31/12/2026	4.434,52	PSICOLOGO(A) - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
7793	02/01/2026	MIKELY OLIVEIRA TOURINHO	014.891.142-03	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	PROGRAMA CRAS
15806	02/01/2026	MILY GILCELY SILVA RAMOS	021.605.622-54	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
13112	02/01/2026	MIQUEIAS THOMAS AYDE	020.782.592-09	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12798	02/01/2026	MIRLENE ROCHA DE LIMA	990.840.582-91	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
14905	02/01/2026	MIRTES RIBEIRO NETA	059.526.932-02	31/12/2026	1.621,00	ATENDENTE DE FARMACIA	HOSPITAL RPB
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
15654	02/01/2026	MODESTO OLIMPIO RAIMUNDO	034.117.242-18	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
10783	02/01/2026	MOELLY LUCAS PENAFORTH	027.975.272-59	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12499	02/01/2026	MOISEIS RAMOS TOURINHO	541.143.732-68	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR MARINHEIRO DE CONVEIS	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL (UBSF)
12087	02/01/2026	MOISES BRENNER DOS SANTOS FERMIN	019.994.952-25	31/12/2026	4.500,00	ASSISTENTE SOCIAL I - TEMP	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
13378	02/01/2026	MOISES RIBEIRO MARTINS	047.237.442-74	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
13341	02/01/2026	MONICK MARIA MONTEIRO DE SOUZA	028.124.172-42	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12500	02/01/2026	NACILENE DOS SANTOS ANDRADE	017.183.412-70	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12309	02/01/2026	NACKSON SANTOS PEREIRA	000.163.632-48	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
13437	02/01/2026	NAILSON LOPES MAURICIO	711.846.782-00	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
12967	02/01/2026	NAILSON PISSANGO SALVADOR	859.029.182-00	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
16027	02/01/2026	NAILU FLOR COELHO CRUZ	046.932.942-41	31/12/2026	3.500,00	PSICOLOGO(A) TEMP	HOSPITAL RPB
12782	02/01/2026	NARCIDIO VITO CARLOS	023.857.472-51	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
14525	02/01/2026	NATACHA RODRIGUES GOMES	060.022.382-55	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12056	02/01/2026	NATALIA BRITO RIOS	017.183.812-20	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
12675	02/01/2026	NATANAEL RUIZ APARICIO	908.308.812-04	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12466	02/01/2026	NATANEZIO TAVARES GOES	338.036.502-59	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12501	02/01/2026	NATO LUCAS DA SILVA	027.539.342-90	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
17301	02/01/2026	NAYARA ANDREZA LOPES NORIEGA	020.956.642-64	31/12/2026	2.555,58	PEDAGOGO(A) TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
12502	02/01/2026	NEIDE GASPAR PENHA	922.677.182-00	31/12/2026	2.424,00	MICROSCOPISTA	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL (UBSF)
12814	02/01/2026	NELSONEY CUSTODIO SANTIAGO	018.343.132-44	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS INFANTIL
4464	02/01/2026	NEOCILENE DOS SANTOS GOUVEIA	827.797.162-15	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
15986	02/01/2026	NERINO SILVA COSTA FILHO	038.977.832-07	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS

10427	02/01/2026	NICACIO CARMELINO BIBIANO	642.425.792-68	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE PROD E ABASTEC TEMPORARIO
15386	02/01/2026	NICOLY RAMOS SARAIVA	040.091.192-25	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A) eSF	EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA
13467	02/01/2026	NILSON MARQUES DOMINGOS	019.421.772-83	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
16018	02/01/2026	NILSON SIMAO DE SOUZA	999.609.742-00	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14839	02/01/2026	NILVANE CASTRO RAMOS	081.420.562-32	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
9319	02/01/2026	NINA ROSA TOURINHO DOS SANTOS	928.582.952-04	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15482	02/01/2026	NIVALNEI MORAIS TAMAIA	009.582.772-22	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
8768	02/01/2026	NIXON CASTELO BRANCO	384.840.642-04	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12317	02/01/2026	NIXON SANTANA DA SILVA	000.243.262-59	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
3289	02/01/2026	NORVAL VALENCIA FIRMINO	613.656.102-68	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
12082	02/01/2026	OENDER APARICIO GARCIA	943.664.892-87	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
8089	02/01/2026	OMAR DE JESUS BALIEIRO LUCAS	114.785.862-49	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12503	02/01/2026	ORESTE BRITO DE SOUZA JUNIOR	031.023.832-38	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL (UBSF)
12079	02/01/2026	ORLANIA BRAGA RIBEIRO	000.294.512-64	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
12879	02/01/2026	ORLINDO JOAO BELEM	003.914.422-44	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
7674	02/01/2026	OSEAS RUBIO GARCIA	701.329.222-23	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12886	02/01/2026	OSINEI JOAO ESTOLANO	999.609.402-25	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
12223	02/01/2026	OSVALNEY MARQUES AREVALO	017.401.732-44	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12057	02/01/2026	PALOMA COSTA TAVARES	027.060.522-36	31/12/2026	4.500,00	ASSISTENTE SOCIAL I - TEMP	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
12467	02/01/2026	PALOMA MARTINS GOMES	036.821.682-90	31/12/2026	3.500,00	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	HOSPITAL RPB
9314	02/01/2026	PATRICIA BATALHA XAVIER	661.028.632-91	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
17294	02/01/2026	PATRICIA SOUZA DO NASCIMENTO	006.812.172-51	31/12/2026	1.800,00	MOTORISTA	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12321	02/01/2026	PAULAZELIA DOS REIS DA SILVA	013.146.602-09	31/12/2026	1.621,00	ATENDENTE DE FARMACIA	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI
12504	02/01/2026	PAULINA LAUREANO SOUZA	775.005.712-91	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
14786	02/01/2026	PAULO BENEDITO RIBEIRO MULLER	748.761.122-15	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
12505	02/01/2026	PAULO CEZAR LUCAS DA COSTA	037.655.702-81	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12042	02/01/2026	PAULO DOS REIS LUCAS	028.340.622-42	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
14269	02/01/2026	PAULO EMANOEL CRUZ CASTRO	080.668.282-50	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
1993	02/01/2026	PAULO LOMAS CORDEIRO	780.830.872-20	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
16003	02/01/2026	PEDRO FERNEI FIRMINO SOARES	082.645.432-19	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12695	02/01/2026	PEDRO LIMA DO CARMO RIBEIRO FILHO	985.862.542-15	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
16158	02/01/2026	PEDRO PAULO IZIDORO DIAS VIEIRA	050.626.482-38	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
8026	02/01/2026	PLATININ PEREIRA BALIEIRO	000.294.432-45	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
14914	02/01/2026	PRESCIMAR MANDUCA IZIDORIO	024.526.992-41	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
14604	02/01/2026	PRICIELE DOS REIS DA SILVA	036.280.762-00	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
12100	02/01/2026	PRICILA FERMIN MARTINS	904.272.542-72	31/12/2026	3.500,00	ASSISTENTE SOCIAL III - TEMP	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12267	02/01/2026	RADSON BALIEIRO FARIAS	048.160.952-09	31/12/2026	1.621,00	MOTORISTA FLUVIAL (SAMU)	PROGRAMA SAMU
373	02/01/2026	RAFAEL GASPAR SANTIAGO	037.210.412-67	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
16016	02/01/2026	RAFAEL ROMAINA BATISTA	030.430.172-85	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12099	02/01/2026	RAFAELA LETICIA MORAIARE RAMIRES	054.145.492-73	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE GOVERNO TEMPORARIO
15344	02/01/2026	RAIDSON TOMAS FRANCISCO	877.373.102-15	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15753	02/01/2026	RAIFRAN RAMIRES DOS SANTOS	002.168.822-22	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14823	02/01/2026	RAILSON BATISTA DE OLIVEIRA	027.279.172-52	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14429	02/01/2026	RAIMISON SEBASTIAO FELIPE	079.800.222-03	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
12507	02/01/2026	RAIMUNDA ATAIDE REIS	984.606.762-34	31/12/2026	1.621,00	ATENDENTE DE FARMACIA	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI
7374	02/01/2026	RAIMUNDA FERREIRA RODRIGUES	988.947.492-15	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 50% DO VAAT TEMP CRECHE
15460	02/01/2026	RAIMUNDA GOMES RAMOS	811.149.232-49	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
12074	02/01/2026	RAIMUNDA NAZARE LOPES SANTOS	765.922.782-34	31/12/2026	4.500,00	ASSISTENTE SOCIAL I - TEMP	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO

9310	02/01/2026	RAIMUNDO APARICIO BALIEIRO	007.723.242-98	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12119	02/01/2026	RAIMUNDO DA SILVA ANASTACIO	750.966.922-72	31/12/2026	1.800,00	MOTORISTA	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
12198	02/01/2026	RAIMUNDO MORAIARE RAMOS	587.727.822-34	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12034	02/01/2026	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES ALVES	473.473.172-15	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE DEFESA CIVIL TEMPORARIO
3565	02/01/2026	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	200.837.422-04	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
7781	02/01/2026	RAIMUNDO VARELA SANTANA	445.676.182-20	31/12/2026	1.621,00	ELETRICISTA - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
12199	02/01/2026	RAKEL AREVALO MORAIS	046.438.962-30	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
14607	02/01/2026	RAMON DE LIMA DA SILVA	019.742.952-14	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ESPORTE E LAZER TEMPORARIO
8277	02/01/2026	RANILSON APARICIO LOPES	004.192.602-18	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE SAUDE BUCAL	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
12508	02/01/2026	RANULFO DOS SANTOS DIAS	338.037.302-87	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12468	02/01/2026	RAQUEL MAIA SEABRA	003.109.712-09	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM ANALISES CLINICAS	HOSPITAL RPB
8851	02/01/2026	RAQUEL PISSANGO MARQUES	023.391.382-30	31/12/2026	4.000,00	ASSISTENTE SOCIAL - TEMP	HOSPITAL RPB
11700	02/01/2026	RAUL COSTA AREVALO NETO	028.089.082-61	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
13298	02/01/2026	RAUL MARCOS CUSTODIO FILHO	002.868.142-85	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
16772	02/01/2026	RAYANNY MUNHOZ DA SILVA	046.957.532-86	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
12200	02/01/2026	RAYRIENNE AGUIAR TAVEIRO	017.183.512-32	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
15336	02/01/2026	REBECA ROSINDO DA SILVA	049.427.432-81	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12469	02/01/2026	REBERTH EUNIVALDO BATISTA DA SILVA	892.226.522-15	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
15282	02/01/2026	REGIANA TOMAS EUZEBIO	029.378.142-71	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
13018	02/01/2026	REGIANE APARICIO LOPES DE MORAES	763.693.402-78	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS INFANTIL
14598	02/01/2026	REGIANE MARIA FERREIRA AREVALO	012.822.752-40	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
12470	02/01/2026	REGIANE RIBEIRO BALIEIRO	034.950.742-28	31/12/2026	1.621,00	ATENDENTE DE FARMACIA	HOSPITAL RPB
12280	02/01/2026	REGIANE SEABRA DA SILVA	973.093.382-00	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
15659	02/01/2026	REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA	445.687.622-00	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
8777	02/01/2026	REGIS LIMA SANTANA	765.108.912-04	31/12/2026	1.621,00	MOTORISTA FLUVIAL (SAMU)	PROGRAMA SAMU
8169	02/01/2026	REINALDO RAMIRES PEREIRA	759.016.682-00	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
15868	02/01/2026	REINALDO RIBEIRO DOS SANTOS	513.134.052-72	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12314	02/01/2026	REMIEL MORENO PEREIRA	053.177.062-11	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
12101	02/01/2026	RENATA ROCHA DE CASTRO	652.874.012-72	31/12/2026	4.000,00	ASSISTENTE SOCIAL - TEMP	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12201	02/01/2026	RENATO SALVADOR DA ROCHA	031.624.892-45	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
15960	02/01/2026	RENEIDE BICHARRA DOS SANTOS	000.547.622-43	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
16017	02/01/2026	RENILDO BATISTA DOS SANTOS	056.917.522-43	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12112	02/01/2026	RENILZA SANTOS PEREIRA	007.168.922-27	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
12239	02/01/2026	REYLLE MARCK DA SILVA FERNANDES	021.605.632-26	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
10003	02/01/2026	RICARDO MAIA DA SILVA	027.174.002-73	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
8854	02/01/2026	RICARDO RAMIRES GOMES	214.450.012-68	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	PROGRAMA CRAS
12471	02/01/2026	RICARDO RAMOS PORTO	028.170.832-02	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
870	02/01/2026	RICHARD NIXON ALVAN TORRES	932.613.302-87	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
9251	02/01/2026	RINALDO DE MELLO MULLER JUNIOR	041.775.022-60	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15838	02/01/2026	RITA LUIZA DA SILVA MULLER	063.245.242-05	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	PROGRAMA BOLSA FAMILIA
142	02/01/2026	ROBENSON LAZARO GOMES	017.150.172-18	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
7805	02/01/2026	ROBERTO JORGE SOUZA BACKSMANN	583.030.302-72	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	HOSPITAL RPB
12322	02/01/2026	ROBERTO SANTIAGO CRUZADO ALCANTARA	511.361.552-87	31/12/2026	4.000,00	MEDICO (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12472	02/01/2026	ROBERTO SANTIAGO CRUZADO ALCANTARA	511.361.552-87	31/12/2026	18.200,00	MEDICO III	HOSPITAL RPB
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
14807	02/01/2026	RODOLFO PEREIRA MORAIS	017.045.612-99	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
10720	02/01/2026	RODRIGO MIRANDA DEVEZA	028.689.852-70	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
12509	02/01/2026	RODRIGO ROCHA COELHO	926.840.172-04	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
8079	02/01/2026	RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA	028.334.592-62	31/12/2026	1.621,00	SERVENTE DE PEDREIRO - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO

15672	02/01/2026	ROGER LUIS DE SOUZA MILLER	035.562.342-03	31/12/2026	4.500,00	ODONTOLOGO (A)	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
13115	02/01/2026	ROGERS DIONIZIO TOURINHO	027.439.322-01	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
15979	02/01/2026	ROGERSON DIONIZIO TOURINHO	923.927.502-97	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
9245	02/01/2026	ROJACKSON MAGALHAES DA ROCHA	972.499.982-34	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15478	02/01/2026	RONALD FERREIRO BURGA	035.297.822-89	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12203	02/01/2026	RONALDINHO MACARIO BIBIANO	036.520.162-62	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
15967	02/01/2026	RONALDO DA SILVA SERPA	016.921.122-36	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
13376	02/01/2026	RONALDO DO CARMO FIRMINO	052.655.032-50	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12473	02/01/2026	RONEI MARCOS DA SILVA	864.276.362-00	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM ANALISES CLINICAS	HOSPITAL RPB
12204	02/01/2026	RONEI RABELO ROCHA	016.410.872-69	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12310	02/01/2026	RONEY MORAES MOCAMBITO	032.971.542-92	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
16014	02/01/2026	RONILSON REIS DOS SANTOS	024.890.952-50	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14575	02/01/2026	ROSALINA LUIZA MORAES ELIAS	009.947.802-14	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
16031	02/01/2026	ROSELIA AMARAL DOS SANTOS	027.127.782-35	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12113	02/01/2026	ROSENILTON RAMIRES GOMES	027.936.812-70	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
13431	02/01/2026	ROSETE MATOGROSSO PORTO	017.863.152-38	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
8285	02/01/2026	ROSIANE BALIEIRO CARVALHO	876.096.062-00	31/12/2026	1.621,00	MERENDEIRO(A) - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12323	02/01/2026	ROSIANE PINTO CRUZ	016.236.182-31	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A) eSF	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
13055	02/01/2026	ROSIANY DA SILVA LOPES	028.238.312-31	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
12511	02/01/2026	ROSILDA LUCAS DA SILVA	932.750.802-53	31/12/2026	2.424,00	MICROSCOPISTA	MICROSCOPISTA
12512	02/01/2026	ROSILDO RABELO ROCHA	831.774.262-87	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
10549	02/01/2026	ROSIMERY CARNEIRO GEAN	022.515.272-06	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
15834	02/01/2026	ROSINETE AREVALO XAVIER	877.174.252-20	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15933	02/01/2026	ROSINETE LOPES	011.181.522-39	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
7012	02/01/2026	ROSMERIVALDA BATALHA DE SOUZA	804.854.482-20	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE SAUDE BUCAL	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
10374	02/01/2026	ROSSIO BATALHA DA SILVA	044.725.832-08	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
10882	02/01/2026	ROZENO TOMAS MARIANO	850.370.522-20	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
15466	02/01/2026	ROZILENE BATALHA BRAGA	618.362.142-00	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12324	02/01/2026	ROZIMAR RABELO ROCHA	572.744.012-20	31/12/2026	1.890,00	MARINHEIRO DE CONVEIS	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL (UBSF)
12205	02/01/2026	ROZINET DA SILVA RAMIRES	897.191.822-53	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
15829	02/01/2026	RUBEM DIAS DA SILVA	017.058.872-60	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	HOSPITAL RPB
14573	02/01/2026	RUBENS FRANCISCO FERMIN BATALHA	027.937.392-94	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12206	02/01/2026	RUSLY RODRIGO LUCAS COSTODIO	027.177.092-90	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12513	02/01/2026	SABRINA FELICIA AREVALO PEREIRA	710.618.694-58	31/12/2026	1.621,00	ATENDENTE DE FARMACIA	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
15484	02/01/2026	SAMMILY MAIA RODRIGUES	013.584.902-01	31/12/2026	4.000,00	FISIOTERAPEUTA	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI
3690	02/01/2026	SAMUELSON MULLER ADRIAO	014.789.212-00	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
12207	02/01/2026	SANARA GOMES DOS REIS	021.699.232-09	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
8219	02/01/2026	SANDRA PEREIRA APARICIO	722.973.282-49	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12096	02/01/2026	SANDRO COSTA AGUIAR	020.569.912-09	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR
15798	02/01/2026	SANDRO DE SOUZA MAIA	056.936.112-56	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
17293	02/01/2026	SARAH EVELLYN DE SOUZA CRUZ	034.070.242-74	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
14782	02/01/2026	SAYLON ANDRADE LIMA	035.514.682-73	31/12/2026	1.621,00	SERVENTE DE PEDREIRO - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
15721	02/01/2026	SAYMON KLINSMAN LUCAS CURINTIMA	009.266.792-95	31/12/2026	3.500,00	NUTRICIONISTA	HOSPITAL RPB
12536	02/01/2026	SEBASTIAO LUCAS REIS	888.101.192-15	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
12325	02/01/2026	SEBASTIAO REIS DA SILVA FILHO	041.045.462-16	31/12/2026	1.621,00	ATENDENTE DE FARMACIA	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI
15822	02/01/2026	SELEMIAS COSTA RABELO	077.805.622-80	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12251	02/01/2026	SELMA DA SILVA RAMOS	621.326.442-68	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE SAUDE BUCAL	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
12208	02/01/2026	SHARLENE DA SILVA COSTA	078.256.962-55	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12240	02/01/2026	SHEILA DA SILVA FARIAS	046.712.902-94	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E

12920	02/01/2026	SIGUINES NOGUEIRA BELEM	024.886.862-47	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
13900	02/01/2026	SILAS LUCAS COSTA	017.199.642-97	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12515	02/01/2026	SILVANA AREVALO DE ARAUJO	030.913.582-67	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12496	02/01/2026	SILVANA FRANCO RIBEIRO	052.114.072-29	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
12474	02/01/2026	SILVANEY VARGAS AIAMBO	957.167.772-87	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM ANALISES CLINICAS	HOSPITAL RPB
16052	02/01/2026	SILVANIA SANTIAGO MACARIO	009.028.202-73	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
14406	02/01/2026	SILVIA CAMETA DE SOUZA	826.822.242-53	31/12/2026	4.000,00	ASSISTENTE SOCIAL - TEMP	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
12269	02/01/2026	SILVIANE MENDES DOS SANTOS	987.842.422-72	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	PROGRAMA SAMU
4256	02/01/2026	SIMONE MARIANO PAA	007.402.452-36	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
14916	02/01/2026	SIMONETE FERREIRA FLORES	621.337.132-04	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
13116	02/01/2026	SKMILLY BALIEIRO DE MENDONCA	003.331.592-25	31/12/2026	4.434,52	NUTRICIONISTA - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
13385	02/01/2026	SLAYTER SMITH DOS SANTOS SARAIVA	033.838.782-01	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A) eSF	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12209	02/01/2026	SOCORRO MARCAL RODRIGUES	384.906.412-34	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12210	02/01/2026	SOLEANE DA SILVA RAMOS	036.905.762-70	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
16002	02/01/2026	SONIA CAROLINE BATALHA DE SOUZA	042.573.822-10	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
13146	02/01/2026	SUEANNE SARAIVA DE OLIVEIRA	973.685.552-04	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
11125	02/01/2026	SUELANY DA SILVA SEABRA	038.995.162-57	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
16162	02/01/2026	SULENE DE CASTRO GOMES VIEIRA	013.664.262-40	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
15409	02/01/2026	SUSAN KELLY DOS SANTOS GOMES	000.336.012-16	31/12/2026	4.434,52	ASSISTENTE SOCIAL - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
10791	02/01/2026	SUSY LARA RAMOS JACAUNA	016.307.012-11	31/12/2026	3.500,00	BIOQUIMICO (A)	HOSPITAL RPB
13449	02/01/2026	SUZY LOPES DE LIMA	026.971.972-57	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
15961	02/01/2026	TACIANA VARELA TOURINHO	001.732.712-19	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
16176	02/01/2026	TAFAREL CASSIANO DE OLIVEIRA	021.803.342-73	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15811	02/01/2026	TAILER SEBASTIAO ARCANJO	052.758.272-70	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
13479	02/01/2026	TAINARA DE FATIMA GUIMARAES CURINTIMA	028.049.012-70	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12211	02/01/2026	TAIVEN DE LIMA RABELO	055.589.462-29	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
8340	02/01/2026	TALES DOS SANTOS LOPES	004.565.802-12	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
9744	05/01/2026	TALINY DOS SANTOS MARQUES	022.497.782-21	31/12/2028	2.522,00	COORD(A) DE UNID. DE SAUDE II	SEC MUN DE SAUDE COMISSIONADO
12717	02/01/2026	TALISON RABELO RAMOS	536.784.602-59	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE MECANICO - TEMP.	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
12326	02/01/2026	TAMILES PATRICIO MODESTO	995.191.002-53	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12516	02/01/2026	TANCREDO GOMES BALIEIRO	031.116.062-01	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12517	02/01/2026	TARCIANO QUIRINO RODRIGUES	035.744.082-00	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12212	02/01/2026	TATIANA RODRIGUES CARVALHO	028.942.812-26	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
16009	02/01/2026	TATILENE TENAZOR DA SILVA	027.172.422-60	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
12075	02/01/2026	TERCIANO TENAZOR COELHO	028.448.382-60	31/12/2026	4.500,00	ASSISTENTE SOCIAL I - TEMP	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TEMPORARIO
14177	02/01/2026	TEUDOLINDO MARCOS TOMAZ	026.323.012-03	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
12084	02/01/2026	THALES COBOS MULLER	549.582.022-34	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
12475	02/01/2026	THIAGO DA SILVA LIMA	704.325.682-80	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
12252	02/01/2026	THIAGO DOS SANTOS DA SILVA	841.165.442-72	31/12/2026	4.500,00	ODONTOLOGO (A)	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
15673	02/01/2026	THIAGO HENRIQUE DA SILVA SEABRA	082.665.832-69	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	HOSPITAL RPB
12707	02/01/2026	TIAGO ARCANJO ASSIPAL	047.592.162-35	31/12/2026	1.621,00	VISITADOR	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO
13894	02/01/2026	TIAGO DA SILVA LIMA	025.154.002-21	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12518	02/01/2026	TIAGO MAGALHAES DA CRUZ	019.674.631-07	31/12/2026	1.800,00	MOTORISTA	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12094	02/01/2026	TIAGO PINTO MARTINS	793.610.802-53	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
164	02/01/2026	TICYANE VIEIRA DE LIMA	046.838.332-80	31/12/2026	4.500,00	ODONTOLOGO (A)	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
12519	02/01/2026	TINA VENANCIO GUEDES	030.011.552-05	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12520	02/01/2026	TONY RAY SINARAHUA CASTILLA	024.067.952-09	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12497	02/01/2026	TRINDADE KELY DE NEGREIROS PENAFORTH	032.930.672-39	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A) eSF	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF

12521	02/01/2026	TRINDADE VIDAL MORENO	338.035.012-53	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
15964	02/01/2026	ULISSES ARAUJO ALBINO	016.030.242-04	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12041	02/01/2026	UZILENE AREVALO MOREIRA	921.396.122-72	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
15911	02/01/2026	VAGNO JORGE ZAGURI	022.716.692-27	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
8323	02/01/2026	VALDECI MARICAUA SILVA	835.289.972-49	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12076	02/01/2026	VALDECIMAR AGIS PINTO	561.907.942-20	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - TEMP	PROGRAMA BOLSA FAMILIA
12213	02/01/2026	VALDECIR MACARIO SILVERIO	022.310.762-09	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12086	02/01/2026	VALDEIR DA SILVA COSTA	028.474.482-41	31/12/2026	1.621,00	SERVENTE DE PEDREIRO - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
3335	02/01/2026	VALDEIZA DOS SANTOS PENAFORTH	007.487.022-02	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
15778	02/01/2026	VALDEMIRA BALIEIRO XAVIER	037.769.182-84	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12498	02/01/2026	VALDENEY LUCAS CASSIANO	016.784.442-35	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12327	02/01/2026	VALDEREZA AIAMBO COSTA	003.496.002-36	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12950	02/01/2026	VALDIANE JOAOZINHO JANIO	999.608.002-10	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	PROGRAMA BOLSA FAMILIA
12734	02/01/2026	VALDINEIA TOMAZ DA SILVA	003.145.342-29	31/12/2026	2.433,89	PROFESSOR(A) - NM - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS INFANTIL
12547	02/01/2026	VALDO APARICIO GONCALVES	839.265.422-68	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
12253	02/01/2026	VALENTINA VICTORIA TOURINHO RAMOS	040.186.182-12	31/12/2026	4.500,00	ODONTOLOGO (A)	PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
12539	02/01/2026	VALMIR GONCALVES RODRIGUES	013.089.312-98	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
8744	02/01/2026	VALNETE FIRMINO TOMAZ	009.084.852-71	31/12/2026	2.433,89	PROFESSOR(A) - NM - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS INFANTIL
Matrícula	**Dt.Admissão**	**Nome**	**CPF.**	**Dt.Término**	**Vlr.Sal.Atual**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
7912	02/01/2026	VALNEYZE LUCAS PENAFORTH	001.285.642-88	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12214	02/01/2026	VANDERLAN DA SILVA UCHOA	010.337.522-82	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
166	02/01/2026	VANDERLAN SUMAITA MORAES	044.141.412-57	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
15769	02/01/2026	VANDERLANDIA DA SILVA PEREIRA	037.105.732-97	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
14639	02/01/2026	VANDERSON GRANDE DOS REIS	062.818.512-00	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12217	02/01/2026	VANESSA FELIPE MORAIS	058.642.972-75	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
12523	02/01/2026	VANTONE GRANDE DOS REIS	034.552.152-89	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12241	02/01/2026	VARLEY JUNIOR GUIMARAES DOS SANTOS	996.111.392-68	31/12/2026	3.242,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS A.C.E
13839	02/01/2026	VICTOR FRANCISCO GOES DOS SANTOS	026.620.392-21	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
12524	02/01/2026	VIRNA RAMOS DE OLIVEIRA	027.043.362-70	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
12477	02/01/2026	VITOR SILVA CAMPOS	026.928.702-71	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	HOSPITAL RPB
12540	02/01/2026	VIVALDO APARICIO DA SILVA FILHO	791.744.002-82	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
12219	02/01/2026	VIVIANE CORDEIRO MARQUES	017.024.522-55	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
15913	02/01/2026	VIVIANE DA COSTA RAMOS	949.753.372-15	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	HOSPITAL RPB
12478	02/01/2026	VLAUDIMARA FREITAS CRUZ	646.875.542-53	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM ANALISES CLINICAS	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL (UBSF)
1818	02/01/2026	WAGNER CARMELINO BIBIANO	739.556.122-87	31/12/2026	1.621,00	VIGIA - A-I - TEMP.	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12114	02/01/2026	WAGNER GOUVEA MOREIRA	004.192.582-30	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
12479	02/01/2026	WAGUINO SANTOS DO NASCIMENTO	006.812.562-30	31/12/2026	1.800,00	MOTORISTA	HOSPITAL RPB
9885	02/01/2026	WALDEJANE GOUVEA MOREIRA	842.126.082-00	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE PROD E ABASTEC TEMPORARIO
12541	02/01/2026	WALISON BALIEIRO PINTO	013.932.622-79	31/12/2026	1.621,00	GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL
12716	02/01/2026	WALKIRIA RIBEIRO MARTINS	865.012.242-68	31/12/2026	13.500,00	MEDICO (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
15724	02/01/2026	WALLACE MENDES BALIEIRO	004.914.292-58	31/12/2026	1.621,00	ELETRICISTA - TEMP	SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTE TEMPORARIO
8882	02/01/2026	WALTER JUNIOR DOS SANTOS PENAFORTH	004.329.812-50	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS FUNDAMENTAL
13832	02/01/2026	WASHINGTON VALENTE TAVARES	042.953.182-64	31/12/2026	3.500,00	BIOMEDICO(A)	HOSPITAL RPB
12035	02/01/2026	WELISON APARICIO BALIEIRO	024.090.322-65	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE DEFESA CIVIL TEMPORARIO
12526	02/01/2026	WELLINGTON COSTA AREVALO	014.831.362-05	31/12/2026	1.621,00	VIGIA- TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
17302	02/01/2026	WELLITON LUCAS BRAGA DE OLIVEIRA	026.062.492-67	31/12/2026	2.500,00	ENFERMEIRO (A)	HOSPITAL RPB
13470	02/01/2026	WEMERSON HAYDEN SARAIVA	016.402.152-39	31/12/2026	1.800,00	MOTORISTA	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
15982	02/01/2026	WENDERSON LOPES ALVES	037.225.282-67	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12480	02/01/2026	WEYNER RIBEIRO LIMA	985.602.392-00	31/12/2026	3.500,00	BIOQUIMICO (A)	HOSPITAL RPB
17295	02/01/2026	WILLEN SEBASTIAO ARCANJO	047.262.612-40	31/12/2026	4.000,00	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL RPB

Matrícula	Dt.Admissão	Nome	CPF.	Dt.Término	Vlr.Sal.Atual	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
7146	02/01/2026	YAN RODRIGUES LIMA	020.201.952-75	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A-I - TEMP	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
9527	02/01/2026	YANE DE SOUZA RUIZ	027.936.162-90	31/12/2026	1.621,00	TECNICO EM ANALISES CLINICAS	HOSPITAL RPB
13064	02/01/2026	YARALINS RIBEIRO DA SILVA	009.277.882-84	31/12/2026	2.555,58	PROFESSOR(A) - NS - A-I - TEMP	FUNDEB 70% TEMP ENS INFANTIL
13742	02/01/2026	YASMIN BALIEIRO DA ROCHA	058.496.982-13	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12528	02/01/2026	YASMIN GOMES MULLER	036.582.202-79	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
14418	02/01/2026	YGOR RAMOS SANTANA	027.567.012-03	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE ADMINISTRACAO TEMPORARIO
12529	02/01/2026	ZAQUELINI RABELO PEREIRA	027.922.662-44	31/12/2026	1.621,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - TEMP FPM	SEC MUN DE SAUDE TEMPORARIO
12328	02/01/2026	ZE CARLOS BRAGA DA SILVA	003.701.562-18	31/12/2026	2.424,00	MICROSCOPISTA	MICROSCOPISTA
12724	02/01/2026	ZEDEQUIAS RAMOS DA SILVA	051.062.002-70	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
12481	02/01/2026	ZENILDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	214.449.432-00	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL RPB
14595	02/01/2026	ZILANDA OLIVEIRA ARAUJO	027.774.032-01	31/12/2026	1.621,00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - A-I - TEMP - FUNDEB	FUNDEB 70% ADMIN TEMPORARIOS
12270	02/01/2026	ZILDA MORAIS MAIA	744.954.022-34	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)	PROGRAMA SAMU
12220	02/01/2026	ZILDETE BERNALDO ARCANJO	051.424.132-29	31/12/2026	1.621,00	TECNICO DE ENFERMAGEM (eSF)	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF
6913	02/01/2026	ZILMARA AIAMBO FERMIN	006.909.822-08	31/12/2026	3.242,00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
Quantidade Total: 1069					**2.301.224,48**		

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:AEB21A81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026 - PMSSU

Ata de Registro de Preço nº 016/2026. Processo Administrativo nº 0322/2026 – SEMPAB. Pregão Eletrônico SRP nº 023/2026 - PMSSU. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E APOIO ÀS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM**. Assinatura da Ata: **29/07/2026**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedor adjudicatário e homologado: **INDRA INDUSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.450.409/0001-35, para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	DECRIÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	LICITANTE VENCEDOR
1	**EMBARCAÇÃO COM MOTOR DE 200 HP**. Embarcação de alumínio com motor de 200 HP ou equivalente ou de qualidade superior. Especificações mínimas: Comprimento mínimo: 8 a 8,5 metros, Boca mínima: 2,20 m, Casco em alumínio naval, Espessura mínima: Fundo: 4 mm, Bordas: 3 mm, Capacidade mínima: 8 a 12 pessoas, Piso antiderrapante, Banco longitudinal ou assentos fixos, Compartimento para combustível, Suporte para motor de popa, Borda livre adequada para navegação fluvial, Corrimão lateral, Tanque de combustível, Kit navegação básico, Capacidade de carga mínima: 1.000 kg. Motor - Motor de popa: Potência mínima: 200 HP, Sistema de partida elétrica, Sistema de trim, Combustível: gasolina, Injeção eletrônica, Direção compatível com embarcação, Hélice adequada, Controle remoto, Direção Hidráulica, Painel com instrumentos. Itens inclusos: Tanque de combustível, Cabos de direção, Bateria marítima, Chave geral, Kit instalação, Manual e Garantia mínima 12 meses.	UND	Marca Indra Modelo São Gabriel Motor Marca Mercury Modelo 200HP EFI 4T	1	R$ 280.000,00	INDRA INDUSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA CNPJ Nº 02.450.409/0001-35

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

São Sebastião do Uatumã/AM, 29 de julho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

FREDSON DA SILVA SOBRINHO
Indra Industria E Comércio Naval LTDA

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:BE9C5F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026 - PMSSU

Ata de Registro de Preço nº 017/2026. Processo Administrativo nº 0320/2026 – SEMAS. Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026 - PMSSU. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ/MATERNIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM**. Assinatura da Ata: **29/07/2026**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedor adjudicatário e homologado: **PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.957.637/0001-52, para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	DECRIÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	LICITANTE VENCEDOR
1	**KIT BEBÊ/MATERNIDADE**. Aplicação: destinado à distribuição às gestantes, puérperas e recém-nascidos atendidos pelos programas e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias Municipais. **Composição mínima:** 01 bolsa maternidade confeccionada em nylon 100% ou material equivalente de alta resistência, personalizada conforme layout fornecido pela Administração, com dimensões aproximadas de 46 cm x 29 cm x 21 cm, contendo bolso frontal, alças de mão e alça transversal; 01 banheira infantil em polipropileno, com capacidade aproximada de 20 a 25 litros; 03 bodys infantis de manga curta, tamanho G; 02 calças tipo mijão, tamanho G; 01 calça enxuta, tamanho G; 04 conjuntos pagão, tamanho G; 02 camisas infantis de manga curta; 01 kit recém-nascido contendo 01 touca, 01 par de luvas e 01 par de pantufas; 01 toalha de banho infantil com capuz; 06 cueiros em tecido de algodão ou flanelado, medindo aproximadamente 50 cm x 80 cm; 10 fraldas de tecido brancas; 10 fraldas de tecido estampadas; 01 embalagem contendo, no mínimo, 10 fraldas descartáveis infantis, tamanho P; 01 rolo de fita adesiva para fraldas de tecido; 01 embalagem de lenços umedecidos para higiene infantil, contendo, no mínimo, 100 (cem) unidades, dermatologicamente testados, hipoalergênicos, sem álcool etílico, com pH balanceado, próprios para uso em recém-nascidos e bebês, acondicionados em embalagem com sistema de fechamento que preserve a umidade do produto; 04 pares de meias infantis; 01 mamadeira com capacidade mínima de 80 ml; 01 kit higiene composto por escova e pente infantil; 01 saboneteira; 04 sabonetes infantis em barra de 75 g, ou equivalente; 01 frasco de sabonete líquido infantil contendo, no mínimo, 500 ml; 01 frasco de shampoo infantil, contendo, no mínimo, 250 ml, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com fórmula suave, sem corantes agressivos e adequado para uso em recém-nascidos e bebês; 01 frasco de condicionador infantil, contendo, no mínimo, 250 ml, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com fórmula suave, adequado para uso em recém-nascidos e bebês; 02 pomadas para prevenção de assaduras, contendo, no mínimo, 60 g cada; 01 trocador portátil infantil; 01 mosquiteiro para berço ou rede infantil; 01 pacote de absorventes pós-parto contendo, no mínimo, 15 unidades. **Especificação mínima:** Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, acondicionados em embalagem adequada, confeccionados em materiais atóxicos quando aplicável, observando as normas da ABNT, do INMETRO e demais regulamentações vigentes, quando exigíveis. Os tecidos deverão apresentar boa resistência, acabamento de qualidade, costuras reforçadas e composição compatível com o uso infantil. Os produtos destinados à higiene do bebê deverão possuir registro ou notificação junto ao órgão sanitário competente, quando exigível pela legislação vigente. Será admitida qualidade equivalente ou superior às especificações descritas.	KIT	DIVERSOS	600	R$ 900,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA CNPJ Nº 29.957.637/0001-52

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

São Sebastião do Uatumã/AM, 29 de julho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

PAMILA KAREM CORREA COELHO
Pamila Construções E Projetos LTDA

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:4B67C60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 - PMSSU

Ata de Registro de Preço nº 018/2026. Processo Administrativo nº 0321/2026 – SEMAD. Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026 - PMSSU. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM**. Assinatura da Ata: **29/07/2026**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedor adjudicatário e homologado: **PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.957.637/0001-52 e **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.496.174/0001-92, para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QTD	VL. UNIT.	LICITANTE VENCEDOR
1	Cartucho de tinta Epson T140120, cor preta.	Unid	MASTERPRINT	125	40,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
2	Cartucho de tinta Epson T140220, cor ciano.	Unid	MASTERPRINT	125	40,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
3	Cartucho de tinta Epson T140320, cor magenta.	Unid	MASTERPRINT	125	40,00	CNPJ nº 23.496.174/0001-92
4	Cartucho de tinta Epson T140420, cor amarela.	Unid	MASTERPRINT	125	40,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
5	Cartucho de tinta HP 122 (CH561HB), cor preta.	Unid	DSI	223	75,00	CNPJ nº 23.496.174/0001-92
6	Cartucho de tinta HP 122 (CH562HB), tricolor.	Unid	DSI	200	100,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
7	Cartucho de tinta HP 21 (C9351AB), cor preta.	Unid	DSI	50	95,00	CNPJ nº 23.496.174/0001-92
8	Cartucho de tinta HP 22 (C9352A), tricolor.	Unid	DSI	50	98,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92

9	Cartucho de tinta HP 27 (C8727A), cor preta.	Unid	HP	100	76,36	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA CNPJ nº 29.957.637/0001-52
10	Cartucho de tinta HP 28 (C8728A), tricolor.	Unid	HP	100	82,26	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
11	Cartucho de tinta HP 60 (CC640WL), cor preta.	Unid	HP	130	106,84	CNPJ nº 29.957.637/0001-52
12	Cartucho de tinta HP 60 (CC643WL), tricolor.	Unid	HP	130	117,27	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
13	Cartucho de tinta HP 61 (CH561WN), cor preta.	Unid	HP	110	78,00	CNPJ nº 29.957.637/0001-52
14	Cartucho de tinta HP 61 (CH562WN), tricolor.	Unid	HP	110	83,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
15	Cartucho de tinta HP 74 (CB335WL), cor preta.	Unid	HP	90	86,95	CNPJ nº 29.957.637/0001-52
16	Cartucho de tinta HP 75 (CB337WL), tricolor.	Unid	HP	90	91,25	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
17	Cartucho de toner Brother TN-2370.	Unid	DSI	60	38,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
18	Cartucho de toner Brother TN-3442.	Unid	DSI	50	50,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
19	Cartucho de toner Brother TN-416Y, cor amarela.	Unid	DSI	60	100,00	CNPJ nº 23.496.174/0001-92
20	Cartucho de toner Brother TN-419BK, cor preta.	Unid	DSI	60	100,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
21	Cartucho de toner Brother TN-419C, cor ciano.	Unid	DSI	60	65,00	CNPJ nº 23.496.174/0001-92
22	Cartucho de toner Brother TN-419M, cor magenta.	Unid	DSI	60	100,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
23	Cartucho de toner Brother TN-580.	Unid	DSI	90	43,00	CNPJ nº 23.496.174/0001-92
24	Cartucho de toner Brother TN-650.	Unid	DSI	60	45,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
25	Cartucho de toner Brother TN-750.	Unid	DSI	50	48,00	CNPJ nº 23.496.174/0001-92
26	Cartucho de toner HP CF226X (26X).	Unid	DSI	60	53,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
27	Cartucho de toner HP CB435A (35A).	Unid	DSI	175	30,00	CNPJ nº 23.496.174/0001-92
28	Cartucho de toner HP CE285A (85A).	Unid	DSI	30	25,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
29	Cartucho de toner HP CE310A (126A), cor preta.	Unid	HP	30	37,70	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
30	Cartucho de toner HP CE311A (126A), cor ciano.	Unid	HP	30	37,70	CNPJ nº 29.957.637/0001-52
31	Cartucho de toner HP CE312A (126A), cor amarela.	Unid	HP	30	37,70	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
32	Cartucho de toner HP CE313A (126A), cor magenta.	Unid	HP	30	37,70	CNPJ nº 29.957.637/0001-52
33	Cartucho de toner HP CE505A (05A).	Unid	DSI	110	45,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
34	Cartucho de toner HP W1105A (105A).	Unid	DSI	60	50,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
35	Cartucho de toner Lexmark E120 (12018SL).	Unid	DSI	30	75,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
36	Cartucho de toner Samsung MLT-D203U.	Unid	DSI	100	100,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
37	Cartucho de toner Samsung MLT-D204L.	Unid	DSI	100	50,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
38	Cartucho de toner Samsung ML-D2850A.	Unid	DSI	120	63,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
39	Cartucho de toner Samsung MLT-D1052.	Unid	DSI	63	60,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
40	Cartucho de toner Samsung MLT-D1055.	Unid	SAMSUNG	75	44,80	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA CNPJ nº 29.957.637/0001-52
41	Cartucho de toner Samsung MLT-D111S.	Unid	DSI	60	45,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
42	Cartucho de toner Xerox 106R01159.	Unid	XEROX	30	48,25	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA CNPJ nº 29.957.637/0001-52
43	Unidade de cilindro Samsung MLT-R204.	Unid	DSI	15	90,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
44	Unidade de cilindro Brother DR-520.	Unid	DSI	35	53,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
45	Unidade de cilindro Brother DR-720.	Unid	DSI	35	55,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
46	Refil de tinta Epson T544, cor amarela.	Unid	EVOLUT	60	14,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
47	Refil de tinta Epson T544, cor ciano.	Unid	EVOLUT	60	13,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
48	Refil de tinta Epson T544, cor magenta.	Unid	EVOLUT	60	13,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
49	Refil de tinta Epson T544, cor preta.	Unid	EVOLUT	60	13,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
50	Refil de tinta Epson T664120, cor preta.	Unid	EVOLUT	60	15,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
51	Refil de tinta Epson T664220, cor ciano.	Unid	EVOLUT	60	15,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
52	Refil de tinta Epson T664320, cor magenta.	Unid	EVOLUT	60	15,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
53	Refil de tinta Epson T664420, cor amarela.	Unid	EVOLUT	60	15,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
54	Refil de tinta Epson 544, cor amarela, compatível com impressoras Epson EcoTank L3250 e similares.	Unid	EVOLUT	100	13,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
55	Refil de tinta Epson 544, cor preta, compatível com impressoras Epson EcoTank L3250 e similares.	Unid	EVOLUT	100	13,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

						CNPJ nº 23.496.174/0001-92
56	Refil de tinta Epson 544, cor ciano, compatível com impressoras Epson EcoTank L3250 e similares.	Unid	EVOLUT	100	13,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92
57	Refil de tinta Epson 544, cor magenta, compatível com impressoras Epson EcoTank L3250 e similares.	Unid	EVOLUT	100	13,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.496.174/0001-92

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

São Sebastião do Uatumã/AM, 29 de julho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

NEUSA CANDIDO DA SILVA
N C Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA

PAMILA KAREM CORREA COELHO
Pamila Construções e Projetos LTDA

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:EAF4B4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026 - PMSSU

Ata de Registro de Preço nº 019/2026. Processo Administrativo nº 0364/2026 – SEMURC. Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026 - PMSSU. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, INCLUINDO AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E A LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM**. Assinatura da Ata: **29/07/2026**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedor(es) adjudicatário(s) e homologado(s): **HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.764.346/0001-10, **WE ARE ONE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.418.909/0001-08 e **WM FIREWORKS SERVICOS DE ORGANIZACOES DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.069.933/0001-63, para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VL. UNIT	LICITANTE VENCEDOR
1	**SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS,** Característica(s): especializado em organização de eventos e festas, **eventos de pequeno porte,** com público de até 900 pessoas, contendo **PALCO MODULADO** medindo 6m x 6m x 1m (L x P x A), cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 12 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos, caixas de som e instrumentos, **ILUMINAÇÃO** contendo 10 refletores PAR 64, sendo 04 refletores foco 05 e 06 refletores foco 01, com garras para fixação, 01 rack digital aterrado, sem oscilações e 01 mesa de iluminação digital, ambos compatíveis com a quantidade de refletores e com as especificações, 01 máquina de fumaça com ventilador e gelatinas, **SONORIZAÇÃO** contendo 01 console de mixagem de 32 canais com processador de efeito e equalizador gráfico com 08 saídas auxiliares e 04 subgrupos, 06 caixas tipo midrange de 500W de potência com amplificação e resposta de frequência de 80Hz a 20Khz, 06 caixas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 20Hz a 160Khz, 04 monitores de 400W de potência e frequência de 60Hz a 17Khz com amplificação e equalização gráfica, 01 sistema com 02 equalizadores gráficos de 31 bandas, 06 microfones headset UHF com frequência ajustável, 12 microfones dinâmicos com suporte tipo girafa, 03 microfones condensadores, 02 sistemas de microfone sem fio, com frequências ajustáveis, 04 transformadores de linha (Direct Box), 01 bateria acústica, 01 percussão completa, 01 amplificador de guitarra, 01 amplificador de baixo, 01 CD player, sistema de distribuição de energia, fios, cabos e acessórios.	diária	10	R$ 14.330,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
2	**SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS,** Descrição: serviço de organização de eventos e festas, **eventos de médio porte**, com público de 1.000 até 5.000 pessoas, contendo **PALCO MODULADO** medindo 8,0 x 8,0 x 1,80 metros (L x P x A), cobertura com 04 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 3,0 x 3,0 x 0,50 metros (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6,0 x 4,0 metros, 06 praticáveis medindo 2,0 x 1,0 x 0,50 metros (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para Subs, **ILUMINAÇÃO** contendo 12 refletores PAR 64, sendo 06 refletores foco 05 e 06 refletores foco 01, com garras para fixação, 06 PAR LED de 3W RGVW de 220V, com garras para fixação, 01 rack digital aterrado, sem oscilações, compatível com a quantidade de refletores e com as especificações, 01 mesa de luz para halógenas e pra led, 01 máquina de fumaça com ventilador e gelatinas, **SONORIZAÇÃO** contendo sistema line array completo composto por fly, 10 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz e SPL de 128/132 dB com potência média de 400W/750W RMS, 06 subwoofers amplificados com resposta de 30Hz a 100KHz e SPL de 128/132 dB com potência máxima de 800W/1600W RMS, 01 processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A, 01 console de mixagem digital de 32 canais com no mínimo 08 subgrupos, 04 matrix estéreo e 08 auxiliares P.A, 01 console de mixagem digital de 32 canais com mínimo 16saidas auxiliares, 10 monitores com potencia a partir 500W e resposta defrequência de 60Hz a 17KHz, 06 amplificadores estéreo com nível mínimo de saída de 500W de potencia em 8W e resposta de frequência de 20Hz a 17KHz, 01 sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava, 20 microfones com suporte, 10 microfones headset, 08 microfones de contato para instrumentos de corda, 03 sistema de microfone sem fio, com frequência ajustáveis, 02 processadores digitais, 12 transformadores de linha (Direct Box), 01 par de side fill, 01 bateria acústica, 01 percussão completa, 01 amplificador de guitarra, 01 amplificador de baixo, 01 cd player, 01 multicabo de 32 vias com splitter, sistema de	diária	10	R$ 25.940,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10

	distribuição de energia, fio, cabos e acessórios para ligação.				
3	**SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS,** Descrição: serviço de organização de eventos e festas, **eventos de grande porte**, com público superior a 5.000 pessoas, contendo **PALCO MODULADO** medindo 10,0 x 8,0 x 1,80 metros (L x P x A), cobertura com 04 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5,0 x 5,0 x 0,50 metros (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6,0 x 4,0 metros, 06 praticáveis medindo 2,0 x 1,0 x 0,50 metros (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para subs, **ILUMINAÇÃO** contendo 20 refletores PAR 64, sendo 08 refletores foco 05 e 12 refletores foco 01, com garras para fixação, 10 PAR LED de 3W RGVW de 220V, com garras para fixação, 01 rack digital aterrado, sem oscilações, 01 mesa de iluminação digital, ambos compatíveis com a quantidade de refletores e com as especificações, 01 máquina de fumaça com ventilador e gelatinas, **SONORIZAÇÃO** contendo sistema line array completo composto por Fly, 16 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz e SPL de 128/132 dB com potência média de 400W/750W RMS, 10 subwoofers amplificados com resposta de 30Hz a 100KHz e SPL de 128/132 dB com potência máxima de 800W/1600W RMS, 01 processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A, 01 console de mixagem digital de 48 canais com no mínimo 04 matrix estéreo e 08 auxiliares P.A, 01 console de mixagem digital de 48 canais com mínimo 16 saídas auxiliares, 10 monitores com potencia a partir 500W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz, 01 sistema de headphone com fio de 16 vias com adaptadores, 01 sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava, 20 microfone dinâmicos com suporte, 04 microfones condensadores com suporte, 06 microfones de contato para instrumento de corda, 03 sistema de microfone sem fio, com frequência ajustáveis, 02 processadores digitais, 12 transformadores de linha (Direct Box), 01 par de side fill, 01 bateria acústica, 01 percussão completa, 01 amplificador de guitarra, 01 amplificador de baixo, 01 cdplayer, 01 multicabo de 48 vias com splitter, sistema de distribuição de energiafio, cabos e acessórios para ligação.	diária	10	R$ 55.990,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
4	**SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria A**, Características: Contratação de **artistas locais**, residentes ou domiciliados no Município contratante ou em sua circunscrição territorial imediata, para a realização de apresentações artísticas e culturais, em gêneros diversos, a serem executadas ao vivo, em data, local e horário definidos pela Administração, integrando a programação oficial de eventos institucionais, culturais, comemorativos ou festivos do Município, com vistas à valorização da cultura local e ao fomento dos artistas do Município.	Serv	10	R$ 7.500,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
5	**SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria B**, Características: Contratação de **artistas regionais**, com atuação e reconhecimento no âmbito estadual ou intermunicipal, para a realização de apresentações artísticas e culturais ao vivo, em gêneros compatíveis com a programação do evento, a serem executadas em data, local e horário definidos pela Administração, visando à promoção da diversidade cultural regional, ao intercâmbio artístico entre Municípios e ao enriquecimento da programação cultural promovida pelo Município.	Serv	10	R$ 43.400,00	WE ARE ONE LTDA CNPJ Nº 39.418.909/0001-08
6	**SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria C**, Características: Contratação de **artistas de reconhecimento nacional MÉDIO**, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a realização de apresentações artísticas e culturais ao vivo, em gêneros de ampla projeção nacional, a serem executadas em data, local e horário definidos pela Administração, com a finalidade de atração de grande público, fortalecimento institucional do evento e ampliação da visibilidade cultural do Município.	Serv	6	R$ 181.900,00	WE ARE ONE LTDA CNPJ Nº 39.418.909/0001-08
7	**SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria C**, Características: Contratação de **artistas de reconhecimento nacional GRANDE**, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a realização de apresentações artísticas e culturais ao vivo, em gêneros de ampla projeção nacional, a serem executadas em data, local e horário definidos pela Administração, com a finalidade de atração de grande público, fortalecimento institucional do evento e ampliação da visibilidade cultural do Município.	Serv	6	R$ 475.000,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
8	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL**, Característica(s): **telão de led**, 01 painel de 3x2m em led de alta resolução (10mm), outdoor e indoor, com dimensões 200x400mm, com processador de video, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	diária	10	R$ 3.950,00	WE ARE ONE LTDA CNPJ Nº 39.418.909/0001-08
9	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL**, Característica(s): **telão convencional**, 01 tela de retro projeção nos tamanhos de 3x2, 2x2, 1,20x80, 3x3 e 5x2m em lona, com projetor de 2000 anselumes, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	diária	10	R$ 4.500,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
10	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: **standard**, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, Informações Adicionais: com manutenção diária.	diária	30	R$ 380,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
11	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: **luxo**, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico duplo, dispenser para gel, espelho plástico e descarga, Informações Adicionais: com manutenção diária.	diária	10	R$ 520,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
12	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: **deficiente físico**, Descrição: banheiro com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, barras de apoio, Informações Adicionais: com manutenção diária.	diária	10	R$ 500,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
13	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACA EXPOSITORA**, Descrição: barraca expositora, 2,76x2,30m (lxa), com iluminação, duas lâmpadas bocal, uma extensão ligada, sendo duas 110volts e um 220volts, 3 tábuas(balcão) sendo 2 em cima e 1 em baixo. estrutura em tubos metálicos de1"1/2 (uma polegada e meia), paredes de 2mm, barras de aço de 3/16, mdffórmica branca, lona 440g branca, tubos metálicos de 1"1/2 parede de 2mm, tabuleiros para balcão de mdf fórmica branca (superior 2,15x0,90m /inferior 2,15x0,45m), teto em lona 440g (2,55x2,68m).	diária	5	R$ 480,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
14	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA**, Descrição: locação de tenda, Caraterística: tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medidas **aproximadas 3 x 3 metros**, com sanefas laterais.	diária	40	R$ 350,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
15	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA**, Descrição: locação de tenda, Caraterística: tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medidas **aproximadas 6 x 6 metros**, com sanefas laterais.	diária	10	R$ 770,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
16	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA**, Descrição: locação de tenda, Caraterística: tipo pirâmide, cobertura em lona vinílica, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medidas **aproximadas 10 x 10 metros**, com sanefas laterais.	diária	10	R$ 1.730,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
17	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA** (**eventos de médio porte**), Característica(s): coberta, com montagem e desmontagem em estrutura	Metro	500	R$ 490,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS

	modulada metálica, piso em compensado naval, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degraus 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, considerar espaçamento de 0,60, por pessoa, passarela frontal de 01,70m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e 0,33m nos degraus restantes, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.				LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
18	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA** (**eventos de grande porte**), Característica(s): coberta, com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso em compensado naval, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degraus 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, considerar espaçamento de 0,60, por pessoa, passarela frontal de 01,70m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e 0,33m nos degraus restantes, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Metro	500	R$ 493,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
19	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR**, Característica(s): Locação de grupo gerador de energia elétrica de **pequeno porte**, com potência mínima de 80 kVA a 100 kVA, silenciado, trifásico, tensão 220/380V, destinado ao atendimento de eventos com público estimado de até 900 pessoas, incluindo instalação, operação, abastecimento, cabos, quadros de distribuição, sistema de aterramento, operador técnico durante todo o período do evento, bem como desmontagem, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	diária	7	R$ 5.800,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
20	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR,** Característica(s): Locação de grupo gerador de energia elétrica de **médio porte**, com potência mínima de 180 kVA a 250 kVA, silenciado, trifásico, tensão 220/380V, destinado ao atendimento de eventos com público estimado entre 1.000 e 5.000 pessoas, incluindo instalação, operação, abastecimento, cabos, quadros de distribuição, sistema de aterramento, operador técnico dedicado, bem como desmontagem, atendendo às normas técnicas vigentes.	diária	7	R$ 6.503,00	WE ARE ONE LTDA CNPJ Nº 39.418.909/0001-08
21	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR**, Característica(s): Locação de grupo gerador de energia elétrica de **grande porte**, com potência mínima de 300 kVA a 500 kVA, silenciado, trifásico, tensão 220/380V, destinado ao atendimento de eventos com público superior a 5.000 pessoas, incluindo gerador reserva (backup) ou sistema em paralelo, instalação, operação contínua, abastecimento, cabos de alta capacidade, quadros de distribuição, sistema de aterramento, equipe técnica especializada, bem como desmontagem, em conformidade com as normas técnicas, exigências do Corpo de Bombeiros.	diária	7	R$ 7.043,00	WE ARE ONE LTDA CNPJ Nº 39.418.909/0001-08
22	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM,** Descrição: camarim em perfeitas condições de uso e devidamente iluminado, com 0x10 metros (tendas 10 x 10) com fechamento lateral em lona pvc e 2 condicionadores de ar 60 mil btus; sofá para 3 lugares (01 unidade); sofá para 2 lugares (01 unidade); 08 cadeiras de apoio plásticas; 02 banheiro; 01 mesa de apoio; 02 espelhos no camarim 1,50x70; piso todo encarpetado, conforme as necessidades.	diária	10	R$ 6.290,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
23	**EXTINTOR DE INCÊNDIO**, Descrição: Extintor de incêndio portátil, tipo PQS, classes ABC, capacidade mínima de 6 kg, com selo INMETRO, válido e em perfeitas condições de uso, incluindo suporte e disponibilização durante a realização do evento.	diária	15	R$ 650,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
24	**EXTINTOR DE INCÊNDIO**, Descrição: Extintor(es) de incêndio, com carga adequada ao risco (CO_2, água pressurizada ou PQS), com selo INMETRO, válidos e em perfeitas condições de uso, incluindo disponibilização e instalação durante o evento, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.	diária	15	R$ 690,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
25	**EXTINTOR DE INCÊNDIO**, Descrição: Extintor de incêndio tipo PQS, classes ABC, capacidade mínima de 30 kg, com selo INMETRO, válido e em perfeitas condições de uso, incluindo disponibilização e posicionamento nas áreas técnicas do evento, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.	diária	15	R$ 770,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
26	**LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA**: Descrição: Locação de jogo de mesa com cadeiras, composto por 01 mesa plástica quadrada em polipropileno (aprox. 80×80×71 cm) e 04 cadeiras plásticas, em bom estado de conservação, incluindo entrega e retirada, Características Adicional(is): conforme Estudo Técnico Preliminar.	diária	250	R$ 16,00	WE ARE ONE LTDA CNPJ Nº 39.418.909/0001-08
27	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR**, Descrição: locação de climatizador, Características: com regulagem de neblina, vazão de ar de 18.000 m3/h, nível máximo de ruído de 67 dB, tensão 220 V, reservatório de 100 litros e fornecimento de água.	diária	50	R$ 400,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
28	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMUNICAÇÃO POR RÁDIO**, compreendendo a locação e disponibilização de rádios comunicadores portáteis (tipo rádio amador), destinados à comunicação interna da equipe operacional, coordenação e produção do evento, incluindo rádios devidamente configurados, baterias carregadas, carregadores, fones de ouvido (quando aplicável), programação de canais, suporte técnico, bem como substituição imediata de equipamentos em caso de falha, durante todo o período de realização do evento.	diária	40	R$ 115,00	WE ARE ONE LTDA CNPJ Nº 39.418.909/0001-08
29	**SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS E PATRIMONIAL**, com disponibilização de profissionais do sexo feminino e masculino, devidamente uniformizados e identificados individualmente por meio de crachá ou identificação visível no uniforme, sem porte de arma, para atuação em eventos de pequeno, médio e grande porte. Os profissionais deverão estar capacitados para controle de acesso, organização do público, preservação da integridade física dos participantes e do patrimônio público e privado, bem como para atendimento cordial e preventivo ao público, conforme planejamento e quantitativos definidos pela Administração.	Serv	100	R$ 325,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10
30	**SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO – Pequeno Porte,** com duração aproximada de 05 (cinco) minutos, tipo torta (120 tubos), com efeitos visuais variados, incluindo efeito crepitante e fogo selvagem, com fornecimento integral dos artefatos, montagem, disparo e desmontagem, e normas de segurança vigentes.	diária	8	R$ 11.075,00	WM FIREWORKS SERVICOS DE ORGANIZACOES DE FESTAS LTDA CNPJ Nº 19.069.933/0001-63
31	**SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO – Médio Porte**, com duração aproximada de 05 (cinco) minutos, com maior complexidade técnica e variedade de efeitos, incluindo girândolas, tortas multicores, leques e efeitos especiais, com fornecimento integral dos artefatos, montagem, disparo e desmontagem, e normas de segurança vigentes.	diária	7	R$ 18.659,00	WM FIREWORKS SERVICOS DE ORGANIZACOES DE FESTAS LTDA CNPJ Nº 19.069.933/0001-63
32	**SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO – Grande Porte** (Anti Aéreo), com duração aproximada de 10 (dez) minutos, de alta complexidade técnica, com efeitos anti aéreos, grande volume de tiros e variedade de cores, incluindo fornecimento integral dos artefatos, montagem, disparo e desmontagem, e normas de segurança vigentes.	diária	5	R$ 40.260,00	WM FIREWORKS SERVICOS DE ORGANIZACOES DE FESTAS LTDA CNPJ Nº 19.069.933/0001-63
33	**SERVIÇO DE PUBLICIDADE VOLANTE – Carro de Som,** destinado à divulgação institucional, campanhas informativas e eventos do órgão solicitante, com utilização de veículo automotor equipado com sistema de sonorização profissional, potência mínima de 600 Wrms, com até 02 (dois) anos de uso a partir da data de fabricação, incluindo motorista habilitado,	diária	5	R$ 325,00	WE ARE ONE LTDA CNPJ Nº 39.418.909/0001-08

	combustível, manutenção integral, seguros e licenças por conta da contratada, conforme rotas e programação definidas pela Administração.				
34	**SERVIÇO DE PUBLICIDADE VOLANTE – Moto de Som,** destinado à divulgação institucional, campanhas informativas e eventos do órgão solicitante, com utilização de motocicleta equipada com sistema de sonorização, incluindo condutor habilitado, combustível, manutenção integral, seguros e licenças por conta da contratada, conforme rotas e programação definidas pela Administração.	diária	5	R$ 221,00	WE ARE ONE LTDA CNPJ Nº 39.418.909/0001-08
35	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA,** Descrição: locação de estrutura em barricadas de alumínio, Características: medindo 1,2m x 1,25m (A x P), com fornecimento de materiais.	Metro	500	R$ 172,00	HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.764.346/0001-10

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

São Sebastião do Uatumã/AM, 29 de julho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

MARCOS ANTONIO FERREIRA COSTA
HG Service - Producoes De Eventos LTDA

DARIO DA SILVA FLUTUOSO
We Are One LTDA

WELLINGTON MAQUINE COSTA
WM Fireworks Servicos De Organizacoes De Festas LTDA

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:A3A238F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020701.2026.02.017-10/PM-SILVES

No dia 01 de junho de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

COMERCIAL PEMAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 53.017.237/0001-41, localizada na R GLORIA, 497 – Glória – Cep 69.027-620 - Manaus/Am; **MAJU COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 17.292.792/0001-18, localizada na A COMUNIDADE SAO JOAO DO UBIM - Rodovia Manoel Urbano Km45, Nº 910, Bairro: Area Rural De Manacapuru – CEP 69.409-899, Manacapuru/AM; **JW SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 54.214.496/0001-25, localizada na RUA SANTIAGO DANTAS, N° 91, SALA 02, QUADRA 26, NOVO ISRAEL – CEP 69039-090, Manaus/AM, a seguir:

Item	**Descrição**	**Apresent.**	Quant	**Marca**	**Preço Unitário** (A)	Fornecedor
G1						**COMERCIAL PEMAR LTDA**
1	Alicate de podar	Und.	15	TRAMONTINA	R$ 54,00	
2	Mangueira de jardim 50 M	Und.	10	TRAMONTINA	R$ 189,00	
3	Terçado	Und.	50	OK BRASIL	R$ 51,00	
4	Tesoura de poda	Und.	15	TESOURA DE PODA	R$ 38,00	
5	Carrinho de mão com câmera	Und.	50	METALOSA	R$ 200,00	
6	Cavadeira - Boca de lobo	Und.	25	MAX	R$ 93,90	
7	Pá	Und.	50	OK BRASIL	R$ 48,10	
8	Vassoura de nylon	Dz	50	NALIM	R$ 16,00	
9	Vassoura metálica (ciscador)	Dz	60	TRAMONTINA	R$ 39,00	
10	Pá Garfo (garfo de aço)	Und.	20	OK BRASIL	R$ 118,00	
11	Picareta avião	Und.	30	TRAMONTINA	R$ 115,00	
12	Pneu p/ carro de mão sem câmara	Und.	20	METALOSA	R$ 75,00	
13	Carrinho de mão sem câmara	Und.	50	METALOSA	R$ 181,00	
14	Câmara p/ carrinho de mão Tramontina 3.25/8 -	Und.	30	TRAMONTINA	R$ 27,00	
15	Enxada	Und.	35	OK BRASIL	R$ 50,50	
16	Enxada para Jardim	Und.	50	TRAMONTINA	R$ 61,50	
17	Ferro de cova	Und.	30	MAX	R$ 63,00	

18	Lima chata p/ enxada	Und.	40	STARRET	R$ 24,15	
19	Regador 5 L	Und.	12	PRIMAVERA	R$ 48,00	
G2						**MAJU COMERCIAL LTDA**
20	Bota de chuva galocha nº 35	Und.	3	BRACOL	R$ 51,00	
21	Bota de chuva galocha n 38	Und.	3	BRACOL	R$ 55,00	
22	Bota de chuva galocha n 39	Und.	3	BRACOL	R$ 58,00	
23	Bota de chuva galocha n 40	Und.	20	BRACOL	R$ 56,00	
24	Bota de chuva galocha n 41	Und.	20	BRACOL	R$ 60,00	
25	Botina de segurança n 35	Und.	3	BRACOL	R$ 60,00	
26	Botina de segurança n 40	Und.	20	BRACOL	R$ 60,00	
27	Botina de segurança n 38	Und.	15	BRACOL	R$ 60,00	
28	Botina de segurança n 41	Und.	30	BRACOL	R$ 60,00	
29	Botina de segurança n 43	Und.	5	BRACOL	R$ 60,00	
G3						**COMERCIAL PEMAR LTDA**
30	Cabeçote de aspiração p/ roçadeira Sthil 221	Und.	50	STHIL	R$ 13,00	
31	Cabeçote de corte TRIMCUT (castanha de roçadeira) 221	Und.	150	STHIL	R$ 99,00	
32	Cabo do acelerador- STHIL 221	Und.	20	STHIL	R$ 100,00	
33	Corrente p/ motor serra	Und.	10	STHIL	R$ 118,20	
34	Engrenagem P/ roçadeira STHIL 221	Und.	20	STHIL	R$ 220,00	
35	Filtro de ar - STHILL 221	Und.	25	STHIL	R$ 33,50	
36	Fio de roçadeira	Rolo	60	STHIL	R$ 250,00	
37	Lâmina p/ roçadeira STHIL	Und.	40	STHIL	R$ 95,00	
38	Mola de tração- 221, Mola De Tração da Embreagem FS160 / FS220 / FS280 / FR220 Stihl,	Und.	25	STHIL	R$ 11,50	
39	Tanque para Roçadeira 221	Und.	20	STHIL	R$ 216,00	
G4						**COMERCIAL PEMAR LTDA**
40	Vela de Ignição	Und.	50	STHIL	R$ 24,90	
41	Avental de raspa p/ roçadeira	Und.	30	OK BRASIL	R$ 54,00	
42	Camisa p/ roçadeira STHIL 221	Und.	15	STHIL	R$ 467,00	
43	Caneleira de proteção	Par	30	STHIL	R$ 60,90	
44	Capa p/ chuva	Und.	70	OK BRASIL	R$ 20,30	
45	Óculos de proteção	Und.	100	SKY	R$ 5,40	
46	Viseira de proteção - rosto	Und.	40	STHIL	R$ 43,00	
47	Cinto de segurança para roçadeira	Und.	40	STHIL	R$ 88,00	
48	Luva PvC 26 Cm	Dz	30	KALIPSO	R$ 61,00	
49	Luva PVC 36 Cm	Dz	30	KALIPSO	R$ 91,50	
50	Luvas de pano	Dz	300	OK BRASIL	R$ 4,50	
51	Luvas látex emborrachado	Dz	50	KALIPSO	R$ 19,00	
G5						**JW SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**
52	Saco p/ Lixo 100 1	Fd c/ 10 pct	200	ECO	R$ 98,10	
53	Saco p/ Lixo de 10 L	Fd c/ 10 pct	100	ECO	R$ 87,90	
54	Saco p/ lixo de 200 1	Fd c/ 10 pct	300	ECO	R$ 103,40	
55	Saco p/ lixo de 30 1	Fd c/ 10 pct	100	ECO	R$ 85,90	
56	Saco p/ Lixo de 50 1	Fd c/ 10 pct	100	ECO	R$ 89,80	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 03 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

COMERCIAL PEMAR LTDA

MAJU COMERCIAL LTDA

JW SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:75755E3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 021/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201.2026.03.019-10/PM-SILVES

No dia 19 de junho de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 019/2026** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA, INCLUINDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS, ITENS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES PERSONALIZADOS ESPORTIVO, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

G C B AMORIM - ME, inscrita sob o CNPJ nº 20.664.188/0001-80, localizada na Rua Dr Gentil Bittencourt, Nº 261 – Alvorada 2 - Manaus/Am; **K.A. ANDRADE DA SILVA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 46.162.256/0001-04, localizada na RUA COARACI, Nº 62 SALA 02, Bairro: Novo Aleixo – CEP 69096-750, Manaus/AM; **JW SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 54.214.496/0001-25, localizada na RUA SANTIAGO DANTAS, N° 91, SALA 02, QUADRA 26, NOVO ISRAEL – CEP 69039-090, Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	Quantidade	Marca	Preço Unitário (A)	Fornecedor
G1						**G C B AMORIM**
1	Avaliações da Educação Infantil	Und.	2240		R$ 9,90	
2	Avaliações Diagnósticas, Formativas e Somativas/Simulado - 1º ano ao 9º ano	Und.	8100		R$ 13,50	
3	Serviços de Impressão de Simulado.	Und.	6888		R$ 13,50	
4	Serviços de impressão simulado (Português, matemática, ciências, arte, história e geografia).	Und.	2688		R$ 13,50	
5	Serviços de impressão de simulado (português, matemática, ciências, arte, história e geografia);	Und.	2652		R$ 13,50	
6	Serviços de impressão de simulado (português, matemática, ciências, arte, história e geografia);	Und.	3000		R$ 13,50	
7	Serviços de impressão de simulado (português, matemática, ciências, arte, história e geografia);	Und.	2772		R$ 13,50	
8	Serviços de impressão de simulado (português, matemática, ciências, arte, história e geografia);	Und.	3084		R$ 13,50	
9	Serviços de impressão de simulado (português, matemática, ciências, arte, história, geografia, inglês e ensino religioso);	Und.	2676		R$ 13,50	
10	Serviços de impressão de simulado (português, matemática, ciências, arte, história, geografia, inglês e ensino religioso);	Und.	1380		R$ 13,50	
11	Serviços de impressão de simulado (português, matemática, ciências, arte, história, geografia, inglês e ensino religioso);	Und.	2676		R$ 13,50	
12	Serviços de impressão de simulado (português, matemática, ciências, arte, história, geografia, inglês e ensino religioso);	Und.	5000		R$ 13,50	
13	Serviços de impressão de simulado (português, matemática, ciências, arte, história, geografia, inglês e ensino religioso);	Und.	5000		R$ 13,50	
G2						**G C B AMORIM**
14	Atestado Médico;	Und.	350		R$ 5,00	
15	Solicitação de Exames Gerais;	Und.	500		R$ 5,00	
16	Cadastro Individual (Frente e Verso);	Und.	150		R$ 6,00	
17	Cadastro Domiciliar e Territorial (Frente e Verso);	Und.	150		R$ 6,00	
18	Cartilha Gestante (livro)	Und.	350		R$ 12,70	
19	Encaminhamento;	Und.	150		R$ 6,00	
20	Ficha de Atendimento Individual (Frente e Verso);	Und.	150		R$ 6,00	
21	Ficha de Atividade Coletiva (Frente e Verso);	Und.	150		R$ 6,00	
22	Ficha Atendimento Odontológico Individual (Frente e Verso);	Und.	150		R$ 6,00	
23	Ficha Complementar E-SUS;	Und.	150		R$ 6,00	
24	Ficha de Procedimento	Und.	150		R$ 6,00	
25	Ficha de Vacinação;	Und.	150		R$ 4,50	
26	Ficha de Vacina Covid;	Und.	150		R$ 4,50	
27	Ficha Prescrição Medica/enfermagem	Und.	50		R$ 6,00	
28	Ficha de Informação Nascido Vivo;	Und.	150		R$ 6,00	
29	Ficha Termo de Referência;	Und.	50		R$ 6,00	
30	Ficha de Informação de Óbito;	Und.	150		R$ 6,00	
31	Folha de Visita domiciliar e territorial (frente e verso);	Und.	150		R$ 6,00	
32	Nota de Cautela **(Carbonada);**	Und.	150		R$ 9,13	
33	Receituário **(Carbonado);**	Und.	3500		R$ 13,00	
34	Receituário sem Carbono;	Und.	200		R$ 8,30	
35	Receituário Controle Especial **(Carbonado);**	Und.	100		R$ 12,90	
36	Prontuario Dentista	Und.	50		R$ 6,00	
37	Controle de Frequência	Und.	50		R$ 6,00	
38	Carteira do ACS	Und.	50		R$ 6,00	
39	Recibo	Und.	5000		R$ 1,60	
G3						**K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA**
40	Banner, para campanhas;	Und.	500		R$ 38,90	
41	Adesivo de parede;	Und.	1000		R$ 60,86	
42	Faixas para ações de campanha;	Und.	1200		R$ 60,00	
43	Adesivos em Placas em PVC;	Und.	100	MULTICOPY	R$ 72,26	
44	Panfleto	Und.	3.000	MULTICOPY	R$ 0,44	
45	CARTAZ;	Und.	5.000	MULTICOPY	R$ 1,40	
46	BANNER	Und.	60		R$ 140,00	
47	Adesivo de Parede;	Und.	100	MULTICOPY	R$ 90,00	
48	Folder A4;	Und.	12.000		R$ 1,70	
49	Calendário de Coleta de Lixo;	Und.	1.000		R$ 6,89	
50	Crachas de identificação;	Und.	500		R$ 7,39	
51	Faixa de Ações de Campanha 3,00 m x 0,80 cm	Und.	50	MULTICOPY	R$ 125,14	
G4						**K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA**
52	Camisas Personalizadas para Campanhas	Und.	5000	MULTICOPY	R$ 27,27	
53	Camisas Personalizadas;	Und.	1.700	MULTICOPY	R$ 28,45	
G5						**K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA**
54	Plaquetas de identificação patrimonial;	Und.	10000		R$ 0,78	
55	Placas de Campanha	Und.	200	MULTICOPY	R$ 84,29	
G6						**JW SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**
56	Faixa lona vinilica;	Und.	600	VINILICA	R$ 77,00	
57	Testeira de Palco;	Und.	50	VINILICA	R$ 45,00	
58	Backdrop;	Und.	200	LONA	R$ 35,00	
59	Backdrop;	Und.	200	LONA	R$ 45,00	
60	Faixa de boas vindas;	Und.	50	MORIN	R$ 26,67	
61	Faixa de boas vindas;	Und.	50	DIVERSOS	R$ 682,15	
62	Faixa Arquibancadas;	Und.	100	DIVERSOS	R$ 35,10	

63	Faixa camarote;	Und.	100	DIVERSOS	R$ 35,10	
64	Pulseira;	Und.	2.000	DIVERSOS	R$ 2,09	
G7						**K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA**
65	Medalhas;	Und.	220	MULTICOPY	R$ 40,00	
66	Troféu Personalizado;	Und.	40	MULTICOPY	R$ 200,15	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 19 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

G C B AMORIM – ME

K.A. ANDRADE DA SILVA LTDA

JW SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:C0E20C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020501.2026.12.003-10 /PM-SILVES

No dia 09 de abril de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 003/2026** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, profissional fonoaudiólogo e exames laboratoriais, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

M J DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.488.259/0001-80, localizada na Avenida Mulateiro, nº 1279, Santa Etelvina, CEP 69.017-100 - Manaus/AM; **L. C. DOS REIS FERREIRA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.559.510/0001-60, localizada na Rua Mestre Gabriel, 284 – Tarumã, CEP, 69041-132, Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	Quantidade Total	Preço Unitário (A)	Fornecedor
G1					**FRACASSADO**
1	Prestação de serviço médico (clínico geral) para unidade hospitalar.	PLANTÃO 24H	372	-	
2	Prestação de serviço médico (clínico geral) para atenção básica.	SERVIÇO de 160h mensais	12	-	
G2					**FRACASSADO**
3	Prestação de serviço médico especialista com carga horária de 80h	SERVIÇO de 80h mensais	12	-	
4	Médico especialista	Mensal	12	-	
5	Médico especialista	Mensal	12	-	
G3					**M J DIAGNOSTICOS LTDA**
7	PSA fração	Exame	3000	R$ 109,00	
8	Citopatológico	Exame	3000	R$ 95,00	
6	Fonoaudiólogo	Mensal	12	R$ 16.600,00	**L. C. DOS REIS FERREIRA**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 09 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

M J DIAGNOSTICOS LTDA

L. C. DOS REIS FERREIRA

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:B59D72AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(*) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 PROCESSO Nº 54/2026/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026/SISRP – CPL

(*) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PROCESSO Nº 54/2026/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026/SISRP – CPL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM.

A F COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA inscrita no CNPJ; 50.522.403/0001-79, estabelecida na Rua Brasília, nº 717, CEP. 69.552-275, Juruá – Tefé/AM;

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
02	ALFINETE - De segurança nº 00	2.210	CAIXA	R$ 12,85
15	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - Indicado para pistola de cola quente grande, comprimento 30 cm e espessura 11,20 mm	15.470	UNID	R$ 2,90
16	BLOCO DE PAPEL AUTO-ADESIVO 15x50MM - Tipo post-it mini, adesivo, com 100 folhas, cores variadas, medindo 15x50mm.	4.420	BLOCO	R$ 6,80
17	BLOCO DE PAPEL AUTO-ADESIVO 38x50MM - Tipo post-it, pacote com 04 blocos, com 100 folhas cada bloco, cores variadas, medindo 38x50mm.	4.420	BLOCO	R$ 10,10
25	Caderno Universitário: Espiral, 192 folhas, 12 matérias c/divisória, constando na 1° folha os dados pessoais /horário de aula e anotações, capa dura, confeccionado em papelão 600 gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificados, miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado, com micro-serrilha, com 31 pautas azuis, formato 200 X 275mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento colil-loop. Com capa personalizada. Obs.: Material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapas informações, de fabricante, formato e quantidade de folhas.	19.890	UNID	R$ 28,40
31	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA - Destaques: TAX– Cálculo de alíquotas, Cálculo automático de preço mais alíquota, preço menos alíquota, desconto, preço de venda, valor da alíquota, valor do desconto e margem de lucro; Material: plástico; Visor: Capacidade do visor; Impressão: Tipo de impressão Em duas cores (Preto e Vermelho), Velocidade de impressão 2.4 linhas por segundo, Tamanho da bobina de papel 57 mm Voltagem 110 Volts e também a Bateria (emergencial) quando não houver o fornecimento de energia. Garantia de 01 ano.	1.105	UNID	R$ 521,00
120	PAPEL CARTÃO - Papel incorporado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens. Especificações Papel cartão 50 x 70 cm. Pacote com 10 folhas	2.210	PACOTE	R$ 125,75
124	PAPEL FOTOGRÁFICO - Inkjet, A4, High Adesivo 135 g	2.210	RESMA	R$ 50,35
169	TECIDO TIPO TNT - Amarelo - 1,40m de largura, com 50m	2.431	ROLO	R$ 124,80

E S DA SILVA PAPELARIA E GRÁFICA LTDA inscrita no CNPJ; 23.001.043/0001-97, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 78, CEP. 69.550-073, Bairro Centro – Tefé/AM;

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
12	BALÃO - Material: látex liso, Cor: a escolher, Tamanho: nº 9 , Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	2.652	PCT	R$ 16,90
19	BORRACHA BRANCA - Material: látex; Cor: branca; Dimensões Mínimas: 40x20x10mm; Aplicação: lápis e grafite; Características adicionais: com protetor plástico	22.100	UNID	R$ 2,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades	5.525	CAIXA	R$ 64,50
39	CLIPS PARA PAPEL DE AÇO No 04 - Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: no 04; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	7.735	CAIXA	R$ 6,89
63	EVA - Com gliter vermelho 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	1.768	PACOTE	R$ 78,30
70	EVA - Liso comum preto 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	1.768	PACOTE	R$ 30,25
71	EVA - Liso comum rosa pink 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	1.768	PACOTE	R$ 30,10
72	EVA - Liso comum verde escuro 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	1.768	PACOTE	R$ 30,00
86	GRAMPEADOR TIPO ALICATE - Com estrutura em metal cromado, com capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas, grampos 26/6, com carga mínima para 200 grampos	1.105	UNID	R$ 39,90
102	LIGA ELÁSTICA - Resistentes. Podem alongar até 4 vezes o seu tamanho original, sem deformar, produzidos com borracha natural. Pacote com 500 unidades. Indicados para uso corporativo (pra juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	2.210	PACOTE	R$ 10,25
112	PAPEL CARTÃO - 50x70 Amarela pacote com 50 Unidades	1.326	PACOTE	R$ 114,20
119	PAPEL CARTÃO - 50x70 Vermelho pacote com 50 Unidades	1.547	PACOTE	R$ 113,90
134	PAPEL VERGÊ - Material celulose vegetal, tipo Clássico, cores variadas, 180g/M2, medindo 297x210mm, formato A4, Caixa Com 50 Folhas	2.210	CAIXA	R$ 25,95
138	PASTA AZ LOMBO LARGO - MATERIAL CAPAS: PAPEL PRENSADO; Tipo Lombada: estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	8.840	UNID	R$ 29,10
142	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO - Material: 100% plástica, atóxica; Cor: transparente, com aba e elástico; Tamanho: ofício, Dimensões: 23 x 35 x 0,1 cm	13.260	UNID	R$ 4,50
145	PASTA TIPO CATÁLOGO, material plástico polietileno, capa preta, medindo aproximadamente 245mm(Larg)x335mm (Comp), prendedor interno c/4 parafusos de metal, c/100 plásticos porta- folhas incolores	2.210	UNID	R$ 45,90
148	PERFURADOR DE PAPEL 20FLS - Perfurador de papel, Material: metálico, com margeador, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 20 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	1.105	UNID	R$ 24,70
159	PLACA DE ISOPOR BRANCA - Dimensões 100 cm x 50 cm, espessura: 15 mm.	2.210	UNID	R$ 16,30
162	PRANCHETA TAMANHO A4 - Prancheta Transparente, em Acrílico, com prendedor metálico; Dimensões: Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm	2.210	UNID	R$ 15,35
164	QUADRO BRANCO 120 x 90 CM - Medindo 120 x 90 cm. Para uso de marcador de quadro branco. Tela em chapa de fibra de madeira. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em alumínio natural (medida 12 x 6 mm). Porta marcador e apagador. Acompanha acessórios para fixação na parede	663	UNID	R$ 259,50
182	TESOURA MÉDIA TAMANHO 5 POL - Material: em inox, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo Ponta: com ponta, Aplicação: escritório, Características Adicionais: rebite maciço	3.315	UNID	R$ 12,40

F J C PINTO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ; 08.772.004/0001-08, estabelecida na Rua da Estradinha, nº 620, CEP. 69.550-500;

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.

08	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador com designe arrojado, prático e moderno; Feltro tratado; Plástico ABS anatômico; Suporte para 2 canetas de quadro branco	2.210	UNID	R$ 9,38
38	CLIPS PARA PAPEL DE AÇO No 02 - Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: no 02; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	7.735	CAIXA	R$ 4,90
45	COLA PARA ISOPOR - Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor; Solúvel em água e secagem rápida; Com embalagem de auto aplicação; Frasco de 40g.	4.420	FRASCO	R$ 5,10
48	DVD-R - Mídia óptica gravável, utilizada para armazenamento de áudio, vídeo e programa para computadores, documentos, jogos e imagens digitais, capacidade de dados 4.7 gb, 120 min, velocidade de gravação até 8x, pacote com 50 unidades	1.105	PACOTE	R$ 148,00
49	ENVELOPE A2 - Material: celulose vegetal; Dimensões: 594mm x 420mm; Cores variadas	11.050	UNID	R$ 1,68
54	ESTILETE 9 mm - Com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9 mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	6.630	UNID	R$ 4,90
73	EVA - Liso comum vermelho 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	1.768	PACOTE	R$ 30,50
76	FITA ADESIVA FINA - Tamanho: 12mmx50m, Material: polipropileno transparente	2.210	ROLO	R$ 4,80
90	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 23/6.	2.210	CAIXA	R$ 25,39
93	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8 - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 24/8.	2.210	CAIXA	R$ 29,00
97	ISOPOR - Placa de 10mm.	2.210	UNID	R$ 9,00
99	LÁPIS DE CERA - Dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comprimento), com variação de +/- 0,5 cm, caixa com 06 cores diversas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	6.630	CAIXA	R$ 9,00
107	MARCADOR PARA CD/DVD - Aplicação: identificação de recipientes e amostras; Características Adicionais: tinta permanente azul, resistente a luz, à umidade e de rápida secagem	4.420	UNID	R$ 5,20
108	MASSA DE MODELAR - A base de amido com 12 cores 180 gramas, atóxica e macia, com dados de identificação do produto, dados do fabricante e data de fabricação	6.630	UNID	R$ 12,30
111	PAPEL CARBONO DUPLA FACE - Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: preta ou azul, Tipo Face: dupla face, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 folhas	1.105	CAIXA	R$ 66,70
121	PAPEL CARTOLINA - Comum, folha várias cores, nas dimensões 500x660mm, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, pacote com 100 folhas, várias cores	2.210	PACOTE	R$ 118,30
122	PAPEL CELOFANE - Diversas cores, tamanho 85 x 100 cm, embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante.	11.050	UNID	R$ 3,25
129	PAPEL GELATINA - Vermelho	2.210	UNID	R$ 24,30
130	PAPEL MADEIRA - Na cor kraft ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	11.050	UNID	R$ 1,90
146	PERCEVEJO - Latonado, dourado. Embalagem caixa com 100 percevejos. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante	6.630	UNID	R$ 4,10
149	PERFURADOR DE PAPEL 50FLS - Perfurador de papel, Material: metálico, com margeador, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 50 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02.	663	UNID	R$ 113,75
154	PINCEL ATÔMICO GROSSO - Cores azul, preto e vermelho; Material Corpo : plástico; Tipo Escrita: grossa; Tipo Ponta: poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água; Características Adicionais: com tampa ante asfixiante, caixa com 12	1.105	CAIXA	R$ 41,20
157	PISTOLA DE COLA QUENTE 7MM - De extrema qualidade, bivolt 110/220 volts, 80 watts, temperatura ideal para o repuxo da cola. Para refil de silicone com 7mm	663	UNID	R$ 33,88
158	PISTOLA DE PRESSÃO - De grampeador	442	UNID	R$ 76,69
160	PORTA CLIPS - Características: material: acrílico, cor: fumê, composição: porta clipe	1.105	UNID	R$ 16,75
180	TESOURA ESCOLAR TAMANHO 13 CM - Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,0 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto.	2.210	UNID	R$ 4,98
183	TINTA DE ALMOFADA - Cores azul e preta, Material Tubo: plástico, Aplicação: almofada carimbo automático 42 ml.	3.315	UNID	R$ 5,90
185	TINTA GUACHE - Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 12 cores vivas. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessastes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 12 frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca.	6.630	CAIXA	R$ 14,30

H NEVES DIAS LTDA inscrita no CNPJ; 04.429.068/0001-60, estabelecida na Tv. Santa Teresa, nº 322, CEP. 69.550-029, Bairro Centro – Tefé/AM;

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
01	AGENDA - Aplicação: agendamento; Dimensões: 129 mm x 179 mm; Características Adicionais: Personalização em capa de papelão 837 g/m2 revestido em corbexil, folhas internas em papel off-set 63 g/m2.	2.210	UNID	R$ 35,45
23	Caderno tipo brochura desenho, formato ¼ fechado mínimo de 200 mm x 140 mm, capa de papel branco flexível, gramatura capa no mínimo 90g /m2, fixação por dois grampos, sem folhas de rosto, miolo (folhas) com 40 fls em papel branco gramatura mínima de 56 g / m2 sem pauta pautado.	19.890	UNID	R$ 6,85
28	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - Em poliestireno, cor transparente ou fumê	2.210	UNID	R$ 99,85
33	CANETA CORRETIVO - Material: pigmento branco em solução aquosa; Aplicação: correções gráficas; Características Adicionais: corretivo de secagem rápida, não tóxico; Unidade de Fornecimento: embalagem com 9 ml.	13.260	UNID	R$ 5,28
42	COLA COLORIDA - Atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, cores variadas; Frasco de 23g.	6.630	FRASCO	R$ 8,95
43	COLA GLITTER - Cores variadas, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares; Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol; Frasco de 25g.	6.630	FRASCO	R$ 12,00
52	ENVELOPE A4 PARDO - Material: celulose vegetal; Dimensões: 24 x 36 cm; Cor: Pardo	22.100	UNID	R$ 1,43
53	ESTILETE 18 mm - Com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	6.630	UNID	R$ 5,35
56	EVA - Com gliter azul marinho 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	1.768	PACOTE	R$ 29,55
59	EVA - Com gliter lilas 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	1.768	PACOTE	R$ 78,58
61	EVA - Com gliter rosa pink 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	1.768	PACOTE	R$ 78,70
62	EVA - Com gliter verde escuro 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	1.768	PACOTE	R$ 78,70
65	EVA - Liso comum amarelo 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	1.768	PACOTE	R$ 30,18
67	EVA - Liso comum branco 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	1.768	PACOTE	R$ 30,38
81	FITA GOMADA C/ REFORÇO - Tamanho: 80mmxKilo; Material: papel kraft, goma vegetal; Cor: Pardo (marrom).	2.210	ROLO	R$ 31,68
83	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS - Grampeador de mesa para grampear até 100 folhas, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23,13, grampeador para utilização pesada, apresentar design moderno e ergonômico, possuir guia reguladora de papel base e corpo de metal	1.326	UNID	R$ 117,98
88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 23/10	2.210	CAIXA	R$ 35,48
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/12 - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 23/12	2.210	CAIXA	R$ 32,98
92	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 24/6.	2.210	CAIXA	R$ 36,28
123	PAPEL CREPOM - Com superfície enrugada, rolo várias cores dimensões 2,0m x 0,48 metros. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	6.630	UNID	R$ 4,85

139	PASTA AZ LOMBO LARGO (PLÁSTICO) POLIPROPILENO - Material Capas: Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma cor, altamente resistente e durável; Cor: preta; Material Fixador: metal cromado; Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.	6.630	UNID	R$ 34,98
165	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 100 X 70 CM - Medindo 100 x 70 cm. Tela com acabamento em feltro. Medida de moldura: 3 x 2 cm. Espessura total do tampo com 11 mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15 mm).	663	UNID	R$ 201,75
184	TINTA FACIAL LÍQUIDA - Embalagem: Caixa (Display) com 12 potes com 15ml, cores variadas	3.315	CAIXA	R$ 91,98

J L DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ; 63.652.564/0001-29, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 65, CEP. 69.552-035, Bairro Santa Rosa – Tefé/AM;

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
07	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 03 - Material da caixa plástico; Material da almofada esponja absorvente revestida em tecido na cor preta; Tipo entintada; Tampa em latão	1.105	UNID	R$ 12,53
21	CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL - Caderno espiral 1/4 96 folhas, capa flexível, tamanho do caderno: 142mm X 203mm ou 14CM X 20CM, OBS : Capas Sortidas	13.260	UNID	R$ 10,90
117	PAPEL CARTÃO - 50x70 Rosa pacote com 50 Unidades	1.547	PACOTE	R$ 114,65
166	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 120 X 90 CM - Medindo 120 x 90 cm. Tela com acabamento em feltro. Medida de moldura: 3 x 2 cm. Espessura total do tampo com 11 mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15 mm).	663	UNID	R$ 289,00
168	RÉGUA 50 CM - Régua plástica de 100% poliestireno cristal de 50cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.	6.630	UNID	R$ 19,80
179	TECIDO TIPO TNT - Vermelho - 1,40m de largura, com 50m	2.431	ROLO	R$ 124,85

L A COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ; 64.007.490/0001-30, estabelecida na Estrada do Aeroporto, nº 668 - Altos, CEP. 69.552-105, Bairro São Francisco – Tefé/AM;

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
40	CLIPS PARA PAPEL DE AÇO No 06 - Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: no 06; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	7.735	CAIXA	R$ 7,55
57	EVA - Com gliter branco 40cmX60cm, pacote com 10 unidades.	1.768	PACOTE	R$ 78,50
87	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA - Grampeador de Tapeceiro, produzido em aço de alta resistência que proporciona maior durabilidade e possui sistema de regulagem de pressão, compatível com os tipos de grampos: 106/4mm, 106/6mm, 106/8mm. Com sistema de regulagem de pressão que permite trabalhar de maneira mais versátil	1.105	UNID	R$ 108,90
104	LIVRO DE PONTO - Material Capas: papel cartão (capa dura); Características Adicionais: folhas numeradas; unidade de fornecimento: livro com 100 folhas	2.210	UNID	R$ 50,55
167	RÉGUA 30 CM - Régua plástica de 100% poliestireno cristal de 30cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.	19.890	UNID	R$ 2,85

L F COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ; 45.683.259/0001-12, estabelecida na Rua Cinco, nº 198, CEP. 69.490-000, Bairro Benedito Ramos – Maraa/AM;

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
03	ALFINETE - De segurança nº 01	2.210	CAIXA	R$ 14,95
04	ALFINETE - De segurança nº 02	2.210	CAIXA	R$ 16,10
09	APONTADOR DE LÁPIS - Manual, portátil, com lâmina de aço temperado especial, com 1 (uma) entrada, em material plástico rígido, com depósito	11.050	UNID	R$ 2,70
11	BALÃO - Material: látex liso, Cor: a escolher, Tamanho: nº 7, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	2.652	PCT	R$ 12,15
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - Indicado para pistola de cola quente pequena, comprimento 30 cm e espessura 7,5mm.	15.470	UNID	R$ 2,35
18	BLOCO DE PAPEL AUTO-ADESIVO 76x102MM - Tipo post-it, adesivo, com 100 folhas, cores variadas, medindo 76x102mm	4.420	BLOCO	R$ 6,25
20	BOX PARA CD/DVD - Tipo tradicional; Espessura 10 mm; Capacidade 01 mídia; Material Acrílico; Cor Transparente; Dimensões Aproximadas do Produto Aberto CD (125x273mm); Dimensões Aproximadas do Produto Fechado CD(125x142mm);Encaixe Possui Encaixe Interno	2.210	UNID	R$ 4,15
27	CAIXA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES - Em poliestireno, cor transparente ou fumê	2.210	UNID	R$ 49,00
37	CD-R - Mídia óptica gravável utilizada para armazenamento de áudio, vídeo e programa para computadores, documentos, jogos e imagens digitais, capacidade 700 mb, 80 min, velocidade de gravação até 48x, pacote com 50 unidades	884	PCT	R$ 136,00
46	COLCHETES Nº 08 - Colchete cabeça redonda, reforçado, aço metálico baixo carbono, tratamento superficial galvanizado, acabamento sem rebarbas cortantes, no 08, caixa com 72unidades	1.768	CAIXA	R$ 16,50
50	ENVELOPE A4 AMARELO - Material: celulose vegetal; Dimensões: 24 x 36 cm; Cor: amarelo	22.100	UNID	R$ 1,45
51	ENVELOPE A4 BRANCO - Material: celulose vegetal; Dimensões: 24 x 36 cm; Cor: Branco	11.050	UNID	R$ 1,50
64	EVA - Cores variadas 40cmX60cm	1.768	PACOTE	R$ 29,00
66	EVA - Liso comum azul marinho 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	1.768	PACOTE	R$ 30,10
68	EVA - Liso comum laranja 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	1.768	PACOTE	R$ 30,10
74	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA - Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência; comprimento 15cm, largura 1,5cm	1.326	UNID	R$ 3,55
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 23/8.	2.210	CAIXA	R$ 30,70
98	LÂMINA PARA ESTILETE - 13 Gomos de corte, Possui 10 peças por embalagem, 18 mm, Grossura da lâmina: 0.020' (Polegadas)	1.105	CAIXA	R$ 8,50
105	LIVRO PROTOCOLO - Material Capa: papelão revestido em papel off-set plastificado; Miolo: papel off-set com 100 folhas numeradas; Tipo: protocolo de correspondência 1⁄4.	2.210	UNID	R$ 22,45
106	MARCADOR DE TEXTO NAS CORES AMARELO E VERDE CLARO - Material corpo: plástico, diâmetro da 04 mm, ponta florescente, carga não recarregável	11.050	UNID	R$ 4,45
116	PAPEL CARTÃO - 50x70 Preto pacote com 50 Unidades	1.326	PACOTE	R$ 114,70
118	PAPEL CARTÃO - 50x70 Vermelho Bandeira pacote com 50 Unidades	1.547	PACOTE	R$ 113,40
126	PAPEL GELATINA - Azul escuro	2.210	UNID	R$ 24,30
127	PAPEL GELATINA - Preto	2.210	UNID	R$ 24,30
128	PAPEL GELATINA - Rosa pink	2.210	UNID	R$ 24,30
133	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO - Cores variadas, medindo 297 x 210 mm, 75g/m2, resma com 500 folhas.	2.210	RESMA	R$ 58,20
135	PASTA ARQUIVO MORTO - Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul, amarelo, verde, vermelho e branco	17.680	UNID	R$ 11,70
141	PASTA EM L, em plástico resistente, incolor, dimensões 210 x 297 mm	11.050	UNID	R$ 2,40
147	PERFURADOR DE PAPEL 100FLS - Perfurador de papel, Material: metálico, com margeador Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 100folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02.	332	UNID	R$ 250,00
152	PILHA ALCALINA PALITO - Tamanho AAA, 1,5V não recarregável	2.210	UNID	R$ 6,00
155	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Características material plástico; Tipo ponta: feltro, redonda; Tipo carga: descartável; Cores tinta: azul, preto e vermelho.	15.470	UNID	R$ 5,00

156	PISTOLA DE COLA QUENTE 11MM - De extrema qualidade, bivolt 110/220 volts, 80 watts, temperatura ideal para o repuxo da cola. Para refil de silicone com 11 mm	663	UNID	R$ 43,40
161	PORTA OBJETO CONJUGADO - Características: material: acrílico, cor: fumê, composição: porta lápis/clipe/lembrete	1.105	UNID	R$ 18,90
163	QUADRO BRANCO 100 x 70 CM - Medindo 100 x 70 cm. Para uso de marcador de quadro branco. Tela em chapa de fibra de madeira. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em alumínio natural (medida 12 x 6 mm). Porta marcador e apagador. Acompanha acessórios para fixação na parede	442	UNID	R$ 123,20
181	TESOURA GRANDE TAMANHO 8 POL - Material: em inox, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo Ponta: com ponta, Aplicação: escritório, Características Adicionais: rebite maciço	2.210	UNID	R$ 10,30

M M FOTOGRAFIAS LTDA – ME inscrita no CNPJ; 02.202.740/0001-36, estabelecida na Av. Floriano Peixoto, nº 215, Sala 321 Hotel Amazonas, CEP. 69.005-070, Bairro Centro – Manaus/AM;

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
06	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 03 - Material da caixa plástico; Material da almofada esponja absorvente revestida em tecido na cor azul; Tipo entintada; Tampa em latão.	1.326	UNID	R$ 12,65
41	CLIPS PARA PAPEL DE AÇO No 08 - Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: no 08 Unidade de Fornecimento: caixa com 25 unidades	7.735	CAIXA	R$ 8,75
44	COLA LÍQUIDA - Material: plástica; Apresentação: cola branca a base de PVA, não tóxica; Aplicação: papel; Características Adicionais: tipo pastosa; Unidade de Fornecimento: tubo com 90 gramas	11.050	FRASCO	R$ 5,00
60	EVA - Com gliter preto 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	1.768	PACOTE	R$ 78,65
69	EVA - Liso comum lilas 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	1.768	PACOTE	R$ 30,35
75	EXTRATOR GRAMPO TIPO PIRANHA - Material aço, tipo piranha, tratamento superficial revestido em plástico rígido	1.105	UNID	R$ 5,00
84	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS - Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base provida em fundo de borracha, com capacidade para grampear 25 folhas, grampos 26/6	1.768	UNID	R$ 18,00
85	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS - Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base provida em fundo de borracha, com capacidade para grampear 50 folhas, grampos 26/6, 24/6 e 24/8	1.105	UNID	R$ 46,25
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 26/6.	4.420	CAIXA	R$ 17,25
132	PAPEL OFÍCIO A4 - Material: alcalino, Gramatura: 75 g/m2, Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas, Formato: A4	33.150	RESMA	R$ 34,35
170	TECIDO TIPO TNT - Azul claro - 1,40m de largura, com 50m	2.431	ROLO	R$ 125,90

RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA inscrita no CNPJ; 56.993.582/0001-09, estabelecida na Rua Vivi Marques, nº 61 – Conj. Castelo Branco, CEP. 69.055.00, Bairro Parque 10 de Novembro – Manaus/AM;

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
10	APONTADOR DE MESA - Material: acrílico; Aplicação: escritório; Características Adicionais: manual adaptável em mesa	1.326	UNID	R$ 100,00
47	COLCHETES Nº 12 - Colchete cabeça redonda, reforçado, aço metálico baixo carbono, tratamento superficial galvanizado, acabamento sem rebarbas cortantes, no 12, caixa com 72 unidades	1.768	CAIXA	R$ 17,80
55	EVA - Com gliter amarelo 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	1.768	PACOTE	R$ 78,50
58	EVA - Com gliter laranja 40cmX60cm, pacote com 10 unidades.	1.768	PACOTE	R$ 78,50
82	GIZ DE CERA - Material: cera plástica com corante atóxico, cores variadas, formato anatômico, caixa com 12 unidades	4.420	CAIXA	R$ 74,50
113	PAPEL CARTÃO - 50x70 Azul pacote com 50 Unidades	1.326	PACOTE	R$ 114,50
114	PAPEL CARTÃO - 50x70 branco pacote com 50 Unidades	1.326	PACOTE	R$ 114,50
125	PAPEL FOTOGRÁFICO - Inkjet, A4, sem Adesivo 135 g	2.210	RESMA	R$ 36,00
178	TECIDO TIPO TNT - Verde abacate - 1,40m de largura, com 50m	2.431	ROLO	R$ 125,60

RDA FOODS LTDA inscrita no CNPJ; 24.900.273/0001-50, estabelecida na Rua Diamante, nº 15, Conjunto Manauense, Bairro de Nossa Sra das Graças CEP. 69.053-700, Manaus/AM;

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
30	CAIXA ORGANIZADORA - Plástica com tampão 50lt	2.210	UNID	R$ 136,99
35	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades	5.525	CAIXA	R$ 63,55
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6 - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 2,500 unidades; Tipo: 106/6.	2.210	CAIXA	R$ 42,35
100	LÁPIS DE COR - caixa com 12 cores diversas, medindo 85 mm, no formato redondo, toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados	6.630	CAIXA	R$ 9,70
109	MOLHA DEDO 12G - Características: material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme incolor atóxico, peso: 12 g. Características adicionais: não contém glicerina e não mancha o papel e não borra a impressão	2.210	UNID	R$ 4,80
137	PASTA AZ LOMBO FINO (PLÁSTICO) POLIPROPILENO - Material Capas: Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma cor, altamente resistente e durável; Cor: preta; Material Fixador: metal cromado; Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	6.630	UNID	R$ 18,55
140	PASTA CARDÁPIO - Descrição: Pasta Cardápio PVC Personalizável; Dimensões aproximadas do produto embalado (cm): 26 x 18 x 2; Peso bruto unitário aproximado do produto embalado (Kg): 0,18	6.630	UNID	R$ 32,15
143	PASTA SANFONADA - Pasta sanfonada no modelo ofício; Revestida em percalux com 31 divisórias internas em cartão kraft; Identificação impressa 31 divisórias de A a Z • 1 a 31	6.188	UNID	R$ 42,05
144	PASTA SUSPENSA - Material: papel cartão rígido, Comprimento: 425 mm, Largura: 320 mm, Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta, Gramatura: 430 g/m2	22.100	UNID	R$ 4,68
171	TECIDO TIPO TNT - Azul escuro - 1,40m de largura, com 50m	2.431	ROLO	R$ 125,60
172	TECIDO TIPO TNT - Branco - 1,40m de largura, com 50m	2.431	ROLO	R$ 125,50
176	TECIDO TIPO TNT - Rosa Pink - 1,40m de largura, com 50m	2.431	ROLO	R$ 125,50

S T COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ; 17.110.201/0001-44, estabelecida na Rua Hermes Tupinambá, nº 408, CEP. 69.550-137, Bairro Centro – Tefé/AM;

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
13	BARBANTE - Rolo com 250 gramas e 102m aprox. cor cru 100% algodão	1.326	ROLO	R$ 10,56
26	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA - Em poliestireno, cor transparente ou fumê	2.210	UNID	R$ 58,45
29	CAIXA ORGANIZADORA - Plástica com tampão 25lt	2.210	UNID	R$ 85,95
36	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades	5.525	CAIXA	R$ 64,10
77	FITA ADESIVA LARGA - Tamanho: 45mmx45m; Material: polipropileno transparente	2.210	ROLO	R$ 6,96
79	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO - Tamanho: 45mmx50m; Fita gomada; Material: papel	2.210	ROLO	R$ 11,02

103	LIVRO DE ATA - Material Capa: papel cartão (capa dura); Altura: 33 cm, Largura: 22 cm; Características Adicionais: folhas numeradas; Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas.	2.210	UNID	R$ 27,55
151	PILHA ALCALINA MEDIA – C 1,5V não recarregável	2.210	UNID	R$ 29,23
173	TECIDO TIPO TNT - Lilas - 1,40m de largura, com 50m	2.431	ROLO	R$ 125,10
175	TECIDO TIPO TNT - Preto - 1,40m de largura, com 50m	2.431	ROLO	R$ 125,10

TIAGO S DA ROCHA LTDA inscrita no CNPJ; 47.864.477/0001/89, estabelecida na Rua Olaria, nº 180, CEP. 69.552-800, Bairro de São Raimundo – Tefé/AM;

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
32	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA - Especificações: 12 dígitos, 4 operações, memória, porcentagem, inversão de sinal, visor inclinado; Dimensões do produto: 117 x 143 x 26 mm; Alimentação: energia solar, bateria G-10, manual do usuário, 6 meses de garantia	1.105	UNID	R$ 107,95
78	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO - Tamanho: 19mmx30m; Fita gomada; Material: papel	2.210	ROLO	R$ 6,80
80	FITA DUPLA FACE - Tamanho: 18mmx30m; Fita adesiva de polipropileno 18X30, para fixação de cartazes e fotos	3.536	ROLO	R$ 16,90
115	PAPEL CARTÃO - 50x70 Laranja pacote com 50 Unidades	1.326	PACOTE	R$ 114,65
131	PAPEL OFÍCIO A2 - Material: papel alcalino, Gramatura: 75 g/m2, Comprimento: 330 mm, Largura: 216 mm, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas	8.840	RESMA	R$ 55,00
136	PASTA AZ LOMBO FINO - MATERIAL CAPAS: PAPEL PRENSADO; Tipo Lombada: estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	8.840	UNID	R$ 27,25
150	PILHA ALCALINA GRANDE - D 1,5V não recarregável	2.210	UNID	R$ 31,65
153	PILHA ALCALINA PEQUENA - Tamanho AA, 1,5V não recarregável	2.210	UNID	R$ 6,30
177	TECIDO TIPO TNT - Verde - 1,40m de largura, com 50m	2.431	ROLO	R$ 125,45

WALACE MEDEIROS TEIXEIRA inscrita no CNPJ; 05.203.231/0001-16, estabelecida na Rua Professora Emília Cavalcante, nº 60, CEP. 69.036-720, Bairro Santo Agostinho – Manaus/AM;

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
05	ALFINETE - De segurança nº 03	2.210	CAIXA	R$ 17,00
22	Caderno brochura, formato ¼ fechado mínimo de 200 mm x 140 mm, capa de papel branco flexível, gramatura capa no mínimo 120g /m2, fixação por dois grampos, sem folhas de rosto, miolo (folhas) com 48 fls em papel branco gramatura mínima de 56 g / m2 sem pauta	22.100	UNID	R$ 9,10
24	Caderno Universitário: Espiral, 160 folhas, 10 matérias c/divisória, constando na 1° folha os dados pessoais /horário de aula e anotações, capa dura, confeccionado em papelão 600 gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificados, miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado, com micro-sertilha, com 31 pautas azuis, formato 200 X 275mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento colil-loop. Com capa personalizada. Obs.: Material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa informações, de fabricante, formato e quantidade de folhas	19.890	UNID	R$ 26,90
96	GRAMPOS TIPO TRILHO PARA PASTAS - Tamanho 80mm; Material metálico; Caixa com 50 unidades cada	2.210	CAIXA	R$ 22,90
101	LÁPIS PRETO No. 02 - Material Corpo: madeira; Material Carga: grafite no 02; caixa com 144 unidades	4.420	CAIXA	R$ 67,15
110	PAPEL ALMAÇO - Com pauta e margem, alta alvura dimensões: largura mínima 193 mm e máxima 210 mm x comprimento mínimo 275 mm e máximo de 300 mm. Pacote com 50 folhas, com dados de identificação do produto e dados do fabricante	2.210	PACOTE	R$ 11,00
174	TECIDO TIPO TNT - Marron - 1,40m de largura, com 50m	2.431	ROLO	R$ 125,50

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Brasília, s/nº – Juruá, CEP: 69.552-275 – TEFÉ/AM.

(*) Publicado por: Berlan Tananta da Silva, Código Identificador: C0E3CB98– Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/07/2026. Edição 4140 – A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/aam.

Tefé/AM, 28 de julho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:D1339EDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2026 - PMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 - PMU

Ata de Registro de Preço nº 002/2026. Processo nº 01797/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 - PMU. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ/AM.** Assinatura da Ata: **15/07/2026**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários e homologados:,**3 A COMERCIO EM GERAL**, CNPJ nº 42.767.572/0001-40; 2) **CN ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 22.850.607/0001-01; 3) **K. FERREIRA MARTINS LTDA**, CNPJ nº 64.105.426/0001-92, 4) **M5 MASTER LTDA**, CNPJ nº 18.763.836/0001-03, 5) **M. A. COUTINHO ROQUE & CIA LTDA**, CNPJ nº 10.217.342/0002-00; conforme quadro a seguir:,a serem utilizados conforme a necessidade da Administração para os itens a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
0001	Azeite de Oliva Extravirgem	2000	Unid.	R$ 41,06	M5 MASTER LTDA
0002	Peixe – Filé de Peixe	7500	Unid.	R$ 20,45	M5 MASTER LTDA
0003	Açúcar Cristal	12000	Kg	R$ 3,84	M5 MASTER LTDA

0004	Arroz Branco	10000	Kg	R$ 5,11	M5 MASTER LTDA
0005	Aveia em Flocos	10000	Pacote	R$ 6,20	K. FERREIRA MARTINS LTDA
0006	Biscoito Salgado	9000	Kg	R$ 5,24	M5 MASTER LTDA
0007	Café em pó	6000	Pacote	R$ 18,02	M5 MASTER LTDA
0008	Achocolatado em pó	10000	Pacote	R$ 12,45	3 A COMERCIO EM GERAL
0009	Cuscuz	10000	Pacote	R$ 4,50	K. FERREIRA MARTINS LTDA
0010	Fermento Biológico	1500	Pacote	R$ 3,75	K. FERREIRA MARTINS LTDA
0011	Feijão Preto	3000	Kg	R$ 7,40	M5 MASTER LTDA
0012	Feijão Carioca	3000	Kg	R$ 11,33	M5 MASTER LTDA
0013	Farinha de Trigo com Fermento	5000	Kg	R$ 7,25	K. FERREIRA MARTINS LTDA
0014	Filé de Frango	5000	Kg	R$ 20,37	M5 MASTER LTDA
0015	Leite em Pó Integral	37000	Pacote	R$ 18,02	M5 MASTER LTDA
0016	Leite sem Lactose	1200	Pacote	R$ 47,84	CN ATACADISTA LTDA
0017	Milho Branco	8000	Pacote	R$ 5,25	K. FERREIRA MARTINS LTDA
0018	Óleo de Soja	5000	Unid.	R$ 8,50	K. FERREIRA MARTINS LTDA
0019	Sal	3000	Kg	R$ 1,79	M5 MASTER LTDA
0020	Feijão de Praia	3000	Kg	R$ 9,50	M. A. COUTINHO ROQUE & CIA LTDA
0021	Frango Congelado	10000	Kg	R$ 11,14	M5 MASTER LTDA
0022	Leite de Coco	5000	Unid.	R$ 4,15	M. A. COUTINHO ROQUE & CIA LTDA
0023	Margarina 500g	5000	Unid.	R$ 11,65	3 A COMERCIO EM GERAL
0024	Macarrão Espaguete	10000	Pacote	R$ 9,30	3 A COMERCIO EM GERAL
0025	Macarrão Parafuso	10000	Pacote	R$ 8,75	M. A. COUTINHO ROQUE & CIA LTDA
0026	Vinagre de álcool	9000	Unid.	R$ 4,25	K. FERREIRA MARTINS LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Urucará/AM, 15 de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

LÉLIA MENDES DE FRANÇA
Secretaria Municipal De Educação
Gestor da Ata de Registro de Preço

AMANDA DANTAS MONTEIRO
3 A Comercio Em Geral
Fornecedor

CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CN Atacadista LTDA
Fornecedor

KARINA FERREIRA MARTINS
K. Ferreira Martins LTDA
Fornecedor

MANOEL SEVERIANO MARTURANO DA CRUZ
M5 Master LTDA
Fornecedor

JEAN ROQUE REGO
M. A. Coutinho Roque & CIA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:FC64E7D0



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO JUL/2025 A JUN/2026

CAMARA MUNICIPAL DE AMATURA															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2025 A JUN/2026															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	106.878,99	106.805,34	106.805,34	107.377,12	106.805,34	154.227,26	110.706,57	110.917,94	110.706,57	111.085,05	111.085,05	123.838,12		1.367.238,69	0,00
Pessoal Ativo	106.878,99	106.805,34	106.805,34	107.377,12	106.805,34	154.227,26	110.706,57	110.917,94	110.706,57	111.085,05	111.085,05	123.838,12		1.367.238,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	94.518,00	94.518,00	94.518,00	95.024,00	94.518,00	138.665,92	94.621,00	94.890,46	94.621,00	94.621,00	94.621,00	107.385,67		1.192.522,05	0,00
Obrigações Patronais	12.360,99	12.287,34	12.287,34	12.353,12	12.287,34	15.561,34	16.085,57	16.027,48	16.085,57	16.464,05	16.464,05	16.452,45		174.716,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.555,58	0,00	1.519,46	0,00	0,00	0,00	0,00		33.075,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.555,58	0,00	1.519,46	0,00	0,00	0,00	0,00		33.075,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	106.878,99	106.805,34	106.805,34	107.377,12	106.805,34	122.671,68	110.706,57	109.398,48	110.706,57	111.085,05	111.085,05	123.838,12		1.334.163,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.960.717,59	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	4.148.848,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.069.853,90	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	120.742.015,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.334.163,65	1,10
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.244.520,94	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.882.294,89	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.520.068,85	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2025			2026		
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
6%	19,31%	13,31%	4,44%	14,87%	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00

DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	104.354.195,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:3E72B65A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RGF 1° SEMESTRE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE ANAMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	122.694,18	108.026,35	108.333,17	115.079,53	127.938,79	166.701,81	113.991,28	114.777,82	117.653,14	116.556,15	110.222,28	164.459,25	1.486.433,75	0,00
Pessoal Ativo	122.694,18	108.026,35	108.333,17	115.079,53	127.938,79	166.701,81	113.991,28	114.777,82	117.653,14	116.556,15	110.222,28	164.459,25	1.486.433,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	108.578,93	95.657,11	96.234,38	101.800,03	113.220,17	142.853,02	97.428,45	98.100,71	100.836,27	99.793,76	93.886,10	146.924,35	1.295.313,28	0,00
Obrigações Patronais	14.115,25	12.369,24	12.098,79	13.279,50	14.718,62	23.848,79	16.562,83	16.677,11	16.816,87	16.762,39	16.336,18	17.534,90	191.120,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	3.105,17	3.166,67	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.193,79	13.040,05	0,00	369,22	28.774,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	3.105,17	3.166,67	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.193,79	13.040,05	0,00	369,22	28.774,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	122.694,18	104.921,18	105.166,50	111.179,53	127.938,79	166.701,81	113.991,28	114.777,82	112.459,35	103.516,10	110.222,28	164.090,03	1.457.658,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.967.862,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.763.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	6.300.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.813.096,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	88.091.711,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.457.658,85	1,65
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.285.502,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.021.227,53 5,70	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.756.952,40 5,40	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2025			2026		
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
6%	136172	136166%	45388,67%	90783,33%	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:2BD4215B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JULHO/2025 - JUNHO/2026

MUNICIPIO DE BARCELOS - AM	
PODER LEGISLATIVO	Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO/2025 - JUNHO/2026	

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	220.227,03	223.382,51	219.611,97	240.379,60	206.125,15	316.021,87	241.115,04	237.685,21	235.251,97	241.521,69	250.396,28	353.136,68	2.984.855,00	0,00
Pessoal Ativo	220.227,03	223.382,51	219.611,97	240.379,60	206.125,15	316.021,87	241.115,04	237.685,21	235.251,97	241.521,69	250.396,28	353.136,68	2.984.855,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	195.059,04	197.909,02	194.514,73	214.107,43	182.579,50	270.822,29	208.577,07	204.142,31	201.947,72	206.655,90	214.215,18	317.028,11	2.607.558,30	0,00
Obrigações Patronais	25.167,99	25.473,49	25.097,24	26.272,17	23.545,65	45.199,58	32.537,97	33.542,90	33.304,25	34.865,79	36.181,10	36.108,57	377.296,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	3.950,00	0,00	34.334,42	0,00	5.109,57	12.930,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.324,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	3.950,00	0,00	34.334,42	0,00	5.109,57	12.930,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.324,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	220.227,03	219.432,51	219.611,97	206.045,18	206.125,15	310.912,30	228.184,76	237.685,21	235.251,97	241.521,69	250.396,28	353.136,68	2.928.530,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**156.519.406,03**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**3.659.745,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**3.772.720,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**149.086.941,03**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.928.530,73**	**1.96%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.945.216,46**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.497.955,64**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.050.694,81**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE BARCELOS. Emissão: 27/07/2026, às 12:08:14.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:D4C5FCDC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
RGF - 1º SEMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	131.817,81	131.254,94	138.224,11	129.483,60	127.283,06	194.666,59	180.536,51	188.633,34	189.492,18	185.856,59	185.466,18	206.520,12	1.989.235,03	0,00
Pessoal Ativo	131.817,81	131.254,94	138.224,11	129.483,60	127.283,06	194.666,59	180.536,51	188.633,34	189.492,18	185.856,59	185.466,18	206.520,12	1.989.235,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	116.652,94	116.154,83	123.102,01	114.810,25	112.639,89	165.603,19	154.304,72	161.225,08	161.959,13	158.310,56	157.978,01	179.207,11	1.721.947,72	0,00
Obrigações Patronais	15.164,87	15.100,11	15.122,10	14.673,35	14.643,17	29.063,40	26.231,79	27.408,26	27.533,05	27.546,03	27.488,17	27.313,01	267.287,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	7.067,61	2.730,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.798,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	7.067,61	2.730,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.798,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	131.817,81	131.254,94	131.156,50	126.752,95	127.283,06	194.666,59	180.536,51	188.633,34	189.492,18	185.856,59	185.466,18	206.520,12	1.979.436,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	159.231.251,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.563.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	17.987.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.767.223,60	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	132.913.972,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.979.436,77	1,49
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.974.838,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.576.096,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.177.354,53	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Uziel Cavalcante de Oliveira
Código Identificador:49DDE1B5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	275.515,26	193.817,34	195.587,55	185.854,50	188.531,22	282.025,11	185.145,52	201.178,09	205.219,97	199.528,22	209.651,70	287.107,52	2.609.162,00	0,00
Pessoal Ativo	275.515,26	193.817,34	195.587,55	185.854,50	188.531,22	282.025,11	185.145,52	201.178,09	205.219,97	199.528,22	209.651,70	287.107,52	2.609.162,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	253.586,26	171.915,84	173.452,31	164.359,17	167.529,56	240.151,24	181.455,52	173.912,73	178.269,49	171.148,50	178.307,33	258.238,67	2.312.326,62	0,00
Obrigações Patronais	21.929,00	21.901,50	22.135,24	21.495,33	21.001,66	41.873,87	3.690,00	27.265,36	26.950,48	28.379,72	31.344,37	28.868,85	296.835,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	8.276,47	0,00	5.618,73	0,00	4.277,76	0,00	3.329,99	0,00	0,00	0,00	21.502,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	8.276,47	0,00	5.618,73	0,00	4.277,76	0,00	3.329,99	0,00	0,00	0,00	21.502,95	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	275.515,26	193.817,34	187.311,08	185.854,50	182.912,49	282.025,11	180.867,76	201.178,09	201.889,98	199.528,22	209.651,70	287.107,52	2.587.659,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.889.919,28	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	6.461.187,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.000.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	107.428.677,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.587.659,05	2,41
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.445.720,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.123.434,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.801.148,58	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA	***ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA***
571.322.402-34	
Presidente	Contadora:CRC/AM 7905

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador:C9DC614F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1146 DE 22 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas III do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Presidente Figueiredo para o exercício de 2027, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2027;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2027;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.
§ 1º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2026/2029.
§ 2º Integram ainda esta Lei os Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo Único - Constitui prioridade da Administração Pública Municipal, no exercício de 2027, o fortalecimento e a consolidação do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, assegurando a continuidade e a ampliação das ações de proteção social básica e especial, com atenção prioritária às famílias em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de risco e demais grupos socialmente vulneráveis. As ações deverão observar a organização descentralizada e participativa da política de assistência social, o fortalecimento dos equipamentos públicos, especialmente CRAS, CREAS e unidades vinculadas, a qualificação do Cadastro Único, a melhoria da gestão dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como o apoio ao controle social, visando garantir proteção social, inclusão, dignidade e acesso a direitos à população do Município de Presidente Figueiredo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – Transferências à União – 20;
II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71;
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
VII – a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito "99", sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.
Art. 5º O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, entidades, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III

DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Art. 6º As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2024 e 2025;
b) da projeção para 2028 e 2029;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 8º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a atender o disposto no art. 166 da Constituição Estadual e a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 9º Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.
Art. 10º Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 11º A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal até o mês de junho de 2026, com as suas respectivas previsões para o exercício de 2027, observando-se o limite constitucional de 7% (sete por cento) dessa base de cálculo, estabelecida pelo inciso I do artigo retro mencionado e as disposições da Resolução 19, de 23/08/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e suas alterações.
§ 1º Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2027, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, previsto para o exercício de 2026.

§ 2º Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2027, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2026, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;
§ 3º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2027 até o dia 10 de setembro de 2026, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.
Art. 12º Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 13º Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/2020.
Art. 14º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.
Art. 15º É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde, educação e assistência social, de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.
Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Organização Social - OS, e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.
Art. 16º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.
Art. 17º Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.
Art. 18º A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 19º Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2027.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20º Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 21º No exercício de 2027, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.
Art. 22º As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§ 2º Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pela Lei n.º 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.
Art. 23º Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24º No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
§ 1º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.
§ 2º Os repasses financeiros de que trata o § 1.º deste artigo limitar-se-ão ao teto estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 26º Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 27º Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2026;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VIII - sentenças judiciais transitadas em julgado.
Art. 28º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30º Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:
I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e
II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.
§ 1º Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.
§ 2º As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.
§ 3º As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:
I - modalidade de aplicação;
II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e
III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.
§ 4º As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.
Art. 31º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.
Art. 32º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:
I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;
II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;

IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964;

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, dentro do limite de autorização previsto na Lei Orçamentária Anual, serão consolidados em relatório específico e encaminhados à Câmara Municipal juntamente com a prestação de contas anual, contendo a identificação dos decretos expedidos, a fundamentação das alterações orçamentárias, as dotações suplementadas, as dotações anuladas, quando houver, e as respectivas fontes de recursos.; e

V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.

§ 1º Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.

§ 2º Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33º Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2027 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34º São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35º A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:

I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e

II - estiverem definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36º Deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA, desde com prévia definição da fonte de custeio e de comum acordo com o Poder Executivo, as despesas destinadas as Emendas Impositivas do Poder Legislativo, obedecendo ao disposto no art. 158, § 8º, da Constituição Estadual e em conformidade com a Lei Orgânica do município, devendo guardar compatibilidade com os planos municipais.

Art. 37º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

2027

Anexo de Riscos Fiscais
Anexo de Metas Fiscais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A partir da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4 º:

"§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomado, caso se concretizem."

A partir de então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde de um lado, serão avaliadas as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e de outro, serão informadas as providências a serem tomado, caso se concretizem.

Apresentamos abaixo os passivos e riscos identificados pela administração:

LRF, art. 4, § 3 R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	Créditos orçamentários alocados na ação de sentenças judiciais	500.000,00

Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	600.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	600.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.100.000,00	SUBTOTAL	1.100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação do empenho e/ou captação de recursos de outras fontes para cobertura	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL	2.100.000,00	TOTAL	2.100.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças, Defesa Civil e Assessoria Jurídica.

Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados, que podem ter consequências nas decisões futuras da política fiscal. O compromisso das atuais administrações com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever despesas e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.
Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos, que são os Riscos Orçamentários e os Riscos decorrentes da Gestão da Dívida. Apresentamos abaixo um quadro com os riscos identificados pela administração:
ARF (LRF, art 4º, § 3º) Em R$

RISCOS FISCAIS	**2027**	**2028**	**2029**
Processos judiciais em andamento	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Combate a desastres naturais	600.000,00	600.000,00	600.000,00
Frustração na arrecadação de receitas	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças, Defesa Civil e Assessoria Jurídica.

Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas. Do lado da receita, pode-se apontar como exemplo a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária, tais como alterações no nível da atividade econômica ou alterações na taxa de câmbio, e a restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária. Novas alterações legais podem ser implementadas no decorrer do exercício de 2027, contudo os impactos associados ainda não seriam passíveis de estimativa consistente ante o desconhecimento acerca da plena abrangência das medidas que estariam sendo avaliadas.
Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar desvios tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais legais, ou ainda à ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público as ações emergenciais. Podemos citar ainda como fonte de risco, dados os seus desdobramentos fiscais, a atividade legislativa e judiciária, que, frequentemente, aborda temas que podem interferir no planejamento orçamentário-financeiro do Estado.
Ressaltamos que a projeção da arrecadação tributária para o município nos próximos anos é incerta, uma vez que depende de variáveis exógenas, inflação, taxa de juros, taxa de câmbio, nível de emprego e renda, às quais o município não possui total controle.
Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.
Este mecanismo permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a não afetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alavancar a arrecadação de receitas.
Os Riscos da Dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida publica. São verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos:
a) O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e câmbio nos títulos vincendos. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre a dívida e a RCL – Receita Corrente Líquida, definida na Lei Complementar nº 101/2000.
b) O segundo tipo de risco de dívida relaciona-se aos chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais. Quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o ente sair vitorioso e não, haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final. Neste sentido, por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, "É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até lº de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".
Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do ente sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional.

Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está prevista no artigo 18 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Município, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de 3% (três por cento) do total da Receita Corrente Líquida para o exercício, visando atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
Portanto, medida de alargamento da base tributária e de recuperação dos créditos tributários, lançados ou inscritos em Divida Ativa e não recolhidos, representam proteção do lado da receita, assim como a adoção de medidas de austeridade dos gastos públicos e o valor alocado na reserva de contingência representam proteção do lado da despesa, contra riscos fiscais e passivos contingentes, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário, não tendo, no momento da elaboração deste Projeto de Lei, riscos fiscais e passivos contingentes passíveis de mensuração, que possam prejudicar a perfeita condução das finanças públicas do município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027
(Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, § 1º, determina que no Anexo de Metas Fiscais, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias (total da receita orçamentária deduzida às operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e aquelas relativas a superávit financeiro) são capazes de suportar as despesas primárias (total da despesa orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da divida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).
O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
A Divida Consolidada é o montante total apurado: das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
A Dívida Fiscal Liquida corresponde a dívida consolidada menos o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui, para a LDO, os seguintes demonstrativos:
a) Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida;
b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios;
e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;
g) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.
Conforme o estabelecido pelo inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por município com população inferior a cinquenta mil habitantes passou a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientou a elaboração do Orçamento de 2006.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2027

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta do resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício de 2027 e indica as metas de 2028 e 2029. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.
As metas de Resultado Primário, projetadas para os exercícios de 2027, 2028 e 2029 são R$ -27,7 milhões R$ -28,7 milhões e R$ -29,7 milhões, respectivamente,
Quanto ao Resultado Nominal, as metas projetadas para os exercícios de 2027, 2028 e 2029 são R$ -8,04 milhões, R$ -8,2 milhões e R$ -8,5 milhões, respectivamente,
As hipóteses usadas nas estimativas refletem a expectativa dos governos federal e estadual, quanto à consolidação da retomada do crescimento econômico. Estas metas direcionam para a busca do equilíbrio das finanças do município, a partir do esforço de arrecadação e do controle das despesas.

AMF – Demonstrativo I LRF, art. 4, § 1 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	409.972.727,55	394.166.645,08	0,276	2,061	424.936.732,13	394.167.979,64	0,275	2,058	439.809.517,78	394.165.188,90	0,275	2,054
Receitas Primárias (I)	373.592.458,51	359.188.980,40	0,251	1,878	387.228.583,26	359.190.196,52	0,251	1,875	400.781.583,69	359.187.653,42	0,250	1,872
Despesa Total	409.972.727,55	394.166.645,08	0,276	2,061	424.936.732,13	394.167.979,64	0,275	2,058	439.809.517,78	394.165.188,90	0,275	2,054
Despesas Primárias (II)	401.299.612,25	385.827.912,94	0,270	2,017	415.947.048,12	385.829.219,26	0,269	2,014	430.505.194,83	385.826.487,57	0,269	2,011
Resultado Primário (III)=(I-II)	-27.707.153,74	-26.638.932,54	-0,019	-0,139	-28.718.464,86	-26.639.022,74	-0,019	-0,139	-29.723.611,14	-26.638.834,15	-0,019	-0,139
Resultado Nominal	-8.003.752,74	-7.988.061,27	-0,005	-0,040	-8.295.889,72	-7.695.202,23	-0,005	-0,040	-8.586.245,87	-7.695.147,76	-0,005	-0,040
Dívida Pública Consolidada	9.996.825,07	9.611.407,62	0,007	0,050	10.361.709,19	9.611.440,17	0,007	0,050	10.724.369,01	9.611.372,12	0,007	0,050
Dívida Consolidada Líquida	-966.591,67	-929.325,71	-0,001	-0,005	-1.001.872,26	-929.328,85	-0,001	-0,005	-1.036.937,79	-929.322,27	-0,001	-0,005

Nota: Para o cálculo da Receita Prevista para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, foram analisados os cenários socioeconômicos nacional, estadual e municipal, executados no exercício de 2025 e previstos para o exercício de 2026. Utilizamos índice composto por dois parâmetros básicos para se chegar aos valores projetados, que foram estabelecidos pelo Governo Federal no momento da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, apresentados no quadro abaixo, os quais citamos:

• Projeção de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) estabelecidas pelo Governo Federal através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

• Projeção do índice de inflação disponibilizada pelo Governo Federal, através do Banco Central.

Além destes, outros parâmetros são analisados, tais como: expectativas do mercado; estudos e pesquisas das áreas de produção; eventos já divulgados que poderão afetar a economia municipal e estadual, em virtude dos investimentos para sua realização, além do aumento do fluxo de turistas, que repercute na receita dos municípios.

Alguns aspectos podem impactar negativamente as metas estabelecidas nesta LDO, tais como o retorno a fases de alto contágio das epidemias do Coronavírus ou Dengue que assolam todo o país ou mudanças na política econômica e tributária federal e estadual, que acarretaria a frustração nos valores previstos para receita do Estado e, consequentemente, nos municípios.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,70	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,25	10,00	10,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,26	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,01	3,65	3,50
Valor do Salário-Mínimo (R$ 1,00)	1.717,00	1.812,00	1.913,00
Projeção do PIB do Estado (em R$ 1,00)	215.776.165.608	229.484.835.637	243.193.504.669

Fontes: IBGE, BC, LDO Federal e SEDECTI.

As metas das projeções anuais da receita foram calculadas a partir do cenário macroeconômico acima apresentado, tendo como base as principais fontes de receita do município, dentre as quais destacamos:

PREVISÃO DAS RECEITAS

Em R$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTE	**349.036.304,82**	**380.266.253,86**	**357.220.600,00**	**391.232.859,51**	**405.512.858,90**	**419.705.808,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	**36.099.572,54**	**37.543.209,57**	**36.271.400,00**	**38.444.958,94**	**39.848.199,95**	**41.242.886,95**
IMPOSTOS	35.641.706,65	36.940.317,33	35.543.900,00	37.688.286,19	39.063.908,64	40.431.145,44
Imposto Sobre o Patrimônio	648.200,00	781.557,96	761.900,00	878.016,19	910.063,78	941.916,01
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	194.200,00	327.446,01	401.900,00	418.016,19	433.273,78	448.438,36
IPTU - Principal	192.000,00	190.824,18	240.000,00	249.624,00	258.735,28	267.791,01
IPTU - Multas e Juros	2.200,00	2.234,63	2.400,00	2.496,24	2.587,35	2.677,91
IPTU - Dívida Ativa	0,00	117.922,01	143.000,00	148.734,30	154.163,10	159.558,81
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	16.465,19	16.500,00	17.161,65	17.788,05	18.410,63
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	454.000,00	454.111,95	360.000,00	460.000,00	476.790,00	493.477,65
ITBI - Principal	454.000,00	454.111,95	360.000,00	460.000,00	476.790,00	493.477,65
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	12.338.164,46	13.098.085,54	12.082.000,00	13.200.000,00	13.681.800,00	14.160.663,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	12.338.164,46	13.098.085,54	12.082.000,00	13.200.000,00	13.681.800,00	14.160.663,00
IRRF - Trabalho	11.235.652,21	11.677.138,67	10.867.000,00	11.700.000,00	12.127.050,00	12.551.496,75
IRRF - Outros Rendimentos	1.102.512,25	1.420.946,87	1.215.000,00	1.500.000,00	1.554.750,00	1.609.166,25
Impostos Sobre Serviços	22.655.342,19	23.060.673,83	22.700.000,00	23.610.270,00	24.472.044,86	25.328.566,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	22.655.342,19	23.060.673,83	22.700.000,00	23.610.270,00	24.472.044,86	25.328.566,43
ISS - Principal	22.655.342,19	23.060.673,83	22.700.000,00	23.610.270,00	24.472.044,86	25.328.566,43

TAXAS	457.865,89	602.892,24	727.500,00	756.672,75	784.291,31	811.741,51
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	457.865,89	365.591,36	444.000,00	461.804,40	478.660,26	495.413,37
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	457.865,89	365.591,36	444.000,00	461.804,40	478.660,26	495.413,37
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	457.865,89	365.591,36	444.000,00	461.804,40	478.660,26	495.413,37
Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	237.300,88	283.500,00	294.868,35	305.631,05	316.328,14
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	237.300,88	283.500,00	294.868,35	305.631,05	316.328,14
Taxas Prestação Serviços Dív. Ativa	0,00	78.474,88	97.100,00	100.993,71	104.679,98	108.343,78
Taxas Prestação Serviços Dív. Ativa Multas e Jur	0,00	27.632,27	33.400,00	34.739,34	36.007,33	37.267,59
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	0,00	131.193,73	153.000,00	159.135,30	164.943,74	170.716,77
CONTRIBUIÇÕES	**1.225.138,78**	**7.601.696,82**	**9.170.800,00**	**9.538.549,08**	**9.886.706,13**	**10.232.740,84**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.225.138,78	7.601.696,82	9.170.800,00	9.538.549,08	9.886.706,13	10.232.740,84
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência	1.225.138,78	7.601.696,82	9.170.800,00	9.538.549,08	9.886.706,13	10.232.740,84
Contribuição do Servidor Civil	1.225.138,78	7.601.696,82	9.170.800,00	9.538.549,08	9.886.706,13	10.232.740,84
Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.225.138,78	7.578.635,07	9.140.700,00	9.507.242,07	9.854.256,41	10.199.155,38
Contribuição do Servidor Civil Inativo	0,00	22.240,28	29.200,00	30.370,92	31.479,46	32.581,24
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	0,00	821,47	900,00	936,09	970,26	1.004,22
RECEITA PATRIMONIAL	**6.181.942,37**	**20.047.000,97**	**6.947.100,00**	**20.110.401,00**	**20.844.430,64**	**21.573.985,71**
EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	0,00	6.350,00	10.000,00	10.401,00	10.780,64	11.157,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	6.350,00	10.000,00	10.401,00	10.780,64	11.157,96
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dire	0,00	6.350,00	10.000,00	10.401,00	10.780,64	11.157,96
Concessão, Perm. Aut. Bens Imóv. Púb. Principal	0,00	6.350,00	10.000,00	10.401,00	10.780,64	11.157,96
VALORES MOBILIÁRIOS	6.181.942,37	20.040.650,97	6.937.100,00	20.100.000,00	20.833.650,00	21.562.827,75
Juros e Corrreções Monetérias	6.181.942,37	20.040.650,97	6.937.100,00	20.100.000,00	20.833.650,00	21.562.827,75
Remuneração de Depósitos Bancários	6.181.942,37	2.853.436,10	1.937.100,00	2.900.000,00	3.005.850,00	3.111.054,75
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	6.181.942,37	2.853.436,10	1.937.100,00	2.900.000,00	3.005.850,00	3.111.054,75
Remuneração. dos Recursos do RPPS	0,00	17.187.214,87	5.000.000,00	17.200.000,00	17.827.800,00	18.451.773,00
Remuneração. dos Recursos do RPPS - Principal	0,00	17.187.214,87	5.000.000,00	17.200.000,00	17.827.800,00	18.451.773,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**4.249.058,54**	**4.635.254,65**	**4.434.800,00**	**4.897.070,61**	**5.075.813,69**	**5.253.467,17**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.470.832,44	3.144.780,64	3.241.800,00	3.397.070,61	3.521.063,69	3.644.300,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.470.832,44	3.144.780,64	3.241.800,00	3.397.070,61	3.521.063,69	3.644.300,92
Serviços de Fornecimento de Água	2.470.832,44	2.527.728,73	2.644.900,00	2.750.960,49	2.851.370,55	2.951.168,52
Serviços Adm. Com. Gerais Multas Juros	0,00	11.283,22	11.200,00	11.649,12	12.074,31	12.496,91
Serviços Adm. Com. Gerais Dívida Ativa	0,00	605.768,69	585.700,00	634.461,00	657.618,83	680.635,49
Outros Serviços	1.778.226,10	1.490.474,01	1.193.000,00	1.500.000,00	1.554.750,00	1.609.166,25
Outros Serviços	1.778.226,10	1.490.474,01	1.193.000,00	1.500.000,00	1.554.750,00	1.609.166,25
Outros Serviços Principal	1.778.226,10	1.490.474,01	1.193.000,00	1.500.000,00	1.554.750,00	1.609.166,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**318.082.401,69**	**353.448.436,94**	**344.968.960,00**	**364.287.073,93**	**377.583.552,11**	**390.798.976,44**
Transferências da União e suas Entidades	104.442.332,37	117.543.340,10	105.120.160,00	122.761.583,57	127.242.381,35	131.695.864,70
Transferências Decorrentes de Participação na Receit	29.392.255,00	38.106.806,41	38.066.000,00	39.592.446,60	41.037.570,89	42.473.885,88
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	29.234.956,80	37.904.949,47	37.869.700,00	39.388.274,97	40.825.947,00	42.254.855,15
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	29.234.956,80	33.780.168,97	33.642.000,00	34.991.044,20	36.268.217,31	37.537.604,92
Cota Parte do FPM Principal	29.234.956,80	33.780.168,97	33.642.000,00	34.991.044,20	36.268.217,31	37.537.604,92
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	0,00	4.124.780,50	4.227.700,00	4.397.230,77	4.557.729,69	4.717.250,23
Cota Parte do FPM 1% Dezembro	0,00	4.124.780,50	4.227.700,00	4.397.230,77	4.557.729,69	4.717.250,23
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	157.298,20	201.856,94	196.300,00	204.171,63	211.623,89	219.030,73
Cota Parte do ITR	157.298,20	201.856,94	196.300,00	204.171,63	211.623,89	219.030,73
Transferências das Compensações Financeiras pela Exp	17.145.145,16	17.748.069,63	16.924.000,00	19.086.199,30	19.782.845,57	20.475.245,16
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraçã	3.005.948,78	3.687.545,27	2.131.000,00	3.700.000,00	3.835.050,00	3.969.276,75
Cota Parte de Recursos Hídricos	3.005.948,78	3.687.545,27	2.131.000,00	3.700.000,00	3.835.050,00	3.969.276,75
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraçã	13.485.226,54	13.381.553,74	14.078.000,00	14.642.527,80	15.176.980,06	15.708.174,36
Cota Parte de Recursos Minerais	13.485.226,54	13.381.553,74	14.078.000,00	14.642.527,80	15.176.980,06	15.708.174,36
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	653.969,84	678.970,62	715.000,00	743.671,50	770.815,51	797.794,05
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	653.969,84	678.970,62	715.000,00	743.671,50	770.815,51	797.794,05
Cota Parte do FEP	653.969,84	678.970,62	715.000,00	743.671,50	770.815,51	797.794,05
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	26.981.141,04	30.308.602,79	15.686.800,00	30.400.000,00	31.509.600,00	32.612.436,01
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	26.981.141,04	30.308.602,79	15.686.800,00	30.400.000,00	31.509.600,00	32.612.436,01
Transferências de Rec do Bloco de Atenção Basica	14.548.222,39	13.572.905,74	7.190.100,00	13.600.000,00	14.096.400,00	14.589.774,00
Transf de Rec do Bloco de Atenção Especializada	9.011.339,80	13.979.711,91	6.746.400,00	14.000.000,00	14.511.000,00	15.018.885,00

Transf de Rec do Bloco de vigilancia em saude	1.294.217,64	945.194,52	880.000,00	950.000,00	984.675,00	1.019.138,63
Transf de Rec do Bloco de Farmacia Basica	387.800,74	298.612,80	275.300,00	300.000,00	310.950,00	321.833,25
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	1.739.560,47	1.512.177,82	595.000,00	1.550.000,00	1.606.575,00	1.662.805,13
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese	5.883.123,29	6.787.548,15	6.440.060,00	7.464.420,54	7.736.871,89	8.007.662,41
Transferências do Salário-Educação	3.853.743,15	4.468.907,57	4.836.000,00	5.029.923,60	5.213.515,81	5.395.988,86
Transferências do Salário Educação QSE	3.853.743,15	4.468.907,57	4.836.000,00	5.029.923,60	5.213.515,81	5.395.988,86
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progra	660,00	720,00	760,00	790,48	819,33	848,01
Transferências do PDDE	660,00	720,00	760,00	790,48	819,33	848,01
Transferências referentes ao Programa Nacional de A	1.241.644,00	1.166.280,00	1.224.600,00	1.273.706,46	1.320.196,75	1.366.403,64
Transferências referentes ao Programa Nacional de A	653.311,76	753.539,08	378.700,00	760.000,00	787.740,00	815.310,90
Transporte Escolar - PNATE	653.311,76	753.539,08	378.700,00	760.000,00	787.740,00	815.310,90
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	133.764,38	398.101,50	0,00	400.000,00	414.600,00	429.111,00
Transferências de Recursos de Complementação da Uniã	21.540.292,77	23.610.430,38	27.073.700,00	25.251.640,17	26.173.325,03	27.089.391,40
Transferências de Recursos de Complementação da Un	5.791.838,21	9.406.848,44	10.505.000,00	10.926.250,50	11.325.058,64	11.721.435,69
Transferências de Recursos de Complementação da	14.850.741,81	14.065.977,06	16.352.000,00	14.100.000,00	14.614.650,00	15.126.162,75
Transferências de Recursos de Complementação da	897.712,75	137.604,88	216.700,00	225.389,67	233.616,39	241.792,96
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	3.272.665,63	767.192,54	704.200,00	732.438,42	759.172,42	785.743,45
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	3.272.665,63	767.192,54	704.200,00	732.438,42	759.172,42	785.743,45
Outras Transferências de Recursos da União	227.709,48	214.690,20	225.400,00	234.438,54	242.995,55	251.500,39
Outras Transferências de Recursos da União e de sua	227.709,48	214.690,20	225.400,00	234.438,54	242.995,55	251.500,39
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	171.686.502,20	190.500.610,71	192.505.800,00	192.167.036,06	199.181.132,88	206.152.472,53
Participação na Receita dos Estados e Distrito Feder	170.167.966,56	183.999.442,75	190.545.100,00	185.326.711,99	192.091.136,98	198.814.326,77
Cota-Parte do ICMS	166.477.564,02	180.138.353,75	186.385.200,00	181.000.000,00	187.606.500,00	194.172.727,50

Cota Parte do ICMS	166.477.564,02	180.138.353,75	186.385.200,00	181.000.000,00	187.606.500,00	194.172.727,50
Cota-Parte do IPVA	3.190.543,80	3.313.202,78	3.593.100,00	3.737.183,31	3.873.590,50	4.009.166,17
Cota Parte do IPVA	3.190.543,80	3.313.202,78	3.593.100,00	3.737.183,31	3.873.590,50	4.009.166,17
Cota-Parte do IPI - Municípios	458.372,41	513.541,43	525.700,00	546.780,57	566.738,06	586.573,89
Cota Parte do IPI	458.372,41	513.541,43	525.700,00	546.780,57	566.738,06	586.573,89
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	41.486,33	34.344,79	41.100,00	42.748,11	44.308,42	45.859,21
Cota Parte do CIDE	41.486,33	34.344,79	41.100,00	42.748,11	44.308,42	45.859,21
Transferências das Compensações Financeiras pela Exp	1.518.535,64	1.703.269,12	1.960.700,00	2.039.324,07	2.113.759,40	2.187.740,98
Cota Parte do Royalties	1.518.535,64	1.703.269,12	1.960.700,00	2.039.324,07	2.113.759,40	2.187.740,98
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	4.497.898,84	0,00	4.500.000,00	4.664.250,00	4.827.498,75
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	4.497.898,84	0,00	4.500.000,00	4.664.250,00	4.827.498,75
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	0,00	300.000,00	0,00	301.000,00	311.986,50	322.906,03
Transferências de Instituições Privadas - Princi	10.972,52	116.537,30	0,00	117.000,00	121.270,50	125.514,97
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	41.942.594,60	45.287.948,83	47.343.000,00	49.241.454,30	51.038.767,38	52.825.124,24
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	41.942.594,60	45.287.948,83	47.343.000,00	49.241.454,30	51.038.767,38	52.825.124,24
Transferências de Recursos do FUNDEB	41.942.594,60	45.287.948,83	47.343.000,00	49.241.454,30	51.038.767,38	52.825.124,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**471.808,87**	**580.078,22**	**296.000,00**	**622.491,20**	**645.212,14**	**667.794,57**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	75.606,88	84.000,00	87.368,40	90.557,35	93.726,86
Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	75.606,88	84.000,00	87.368,40	90.557,35	93.726,86
Multas Prev. Legislação Esp. Principal	0,00	75.606,88	84.000,00	87.368,40	90.557,35	93.726,86
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	158.691,35	18.000,00	178.721,80	185.245,15	191.728,73
Restituições	0,00	158.691,35	18.000,00	178.721,80	185.245,15	191.728,73
Outras Restituições Principal	0,00	0,00	18.000,00	18.721,80	19.405,15	20.084,33
Outras Restituições - Principal	0,00	158.691,35	0,00	160.000,00	165.840,00	171.644,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	471.808,87	345.779,99	194.000,00	356.401,00	369.409,64	382.338,98
Outras Receitas Correntes	471.808,87	345.779,99	194.000,00	356.401,00	369.409,64	382.338,98
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	0,00	0,00	10.000,00	10.401,00	10.780,64	11.157,96
Outras Receitas	471.808,87	345.779,99	184.000,00	346.000,00	358.629,00	371.181,02
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	471.808,87	345.779,99	184.000,00	346.000,00	358.629,00	371.181,02
Outras Receitas Primárias Principal	471.808,87	345.779,99	184.000,00	346.000,00	358.629,00	371.181,02
RECEITAS DE CAPITAL	**10.195.478,46**	**2.453.654,23**	**792.000,00**	**2.470.000,00**	**2.560.155,00**	**2.649.760,43**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**10.195.478,46**	**2.453.654,23**	**792.000,00**	**2.470.000,00**	**2.560.155,00**	**2.649.760,43**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	4.645.478,46	2.153.654,23	792.000,00	2.160.000,00	2.238.840,00	2.317.199,40
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	2.153.654,23	792.000,00	2.160.000,00	2.238.840,00	2.317.199,40
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturaçã	0,00	2.153.654,23	792.000,00	2.160.000,00	2.238.840,00	2.317.199,40
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese	1.495.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas d	1.495.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras transferências destinadas a Programas de Ed	1.495.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências De Recursos da União e de sua	3.149.544,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	5.550.000,00	300.000,00	0,00	310.000,00	321.315,00	332.561,03
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	300.000,00	0,00	310.000,00	321.315,00	332.561,03
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	300.000,00	0,00	310.000,00	321.315,00	332.561,03
Outras Transferências de Recursos dos Estados	5.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	5.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**15.936.819,14**	**19.883.300,00**	**16.269.868,04**	**16.863.718,23**	**17.453.948,38**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**15.936.819,14**	**19.883.300,00**	**16.269.868,04**	**16.863.718,23**	**17.453.948,38**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	15.936.819,14	19.883.300,00	16.269.868,04	16.863.718,23	17.453.948,38
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal -	0,00	1.264.594,03	1.656.300,00	1.358.652,23	1.408.243,04	1.457.531,55
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Int	0,00	12.312.433,92	15.488.500,00	12.452.562,23	12.907.080,75	13.358.828,58
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - P	0,00	2.359.791,19	2.738.500,00	2.458.653,58	2.548.394,44	2.637.588,25
Deduções de Receitas do Fundeb	**-17.273.617,97**	**-43.589.423,31**	**-44.868.460,00**	**-46.667.685,25**	**-48.371.055,76**	**-50.064.042,71**
Total	**359.231.783,28**	**398.656.727,23**	**377.895.900,00**	**409.972.727,55**	**424.936.732,13**	**439.809.517,78**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2027

Este demonstrativo visa ao cumprimento do § 2º, item I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e tem por finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO.

A meta estimada do resultado primário, para o exercício de 2025, da Administração Municipal foi estabelecida mediante a projeção da receita e despesa, tendo como base o cenário econômico pertinente ao período durante a elaboração da LDO 2025.

AMF – Demonstrativo II LRF, art. 4, § 2, inciso I R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2025 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	398.656.727,23	0,295	2,215	382.719.908,09	0,283	2,119	-15.936.819,1	-3,99
Receitas Primárias (I)	378.616.076,26	0,280	2,103	362.672.907,12	0,268	2,008	-15.943.169,1	-4,21
Despesa Total	360.582.531,68	0,267	2,003	360.582.531,68	0,267	1,996	0,0	0,00
Despesas Primárias (II)	352.216.601,15	0,261	1,957	352.216.601,15	0,261	1,950	0,0	0,00
Resultado Primário (III)=(I -	26.399.475,11	0,020	0,147	10.456.305,97	0,008	0,058	-15.943.169,1	-60,39
Resultado Nominal	13.028.666,13	0,010	0,072	14.623.235,76	0,011	0,081	1.594.569,6	12,23
Dívida Pública Consolidada	9.890.572,90	0,007	0,055	9.611.407,62	0,007	0,053	-279.165,2	-2,82
Dívida Consolidada Líquida	-650.160,43	0,000	-0,004	-929.325,71	-0,001	-0,005	-279.165,2	42,93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2027

De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º. da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo das Metas Anuais, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

AMF – Demonstrativo III LRF, art. 4, § 2, inciso II R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	440.226.647,04	505.841.377,18	14,9	442.543.348,14	-12,5	477.220.419,02	7,6	494.726.386,34	3,7	512.181.389,21	3,5
Receitas Primárias (I)	359.231.783,28	362.672.907,12	1,0	351.065.500,00	-3,2	373.592.458,51	6,4	387.228.583,26	3,6	400.781.583,69	3,5
Despesa Total	354.878.357,57	360.582.531,68	1,6	377.895.900,00	4,8	409.972.727,55	8,5	424.936.732,13	3,6	439.809.517,78	3,5
Despesas Primárias (II)	349.018.858,01	352.216.601,15	0,9	369.669.900,00	5,0	401.299.612,25	8,6	415.947.048,12	3,6	430.505.194,83	3,5
Resultado Primario (III)=(I - II)	6.456.580,95	10.456.305,97	62,0	-18.604.400,00	-277,9	-27.707.153,74	48,9	-28.718.464,86	0,0	-29.723.611,14	0,0

Resultado Nominal	6.415.540,88	30.234.558,83	371,3	-12.063.300,00	-139,9	-8.003.752,74	-33,6	-8.295.889,72	3,6	-8.586.245,87	3,5
Dívida Pública Consolidada	15.029.101,10	9.611.407,62	-36,0	9.611.407,62	0,0	9.996.825,07	4,0	10.361.709,19	3,6	10.724.369,01	3,5
Dívida Consolidada Líquida	12.099.340,42	-929.325,71	-107,7	-929.325,71	0,0	-966.591,67	4,0	-1.001.872,26	3,6	-1.036.937,79	3,5

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	402.415.035,95	405.262.110,68	0,7	358.012.600,00	-11,7	378.524.045,29	5,7	378.525.326,88	0,0	378.522.646,89	0,0
Receitas Primárias (I)	402.415.035,95	384.034.341,35	-4,6	351.065.500,00	-8,6	359.188.980,40	2,3	359.190.196,52	0,0	359.187.653,42	0,0
Despesa Total	397.538.284,93	381.820.842,80	-4,0	377.895.900,00	-1,0	394.166.645,08	4,3	394.167.979,64	0,0	394.165.188,90	0,0
Despesas Primárias (II)	390.974.414,93	372.962.158,96	-4,6	369.669.900,00	-0,9	385.827.912,94	4,4	385.829.219,26	0,0	385.826.487,57	0,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	7.232.726,55	11.072.182,39	53,1	-18.604.400,00	-268,0	-26.638.932,54	0,0	26.639.022,74	0,0	-26.638.834,15	0,0
Resultado Nominal	7.186.753,05	32.015.374,35	345,5	-12.063.300,00	-137,7	-7.695.176,18	-36,2	-7.695.202,23	0,0	-7.695.147,76	0,0
Dívida Pública Consolidada	16.835.749,34	10.177.519,53	-39,5	9.611.407,62	-5,6	9.611.407,62	0,0	9.611.440,17	0,0	9.611.372,12	0,0
Dívida Consolidada Líquida	13.553.802,13	-984.062,99	-107,3	-929.325,71	-5,6	-929.325,71	0,0	-929.328,85	0,0	-929.322,27	0,0

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028*	2029*
10,06	5,79	5,89	4,01	3,65	3,50

Fonte: Balanço/RREO/RGF 2025; LDO 2026; Relatório Focus/Banco Central de 22/05/2026. Projeções 2027 a 2029 calculadas por índice composto: IPCA Focus + PIB real Focus; valores constantes deflacionados pelo IPCA acumulado.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2027
(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

De acordo com o § 2º, inciso III, do art. 4 º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais também deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O quadro abaixo apresenta a evolução do patrimônio do Município, registrado em balanço geral da administração direta e indireta, nos exercícios de 2023 a 2025. Vale salientar o aumento do patrimônio líquido apresentado no período.

Os valores negativos apresentados no quadro do patrimônio líquido do Regime Previdenciário do município são decorrentes do provisionamento do Regime Próprio de Previdência Social.

AMF – Demonstrativo IV LRF, art. 4, § 2, inciso III R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2024	%	2025	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	87.858.317,89	100,00	10.610.850,02	100,00	77.164.383,14	100,00
TOTAL	87.858.317,89	100,00	10.610.850,02	100,00	77.164.383,14	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital	-158.594.213	100,00	-158.594.213	100,00	-66.671.299	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	-158.594.213	100,00	-158.594.213	100,00	-66.671.299	100,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2027
(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)
Segundo o art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
Nos exercícios de 2023 a 2025 não ocorreu movimentação de alienação de ativos.

AMF – AMF - Demonstrativo V LRF, art. 4, § 2, inciso III R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (I)	0	0	0
DESPESAS LIQUIDADAS	2025	2024	2023
APLICACAO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0	0	0
TOTAL (II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0	0	0

1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2027
(Art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).
A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais contendo, entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos.
A avaliação da situação financeira terá por base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos três anos anteriores ao da edição da LDO.
A avaliação atuarial deve ser feita com base no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do ano anterior ao da edição da LDO.

AVALIAÇÃO FINANCEIRA
LRF, Art. 4°, § 2°, Inciso IV, Alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	17.978.542	17.633.178	40.863.713,69
Receita de Contribuições dos Segurados	6.596.320	7.919.923	8.866.290,85
Ativo	6.596.320	7.902.514	8.843.229,10
Inativo	0	17.409	22.240,28
Pensionistas	0	0	821,47
Militar	0	0	R$ 0,00
Ativo	0	0	R$ 0,00
Inativo	0	0	R$ 0,00
Pensionistas	0	0	R$ 0,00
Receitas de Contribuições Patronais	9.215.303	3.759.669	14.672.225,11

Ativo	9.215.303	3.759.669	14.672.225,11
Inativo	0	0	R$ 0,00
Pensionistas	0	0	R$ 0,00
Militar	0	0	R$ 0,00
Ativo	0	0	R$ 0,00
Inativo	0	0	R$ 0,00
Pensionistas	0	0	R$ 0,00
Receita Patrimonial	2.166.919	5.101.144	17.187.214,87
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	2.166.919	5.101.144	17.187.214,87
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	852.443	137.982,86
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	137.982,86
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	845.547	0
Demais Receitas Correntes	0	6.896	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	17.978.542	17.633.178	40.863.714
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (V)	9.410.104	1.553.513	1.236.487,08
Despesas Correntes	9.396.869	1.470.272	1.233.170,00
Despesas de Capital	13.235	83.241	3.317,08
PREVIDÊNCIA (VI)	7.884.006	10.375.738	12.500.966,00
Benefícios - Civil	7.884.006	10.375.738	12.333.338,00
Aposentadorias	6.529.726	8.856.194	10.475.808,00
Pensões	1.354.280	1.519.544	1.857.530,00
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	167.628,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	167.628,00
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (V + VI)	17.294.110	11.929.251	13.737.453,08
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	684.432	5.703.927	27.126.261
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	149.009.694	154.788.040	201.650.575
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	24.099.215	49.202.424	0

PROJEÇÃO ATUARIAL
LRF, Art. 4°, § 2°, Inciso IV, Alínea a

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2026	R$ 10.216.359,52	R$ 13.382.009,03	-R$ 3.165.649,51	R$ 194.615.614,98
2027	R$ 8.853.409,98	R$ 15.666.855,61	-R$ 6.813.445,63	R$ 198.500.744,50
2028	R$ 11.735.951,53	R$ 16.360.374,51	-R$ 4.624.422,98	R$ 203.977.580,53
2029	R$ 12.518.475,39	R$ 21.387.733,71	-R$ 8.869.258,32	R$ 206.741.813,84
2030	R$ 7.674.390,26	R$ 21.930.289,66	-R$ 14.255.899,40	R$ 204.817.048,44
2031	R$ 7.720.905,96	R$ 22.606.183,74	-R$ 14.885.277,78	R$ 201.033.475,54
2032	R$ 7.796.073,93	R$ 26.645.797,47	-R$ 18.849.723,54	R$ 194.178.206,41
2033	R$ 7.839.706,35	R$ 27.434.262,01	-R$ 19.594.555,66	R$ 185.190.010,28
2034	R$ 7.888.251,52	R$ 30.178.506,17	-R$ 22.290.254,65	R$ 173.783.883,88
2035	R$ 7.926.271,32	R$ 30.802.680,72	-R$ 22.876.409,40	R$ 160.347.210,29
2036	R$ 7.963.847,31	R$ 31.248.414,73	-R$ 23.284.567,42	R$ 145.680.358,66
2037	R$ 8.010.383,49	R$ 35.258.351,42	-R$ 27.247.967,93	R$ 127.948.081,42
2038	R$ 8.046.032,08	R$ 36.184.160,82	-R$ 28.138.128,74	R$ 160.347.210,29
2039	R$ 8.074.486,46	R$ 37.664.762,42	-R$ 29.590.275,96	R$ 106.893.878,76
2040	R$ 8.101.678,09	R$ 38.585.132,09	-R$ 30.483.454,00	R$ 83.546.929,66
2041	R$ 8.129.428,33	R$ 39.375.410,32	-R$ 31.245.981,99	R$ 57.748.638,80
2042	R$ 8.171.782,79	R$ 42.398.824,96	-R$ 34.227.042,17	R$ 29.723.613,40
2043	R$ 8.197.140,32	R$ 43.070.846,52	-R$ 34.873.706,20	-R$ 1.466.560,14
2044	R$ 8.217.102,30	R$ 43.365.499,35	-R$ 35.148.397,05	R$ 13.382.969,86
2045	R$ 8.234.403,40	R$ 43.450.789,15	-R$ 35.216.385,75	R$ 12.825.315,14
2046	R$ 8.252.258,13	R$ 43.353.563,29	-R$ 35.101.305,16	R$ 12.218.430,70

2047	R$ 8.274.689,36	R$ 44.572.198,85	-R$ 36.297.509,49	R$ 11.579.826,14
2048	R$ 8.289.081,39	R$ 44.539.011,06	-R$ 36.249.929,67	R$ 11.385.804,63
2049	R$ 8.300.638,26	R$ 44.021.713,90	-R$ 35.721.075,64	R$ 10.811.904,33
2050	R$ 8.316.516,97	R$ 43.583.805,79	-R$ 35.267.288,82	R$ 10.130.425,34
2051	R$ 8.328.143,79	R$ 43.049.627,43	-R$ 34.721.483,64	R$ 9.510.062,09
2052	R$ 8.335.183,80	R$ 42.764.954,89	-R$ 34.429.771,09	R$ 8.902.616,76
2053	R$ 8.352.468,23	R$ 42.672.316,87	-R$ 34.319.848,64	R$ 8.393.858,92
2054	R$ 8.422.794,24	R$ 43.967.116,74	-R$ 35.544.322,50	R$ 7.955.748,03
2055	R$ 8.374.656,87	R$ 43.693.922,71	-R$ 35.319.265,84	R$ 7.834.549,40
2056	R$ 8.395.521,56	R$ 44.028.744,80	-R$ 35.633.223,24	R$ 7.402.247,06

NOTA: Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2027
(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Pode destinar-se a um setor comercial ou industrial, programa de governo, ou ainda, a um benefício individual (Pessoa Física ou Jurídica).
No âmbito da administração municipal não existe previsão de Renúncia Fiscal para os exercícios de 2027 a 2029.
AMF - Demonstrativo VI LRF, art. 4, § 2, inciso V R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2027	2028	2029	COMPENSAÇÃO
TOTAL			0	0	0	

1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2027
(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória, de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF corresponde ao aumento permanente da receita, capaz de financiar essas novas despesas.
Como o aumento permanente da receita, entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o estabelecido no §3º, do artigo 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica medido pela variação real do Produto Interno Bruto – PIB; uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica, sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.
Sendo assim, para estimar a receita do exercício de 2027, considerou-se a projeção das receitas atualizadas para o exercício 2026, acrescida da variação do IPCA estimada pelo Boletim Focus/Banco Central de 22/05/2026 em 4,01% para o período em pauta. Portanto, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado deve ocorrer em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia.
No âmbito da Administração Municipal, a margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, está atrelada ao cumprimento das metas estabelecidas na presente Lei.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7D2EAF9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JULHO/2025 - JUNHO/2026

MUNICIPIO DE URUCURITUBA - AM
PODER LEGISLATIVO — Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 - JUNHO/2026
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	173.123,16	172.275,67	173.668,31	172.885,16	171.764,88	189.976,24	206.207,70	187.155,58	194.227,02	189.204,28	194.581,01	208.629,47	2.233.698,48	0,00
Pessoal Ativo	173.123,16	172.275,67	173.668,31	172.885,16	171.764,88	189.976,24	206.207,70	187.155,58	194.227,02	189.204,28	194.581,01	208.629,47	2.233.698,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	153.303,84	152.456,35	153.775,54	152.995,73	151.875,45	163.967,41	159.371,94	160.062,36	167.522,91	161.162,08	166.428,15	180.603,22	1.923.524,98	0,00
Obrigações Patronais	19.819,32	19.819,32	19.892,77	19.889,43	19.889,43	26.008,83	46.835,76	27.093,22	26.704,11	28.042,20	28.152,86	28.026,25	310.173,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	173.123,16	172.275,67	173.668,31	172.885,16	171.764,88	189.976,24	206.207,70	187.155,58	194.227,02	189.204,28	194.581,01	208.629,47	2.233.698,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**151.617.567,10**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**5.975.977,64**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**500.000,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**1.963.498,15**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**143.178.091,31**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.233.698,48**	**1.56%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.590.685,48**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.161.151,21**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.731.616,93**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA. Emissão: 27/07/2026, às 11:30:41.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:ABB716F9